JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 59
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 112
Prefeitura Municipal de Carlinda 113
Prefeitura Municipal de Castanheira 114
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Colniza 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 124
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 127
Prefeitura Municipal de Curvelândia 128
Prefeitura Municipal de Denise 128
Prefeitura Municipal de Diamantino 129
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 129
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 129
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 129
Prefeitura Municipal de General Carneiro 129
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 130
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 130
Prefeitura Municipal de Itanhangá 131
Prefeitura Municipal de Itiquira 131
Prefeitura Municipal de Jangada 138
Prefeitura Municipal de Jauru 139
Prefeitura Municipal de Juara 140
Prefeitura Municipal de Juruena 142
Prefeitura Municipal de Juscimeira 142
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Matupá 143
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 261
Prefeitura Municipal de Nobres 261
Prefeitura Municipal de Nortelândia 262
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 262
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 274
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 281

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 295
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 300
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 302
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 307
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 307
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 308
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 310
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 310
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 310
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 310
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 312
Prefeitura Municipal de Paranatinga 316
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 319
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 319
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 321
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 321
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 322
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 323
Prefeitura Municipal de Poxoréu 330
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 386
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 387
Prefeitura Municipal de Rondolândia 387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 388
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 389
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 390
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 392
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de São José do Povo 399
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 400
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 400
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 431
Prefeitura Municipal de Sinop 432
Prefeitura Municipal de Tabaporã 445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 445
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 446
Prefeitura Municipal de União do Sul 450
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 454
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 455
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 457
Prefeitura Municipal de Vila Rica 458

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 30/05/2017 até as 17:00 horas do dia 05/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 06/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens terrestre, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal, conforme especificações no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 039/2017, na modalidade de Pregão Presencial n°. 022/2017, por razões de interesse público e para adequação do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017, do tipo MENOR PREÇO,para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Copa e Gás de cozinha para todas as Secretarias do município”**.** Abertura no dia 29 de Maio de 2017, às 13:00 horas, teve sua abertura prorrogada para o dia **06 de Junho de 2017, às 13:00 horas**. Por problemas técnicos administrativos. Os interessados poderão obter informações no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 22 de Maio de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.820.094,00	0,00
Pessoal Ativo	15.815.348,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.745,81	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.820.094,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.457.821,41**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.820.094,00**	**42,23**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.474.692,85**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.350.958,21**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.227.223,57**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.282.834,12**	**10.038.800,70**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.282.834,01	10.037.856,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.519.837,77	10.418.185,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	380.328,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,11	944,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.282.834,12**	**-10.038.800,70**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,28%**	**-26,80%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.336.225,71**	**44.949.385,69**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.802.603,14**	**40.454.447,12**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	231.830,73	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	659.389,09	3.204.134,85	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.457.821,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.820.094,00	42,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.474.692,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.350.958,20	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.229.077,09	-27,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.949.385,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.240.720,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.993.251,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.622.047,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.417.199,71	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.196.499,69	16.046,20	97.370,97	212.045,82	85.237,00	0,00	4.785.799,70	573.358,72	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	193.008,15	0,00	37.056,96	0,00	36.550,14	0,00	119.401,05	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	48.518,43	0,00	23.183,97	0,00	21.686,05	0,00	3.648,41	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.527.964,88	12.736,60	13.985,18	4.020,41	11.434,60	0,00	1.485.788,09	236.535,65	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.059.317,20	3.309,60	12.959,98	205.155,41	5.254,38	0,00	1.832.637,83	78.185,69	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	276.713,15	0,00	1.322,22	2.870,00	0,00	0,00	272.520,93	22.958,03	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.090.977,88	0,00	8.862,66	0,00	10.311,83	0,00	1.071.803,39	235.679,35	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.221.685,84	0,00	266.911,71	324.219,62	146.593,73	0,00	4.483.960,78	2.094.510,69	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	505.872,66	0,00	144.481,72	2.924,27	57.208,60	0,00	301.258,07	579.037,36	0,00
Recursos Ordinários	4.715.813,18	0,00	122.429,99	321.295,35	89.385,13	0,00	4.182.702,71	1.515.473,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.418.185,53	16.046,20	364.282,68	536.265,44	231.830,73	0,00	9.269.760,48	2.667.869,41	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.457.821,41**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.993.251,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.393.926,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.622.047,50**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.311.641,38**	**8.240.720,71**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.480.477,24**	**7.416.648,64**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.295.342,24**	**17,13**	**11.518.375,94**	**31,34**	**25.234.892,68**
RECEITAS CORRENTES	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.057.801,85**	**16,48**	**11.280.835,55**	**30,69**	**25.472.433,07**
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.478.091,94	1.037.547,17	29,83	1.489.337,49	42,82	1.988.754,45
IMPOSTOS	2.994.717,47	2.994.717,47	927.461,66	30,97	1.257.140,83	41,98	1.737.576,64
TAXAS	483.374,47	483.374,47	110.085,51	22,77	232.196,66	48,04	251.177,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	719.987,60	120.001,00	16,67	240.159,57	33,36	479.828,03
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	719.987,60	719.987,60	120.001,00	16,67	240.159,57	33,36	479.828,03
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	716.786,75	114.497,42	15,97	217.827,32	30,39	498.959,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	716.786,75	716.786,75	114.497,42	15,97	217.827,32	30,39	498.959,43
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.588.355,72	290.041,72	18,26	515.125,34	32,43	1.073.230,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.707.755,82	29.707.755,82	4.380.672,79	14,75	8.632.600,50	29,06	21.075.155,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.214.675,22	29.214.675,22	4.215.390,00	14,43	8.467.317,71	28,98	20.747.357,51
TRANSF. DE CONV.	493.080,60	493.080,60	165.282,79	33,52	165.282,79	33,52	327.797,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	542.290,79	115.041,75	21,21	185.785,33	34,26	356.505,46
MULTAS E JUROS DE MORA	243.925,53	243.925,53	33.605,57	13,78	51.557,53	21,14	192.368,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.393,43	17.393,43	0,00	0,00	0,00	0,00	17.393,43
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	247.230,99	247.230,99	80.172,18	32,43	127.735,80	51,67	119.495,19
RECEITAS DIVERSAS	33.740,84	33.740,84	1.264,00	3,75	6.492,00	19,24	27.248,84
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**237.540,39**	**0,00**	**237.540,39**	**0,00**	**-237.540,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	0,00	237.540,39	0,00	-237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	237.540,39	0,00	237.540,39	0,00	-237.540,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.295.342,24**	**17,13**	**11.518.375,94**	**31,34**	**25.234.892,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2016 A MAIO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.787.936,68**	**3.298.933,13**	**2.639.591,46**	**2.711.145,26**	**3.422.946,47**	**4.407.963,26**	**5.353.459,11**	**3.059.136,52**	**2.936.176,36**	**3.299.010,96**	**3.501.708,57**	**1.520.555,76**	**40.138.587,54**	**41.695.236,14**
RECEITA TRIBUTARIA	410.720,67	196.615,84	195.025,00	149.652,85	206.145,70	189.107,98	345.168,47	186.320,85	265.469,47	435.541,13	602.006,04	231.069,15	3.412.843,15	3.478.091,94
I.P.T.U.	188.639,56	4.572,09	2.570,69	4.906,76	3.500,09	2.955,03	17.950,94	3.403,40	58.216,57	78.184,76	193.834,59	151.412,25	710.146,73	544.790,45
I.R.R.F	47.182,26	38.593,64	47.835,47	49.105,76	58.914,02	49.826,29	91.581,76	35.098,16	40.022,45	43.987,90	51.931,38	2.252,45	556.331,54	443.458,21
I.S.S.	105.861,38	79.895,76	123.798,32	82.152,45	127.698,46	123.010,05	194.922,58	75.602,31	93.115,90	218.721,97	235.821,98	62.473,42	1.523.074,58	1.548.729,96
I.T.B.I.	54.199,36	46.860,67	5.450,43	2.213,92	3.170,96	3.416,44	31.044,31	17.000,71	7.219,67	3.941,91	101.037,17	7.135,15	282.690,70	457.738,85
Outras Receitas Tributárias	14.838,11	26.693,68	15.370,09	11.273,96	12.862,17	9.900,17	9.668,88	55.216,27	66.894,88	90.704,59	19.380,92	7.795,88	340.599,60	483.374,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.957,99	63.748,44	49.073,90	59.927,58	58.436,60	61.262,72	60.160,33	60.623,20	59.535,37	56.047,50	63.953,50	0,00	652.727,13	719.987,60
RECEITA PATRIMONIAL	75.428,66	74.371,42	81.067,05	70.663,91	62.592,17	59.811,09	74.624,93	51.522,31	51.807,59	64.566,70	49.930,72	321,25	716.707,80	716.786,75
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.792,00	127.516,55	143.722,45	129.224,10	133.318,43	145.423,56	145.736,09	100.948,88	124.134,74	149.276,95	140.764,77	41.358,23	1.520.216,75	1.588.355,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.051.146,81	2.779.469,99	2.325.040,40	2.258.234,80	2.887.552,43	3.924.819,77	4.691.215,86	2.626.107,64	2.398.101,25	2.527.785,36	2.595.805,11	1.229.426,72	33.294.706,14	34.649.723,34
Cota-Parte do F.P.M.	655.709,17	727.094,39	589.557,98	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.659.861,49	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	499.466,73	9.120.997,45	7.889.514,37
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.286.597,85	1.178.325,47	919.357,66	1.081.445,56	952.094,19	1.750.421,24	1.259.687,55	1.236.801,04	712.673,27	1.242.668,13	953.249,13	340.959,50	12.914.280,59	13.906.107,92
Cota-Parte do I.P.V.A.	97.074,63	116.224,97	82.362,00	49.016,50	33.403,77	30.918,52	31.237,42	75.224,91	123.824,05	93.933,82	149.660,39	96.044,37	978.925,35	1.572.200,56
Cota-Parte do ITR.	5.190,45	2.962,52	1.425,97	11.183,90	655.942,05	110.896,65	93.485,69	71.548,26	16.755,02	1.690,90	13.403,30	653,30	985.138,01	1.515.000,00
Outras Transferências Correntes	731.441,91	416.007,81	412.093,12	345.677,28	407.995,38	468.638,92	1.184.494,49	204.506,31	299.582,12	391.581,61	445.502,54	40.227,28	5.347.748,77	5.348.786,76
Transferências da LC 61/1989	5.015,45	6.154,06	6.902,92	5.553,92	7.243,40	9.801,43	3.799,53	6.441,53	2.982,00	13.735,43	6.501,39	0,00	74.131,06	95.681,79
Transferências da LC 87/1996	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	0,00	56.202,81	61.933,29
Transferências do FUNDEB	264.956,24	327.539,66	306.179,64	280.768,09	243.736,77	487.175,30	453.488,58	318.869,37	330.420,64	211.514,74	338.557,53	252.075,54	3.817.282,10	4.258.498,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.890,55	57.210,89	45.662,66	43.442,02	74.903,14	27.558,14	36.553,43	33.613,64	37.129,94	65.793,32	49.248,43	18.380,41	541.386,57	542.290,79
DEDUÇÕES (II)	**409.946,53**	**355.614,09**	**319.572,86**	**325.246,98**	**445.715,28**	**591.840,73**	**533.717,31**	**419.257,97**	**353.023,21**	**382.190,65**	**360.727,03**	**187.424,76**	**4.684.277,40**	**4.941.967,52**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	409.946,53	355.614,09	319.572,86	325.246,98	445.715,28	591.840,73	533.717,31	419.257,97	353.023,21	382.190,65	360.727,03	187.424,76	4.684.277,40	4.941.967,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.377.990,15**	**2.943.319,04**	**2.320.018,60**	**2.385.898,28**	**2.977.233,19**	**3.816.142,53**	**4.819.741,80**	**2.639.878,55**	**2.583.155,15**	**2.916.820,31**	**3.140.981,54**	**1.333.131,00**	**35.454.310,14**	**36.753.268,62**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	105.815,88	319.809,37	2,85	1.480.190,63	107.955,88	304.271,01	3,56	1.495.728,99
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	105.815,88	319.809,37	2,85	1.480.190,63	107.955,88	304.271,01	3,56	1.495.728,99
Administração	6.813.360,83	6.813.360,83	859.913,23	2.074.426,45	18,46	4.738.934,38	865.066,77	1.585.710,59	18,54	5.227.650,24
Administração Geral	3.384.920,00	3.384.920,00	406.624,45	1.046.694,81	9,31	2.338.225,19	442.425,37	830.714,85	9,71	2.554.205,15
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.286.000,00	1.286.000,00	161.975,43	507.082,87	4,51	778.917,13	170.545,99	312.992,07	3,66	973.007,93
Infra-Estrutura Urbana	1.985.790,83	1.985.790,83	291.313,35	520.648,77	4,63	1.465.142,06	252.095,41	442.003,67	5,17	1.543.787,16
Serviços Urbanos	111.400,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00
Turismo	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Social	1.600.193,27	1.600.193,27	203.044,18	633.853,67	5,64	966.339,60	255.256,91	396.514,37	4,64	1.203.678,90
Administração Geral	209.740,00	209.740,00	29.398,17	57.784,91	0,51	151.955,09	33.564,17	57.784,91	0,68	151.955,09
Assistência ao Idoso	151.355,65	161.355,65	18.660,35	51.930,35	0,46	109.425,30	8.906,86	12.176,86	0,14	149.178,79
Assistência ao Portador de Deficiência	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.800,00	631.800,00	51.968,98	268.458,48	2,39	363.341,52	99.538,23	151.461,45	1,77	480.338,55
Assistência Comunitária	586.797,62	576.797,62	103.016,68	255.679,93	2,28	321.117,69	113.247,65	175.091,15	2,05	401.706,47
Saúde	8.508.947,32	8.508.947,32	1.236.413,04	3.346.793,03	29,78	5.162.154,29	1.550.374,09	2.622.212,40	30,65	5.886.734,92
Administração Geral	717.785,94	712.785,94	78.725,67	345.934,71	3,08	366.851,23	146.967,20	225.470,54	2,64	487.315,40
Atenção Básica	4.718.498,25	4.331.643,86	415.614,08	982.601,57	8,74	3.349.042,29	423.254,51	752.014,91	8,79	3.579.628,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.443.826,50	2.722.680,89	643.296,02	1.692.627,18	15,06	1.030.053,71	781.751,91	1.340.001,19	15,66	1.382.679,70
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	359.178,48	38.035,43	197.512,41	1,76	161.666,07	132.567,38	183.210,50	2,14	175.967,98
Vigilância Sanitária	153.517,09	183.517,09	22.193,76	54.149,78	0,48	129.367,31	24.298,26	48.537,78	0,57	134.979,31
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	199.141,06	38.548,08	73.967,38	0,66	125.173,68	41.534,83	72.977,48	0,85	126.163,58
Trabalho	378.537,81	378.537,81	100.000,00	200.000,00	1,78	178.537,81	58.925,19	111.155,52	1,30	267.382,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	378.537,81	378.537,81	100.000,00	200.000,00	1,78	178.537,81	58.925,19	111.155,52	1,30	267.382,29
Educação	8.317.815,31	8.317.815,31	1.244.211,31	2.308.546,17	20,54	6.009.269,14	1.152.560,50	1.980.069,53	23,15	6.337.745,78
Administração Geral	365.654,31	365.654,31	20.120,05	51.968,35	0,46	313.685,96	28.175,33	45.205,10	0,53	320.449,21
Alimentação e Nutrição	277.149,69	277.149,69	6.740,48	42.029,15	0,37	235.120,54	1.113,00	35.288,16	0,41	241.861,53
Ensino Fundamental	3.822.687,92	3.822.687,92	672.062,75	1.279.378,27	11,38	2.543.309,65	678.123,79	1.104.262,25	12,91	2.718.425,67
Ensino Médio	133,33	133,33	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	0,00	0,00	133,33
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	90.000,00	108.000,00	0,96	12.000,00	13.800,00	22.800,00	0,27	97.200,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
Educação	8.317.815,31	8.317.815,31	1.244.211,31	2.308.546,17	20,54	6.009.269,14	1.152.560,50	1.980.069,53	23,15	6.337.745,78
Educação Infantil	3.732.190,06	3.732.190,06	455.288,03	827.170,40	7,36	2.905.019,66	431.348,38	772.514,02	9,03	2.959.676,04
Cultura	420.800,00	420.800,00	14.720,90	207.004,78	1,84	213.795,22	178.650,89	207.004,78	2,42	213.795,22
Difusão Cultural	420.800,00	420.800,00	14.720,90	207.004,78	1,84	213.795,22	178.650,89	207.004,78	2,42	213.795,22
Urbanismo	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Saneamento	3.674.934,36	3.674.934,36	277.854,69	1.259.449,79	11,21	2.415.484,57	524.766,47	834.636,85	9,76	2.840.297,51
Administração Geral	1.587.100,00	1.587.100,00	209.267,41	695.634,53	6,19	891.465,47	249.825,02	429.187,33	5,02	1.157.912,67
Saneamento Básico Urbano	2.087.834,36	2.087.834,36	68.587,28	563.815,26	5,02	1.524.019,10	274.941,45	405.449,52	4,74	1.682.384,84
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,64	0,00	18.000,00	24.000,00	0,28	48.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,64	0,00	18.000,00	24.000,00	0,28	48.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	0,00	1.095,00	0,01	20.905,00	1.095,00	1.095,00	0,01	20.905,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	1.095,00	0,01	6.905,00	1.095,00	1.095,00	0,01	6.905,00
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Energia	900.000,00	900.000,00	163.217,25	331.859,50	2,95	568.140,50	104.416,16	170.201,38	1,99	729.798,62
Energia Elétrica	900.000,00	900.000,00	163.217,25	331.859,50	2,95	568.140,50	104.416,16	170.201,38	1,99	729.798,62
Transporte	1.284.499,41	1.284.499,41	213.066,67	234.038,05	2,08	1.050.461,36	176.403,02	197.374,40	2,31	1.087.125,01
Infra-Estrutura Urbana	66.162,56	66.162,56	0,00	0,00	0,00	66.162,56	0,00	0,00	0,00	66.162,56
Transporte Rodoviário	1.218.336,85	1.218.336,85	213.066,67	234.038,05	2,08	984.298,80	176.403,02	197.374,40	2,31	1.020.962,45
Desporto e Lazer	596.000,00	596.000,00	49.946,44	94.073,59	0,84	501.926,41	37.404,50	69.039,05	0,81	526.960,95
Desporto Comunitário	596.000,00	596.000,00	49.946,44	94.073,59	0,84	501.926,41	37.404,50	69.039,05	0,81	526.960,95
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	1,38	45.166,82	25.684,23	51.089,93	0,60	148.910,07
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	1,38	45.166,82	25.684,23	51.089,93	0,60	148.910,07

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.180,31	342.180,31	0,00	0,00	0,00	342.180,31	0,00	0,00	0,00	342.180,31
TOTAL (III) = (I + II)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.295.342,24**	**17,13**	**11.518.375,94**	**31,34**	**25.234.892,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.753.268,62	36.753.268,62	6.295.342,24	17,13	11.518.375,94	31,34	25.234.892,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**4.468.203,59**	**11.237.782,58**	**25.515.486,04**	**5.056.559,61**	**8.554.374,81**	**28.198.893,81**	**8.131.368,73**
DESPESAS CORRENTES	**31.522.282,12**	**31.767.282,12**	**4.457.886,16**	**11.063.706,31**	**20.703.575,81**	**5.019.795,38**	**8.492.204,88**	**23.275.077,24**	**8.069.198,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.705.669,55	15.007.948,36	2.624.938,73	5.112.566,46	9.895.381,90	2.624.938,73	5.112.566,46	9.895.381,90	4.829.920,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.816.612,57	16.759.333,76	1.832.947,43	5.951.139,85	10.808.193,91	2.394.856,65	3.379.638,42	13.379.695,34	3.239.278,14
DESPESAS DE CAPITAL	**4.888.806,19**	**4.643.806,19**	**10.317,43**	**174.076,27**	**4.469.729,92**	**36.764,23**	**62.169,93**	**4.581.636,26**	**62.169,93**
INVESTIMENTOS	4.688.806,19	4.443.806,19	10.317,43	19.243,09	4.424.563,10	11.080,00	11.080,00	4.432.726,19	11.080,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	45.166,82	25.684,23	51.089,93	148.910,07	51.089,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**342.180,31**	**342.180,31**	**0,00**	**0,00**	**342.180,31**	**0,00**	**0,00**	**342.180,31**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	342.180,31	0,00	0,00	342.180,31	0,00	0,00	342.180,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**4.468.203,59**	**11.237.782,58**	**25.515.486,04**	**5.056.559,61**	**8.554.374,81**	**28.198.893,81**	**8.131.368,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**4.468.203,59**	**11.237.782,58**	**25.515.486,04**	**5.056.559,61**	**8.554.374,81**	**28.198.893,81**	**8.131.368,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	280.593,36	—	—	2.964.001,13	—	3.387.007,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	—	5.056.559,61	11.518.375,94	—	8.131.368,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	105.815,88	319.809,37	2,85	1.480.190,63	107.955,88	304.271,01	3,56	1.495.728,99
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	105.815,88	319.809,37	2,85	1.480.190,63	107.955,88	304.271,01	3,56	1.495.728,99
Administração	6.813.360,83	6.813.360,83	859.913,23	2.074.426,45	18,46	4.738.934,38	865.066,77	1.585.710,59	18,54	5.227.650,24
Administração Geral	3.384.920,00	3.384.920,00	406.624,45	1.046.694,81	9,31	2.338.225,19	442.425,37	830.714,85	9,71	2.554.205,15
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.286.000,00	1.286.000,00	161.975,43	507.082,87	4,51	778.917,13	170.545,99	312.992,07	3,66	973.007,93
Infra-Estrutura Urbana	1.985.790,83	1.985.790,83	291.313,35	520.648,77	4,63	1.465.142,06	252.095,41	442.003,67	5,17	1.543.787,16
Serviços Urbanos	111.400,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00
Turismo	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Social	1.600.193,27	1.600.193,27	203.044,18	633.853,67	5,64	966.339,60	255.256,91	396.514,37	4,64	1.203.678,90
Administração Geral	209.740,00	209.740,00	29.398,17	57.784,91	0,51	151.955,09	33.564,17	57.784,91	0,68	151.955,09
Assistência ao Idoso	151.355,65	161.355,65	18.660,35	51.930,35	0,46	109.425,30	8.906,86	12.176,86	0,14	149.178,79
Assistência ao Portador de Deficiência	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.800,00	631.800,00	51.968,98	268.458,48	2,39	363.341,52	99.538,23	151.461,45	1,77	480.338,55
Assistência Comunitária	586.797,62	576.797,62	103.016,68	255.679,93	2,28	321.117,69	113.247,65	175.091,15	2,05	401.706,47
Saúde	8.508.947,32	8.508.947,32	1.236.413,04	3.346.793,03	29,78	5.162.154,29	1.550.374,09	2.622.212,40	30,65	5.886.734,92
Administração Geral	717.785,94	712.785,94	78.725,67	345.934,71	3,08	366.851,23	146.967,20	225.470,54	2,64	487.315,40
Atenção Básica	4.718.498,25	4.331.643,86	415.614,08	982.601,57	8,74	3.349.042,29	423.254,51	752.014,91	8,79	3.579.628,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.443.826,50	2.722.680,89	643.296,02	1.692.627,18	15,06	1.030.053,71	781.751,91	1.340.001,19	15,66	1.382.679,70
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	359.178,48	38.035,43	197.512,41	1,76	161.666,07	132.567,38	183.210,50	2,14	175.967,98
Vigilância Sanitária	153.517,09	183.517,09	22.193,76	54.149,78	0,48	129.367,31	24.298,26	48.537,78	0,57	134.979,31
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	199.141,06	38.548,08	73.967,38	0,66	125.173,68	41.534,83	72.977,48	0,85	126.163,58
Trabalho	378.537,81	378.537,81	100.000,00	200.000,00	1,78	178.537,81	58.925,19	111.155,52	1,30	267.382,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	378.537,81	378.537,81	100.000,00	200.000,00	1,78	178.537,81	58.925,19	111.155,52	1,30	267.382,29
Educação	8.317.815,31	8.317.815,31	1.244.211,31	2.308.546,17	20,54	6.009.269,14	1.152.560,50	1.980.069,53	23,15	6.337.745,78
Administração Geral	365.654,31	365.654,31	20.120,05	51.968,35	0,46	313.685,96	28.175,33	45.205,10	0,53	320.449,21
Alimentação e Nutrição	277.149,69	277.149,69	6.740,48	42.029,15	0,37	235.120,54	1.113,00	35.288,16	0,41	241.861,53
Ensino Fundamental	3.822.687,92	3.822.687,92	672.062,75	1.279.378,27	11,38	2.543.309,65	678.123,79	1.104.262,25	12,91	2.718.425,67
Ensino Médio	133,33	133,33	0,00	0,00	0,00	133,33	0,00	0,00	0,00	133,33
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	90.000,00	108.000,00	0,96	12.000,00	13.800,00	22.800,00	0,27	97.200,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
Educação	8.317.815,31	8.317.815,31	1.244.211,31	2.308.546,17	20,54	6.009.269,14	1.152.560,50	1.980.069,53	23,15	6.337.745,78
Educação Infantil	3.732.190,06	3.732.190,06	455.288,03	827.170,40	7,36	2.905.019,66	431.348,38	772.514,02	9,03	2.959.676,04
Cultura	420.800,00	420.800,00	14.720,90	207.004,78	1,84	213.795,22	178.650,89	207.004,78	2,42	213.795,22
Difusão Cultural	420.800,00	420.800,00	14.720,90	207.004,78	1,84	213.795,22	178.650,89	207.004,78	2,42	213.795,22
Urbanismo	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Saneamento	3.674.934,36	3.674.934,36	277.854,69	1.259.449,79	11,21	2.415.484,57	524.766,47	834.636,85	9,76	2.840.297,51
Administração Geral	1.587.100,00	1.587.100,00	209.267,41	695.634,53	6,19	891.465,47	249.825,02	429.187,33	5,02	1.157.912,67
Saneamento Básico Urbano	2.087.834,36	2.087.834,36	68.587,28	563.815,26	5,02	1.524.019,10	274.941,45	405.449,52	4,74	1.682.384,84
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,64	0,00	18.000,00	24.000,00	0,28	48.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,64	0,00	18.000,00	24.000,00	0,28	48.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	0,00	1.095,00	0,01	20.905,00	1.095,00	1.095,00	0,01	20.905,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	1.095,00	0,01	6.905,00	1.095,00	1.095,00	0,01	6.905,00
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Energia	900.000,00	900.000,00	163.217,25	331.859,50	2,95	568.140,50	104.416,16	170.201,38	1,99	729.798,62
Energia Elétrica	900.000,00	900.000,00	163.217,25	331.859,50	2,95	568.140,50	104.416,16	170.201,38	1,99	729.798,62
Transporte	1.284.499,41	1.284.499,41	213.066,67	234.038,05	2,08	1.050.461,36	176.403,02	197.374,40	2,31	1.087.125,01
Infra-Estrutura Urbana	66.162,56	66.162,56	0,00	0,00	0,00	66.162,56	0,00	0,00	0,00	66.162,56
Transporte Rodoviário	1.218.336,85	1.218.336,85	213.066,67	234.038,05	2,08	984.298,80	176.403,02	197.374,40	2,31	1.020.962,45
Desporto e Lazer	596.000,00	596.000,00	49.946,44	94.073,59	0,84	501.926,41	37.404,50	69.039,05	0,81	526.960,95
Desporto Comunitário	596.000,00	596.000,00	49.946,44	94.073,59	0,84	501.926,41	37.404,50	69.039,05	0,81	526.960,95
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	1,38	45.166,82	25.684,23	51.089,93	0,60	148.910,07
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	1,38	45.166,82	25.684,23	51.089,93	0,60	148.910,07

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.643.806,19	174.076,27	62.169,93	0,00	4.469.729,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.643.806,19**	**174.076,27**	**62.169,93**	**0,00**	**4.469.729,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.643.806,19**	**-174.076,27**	**-**	**-**	**-4.469.729,92**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	893.162,85	893.162,85	363.587,94	40,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	237.881,48	237.881,48	121.462,19	51,06
1.1.1- IPTU	141.876,48	141.876,48	86.746,20	61,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.005,00	96.005,00	34.715,99	36,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.012,10	119.012,10	33.591,87	28,23
1.2.1- ITBI	119.012,10	119.012,10	33.591,87	28,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.969,90	420.969,90	164.063,38	38,97
1.3.1- ISS	402.669,79	402.669,79	162.048,23	40,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.300,11	18.300,11	2.015,15	11,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.299,37	115.299,37	44.470,50	38,57
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.917.686,01	6.917.686,01	2.050.193,25	29,64
2.1- Cota-Parte FPM	2.257.925,87	2.257.925,87	757.796,01	33,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.998.497,60	1.998.497,60	757.796,01	37,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	259.428,27	259.428,27	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.816.108,06	3.816.108,06	1.137.495,44	29,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.102,66	16.102,66	5.219,52	32,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.877,27	24.877,27	7.711,71	31,00
2.5- Cota-Parte ITR	393.900,00	393.900,00	26.883,34	6,82
2.6- Cota-Parte IPVA	408.772,15	408.772,15	115.087,23	28,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.810.848,86	7.810.848,86	2.413.781,19	30,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	6.111,27	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	325.977,09	31.343,67	9,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.649,69	136.649,69	29.720,00	21,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.473,20	12.473,20	1.331,21	10,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	176.854,20	176.854,20	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	292,46	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.080,60	493.080,60	98.616,12	20,00
6.1- Transferências de Convênios	493.080,60	493.080,60	98.616,12	20,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.139,81	243.139,81	110.889,85	45,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.062.197,50	1.062.197,50	246.960,91	23,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.941.967,52	4.941.967,52	1.515.198,86	30,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.511.382,81	1.511.382,81	573.219,26	37,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.781.621,58	2.781.621,58	828.756,62	29,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.386,66	12.386,66	4.015,00	32,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.136,36	19.136,36	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	303.000,00	303.000,00	20.679,44	6,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.440,11	314.440,11	88.528,54	28,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.316.997,30	4.316.997,30	1.209.255,64	28,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.258.498,65	1.199.362,28	28,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	58.498,65	58.498,65	9.893,36	16,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-683.468,87	-683.468,87	-315.836,58	46,21
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.304.180,00	1.304.180,00	434.107,39	33,29	434.107,39	33,29
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.304.180,00	1.304.180,00	434.107,39	33,29	434.107,39	33,29
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.304.180,00	1.304.180,00	434.107,39	33,29	434.107,39	33,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	434.107,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	35,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	64,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.334.180,00	1.334.180,00	438.454,39	32,86	438.454,39	32,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.304.180,00	1.304.180,00	434.107,39	33,29	434.107,39	33,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	4.347,00	14,49	4.347,00	14,49
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.574.180,00	1.574.180,00	438.454,39	27,85	438.454,39	27,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-315.836,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	9.893,36
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-305.943,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	744.397,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	192.006,00	192.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.972.374,99	3.972.374,99	1.224.121,94	30,82	1.101.499,92	27,73
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.164.380,99	4.164.380,99	1.224.121,94	29,40	1.101.499,92	26,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.738.560,99	5.738.560,99	1.662.576,33	28,97	1.539.954,31	26,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	253.172,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.199.362,28	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.220.901,76	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.220.901,76	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.893,36	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	241.526,58	0,00
51- (+) Ajustes	466,05	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	466,05	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	241.992,63	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.753.268,62
Previsão Atualizada	36.753.268,62
Receitas Realizadas	11.518.375,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.753.268,62
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.753.268,62
Despesas Empenhadas	11.237.782,58
Despesas Liquidadas	8.554.374,81
Despesas pagas	8.131.368,73
Superavit Orçamentário	2.964.001,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.237.782,58
Despesas Liquidadas	8.554.374,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.457.821,41

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.797.263,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	693.152,34	0,00	123.123,65	570.028,69
EXECUTIVO	659.389,09	0,00	123.123,65	536.265,44
LEGISLATIVO	33.763,25	0,00	0,00	33.763,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.003,76	0,00	220.957,56	16.046,20
EXECUTIVO	237.003,76	0,00	220.957,56	16.046,20
TOTAL:	**930.156,10**	**0,00**	**344.081,21**	**586.074,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	744.397,61	25%	30,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	434.107,39	60%	35,90

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	62.169,93	4.581.636,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 19/05/2017

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.490.762,20	8.490.762,20	2.654.987,36	31,27
Provenientes da União	2.056.927,73	2.056.927,73	609.170,02	29,62
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	5.308,76	
Provenientes de Outros Municípios	6.433.834,47	6.433.834,47	2.040.508,58	31,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.185,12	18.185,12	9.523,18	52,37
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.508.947,32**	**8.508.947,32**	**2.664.510,54**	**31,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.632.586,59	7.877.586,59	3.122.796,18	39,64	2.544.284,61	32,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.266.424,65	3.568.703,46	1.593.711,02	44,66	1.593.711,02	44,66
Outras Despesas Correntes	4.366.161,94	4.308.883,13	1.529.085,16	35,49	950.573,59	22,06
DESPESAS DE CAPITAL	609.331,47	364.331,47	2.626,66	0,72	2.260,00	0,62
Investimentos	609.331,47	364.331,47	2.626,66	0,72	2.260,00	0,62

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	609.331,47	364.331,47	2.626,66	0,72	2.260,00	0,62
Investimentos	609.331,47	364.331,47	2.626,66	0,72	2.260,00	0,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.241.918,06	8.241.918,06	3.125.422,84	37,92	2.546.544,61	30,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.241.918,06	8.241.918,06	3.125.422,84	100,00	2.546.544,61	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.241.918,06	8.241.918,06	3.125.422,84	100,00	2.546.544,61	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.241.918,06	8.241.918,06	3.125.422,84	100,00	2.546.544,61	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.718.498,25	4.331.643,86	982.601,57	29,38	752.014,91	28,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.413.826,50	2.692.680,89	1.689.810,59	50,53	1.337.184,60	51,05
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	359.178,48	197.512,41	5,91	183.210,50	6,99
Vigilância Sanitária	153.517,09	183.517,09	54.149,78	1,62	48.537,78	1,85
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	199.141,06	73.967,38	2,21	72.977,48	2,79
Outras Subfunções	717.785,94	712.785,94	345.934,71	10,35	225.470,54	8,61
TOTAL	**8.478.947,32**	**8.478.947,32**	**3.343.976,44**	**100,00**	**2.619.395,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	255,93	0,00	255,93

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	237.003,76	220.957,56	-	16.046,20	69.935,36	623.216,98	123.123,65	123.123,65	-	570.028,69	586.074,89
EXECUTIVO	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	123.123,65	123.123,65	0,00	536.265,44	552.311,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	123.123,65	123.123,65	0,00	536.265,44	552.311,64
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,93	1.378,93	1.378,93	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	800,34	800,34	0,00	0,00	0,00	5.185,70	0,00	0,00	0,00	5.185,70	5.185,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	101.920,62	85.874,42	0,00	16.046,20	0,00	139.240,46	0,00	0,00	0,00	139.240,46	155.286,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	912,73	912,73	0,00	0,00	0,00	9.040,00	4.800,00	4.800,00	0,00	4.240,00	4.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.612,42	8.612,42	0,00	0,00	0,00	8.274,55	0,00	0,00	0,00	8.274,55	8.274,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	23.894,03	23.894,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	100.223,62	100.223,62	0,00	0,00	0,00	423.409,82	116.944,72	116.944,72	0,00	306.465,10	306.465,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	640,00	640,00	0,00	0,00	69.935,36	2.924,27	0,00	0,00	0,00	72.859,63	72.859,63
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**237.003,76**	**220.957,56**	**0,00**	**16.046,20**	**69.935,36**	**623.216,98**	**123.123,65**	**123.123,65**	**0,00**	**570.028,69**	**586.074,89**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**36.036.481,87**	**11.063.008,23**	**11.366.304,95**
Receita Tributária	3.478.091,94	1.489.337,49	1.184.065,61
I.P.T.U.	544.790,45	333.639,32	127.314,17
I.S.S.	1.548.729,96	623.262,16	571.049,14
I.T.B.I.	457.738,85	129.199,46	134.113,14
I.R.R.F.	443.458,21	171.039,89	128.449,10
Outras Receitas Tributárias	483.374,47	232.196,66	223.140,06
Receita de Contribuição	719.987,60	240.159,57	165.195,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	719.987,60	240.159,57	165.195,23
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	716.786,75	217.827,32	236.897,28
(-) Aplicações Financeiras	716.786,75	217.827,32	236.897,28
Transferências Correntes	29.707.755,82	8.632.600,50	9.329.308,26
F.P.M.	6.378.131,56	2.292.877,63	2.070.042,47
I.P.V.A	1.257.760,45	354.114,63	341.981,00
I.C.M.S.	11.126.486,34	3.316.634,95	3.816.979,92
Convênios	493.080,60	165.282,79	98.391,30
Outras Transferências Correntes	10.452.296,87	2.503.690,50	3.001.913,57
Demais Receitas Correntes	2.130.646,51	700.910,67	687.735,85
Dívida Ativa	247.230,99	127.735,80	125.596,77
Diversas Receitas Correntes	1.883.415,52	573.174,87	562.139,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**237.540,39**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	237.540,39	0,00
Convênios	0,00	237.540,39	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**237.540,39**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.036.481,87**	**11.300.548,62**	**11.366.304,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.767.282,12**	**11.063.706,31**	**11.853.281,41**	**8.492.204,88**	**8.934.573,34**
Pessoal e Encargos Sociais	15.007.948,36	5.112.566,46	5.175.745,01	5.112.566,46	5.175.745,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.759.333,76	5.951.139,85	6.677.536,40	3.379.638,42	3.758.828,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.767.282,12**	**11.063.706,31**	**11.853.281,41**	**8.492.204,88**	**8.934.573,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.643.806,19**	**174.076,27**	**1.492.625,76**	**62.169,93**	**538.771,17**
Investimentos	4.443.806,19	19.243,09	1.352.625,76	11.080,00	491.451,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	154.833,18	140.000,00	51.089,93	47.319,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.443.806,19**	**19.243,09**	**1.352.625,76**	**11.080,00**	**491.451,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**342.180,31**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.553.268,62**	**11.082.949,40**	**13.205.907,17**	**8.503.284,88**	**9.426.024,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-516.786,75**	**217.599,22**	**-1.839.602,22**	**2.797.263,74**	**1.940.280,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.316.597,37	9.162.397,96	10.229.077,09
Disponibilidade de Caixa	7.316.597,26	9.160.948,11	10.228.133,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.553.601,02	9.542.888,84	10.667.185,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	381.940,73	439.052,28
Demais Haveres Financeiros	0,11	1.449,85	944,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.316.597,37	-9.162.397,96	-10.229.077,09
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-7.316.597,37**	**-9.162.397,96**	**-10.229.077,09**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**-1.066.679,13**	**-2.912.479,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.180,31	342.180,31	0,00	0,00	0,00	342.180,31	0,00	0,00	0,00	342.180,31
TOTAL (III) = (I + II)	36.753.268,62	36.753.268,62	4.468.203,59	11.237.782,58	100,00	25.515.486,04	5.056.559,61	8.554.374,81	100,00	28.198.893,81

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2016 A MAIO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.767.936,68**	**3.298.933,13**	**2.839.591,46**	**2.711.145,26**	**3.422.948,47**	**4.407.963,26**	**5.353.459,11**	**3.059.136,52**	**2.936.178,36**	**3.299.010,96**	**3.501.708,57**	**1.520.555,76**	**40.138.587,54**	**41.695.236,14**
RECEITA TRIBUTARIA	410.720,67	196.615,84	195.025,00	149.652,85	206.145,70	189.107,98	345.168,47	186.320,85	265.469,47	435.541,13	602.006,04	231.069,15	3.412.843,15	3.478.091,94
I.P.T.U.	188.639,56	4.572,09	2.570,69	4.906,76	3.500,09	2.955,03	17.950,94	3.403,40	58.216,57	78.184,76	193.834,59	151.412,25	710.146,73	544.790,45
I.R.R.F	47.182,26	38.593,64	47.835,47	49.105,76	58.914,02	49.826,29	91.581,76	35.098,16	40.022,45	43.987,90	51.931,38	2.252,45	556.331,54	443.458,21
I.S.S.	105.861,38	79.895,76	123.798,32	82.152,45	127.698,46	123.010,05	194.922,58	75.602,31	93.115,90	218.721,97	235.821,98	62.473,42	1.523.074,58	1.546.729,96
I.T.B.I.	54.199,36	46.860,67	5.450,43	2.213,92	3.170,96	3.416,44	31.044,31	17.000,71	7.219,67	3.941,91	101.037,17	7.135,15	282.690,70	457.738,85
Outras Receitas Tributárias	14.838,11	26.693,68	15.370,09	11.273,96	12.862,17	9.900,17	9.668,88	55.216,27	66.894,88	90.704,59	19.380,92	7.795,88	340.599,60	483.374,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.957,99	63.748,44	49.073,90	59.927,58	58.436,60	61.262,72	60.160,33	60.623,20	59.535,37	56.047,50	63.953,50	0,00	652.727,13	719.987,60
RECEITA PATRIMONIAL	75.428,66	74.371,42	81.067,05	70.663,91	62.592,17	59.811,09	74.624,93	51.522,31	51.807,59	64.566,70	49.930,72	321,25	716.707,80	716.786,75
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.792,00	127.516,55	143.722,45	129.224,10	133.318,43	145.423,56	145.736,09	100.948,88	124.134,74	149.276,95	140.764,77	41.358,23	1.520.216,75	1.588.355,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.051.146,81	2.779.469,99	2.325.040,40	2.258.234,80	2.887.552,43	3.924.819,77	4.691.215,86	2.626.107,64	2.398.101,25	2.527.785,36	2.595.805,11	1.229.426,72	33.294.706,14	34.649.723,34
Cota-Parte do F.P.M.	655.709,17	727.094,39	589.557,98	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.659.861,49	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	499.466,73	9.120.997,45	7.889.514,37
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.286.597,85	1.178.325,47	919.357,66	1.081.445,56	952.094,19	1.750.421,24	1.259.687,55	1.236.801,04	712.673,27	1.242.668,13	953.249,13	340.959,50	12.914.280,59	13.908.107,92
Cota-Parte do I.P.V.A.	97.074,63	116.224,97	82.362,00	49.016,50	33.403,77	30.918,52	31.237,42	75.224,91	123.824,05	93.933,82	149.660,39	96.044,37	978.925,35	1.572.200,56
Cota-Parte do ITR.	5.190,45	2.962,52	1.425,97	11.183,90	655.942,05	110.896,65	93.485,69	71.548,26	16.755,02	1.690,90	13.403,30	653,30	985.138,01	1.515.000,00
Outras Transferências Correntes	731.441,91	416.007,81	412.093,12	345.677,28	407.995,38	468.638,92	1.184.494,49	204.506,31	299.582,12	391.581,61	445.502,54	40.227,28	5.347.748,77	5.348.786,76
Transferências da LC 61/1989	5.015,45	6.154,06	6.902,92	5.553,92	7.243,40	9.801,43	3.799,53	6.441,53	2.982,00	13.735,43	6.501,39	0,00	74.131,06	95.681,79
Transferências da LC 87/1996	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	0,00	56.202,81	61.933,29
Transferências do FUNDEB	264.956,24	327.539,66	308.179,64	280.768,09	243.736,77	487.175,30	453.488,58	318.869,37	330.420,64	211.514,74	338.557,53	252.075,54	3.817.282,10	4.258.498,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.890,55	57.210,89	45.662,66	43.442,02	74.903,14	27.558,14	36.553,43	33.613,64	37.129,94	65.793,32	49.248,43	18.380,41	541.386,57	542.290,79
DEDUÇÕES (II)	**409.946,53**	**355.614,09**	**319.572,86**	**325.246,98**	**445.715,28**	**591.840,73**	**533.717,31**	**419.257,97**	**353.023,21**	**382.190,65**	**360.727,03**	**167.424,76**	**4.684.277,40**	**4.941.967,52**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	409.946,53	355.614,09	319.572,86	325.246,98	445.715,28	591.840,73	533.717,31	419.257,97	353.023,21	382.190,65	360.727,03	167.424,76	4.684.277,40	4.941.967,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.377.990,15**	**2.943.319,04**	**2.520.018,60**	**2.385.898,28**	**2.977.233,19**	**3.816.142,53**	**4.819.741,80**	**2.639.878,55**	**2.583.155,15**	**2.916.820,31**	**3.140.981,54**	**1.353.131,00**	**35.454.310,14**	**36.753.268,62**

FONTE:

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação

em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

39ª	Maria Lenilda da Silva

Alto Garças – MT, 22 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000.

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO/REABERTURA DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, por meio do Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 133/2017, de 01/02/2017, torna-se público a SUSPENSÃO da sessão na fase final de lances para analise da inexequibilidade do valor ofertado para execução do objeto do referido processo licitatório. Permanecem inalterada as demais cláusulas do edital**.** A nova data para retorno da sessão será no dia **23 de maio as 14h30min (horário local)**. **No endereço acima citado na Sala de Compras e Licitações.** Alto Garças - MT, 19 de maio de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 080/2016

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

CONTRATO N. 080/2016

TOMADA DE PREÇO N. 015/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: Empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **03.571.257/0001-91**, situada na Rua Barão de Melgaço, n. 2.350, 1º. Andar, sala 111, Bairro Centro Sul em Cuiabá– MT, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 080/2016, com base na **Tomada de Preço n. 015/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª. DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 05/04/2017 a 04/10/2017** do **contrato n. 080/2016,** em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. JONAS BOTAN – CREA/MT 034430.

CLAUSULA 2ª. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal, relatório do engenheiro municipal Jonas Botan e solicitação da empresa, ora CONTRATADA.

2.2 – Encontra-se amparo legal na Lei 8666/93 .

CLAUSULA 3ª. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 22 de maio de 2017, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE V. ALVES **CONTRATANTE**	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: **03.571.257/0001-91** CONTRATADA

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL

CREAT/MT 034430

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:.**	**Nome** **CPF:**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 017/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 075/2016, referente ao pregão 049/2016 do Município de Diamantino, que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de Aduelas de Concreto

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

JURIDICO
EXTRATO III TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2016

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

CONTRATO N. 052/2016

TOMADA DE PREÇO N. 005/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22**.103.781/0001-82**, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 052/2016, com base na **Tomada de Preço n. 005/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª. DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 22/03/2017 a 21/09/2017** do **contrato n. 052/2016,** em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. JONAS BOTAN – CREA/MT 034430.

CLAUSULA 2ª. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal, relatório do engenheiro municipal Jonas Botan e solicitação da empresa, ora CONTRATADA.

2.2 – Encontra-se amparo legal na Lei 8666/93 .

CLAUSULA 3ª. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 22 de maio de 2017, com efeitos retroativos a 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE V. ALVES **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI** CNPJ: 22**.103.781/0001-82** CONTRATADA

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL

CREAT/MT 034430

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:.**	**Nome** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 157/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço conforme Art. 11 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2017

DECRETO Nº. 080/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA SANARA SANTOS VIEIRA - MEI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **ADÃO FERNANDES BALIERO,** Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 22 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 001/2017, tendo como objeto a execução da obra de Pavimentação Asfáltica com micro drenagem, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 1024982-54/MCIDADES/ CAIXA-PLANEJAMENTO URBANO, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br - informações pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 230.

Suzana Apª de Souza

PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **17/05/2017**, licitação modalidade Pregão Presencial 014/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O ITINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

EMPRESA VENCEDORA – MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

VALOR GLOBAL - 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA -12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **KARIELLE SOUZA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 2442045-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.102.251-66, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui classificada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 18/05/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 22 de Maio de 2017.

Karielle Souza da Silva

CPF nº. 046.102.251-66

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 025/2017

PORTARIA N.º 025/2017

REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E. . .

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Contratada **Naiara Matias Carvalho Castro,** a qual estava afastada de suas atividades laborais por força do Atestado Médico expedido no dia 23/11/2016, tendo em vista o término do Contrato Temporário de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 006/2016, que venceu no dia 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 22 de maio de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME, CNPJ n° 07.835.565/0001-38, situada na Rua São Jorge, 55, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Evander Marcos Ajuz, portador do RG n° 1008443-6- SSP/MT, e do CPF N° 538.025.001-72, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 014/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT., conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 014/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

CNPJ: 07.835.565/0001-38

ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA	Serviço	96	1.900,00	152.000,00

Valor total previsto - R$ **152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os pacientes deverão sair do Munícipio de Apiacás que embarcarão em local pré determinado pela Secretaria de Saúde na sede do Município e no retorno deverão desembarcar na sede do Munícipio.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065. – MANUT. DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.000000-1002- 189 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065. – MANUT. DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.000000-1003- 188 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 014/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 22 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDER MARCOS AJUZ -TRANSPORTES

CNPJ:07.835.565/0001-38

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 016/2017,** no dia 02/06/2017 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA MOLHAR RUAS COM CAMINHÃO PIPA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230.

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079/2017

DECRETO Nº. 079/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 071/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 22 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2017 ARAGUAIANA – MT, 22 DE MAIO DE 2017.

Decreto nº 23/2017 Araguaiana – MT, 22 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG: 1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro.

Vice–Presidente: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 32557243224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José.

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Fagner Ricardo Pereira Goveia, portador do CPF: 027482101-07 e RG: 217511 SSP/MT, residente a Rua João Briene, s/n , Bairro Jardim Urânia II;

SUPLENTE: Maria Alves Fernandes, portadora do CPF: 568113651-53 e RG: 08956662-6 SSP/MT, residente a Rua João Briene, nº 34, Bairro Jardim Urânia II;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Julyana Patrícia Correa de Moraes, portadora do CPF: 031290261-18 e RG: 2111549-4 SSP/MT, residente a Rua Guanabara, s/n, Bairro Jardim São José;

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427297421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Janaina Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I;

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa, portadora do CPF: 284238361-34 e RG: 692383 SSP/DF, residente a Rua Francisco Leite, nº 183, Bairro Jardim Urânia II;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues dos Santos, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sonia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocêncio Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Correa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Neilton Olímpio Meirelles, portador do CPF: 061269151-94 e do RG: 3024973-2 SSP/MT residente da Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Saveco;

SUPLENTE: Débora Rosalino dos Santos, portadora do CPF: 894698011-72 e do RG: 1143257-8 SJSP/MT, residente a Fazenda Palmeiras, no Município de Araguaiana/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 13/2017 de 27 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º ADITIVO

EXTRATO DO 18º ADITIVO

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESA BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Prazo : 150 dias

Data: 05/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 121/2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES/SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará ÀS **09:00 HORAS**, **DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 22 de maio de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA ADESAO 005/2017

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

Data da Realização: 15/05/2017.

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ Nº. 21.679.098/0001-25, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.417.327,35 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Arenápolis- MT, 15 de maio de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA – Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RRE0 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.300.000,00	1.631.111,06	24.931.111,06	5.037.575,81	11.376.770,54	3.570.036,57	6.816.829,93	27,34	18.114.281,13
DESPESAS CORRENTES	21.353.391,92	524.486,58	21.877.878,50	4.611.175,77	10.769.980,12	3.520.940,56	6.628.322,77	30,29	15.249.555,73
Pessoal e Encargos Sociais	11.104.584,00	-68.446,00	11.036.138,00	1.956.399,66	3.550.482,27	1.960.865,67	3.550.482,27	32,17	7.485.655,73
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.248.807,92	592.932,58	10.841.740,50	2.654.776,11	7.219.497,85	1.560.074,89	3.077.840,50	28,38	7.763.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.842.585,00	1.210.624,48	3.053.209,48	426.400,04	606.790,42	49.096,01	188.507,16	6,17	2.864.702,32
Investimentos	1.831.585,00	1.219.624,48	3.051.209,48	426.400,04	606.790,42	49.096,01	188.507,16	6,17	2.862.702,32
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00	-9.000,00	1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	-104.000,00	23,08						23,08
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.300.000,00	1.631.111,06	24.931.111,06	5.037.575,81	11.376.770,54	3.570.036,57	6.816.829,93	27,34	18.114.281,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.300.000,00	1.631.111,06	24.931.111,06	5.037.575,81	11.376.770,54	3.570.036,57	6.816.829,93	27,34	18.114.281,13
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.300.000,00	1.631.111,06	24.931.111,06	5.037.575,81	11.376.770,54	3.570.036,57	6.816.829,93	27,34	18.114.281,13

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 10:08:29

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.330.854,36	14,29	6.085.710,19	26,11	17.214.289,81
RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	20.804.615,00	3.157.899,36	15,17	5.912.755,19	28,42	14.891.859,81
RECEITA TRIBUTARIA	1.733.500,00	1.733.500,00	533.306,96	30,76	759.429,54	43,80	974.070,46
Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	483.564,70	29,48	681.809,37	41,57	958.190,63
Taxas	93.500,00	93.500,00	49.742,26	53,20	77.620,17	83,01	15.879,83
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	171.130,02	34,92	171.130,02	34,92	318.869,98
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	171.130,02	34,92	171.130,02	34,92	318.869,98
RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	133.010,00	17.644,38	13,26	41.095,70	30,89	91.914,30
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	133.010,00	133.010,00	17.644,38	13,26	41.095,70	30,89	91.914,30
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.142.284,00	18.142.284,00	2.394.203,69	13,19	4.877.622,23	26,88	13.264.661,77
Transferências Intergovernamentais	17.870.753,90	17.870.753,90	2.339.110,39	13,08	4.822.528,93	26,98	13.048.224,97
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	271.530,10	271.530,10	55.093,30	20,28	55.093,30	20,28	216.436,80
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.821,00	305.821,00	41.614,31	13,60	63.477,70	20,75	242.343,30
Multa de Juros de Mora	81.526,00	81.526,00	9.723,76	11,92	14.178,46	17,39	67.347,54
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Receita da Dívida Ativa	192.280,00	192.280,00	31.890,55	16,58	48.670,57	25,31	143.609,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periòdicos para							
Receitas Correntes Diversas	7.015,00	7.015,00			628,67	8,96	6.386,33
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	2.495.385,00	172.955,00	6,93	172.955,00	6,93	2.322.430,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	2.445.385,00	172.955,00	7,07	172.955,00	7,07	2.272.430,00
Transferências Intergovernamentais			59.775,00		59.775,00		-59.775,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.445.385,00	2.445.385,00	113.180,00	4,62	113.180,00	4,62	2.332.205,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.330.854,36	14,29	6.085.710,19	26,11	17.214.289,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.330.854,36	14,29	6.085.710,19	26,11	17.214.289,81
DÉFICIT (VI)					731.119,74		
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.330.854,36	14,29	6.816.829,93	29,25	16.483.170,07

Emissão: 22/05/2017 10:08:28

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superàvit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.420.000,00	24.051.111,06	5.037.575,81	11.376.770,54	3.570.036,57	6.816.829,93	100,00	28,34	17.234.281,13
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	491.000,00	492.748,00	83.328,75	164.279,48	87.302,15	161.480,08	2,36	32,77	331.267,92
ADMINISTRACAO GERAL	1.921.200,00	1.740.022,34	281.426,38	712.258,61	279.082,13	562.692,51	8,25	32,33	1.177.329,83
COMUNICACAO SOCIAL	106.000,00	86.000,00	11.914,10	33.910,92	11.819,60	21.816,42	0,32	25,36	64.183,58
CONTROLE INTERNO	166.500,00	201.568,00	45.456,14	124.576,26	34.636,64	53.275,93	0,78	26,43	148.292,07
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00							3.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	130.000,00	128.252,00	17.121,27	33.635,78	17.121,27	33.635,78	0,49	26,22	94.616,22
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	287.600,00	277.600,00	45.090,76	80.925,46	45.090,76	80.925,46	1,18	29,15	196.674,54
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	220.300,00	220.300,00	33.264,01	65.982,41	29.007,81	47.211,51	0,69	21,43	173.088,49
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.200,00	3.200,00							3.200,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	200,00							200,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	128.400,00	156.529,68		156.329,68	22.860,00	42.029,68	0,61	26,85	114.500,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	619.800,00	899.853,61	183.100,34	277.570,98	91.389,41	169.008,98	2,47	18,78	730.844,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	557.300,00	563.254,00	120.525,42	287.395,37	114.390,27	232.224,26	3,40	41,22	331.029,74
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.888.210,00	2.492.629,65	808.673,99	1.796.050,83	308.207,63	710.025,97	10,41	28,48	1.782.603,68
ATENCAO BASICA	3.773.315,00	3.638.088,51	1.028.565,61	1.833.543,19	625.868,46	1.128.240,51	16,55	31,01	2.509.848,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	422.200,00	387.425,42	37.343,04	220.780,11	42.776,04	121.748,21	1,78	31,42	265.677,21
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	301.600,00	280.987,00	63.855,29	111.116,14	49.275,43	84.874,56	1,24	30,20	196.112,44
VIGILANCIA SANITARIA	113.900,00	117.200,00	12.925,37	54.488,96	21.121,88	40.153,58	0,58	34,26	77.046,42
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	1.400,00	1.400,00							1.400,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	232.500,00	232.500,00		232.500,00	33.308,94	60.857,10	0,89	26,17	171.642,90
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	581.220,00	512.923,00	111.458,58	240.124,13	96.470,73	208.984,96	3,06	40,74	303.938,04
ALIMENTACAO E NUTRICAO	255.000,00	271.897,00	198.302,26	198.302,26	22.968,89	22.968,89	0,33	8,44	248.928,11
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	4.000,00	4.000,00							4.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	128.912,00	126.621,00		11.542,41		11.542,41	0,16	9,11	115.078,59
EDUCACAO ESPECIAL	40.500,00	40.500,00		40.500,00	5.000,00	10.000,00	0,14	24,69	30.500,00
EDUCACAO INFANTIL	1.911.808,00	1.930.808,00	307.575,29	578.855,95	297.748,09	505.151,13	7,41	26,16	1.425.656,87
ENSINO FUNDAMENTAL	2.697.900,00	2.727.300,00	536.292,94	1.386.038,88	534.690,09	961.347,57	14,10	35,24	1.765.952,43
ENSINO SUPERIOR	119.100,00	128.063,30	23.300,80	62.194,81	19.554,18	43.598,94	0,63	34,04	84.464,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	852,00	1.296,00	852,00	1.296,00	0,01	12,96	8.704,00

Emissão: 22/05/2017 10:11:01

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	64.000,00	354.699,00	11.700,00	294.521,00	10.999,96	26.698,99	0,39	7,52	328.000,01
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	15.000,00	3.349,01	6.392,01	4.048,01	6.392,01	0,09	42,61	8.607,99
INFRA ESTRUTURA URBANA	1.361.460,00	1.494.500,30	292.237,60	477.332,42	121.306,48	223.866,39	3,28	14,97	1.270.633,91
SERVICOS URBANOS	2.245.839,92	2.154.889,92	617.139,14	1.143.694,22	458.187,37	800.936,15	11,74	37,16	1.353.953,77
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	10.200,00	10.200,00							10.200,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00							1.200,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.600,00	20.600,00							20.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	155.440,00	150.440,00	16.527,19	82.630,47	13.636,57	36.238,36	0,53	24,08	114.201,64
EXTENSAO RURAL	5.000,00	923.187,55							923.187,55
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00							2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	234.820,00	214.820,00	18.449,64	44.256,15	16.597,49	32.737,60	0,48	15,23	182.082,40
COMERCIALIZACAO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.000,00	2.000,00							2.000,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
PROMOCAO COMERCIAL	27.000,00	9.000,00							9.000,00
TURISMO	1.852,00	1.852,00							1.852,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	960.000,00	950.000,00	111.302,91	590.478,60	137.330,42	344.285,73	5,05	36,24	605.714,27
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	79.500,00	66.828,70	16.497,98	33.267,05	17.387,87	30.584,26	0,44	45,76	36.244,44
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	1.000,00							1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	23,08							23,08
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.420.000,00	R$ 24.051.111,06	R$ 5.037.575,81	R$ 11.376.770,54	R$ 3.570.036,57	R$ 6.816.829,93	100,00	28,34	R$ 17.234.281,13

Emissão: 22/05/2017 10:11:01 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 10:11:01 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.955.616,71	1.747.784,39	1.754.644,75	1.490.402,33	1.327.583,08	1.660.907,16	2.258.036,28	2.662.105,47	1.423.909,19	1.691.165,58	1.630.339,10	1.851.421,73	21.453.915,77	23.389.523,00
Receita Tributária	227.600,18	136.310,13	124.810,87	121.593,40	89.738,55	168.228,54	172.204,66	139.513,14	99.802,15	125.476,81	270.097,02	218.040,41	1.893.415,86	1.790.575,00
IPTU	109.370,87	10.710,09	10.268,76	4.269,92	679,97	3.340,00	95,59	152,95	-45,46	842,11	103.258,48	79.839,14	322.782,42	322.000,00
ISS	55.579,35	67.038,27	64.729,97	56.024,28	61.443,66	66.933,54	77.492,23	65.574,55	68.286,24	63.594,85	65.096,16	82.649,90	794.443,00	730.000,00
ITBI	19.042,31	3.218,00	9.562,45	19.620,00	16.320,46	23.536,38	60.072,15	7.428,45	16.133,23	14.384,46	25.329,60	11.555,57	226.203,06	200.000,00
IRRF	35.318,34	40.623,82	37.221,24	38.442,25	10.195,28	72.452,59	33.190,43	65.362,67	4.647,85	30.081,15	36.217,15	37.077,54	440.830,31	430.000,00
Outras Rec. Tributarias	8.289,31	14.719,95	3.028,45	3.236,95	1.099,18	1.966,03	1.354,26	994,52	10.780,29	16.574,24	40.195,63	6.918,26	109.157,07	108.575,00
Receita Contribuições	30.546,37	16.876,32	19.156,27	10.064,62	14.545,80		2.048,54					171.130,02	264.367,94	490.000,00
Receita Patrimonial	12.839,47	13.112,73	15.233,51	15.409,91	11.246,47	8.773,84	8.793,38	14.026,09	14.166,40	9.284,92	10.423,16	7.221,22	140.531,10	133.010,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.662.594,77	1.568.547,08	1.582.625,38	1.329.538,39	1.200.541,21	1.473.074,22	2.065.245,31	2.499.303,77	1.300.945,91	1.546.654,66	1.331.320,27	1.438.980,63	18.999.371,60	20.641.317,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	253.009,76	298.254,21	273.154,94	213.122,00	250.696,60	220.710,85	405.776,00	290.918,44	288.324,06	166.327,97	290.021,36	222.099,72	3.172.415,91	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	113.671,75	77.875,90	76.574,11	56.783,61	36.972,90	24.638,83	29.272,74	19.907,91	52.353,37	66.666,32	77.903,49	83.829,04	716.449,97	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	4.744,43	1.033,78	500,22	1.079,21	7.190,03	122.183,84	20.872,16	22.753,20	13.943,22	230,70	3.706,75	739,62	198.977,16	150.000,00
Transf. LC 87/1966	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	14.256,68	15.790,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	278.625,94	202.279,07	250.024,16	235.245,83	214.321,51	186.054,04	371.880,35	346.166,00	243.764,65	252.585,09	161.733,84	258.876,55	3.001.557,03	3.400.000,00
Outras Transf. Correntes	416.085,63	496.125,81	435.854,73	379.942,82	330.592,42	481.808,40	439.892,69	573.465,66	170.616,22	379.539,21	371.052,04	359.330,34	4.834.305,97	5.175.527,00
Outras Receitas Correntes	22.035,92	12.938,13	12.818,72	13.796,01	11.511,05	10.830,56	9.744,39	9.262,47	8.994,73	9.749,19	18.498,65	16.049,45	156.229,27	334.621,00
DEDUÇÕES (I)	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	-2.138.529,27	2.413.158,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	-2.138.529,27	2.413.158,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.762.040,18	1.573.756,06	1.613.050,14	1.347.532,47	1.196.457,71	1.499.864,90	2.007.341,93	2.402.587,92	1.246.596,25	1.508.259,58	1.470.632,30	1.687.267,06	19.315.386,50	20.976.365,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 10:13:07

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A ABRIL/2017 - Bimestre MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.461.858,00	9.461.858,00	2.923.599,51	30,90
Impostos	910.000,00	910.000,00	402.182,22	44,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	72.488,00	72.488,00	12.372,82	17,07
Divida Ativa dos Impostos	192.280,00	192.280,00	48.670,57	25,31
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	8.287.090,00	8.287.090,00	2.460.373,90	29,69
Da Uniao	7.165.790,00	7.165.790,00	2.172.878,20	30,32
Do Estado	1.121.300,00	1.121.300,00	287.495,70	25,64
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.785.793,60	3.785.793,60	838.078,86	22,14
Da Uniao para o Municipio	3.376.131,24	3.376.131,24	785.685,58	23,27
Do Estado para o Municipio	409.662,36	409.662,36	52.393,28	12,79
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	101.438,00	101.438,00	98.441,09	97,05
TOTAL	**13.349.089,60**	**13.349.089,60**	**3.860.119,46**	**28,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	DESPESAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.314.440,00	6.727.621,58	3.971.995,53	59,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.325.120,00	3.261.895,00	1.244.982,41	38,17
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.989.320,00	3.465.726,58	2.727.013,12	78,69
DESPESAS DE CAPITAL	742.085,00	751.963,00	331.379,07	44,07
Investimentos	742.085,00	751.963,00	331.379,07	44,07
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**7.056.525,00**	**7.479.584,58**	**4.303.374,60**	**57,53**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	DESPESAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAUDE(V) = (IV)	7.056.525,00	7.479.584,58	4.303.374,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	3.268.958,00	3.521.785,69	1.770.253,19	41,14
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	3.268.958,00	3.521.785,69	1.770.253,19	41,14
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**3.787.567,00**	**3.957.798,89**	**2.533.121,41**	**58,86**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	291.508,35	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	86,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	DESPESAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.773.315,00	3.638.088,51	1.833.543,19	42,60
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.888.210,00	2.492.629,65	1.796.050,83	41,73
Suporte Profilatico e Terapeutico	422.200,00	387.425,42	220.780,11	5,13
Vigilancia Sanitaria	113.900,00	117.200,00	54.488,96	1,26
Vigilancia Epidemiologica	301.600,00	280.987,00	111.116,14	2,58
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	557.300,00	563.254,00	287.395,37	6,67
TOTAL	**7.056.525,00**	**7.479.584,58**	**4.303.374,60**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/05/2017 09:32:32

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.413.768,00	1.413.768,00	401.108,21	582.803,74	41,22%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	483.168,00	483.168,00	216.451,98	235.748,73	48,79%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	225.638,78	226.755,67	80,98%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.668,00	1.668,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	173.000,00	173.000,00	24.893,40	39.506,64	22,84%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	70.500,00	70.500,00	8.460,96	12.347,82	17,51%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(42.000,00)	(42.000,00)	(42.541,16)	(42.861,40)	(102,05)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	36.885,17	67.402,86	33,70%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	36.885,17	67.402,86	33,70%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.600,00	730.600,00	147.771,06	279.652,15	38,28%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	147.746,06	279.627,15	38,31%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	25,00	25,00	8,33%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	280,00	280,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20,00	20,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.087.090,00	12.087.090,00	1.624.006,31	3.427.147,01	28,35%
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	938.665,53	2.149.572,67	30,71%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	938.665,53	2.149.572,67	30,71%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	512.121,08	966.773,11	25,44%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	15.790,00	15.790,00	2.342,62	4.685,24	29,67%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.300,00	21.300,00	4.698,18	6.743,48	31,66%
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	4.446,37	18.620,29	12,41%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	161.732,53	280.752,22	25,52%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.500.858,00	13.500.858,00	2.025.114,52	4.009.950,75	29,70%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	363.000,00	363.000,00	54.138,32	97.224,42	26,78%
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	30.980,60	74.066,70	33,67%
5.2- Outras Transferências do FNDE	143.000,00	143.000,00	23.157,72	23.157,72	16,19%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	271.530,10	271.530,10	55.093,30	55.093,30	20,29%
6.1- Transferência de Convênios	271.530,10	271.530,10	55.093,30	55.093,30	20,29%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.438,00	650.438,00	139.418,14	215.628,71	33,15%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.284.968,10	1.284.968,10	248.649,76	367.946,43	28,63%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.413.158,00	2.413.158,00	323.861,47	684.080,41	28,35%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	187.733,06	429.914,42	30,71%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	102.424,17	193.354,55	25,44%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.158,00	3.158,00	468,52	937,04	29,67%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	889,26	3.724,03	12,41%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	32.346,46	56.150,37	25,52%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	420.610,39	916.960,13	26,97%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	420.610,39	916.960,13	26,97%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	986.842,00	986.842,00	96.748,92	232.879,72	23,60%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.241.140,00	2.241.140,00	446.915,05	713.036,81	31,82%
13.1- Com Educação Infantil	1.098.000,00	1.098.000,00	188.510,72	306.375,80	27,90%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.143.140,00	1.143.140,00	258.404,33	406.661,01	35,57%
14- OUTRAS DESPESAS	1.157.860,00	1.157.860,00	187.657,44	335.896,09	29,01%
14.1- Com Educação Infantil	514.098,00	533.098,00	80.499,97	135.540,73	25,43%
14.2- Com Ensino Fundamental	643.762,00	624.762,00	107.157,47	200.355,36	32,07%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.399.000,00	3.399.000,00	634.572,49	1.048.932,90	30,86%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 22/05/2017 09:28:42 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	77,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.375.214,50	3.375.214,50	506.278,63	1.002.487,69	29,70%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.612.098,00	1.631.098,00	269.010,69	441.916,53	27,09%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.612.098,00	1.631.098,00	269.010,69	441.916,53	27,09%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.902,00	1.767.902,00	365.561,80	607.016,37	34,34%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.786.902,00	1.767.902,00	365.561,80	607.016,37	34,34%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.399.000,00	3.399.000,00	634.572,49	1.048.932,90	30,86%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	232.879,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	232.879,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	816.053,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.399.000,00	3.399.000,00	634.572,49	1.048.932,90	30,86%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	916.960,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.048.932,90	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-131.972,77	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 09:28:42 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á ABRIL 2017 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.140.597,10	2.305.941,41	2.029.819,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.486,35	1.796.530,30	1.487.458,58
Demais Haveres Financeiros	1.135.761,27	1.135.761,27	1.198.941,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.158.650,52	626.350,16	656.580,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.140.597,10	-2.305.941,41	-2.029.819,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.140.597,10	-2.305.941,41	-2.029.819,53

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	276.121,88	110.777,57

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 às 09:34

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2017 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.671.605,00	3.140.254,98	5.871.659,49	5.838.453,23
Receitas Tributárias	1.733.500,00	533.306,96	759.429,54	560.558,62
IPTU	280.000,00	225.638,78	226.755,67	79.872,44
ISS	730.000,00	147.746,06	279.627,15	213.267,12
ITBI	200.000,00	36.885,17	67.402,86	116.457,06
IRRF	430.000,00	73.294,69	108.023,69	103.355,10
Outras Receitas Tributárias	93.500,00	49.742,26	77.620,17	47.606,90
Receitas de Contribuições	490.000,00	171.130,02	171.130,02	55.212,92
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	490.000,00	171.130,02	171.130,02	55.212,92
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	133.010,00	17.644,38	41.095,70	58.877,47
(-) Aplicações Financeiras	133.010,00	17.644,38	41.095,70	58.877,47
Transferências Correntes	18.142.284,00	2.394.203,69	4.877.622,23	5.144.007,90
FPM	7.000.000,00	938.665,53	2.149.572,67	1.940.664,73
ICMS	3.800.000,00	512.121,08	966.773,11	1.111.726,87
Convênios	271.530,10	55.093,30	55.093,30	27.688,23
Outras Transferências Correntes	7.070.753,90	888.323,78	1.706.183,15	2.063.928,07
Demais Receitas Correntes	305.821,00	41.614,31	63.477,70	78.673,79
Dívida Ativa	192.280,00	31.890,55	48.670,57	55.707,77
Diversas Receitas Correntes	113.541,00	9.723,76	14.807,13	22.966,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.495.385,00	172.955,00	172.955,00	774.310,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	50.000,00			
Transferências de Capital	2.445.385,00	172.955,00	172.955,00	774.310,00
Convênios	2.445.385,00	113.180,00	113.180,00	774.310,00
Outras Transferências de Capital		59.775,00	59.775,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	2.445.385,00	172.955,00	172.955,00	774.310,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.116.990,00**	**3.313.209,98**	**6.044.614,49**	**6.612.763,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.882.378,50	3.520.940,56	6.628.322,77	6.069.155,69
Pessoal e Encargos Sociais	10.989.638,00	1.960.865,67	3.550.482,27	3.152.541,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.892.740,50	1.560.074,89	3.077.840,50	2.916.614,12
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.882.378,50	3.520.940,56	6.628.322,77	6.069.155,69
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	3.048.709,48	49.096,01	188.507,16	141.357,07
Investimentos	3.046.709,48	49.096,01	188.507,16	141.357,07
Inversões Financeiras	1.000,00			
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	1.000,00			
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.047.709,48	49.096,01	188.507,16	141.357,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	23,08			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.930.111,06**	**3.570.036,57**	**6.816.829,93**	**6.210.512,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.813.121,06**	**-256.826,59**	**-772.215,44**	**402.250,47**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇAO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2017 às 09:37 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	477.606,07	681.044,45		561.569,75	597.080,77	240.325,41	1.990.067,06		398.650,19	1.831.742,28
TOTAL (III) = (I + II)	477.606,07	681.044,45	0,00	561.569,75	597.080,77	240.325,41	1.990.067,06	0,00	398.650,19	1.831.742,28

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/05/2017 09:19:51

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2017

EDITAL Nº 004/2017

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 31/05/2017(quarta-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 26 de Maio de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1301.2017

LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSE MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2017, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.15.000,00 (quinze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário- com o objetivo de resgatar o cultivo da bananicultura no estado , em especial no município de Arenápolis, além de fomentar a agricultura familiar que terá boa fonte de renda , conforme discriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Unidade: 002 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Semeando um Futuro Melhor

Projeto/Atividade: - 2143- Manutenção da Agricultura Familiar

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme descriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Unidade: 002 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Semeando um Futuro Melhor

Projeto/Atividade: - 2021- Manutenção do Departamento de Expansão Rural

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 5 ADITIVO CONT. 094.2014

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO: N° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R$ 6.687,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 284 DIAS

DATA DA VIGÊNCIA : 02/05/2017 ATÉ 12/08/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 074/2017

AO CONTRATO Nº 186/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 073/2017

AO CONTRATO Nº 185/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 072/2017

AO CONTRATO Nº 184/2016 PARA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 *A 21/07/2017; BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50x 1,50m.*

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 071/2017

AO CONTRATO Nº 183/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 20/08/2017; BUEIRO CORREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.519/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, na qualidade de **PROFESSORA** contratada por meio do Processo Seletivo Nº 001/2017,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 077/2017

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO CORREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 078/2017

AO CONTRATO Nº 190/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM DIVERSOS CÓRREGOS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 20/08/2017; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 079/2017

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO ZE CORREIA - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 076/2017

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM DIVERSOS CÓRREGOS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 075/2017

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 080/2017

AO CONTRATO Nº 192/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 21/07/2017; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 x 2,0m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 080/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOSE JORGE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 542 977 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.943.401-10 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 052/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria na área de Contabilidade, com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 001/2017 – SMF.

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/01/2018

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 051/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALINE QUEIROZ BRANDÃO

OBJETO: de Serviços como Orientadora Social do Programa do Governo Federal CRIANÇA FELIZ**.**

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2018

VALOR: $ 11.250.00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 050/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCELINO VIEIRA CARDOSO

OBJETO:Prestação de Serviços administrativos referente inserção da proposta para incremento de custeio PAB no FNS – Fundo Municipal de Saúde, disponibilizado através da emenda 25500007101222015452500 51, do deputado Valtenir Pereira no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA:20 /03/2017 a20 /04/2017

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.870 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.870 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de Membros para compor o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Resíduos Sólidos."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em regulamentar o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Resíduos Sólidos, órgão colegiado de caráter consultivo de controle social na política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, conforme descrito no Decreto nº 3.510, de 21/10/2013, sendo a representação deste comitê disposta de forma paritária entre representantes da sociedade civil e representantes de instituições governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Resíduos Sólidos, os seguintes membros:

Presidente: **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA** – Secretário Municipal de Urbanização, Paisagismo e Meio Ambiente;

I - Representantes da Câmara Municipal de Barra do Garças:

Titular: **MURILO VALOES METELLO**

Suplente: **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **MARIA JOSÉ ALVARENGA**

Suplente: **ALBIR ALVES BRITO**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

Titular: **ANA LÚCIA MANZANO DELUCI**

Suplente: **LARISSE CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: **FERNANDO MUNDIM PENTEADO**

Suplente: **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA**

V - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Meio Ambiente:

Titular: **ROGÉRIO ARANTES PENTEADO**

Suplente: **DUALCY BENTO DA CRUZ**

VI - Representantes da empresa Águas de Barra do Garças:

Titular: **FERNANDO SOARES VIEIRA LIMA**

Suplente: **CLAUDEMIR BRAGA ALEGRE**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 3.867 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

ONDE SE LÊ :

DECRETO Nº 3.867 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ**, portador do RG nº 854150 MT e CPF nº 784.588.891-53, como Diretor Presidente, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar nº 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no Art. 14, da supracitada Lei Complementar, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA SE:

DECRETO Nº 3.867 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ**, portador do RG nº 854150 MT e CPF nº 784.588.891-53, como Diretor Presidente, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar nº 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no Art. 14, da supracitada Lei Complementar, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caixa de texto: Referendado o Decreto nº 3.867/17, em Sessão Ordinária do dia 15.05.2017. Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.714 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.714 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre alteração de carga horária semanal e adequação de tabela salarial da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico nº 391/2017, favorável ao pleito da servidora constante no processo protocolado sob nº 0608/2017 e;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder a alteração da carga horária de 40 para 30 horas semanais, à servidora **ANA LÚCIA ALVES**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A redução da carga horária semanal prevista no *caput* deste artigo será acompanhada da respectiva redução da remuneração, de acordo com a tabela salarial do Setor de Recursos Humanos, desta Municipalidade. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.869 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.869 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal comissionado, **EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI**,lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário-Chefe de Gabinete, para representar o Prefeito Municipal na audiência extrajudicial, que ocorrerá no dia 22 de maio de 2017, às 13h00min/MT, na Promotoria de Justiça desta Comarca, objetivando a celebração de termo de ajustamento acerca do objeto do Inquérito Civil Público SIMP Nº 004205-004/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.717 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.717 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

" Dispõe sobre designação de

engenheiro para fiscalização

que menciona."

Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R E S O L V E:

I – Designar o engenheiro civil**Jeovan Mariano da Silva,** CREA/MT 5622/D**,** servidor público municipal, para proceder a fiscalização da "Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização de Assentamentos Precários no Complexo Jardim Nova Barra", referente ao contrato nº 222/2012 - Lotes 2, 3, 4 e 5.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.721 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.721 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MARIA DIVINA VILLAS BOAS DA CRUZ	A / 5	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.720 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.720 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MARIA EURÍPEDES FERREIRA LOPES VAZ	C / 6	Músico	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.719 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.719 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido protocolado sob nº 0690/2017, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 03 de maio de 2017, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Qualificação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. CIDIANE PORTO LOPES VILA VERDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.602, de 04 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.850 DE 19 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 3.850 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 008/2017, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI/CENTRO EDUCATIVO IMACULADA CONCEIÇÃO**, entidade fundada em 16 de Maio de 1980, sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional, recreativo e educacional, inscrita no CNPJ sob o n° 90.779.745/0002-74, com sede na rua Padre Zeferino Agostini, s/n, bairro Vila Maria, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.849 DE 19 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 3.849 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 033/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre Serviço Voluntário Civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Voluntário Civil destinado a atender, em caráter honorífico, a serviços públicos relevantes, nas áreas de administração, turismo, cultura, finanças, educação, esportes, saúde, meio ambiente e assistência social.

§ 1º Os Agentes Voluntários serão designados para prestar serviços em caráter transitório ao Município de Barra do Garças, em razão de sua condição cívica e de notória capacidade profissional, sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário e sem remuneração;

§ 2º O ato que designar o Agente Voluntário especificará as atividades que lhe serão determinadas;

§ 3º Qualquer pessoa, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.;

§ 4º A atividade de Voluntário Civil será considerada colaboração cívica transitória, de relevante interesse público.

§ 5º Os agentes Voluntários são equiparados a funcionários públicos somente para fins penais, na forma do artigo 327 do Código Penal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, estabelecendo prazos, período e procedimentos para o recrutamento, investidura e cessação de responsabilidade solidária do Município de Barra do Garças pelos atos praticados por tais Agentes quando em exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.718 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.718 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

“ Dispõe sobre designação de

engenheiro para fiscalização

que menciona.”

Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R E S O L V E:

I – Designar o engenheiro civil**Jeovan Mariano da Silva,** CREA/MT 5622/D**,** servidor público municipal, para proceder a fiscalização da "Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização de Assentamentos Precários no Complexo Jardim Nova Barra", referente ao contrato nº 221/2012 - Lote 01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.871 DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 3.871 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de Estacionamento Rotativo Pago, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT".

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fulcro no artigo 175 da Constituição Federal, na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, Lei Municipal nº 3.833/2017 e Lei Municipal nº 3839/2017 e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Estacionamento Rotativo Pago – Área Azul, com previsão na **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Código de Trânsito Brasileiro**, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente, ou delegado mediante licitação.

CONSIDERANDO que a delegação a pessoa jurídica é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa e será sempre precedida de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as regras para o funcionamento do estacionamento rotativo pago, no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

DECRETA:

Art. 1º - O estacionamento rotativo fica regulado por este decreto e integra o sistema de mobilidade, acessibilidade e rotatividade de vagas para estacionamento no âmbito municipal;

Art. 2º - Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

I - não pagamento do preço público devido pelo estacionamento;

II - estacionar veículo nas áreas regulamentadas sem a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao tempo de estacionamento, que deverá estar visível no interior do veículo, independente da presença de passageiro ou condutor;

III - utilizar comprovante de pagamento de forma incorreta contrariando as instruções nele inseridas;

IV - ultrapassar o tempo máximo de 02 (duas) horas de estacionamento na mesma vaga;

V - trocar o comprovante de pagamento, depois de expirado o tempo regular para permanência na mesma vaga;

VI - estacionar em local proibido ou fora do espaço delimitado para a vaga;

VII - descumprir os limites de espaço, data e horário definidos pelo Poder Executivo nas licenças especiais e nos casos de isenção;

VIII - permanecer com o veículo estacionado por período superior ao permitido no ticket de estacionamento emitido pelo sistema de equipamento eletrônico do estacionamento rotativo.

Art. **3º -** A empresa prestadora do serviço terá por obrigação cumprir os seguintes itens:

I – Ter um local na área central da cidade de Barra do Garças, dotado de escritório, recepção, que possa proceder o atendimento aos usuários do sistema com qualidade e conforto, banheiros e um serviço de funcionamento dentro do horário compreendido entre as 08:00 (oito horas) e as 18:00 (dezoito horas) ininterruptas, para atendimento tanto de usuários como de agentes públicos e autoridades de trânsito, assim definidos por lei;

II – Funcionários Capacitados;

III – Prestar atendimento de qualidade;

IV - Oferecer vagas as pessoas idosas nos termos da **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 – Estatuto do Idoso;**

V – Oferecer vagas as pessoas portadoras de deficiência nos termos da **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Estatuto das Pessoas com Deficiência**;

VI – Proceder a numeração das vagas oferecidas dentro do limite de 03 (três) mil vagas;

VII – Cobrar pela permanência do veículo estacionado, dentro do período máximo de duas horas;

VIII – Deverá reservar Vagas conforme os incisos IV e V deste Decreto preferencialmente próximo a farmácias, estabelecimentos bancários, clínicas médicas, hospitais e laboratórios, entendendo-se como próximo uma distância não superior a 30 (trinta) metros;

IX – Colocar à disposição do usuário os meios necessários para aquisição dos bilhetes eletrônicos em no mínimo três modalidades diferentes, incluindo-se a venda direta no momento da utilização, credenciamento de estabelecimento de vendas e aplicativo para aparelhos celulares;

X – Ofertar às residências que não disponham de garagem 01 (vaga), que deverá ser credenciada junto à empresa, mediante apresentação do comprovante de residência em nome do proprietário do veículo, ou contrato de aluguel em nome do mesmo e cópia do documento do veículo a ser credenciado;

XI – Só poderá ser credenciado 01 (um) veículo por residência e com a devida comprovação de que o proprietário do veículo seja também morador da residência, conforme o inciso anterior;

XII – Detectada fraude no requerimento da vaga para residências sem garagem, será cancelado o credenciamento e ficará o imóvel impedido de novo requerimento pelo prazo de 01 (um) ano;

XIII – Proceder a sinalização do quadrilátero demarcado dentro dos padrões do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere às exigências específicas do Estacionamento Rotativo Pago – Área Azul;

XIV – Demarcar e sinalizar as vagas para Deficientes Físicos e Idosos conforme a legislação determina e dentro dos seus limites, que deverão obedecer prioritariamente a proximidade com Estabelecimentos Bancários, Farmácias, Clínicas, Hospitais, laboratórios e demais os estabelecimentos com características de atendimento a idosos e deficientes;

Art. 4º - O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago operará de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, e aos sábados das 8:00h às 13:00h, exceto nos domingos e feriados.

Parágrafo Único. Em épocas especiais, em datas comemorativas, conforme demanda verificada no comércio local, poderá ser feita alteração de horário por decreto.

Art. 5º - As empresas que utilizam o serviço denominado de coletora de entulhos efetuarão o pagamento da tarifa de permanência das caçambas coletoras que poderão ocupar o espaço por 24 horas renováveis por mais 24, mediante o pagamento do valor constante do anexo II deste decreto, para cada caçamba coletora que estiver em vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago:

Parágrafo Único. As caçambas deverão ser identificadas com o nome da empresa e devidamente numeradas; **Art. 6º -** Os valores pelo serviço prestado são aqueles discriminados nos anexos I e II deste decreto; **Art. 7º -** Fica definido o quadrilátero para implantação compreendido entre as Ruas Simeão Arraya e Rua Independência e a Avenida das Garças e Rua Carlos Gomes, **excluídos** os seguintes trechos:

a) Avenida das Garças

b) Travessa das Bandeiras

c) Rua Voluntários da Pátria

d) Rua Caiapó

e) Rua dos Salesianos

f) Rua Castro Alves

g) Rua Carlos Gomes antes da Rua Monteiro Lobato

h) Rua Independência antes da Rua Bororos

i) Rua Couto Magalhães antes da Rua Bororos

j) Rua Simeão Arraya antes da Rua XV de Novembro.

II – As ruas retiradas poderão retornar por força de Decreto Municipal do Executivo, detectada a real necessidade;

Art. 8º - No caso do não pagamento da tarifa, o usuário será notificado e terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comprovar junto a empresa concessionária o pagamento da Tarifa de Regularização.

§ 1º Notificado pela terceira vez, no ato da regularização de pagamento não efetuado o usuário pagará tarifa de R$ 15,00 (quinze reais), que descontado o tempo que deixou de pagar, receberá em forma de créditos o valor excedente na placa do veículo notificado;

§ 2º - Após a terceira notificação e sem o pagamento, incidirá a multa prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º - A operacionalização do sistema rotativo será feita através de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovante de tempo e data de estacionamento, que permitam total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município.

§ 1º - O equipamento eletrônico propiciará aos usuários facilidade na obtenção do comprovante de tempo de estacionamento, permitindo a utilização de no mínimo três formas de pagamento.

§ 2º - As exigências técnicas são aquelas constantes no termo de referência do Edital de Concorrência Pública nº 003/2016;

§ 3º - A empresa prestadora do serviço deverá submeter-se a vistoria periódica pelo órgão municipal de trânsito;

Art. 10º - O tempo máximo de 02 (duas) horas será fracionado a cada 30 (trinta) minutos, à razão de R$ 1,00 (um real) para automóveis cada fração e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para motocicletas cada fração;

Art. 11º - Caberá a empresa concessionária à responsabilidade exclusiva do dever de indenizar em razão de acidentes, furtos, danos ou avarias que venham a causar ou sofrer os veículos que se encontrem estacionados em áreas rotativas deste Município.

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em 19 de maio de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES E LIMITE MÁXIMO DE (02)DUAS HORAS

SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO	VALOR
MOTOCICLETAS VALOR HORA	R$ 1,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES VALOR HORA	R$ 2,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHO

DIÁRIA UNITÁRIA POR CAÇAMBA	VALOR DA DIÁRIA
CAÇAMBAS	R$ 20,00

PORTARIA Nº 12.715 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.715 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre instauração de sindicância para apurar os fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 160 e seguintes do Cap. II, Seção II, da Lei Complementar 03, de 04 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 8º da Lei Complementar nº 176/2015, que dispõe sobre o uso da frota municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de providências constante no Memo. Nº 493/JUD/SMS/GB/BG/2017, datado de 05/05/2017, bem como o Memo. Nº 395/ADM/2017, datado de 02/05/2017, ambos acerca de possível utilização para fins particulares, do veículo caminhonete Triton, Placa OAX 6392, pertencente à Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem observar o previsto na Lei Complementar nº 03/1991 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para a apuração dos fatos supracitados.

Art. 2º – Nomear os servidores públicos municipais Adv. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, e atuando os demais como membros da Comissão Sindicante, instaurar SINDICÂNCIA, visando apurar criteriosamente os fatos noticiados, conforme documentação ora acostada, que passam a fazer parte integrante do processo.

Art. 3º - A Comissão Sindicante tem o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos e apresentar Relatório conclusivo a respeito, inclusive sobre a necessidade de abertura de eventual processo administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Tendo em vista a interdição do prédio sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizado na rua Coronel José Dulce esquina com rua General Osório, conforme disposição constante na **Portaria nº 089/2017**, visando o melhor atendimento ao princípio da publicidade, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2017, **INFORMA** quanto a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para conhecimento de todos os interessados, que a DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES e de realização da SESSÃO do processo licitatório nº 01/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que ocorreriam no Plenário do prédio sede da Câmara, no dia 26 de maio de 2017, conforme itens 1.2 e 1.3 do Edital, foi alterada, para o dia 02 de junho de 2017, conforme disposição abaixo:

ONDE SE LÊ: "08:30 horas do dia **26 de maio de 2017**, no Plenário Hênio Maldonado da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, CEP 78. 200-000 ",

LEIA-SE: "08:30 horas do dia **02 de junho de 2017**, no prédio provisório da Câmara Municipal de Cáceres, situado na **rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-00, próximo à "Praça da Feira", em frente a "Real Festa**".

Mantendo-se sem alteração as demais disposições constantes no Edital. Ressaltando que todos os demais procedimentos, constantes no Edital, que seriam realizados no prédio sede da Câmara Municipal, ocorrerão no endereço provisório do Legislativo, cito na **rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-00, próximo à "Praça da Feira", em frente a "Real Festa**", ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos o número telefônico (065) 9-9818-2918.

Cáceres – MT, 22 de maio de 2017.

Jônisson da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

CONTRATO N.º 099/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, s./n.º, Jardim Paraíso, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 018.555.271-46, portadora da cédula de identidade n.º 193.545.9-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA**, para ocupar o cargo de **atendente de consultório dentário** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções no **Centro de Especialidades Odontológicas/CEO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 16/05/2.017

CONTRATO N.º 100/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Pescadores, n.º 391, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 013.655.951-45, portadora da cédula de identidade n.º 176.707.7-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **atendente de consultório dentário** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções na **UBS Jardim Padre Paulo**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

EDILENE SILVA DO NASCIMENTO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 16/05/2.017

CONTRATO N.º 101/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua A, Lote 26, Quadra 04, Vitória Régia, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 012.211.761-10, portadora da cédula de identidade n.º 184.715.9-5 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA**, para ocupar o cargo de **atendente de consultório dentário** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer

suas funções na **UBS CAIC**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 16/05/2.017

CONTRATO N.º 102/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua D, Lote 14, Quadra 10, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 034.979.891-50, portadora da cédula de identidade n.º 208.859.0-3 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO**, para ocupar o cargo de **atendente de consultório dentário** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções no **Centro de Especialidades Odontológicas/CEO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 16/05/2.017

CONTRATO N.º 103/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedro Alexandrino de Lacerda, n.º 378, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 003.178.201-92, portadora da cédula de identidade n.º 147.249.1-0 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**, para ocupar o cargo de **atendente de consultório dentário** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções no **Centro de Especialidades Odontológicas/CEO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 16/05/2.017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01/17 – DE/PREVI-CÁCERES

A Direção Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 73, da Lei Complementar 62/05 c/c a determinação do Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013, e considerando deliberação do Comitê de Investimentos, em reunião ocorrida em 13 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras de organização, estrutura, composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos do PREVI-CÁCERES.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos do PREVI-CÁCERES, instância colegiada de **caráter consultivo e propositivo**, criado pelo Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013, tem por finalidade a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

Art. 3º. A posse dos membros do Comitê de Investimento será dada em ato a ser presidido pelo Presidente do PREVI-CÁCERES**,** e posteriormente publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 1º. Na hipótese de ausência de um dos membros a qualquer reunião, o suplente assume a titularidade, com direito a voto, sem prejuízo de poder participar de todas as reuniões, com direito a voz. § 2º. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir esta Resolução.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as a aprovação do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES; II) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 e as que sobrevierem; III) Propor a alocação tática dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo; IV) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos; V) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência; VI) Propor a determinação da política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos; VII) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

Art. 5º. As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os seus membros, ocorrendo, ordinariamente, de forma trimestral, na sede do PREVI-CÁCERES, em data designada pelo Presidente do Comitê de Investimento.

Parágrafo único. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 6º. As decisões do Comitê decorrerão de votação de maioria simples. Parágrafo único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto. **Art. 7º**. Nas reuniões ordinárias, os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta: I) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado; II) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação; III) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso; IV) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto. **Art. 8º**. O Comitê será secretariado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e presidido pelo Diretor Executivo, ambos do PREVI-CÁCERES. § 1º. São atribuições do Secretário: I) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião; II) Lavrar as respectivas atas das reuniões e eventuais anexos, submetendo-os à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê, que, depois de numerados e assinados, serão arquivados por prazo indeterminado, na sede do PREVI-CÁCERES, em meio físico e eletrônico; III) Encaminhar todas as propostas, sugestões e decisões, respeitada a competência do comitê, à Presidência do Conselho Administrativo, para a tomada de decisões acerca dos investimentos. § 2º. São atribuições do Presidente: I) convocar titulares e suplente e presidir as reuniões do comitê;

II) avocar as atribuições exercidas pelo Secretário, devidamente fundamentado o ato;

III) zelar fiel cumprimento da presente Resolução. **Art. 9º**. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos. Parágrafo único. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 10. Revoga-se a Resolução n° 001/2013 do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva – PREVI-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Portaria nº 237 de 10 de maio de 2017.

Onde se lê: Revogar a Portaria nº 203 de 10 de maio de 2016;

Leia-se: Revogar a Portaria nº 014 de 11 de janeiro de 2017.

Cáceres- MT, 19 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 12/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o terceiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 12/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogar o valor e o prazo da vigência para mais 12 meses do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 12/2016-PGM.

VALOR: R$ 117.207,54 (cento e dezessete mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 08 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12429, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **CARLA PATRICIA P. SANTANA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 31 de março de 2016,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
80/2016	GH COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA-ME	Constitui o objeto do presente, registrar preço, para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do centro Especializado em Reabilitação- CER da secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT.	31.03.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 277 DE 18 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 20850 de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARCOS DE BARROS PACHECO**, do cargo de Assessor Técnico Operacional do Serviço na Águas do Pantanal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 278 DE 18 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 20852 de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**-CPF: nº106.344.866-24, para exercer o cargo de Assessora Técnico Operacional do Serviço na Águas do Pantanal do Município de Cáceres, Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.05.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2017

Protocolo Nº 17691/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel para instalação da Central do Cadastro Único/Programa Bolsa Família de Cáceres por período de 12 meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional/programática:08.244.1036.2.119

Natureza da despesa:3.3.90

Fonte de recursos:(129) Transf. De Recursos do FNDS

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Empresa: SITE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ (MF) 05.692.963/0001-17

VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres - MT, 19 de maio de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretário Municipal de Ação Social

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE CONVENIO E COOPERAÇÃO 001/2017 - PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica acordo de convenio e cooperação.

ACORDO DE CONVENIO E COOPERAÇÃO Nº 001/2017-PGM

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVENIADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Inserção dos servidores Marcos de Barros Pacheco e Lívia Alcantara Nogueira de Resende, pertencentes ao Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, na Comissão de Fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 013/2014 - PGM.

Cáceres, 17 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO

Da publicação do Extrato do Ato de Adjudicação e Homologação da Adesão (Carona) Nº. 04/2017 a Ata de Registro de Preço N° 29/2017, do Pregão Eletrônico N° 004/2017, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 22 de Maio de 2017, edição n° 2.733, página 27, com a devida adequação no ordenamento numérico da referida Adesão Carona abaixo:

Onde se lê: "EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) **Nº. 04/2017** Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT"

Leia-se: "EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) **Nº. 03/2017** Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 65/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **03 de maio de 2017 (Quarta-Feira)** , as **08H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- Disponibilizar as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 27 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 03/05/2017 HORÁRIO:08H00

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
14	2117	EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA	CLASSIFICADO
15	1127	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	2473	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADA
09	2980	RONILZA MASJIONE FERREIRA	CLASSIFICADA
10	1914	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
20	1169	KÁTIA DE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADA
21	1228	CLYLAINE DA GUIA SILVA	CLASSIFICADA
22	2084	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
23	2287	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	CLASSIFICADA
24	2544	RENATA CARNEIRO LEMES	CLASSIFICADA
25	3387	SUELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADA
26	2851	EDINERÇA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADA
27	4070	IVAN LUIZ CANDIDO DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
278	3148	JULIA MARIA ALVES	CLASSIFICADA
279	3369	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	CLASSIFICADA
280	1525	ROSELVIRA SERPA DE SALLES	CLASSIFICADA
281	1174	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA
282	1512	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	CLASSIFICADA
283	1439	MEIRELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADA

284	3259	ADRIELE DALLETEZZE	CLASSIFICADA
285	2872	MARIA DE LOURDES FORNANCIARI	CLASSIFICADA
288	2839	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADA
289	3074	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	CLASSIFICADA
290	2754	LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
291	2592	GILDETE CAMPOS DE SENNA	CLASSIFICADA
292	3098	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA
293	2209	JOSÉ WILLIAN AUGUSTO PEREIRA	CLASSIFICADO
294	1640	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	CLASSIFICADA
295	3455	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
148	3153	NATALI BOTELHO PASTICK GONÇALVES	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
88	2429	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
48	1293	ADÃO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA PAULO FREIRE)

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
4	2718	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	1513	APARECIDA SANTOS DE BARROS	CLASSIFICADA

ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	2823	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	CLASSIFICADA

Anexo II

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 66/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **09 de maio de 2017 (terça-feira)** , as **08H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- **Convocar** os candidatos classificados para o cargo de Assistente Administrativo para a Etapa II (Prova Prática), à comparecerem na data e horários definidos no **Anexo II.**

III- Convocar para a Etapa II Avaliação Psicológica as candidatas ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) a comparecerem nas datas e horário definidos no **Anexo II**l deste Edital;

IV- Divulgar no **Anexo IV** deste edital o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas no Edital Nº 65/2017.

V- Disponibilizar as vagas do **Anexo V**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo VI.**

Cáceres-MT, 05 de maio de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 09/05/2017 HORÁRIO:08H00

ESCOLAS URBANAS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
149	1617	MARILZA CHAVES	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
89	1170	LUZINETE AIRES	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
11	2148	ZILDA DOURADINHO SALOMÉ	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
28	1281	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS	CLASSIFICADA
29	3166	MILENE APARECIDA SILVA	CLASSIFICADA
30	4042	MARTA APARECIDA FERREIRA	CLASSIFICADA
31	2909	EDINEUZA MARIA BENEVIDES	CLASSIFICADA
32	4092	MARIA ELIZABETHE DA SILVA PLAQUI	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
296	1309	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	CLASSIFICADA
297	1896	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAES	CLASSIFICADA
298	1306	MIKAELLY CARDOSO ROSENO DA SILVA	CLASSIFICADA
299	1562	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	CLASSIFICADA
300	2464	JULIETA ANTONIA DA SILVA	CLASSIFICADA
301	1096	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA FERNANDES	CLASSIFICADA
302	2970	LEYSILEY JULIANA DA SILVA	CLASSIFICADA
303	2004	ELÂNIO DOMINGUES DA ROCHA	CLASSIFICADO
304	3614	MÁRCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
7	3263	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA PAULO FREIRE)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	1609	LUANA FERRAZ DE MORAES	CLASSIFICADA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II (PROVA PRÁTICA)

ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERÇA-FEIRA

DATA:09 DE MAIO DE 2017

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
39	3554	JONATAN DA SILVA	CLASSIFICADO	08:00
40	3983	ALEX DE PAIVA BARBOSA	CLASSIFICADO	08:30
41	3495	GEOVANA CARLA LANÇONI DE CAMPOS	CLASSIFICADA	09:00
42	1324	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADA	09:30
43	1060	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	CLASSIFICADA	10:00
44	1337	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	CLASSIFICADO	10:30
45	2715	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA BAMBIL	CLASSIFICADO	11:00

ANEXO III

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TERÇA-FEIRA

DATA: 09 DE MAIO DE 2017

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
158	2139	JESUÍNA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADA	08:00
159	3625	RICARDO MIRANDA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	09:00
160	3507	KRÍZIA CARVALHO DOS SANTOS	CLASSIFICADA	10:00
161	3030	CASSIANE INÊS DE SOUZA MORAES	CLASSIFICADA	11:00

TERÇA-FEIRA

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		VESPERTINO		
162	1838	THAYS KARINE ROCHA SILVA	CLASSIFICADA	14:00
163	1390	ROMILDO PAES DA SILVA	CLASSIFICADA	15:00
164	3058	HELEM CEBALHO	CLASSIFICADA	16:00
165	1128	MARCIA FEREIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA	17:00

QUARTA-FEIRA

DATA: 10 DE MAIO DE 2017

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
166	2545	GILVANA APARECIDA SOARES	CLASSIFICADA	08:00
167	1116	VALÉRIA CRISTINA LEITE DE MIRANDA	CLASSIFICADA	09:00
168	2575	ROSENIL RODRIGUES RAMOS	CLASSIFICADA	10:00
169	3812	SÉRGIO BATISTA COSTA	CLASSIFICADO	11:00

ANEXO IV

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM AS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 65/2017

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

INSC. NOME	PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO
2307 NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	26,5	PEDAGOGIA

ANEXO V

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA LIMOEIRO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 159/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua N S do Carmo, nº 200, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2195631-6 SSP-MT e CPF n.º 045.062.591-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em GEOGRAFIA, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **12/06/2017**, **às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 22 de maio de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 045/2017,** com a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Gov. Julio Jose de Campos, 6969, Bairro Cidade de Deus, CEP: 78.170-400, Várzea Grande – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **Rafael Rodrigues Alves Real**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 113.7816-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 009.284.081-75, residente e domiciliado na Av. Itália, nº 900, Condomínio Vila Felice – CEP 78.060-755, em Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Promoção de Eventos para disponibilizar os Serviços de confecções para disponibilizar para o Município Camisetas de vários tamanhos personalizados, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – PRODUTOS QUÍMICOS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	82428	CAL HIDRATADA 20 KG	**NSG**	KILO	7.000	1,80	12.600,00
2	82431	HIPOCLORITO DA CALCIO CMT 65% DE 45 KG	**CMT**	UNIDADE	3.500	8,92	31.220,00
3	82498	REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE TOTAL - EMBALAGEM PARA 100 TESTES.	**DEL LAB**	UNIDADE	50	190,00	9.500,00
4	85826	SOLUCAO ARSENITO SODIO A 0,5 % 50 ML	**DEL LAB**	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
5	85823	SOLUCAO AZUL DE BROMOTIMOL PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	**RZ. ANALISE**	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
6	85824	SOLUCAO VERMELHO DE METILA PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	**RZ. ANALISE**	UNIDADE	5	150,00	750,00
7	82432	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S-20 GRAN	**SUALL**	KILO	12.000	2,17	26.040,00
TOTAL DO LOTE						**83.410,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 83.410,00 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

09.010.17.512.1150.2081.3390300000 Red. 0558

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Administração, na pessoa do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar conforme Portaria nº 7.204, de 17 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 019/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1855/2017, Pregão Presencial SRP 019/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 17 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ/MF nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.211 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.211 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Demissão do Sr. GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 143 da Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993- Estatuto do Servidor Publico Municipal de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 129, III e Art. 134 II, todas da LC 001/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica DEMITIDO o Servidor GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS, que exercia o Cargo de AAE/Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, notadamente em Termos a Portaria nº 7.121 de 14 de Fevereiro de 2017

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 23/05/2017

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **08/06/2017**, **às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 22 de maio de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Aos dezenove dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 047/2017,** com a empresa **A J SILVERIO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.426.762.0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78630-000, em Campinápolis MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, **Sr. Ailton Jacinto Silvério**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1073656 SSP/GO e do CPF/MF nº. 208.636.911-53, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de hotelaria para o fornecimento de refeições e pernoites, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	71470	MARMITEX	UND	3605	14,00	50.470,00
2	490	PERNOITES	UN	470	55,00	25.850,00
3	71469	REFEIÇOES	UND	890	16,50	14.685,00
TOTAL GERAL						**91.005,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 91.005,00 (noventa e um mil e cinco reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 RED. 0146

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 RED. 0078

07.010.10.302.1100.2044.3390390000 RED. 0121

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 RED. 0256

09.010.15.452.1150.2055.3390390000 RED. 0307

12.010.18.541.1180.2067.3390390000 RED. 0382

10.010.26.782.1260.2060.3390390000 RED. 0330

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Alvimar Justino Marques, conforme Portaria nº 7.207, de 19 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1713/2017, Pregão Presencial SRP 015/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

A J SILVERIO ME

CNPJ: 70.426.762.0001-30

Ailton Jacinto Silvério

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2017,** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, e Inscrição Estadual nº 13332726-4, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78. 630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, em Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/ 2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Promoção de Eventos para disponibilizar os Serviços de confecções de Body de vários tamanhos personalizados e comercialização de Enxovais para recém-nascidos, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote 3 - CONFECÇÃO DE BODY							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	85625	BODY E SAIA 2 CAMADAS TAMANHO M	**COSTURA FINA**	UNIDADE	90	22,30	2.007,00
2	85624	BODY E SAIA 2 CAMADAS TAMANHO P	**COSTURA FINA**	UNIDADE	100	22,30	2.230,00
3	85626	VESTIDO FRENTE UNICA COM SHORTS	**COSTURA FINA**	UNIDADE	90	22,30	2.007,00
TOTAL DO LOTE							**6.244,00**
LOTE 4 - ENXOVAL PARA BEBÊ							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	70697	BANHEIRA PARA BEBE	**ADOLLETA**	UNIDADE	70	42,90	3.003,00
2	70412	BODY MANGA LONGA	**MAIANNY**	UNIDADE	70	15,98	1.118,60
3	71134	CALCA PARA BEBE SEM PE	**MAIANNY**	UNIDADE	70	16,90	1.183,00
4	70729	CONDICIONADOR PARA BEBE 400ML	**NEO KIDS**	UNIDADE	70	13,98	978,60
5	70421	MANTA PARA BEBE	**NENEM DE OURO**	UNIDADE	70	43,82	3.067,40
6	70798	MEIA PARA RECEM NASCIDO	**DENGINHO**	PAR	70	3,80	266,00
7	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	**POM POM**	UNIDADE	70	3,55	248,50
8	70818	SHAMPOO PARA BEBE 400ML	**NEO KIDS**	UNIDADE	70	11,84	828,8
TOTAL DO LOTE							**10.693,90**
TOTAL GERAL							**16.937,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 16.937,90 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – 0252

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria nº 7.200, de 15 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 022/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1558/2017, Pregão Presencial SRP 022/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M. A. CAMPOS ME

CNPJ/MF nº. 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **19/06/2017**, **às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO DO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 22 de maio de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7199 DE 12 DE MAIO DE 2017.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **LUARA LOPES PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 11/05/2017.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *LUARA LOPESPEREIRA*, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 120 dias de 12.05.2017 a 09.09.2017. II - Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7197 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE *A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE* A SERVIDORA **ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO**, RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 26 de janeiro de 2017.

RESOLVE: I –Conceder Licença Premio Por Assiduidade a servidora: ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor, no período de 10 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 16.09.2010 a 15.09.2015.II- Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando o encerramento do prazo que dispõe o item 07, quadro 1, subitem 3.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando o encerramento do prazo estabelecido item 2 do Edital Complementar nº 004;

Considerando que não houve a apresentação de recursos contra a relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas/indeferidas no Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando o encerramento do prazo que dispõe o item 08, quadro 1, subitem 3.1 do Edital de Abertura.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR as inscrições relativas aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), escopo do Processo Seletivo Público nº001/2017.

2. As relações nominais dos candidatos com inscrições deferidas/aptos a prestarem as provas objetivas do Processo Seletivo Público nº001/2017, constam dos Anexos I e II deste Edital.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, em 22 de maio de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS						
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**COMPROVANTE DE ENDEREÇO**	**SITUAÇÃO**	**PONTOS/ TÍTULOS**
01	ADRIANA FERENANDES DA SILVA	141	01/12/1976	ENTREGUE	**DEFERIDA**	8,00
02	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
03	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
04	ANA PAULA BUENO OLIVEIRA	118	10/04/1989	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
05	ANGELA ALVES DE JESUS	012	24/04/1995	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
06	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	210	29/06/1985	ENTRGUE	**DEFERIDA**	0,00
07	BRUNA KAROLINE B. DE ALMEIDA	334	06/01/1994	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
08	CARLA DE JESUS REIS	011	23/04/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
09	CEZAR CORDEIRO VASCO	338	27/02/1980	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
10	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA		23/12/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
11	CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA	113	22/07/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
12	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
13	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
14	DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA	189	20/03/1970	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
15	DIVANEIDE PEREIRA DOS ANJOS	061	10/05/1974	ENTREGUE	**DEFERIDA**	16,00
16	DIVINO DOS REIS AGUIAR	161	06/01/1969	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
17	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	148	13/05/1990	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
18	DUANE HENRIQUE SOUZA E SILVA	339	06/04/1989	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
19	EDILENE FERREIRA SANTANA GOMES	134	28/06/1993	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
20	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	063	12/07/1983	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
21	ELI JUNIO VELOSO SILVA	007	15/14/1982	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
22	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	146	21/09/1961	ENTREGUE	**DEFERIDA**	10,00
23	FABIANA COSTA DE JESUS	306	01/08/1986	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
24	FABIANA FERREIRA FERNANDES	157	27/09/1998	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
25	FERNANDO FÉLIX DOS REIS	200	15/08/1981	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
26	FLAVIA ANTUNES ROCHA	301	01/05/1983	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
27	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	278	29/12/1972	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
28	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	328	11/10/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
29	GEANI APARECEIDA SILVA	018	12/02/1993	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
30	GLEICIENE ALVES ANDRADE SOUSA	284	26/09/1987	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
31	HELISMAR OLIVEIRA GOMES	250	10/05/1997	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
32	JARBAS INACIO FARIA	133	05/12/1988	ENTREGUE	**DEFERIDA**	10,00
33	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	025	25/11/1969	ENTREGUE	**DEFERIDA**	16,00
34	KARINE MOREIRA DA SILVA	224	30/11/1990	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
35	KLENIA FREITAS MACHADO	045	09/09/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
36	LEIDIANE BARBOSA ALBINA	142	07/07/1991	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
37	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	096	14/03/1991	ENTREGUE	**DEFERIDA**	2,00
38	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	003	04/01/1987	ENTREGUE	**DEFERIDA**	8,00
39	LUCILENE MARQUES INACIO	073	27/07/1979	ENTREGUE	**DEFERIDA**	18,00
40	LUCINEIDE PIRES DE OLIVEIRA	077	11/03/1976	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
41	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	299	05/07/1986	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
42	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	287	23/10/1982	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
43	MAGNETE DE JESUS COSTA	057	10/02/1984	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
44	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
45	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
46	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
47	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	ENTREGUE	**DEFERIDA**	2,00
48	MARILENE ALVES DA COSTA	029	28/07/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	18,00
49	MARILHA LUIZ CHAVES	129	03/03/1984	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
50	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	273	21/04/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
51	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	ENTREGUE	**DEFERIDA**	6,00
52	MIRIAM ALVES DA SILVA COSTA	205	07/11/1984	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
53	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	124	37/07/1993	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
54	NEIDE OLIVIA DA CONCEIÇÃO SILVA	264	19/01/1978	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
55	NILMA GONÇALVES CUNHA AGUIAR	160	24/03/1972	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
56	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	044	14/01/1979	ENTREGUE	**DEFERIDA**	16,00
57	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	030	22/06/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	10,00

58	OZENI TEIXEIRA DA SILVA	016	01/01/1970	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
59	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
60	QUEZIA ALVES RODRIGUES	008	20/01/1972	ENTREGUE	**DEFERIDA**	18,00
61	RAIANE ANTUNES ROCHA	015	23/04/1993	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
62	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	055	29/10/1985	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
63	RENATA BUENO DE MELO SILVA	132	01/04/1993	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
64	ROBERTA SAMARA SANTOS BENTO	326	08/05/1995	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
65	ROZENI APARECIDA TEIXEIR	245	05/04/1967	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
66	ROZIMER TELES MATEUS SANTANA	231	22/11/1968	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
67	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
68	SUELI DA COSTA	020	17/08/1981	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
69	SUZI FERREIRA DA SILVA	047	03/03/1996	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
70	TATIANE PEREIRA DE PAULA	320	18/06/1991	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
71	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	046	13/12/1994	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
72	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	004	30/09/1977	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
73	VANDERLAM FERNANDES DE SOUSA	277	01/06/1984	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
74	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
75	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	145	16/07/1974	ENTREGUE	**DEFERIDA**	16,00
76	VILTANIA OILTA ROCHA M. SILVA	229	15/08/1972	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
77	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
78	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00
79	WOOD ALLEN SENA FRANCO	174	29/01/1991	ENTREGUE	**DEFERIDA**	0,00

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**PONTOS/ TÍTULOS**	**SITUAÇÃO**
01	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	0,00	DEFERIDA
02	ADEMAR LINO DE OLIVEIRA	087	07/05/1961	0,00	DEFERIDA
03	ADILMA MARIANO RIBEIRO	258	02/11/1985	0,00	DEFERIDA
04	ADILMA OLIVIERA DE MATOS	119	30/08/1982	0,00	DEFERIDA
05	ADRIANO LUIZ CHAVES	342	12/05/1987	0,00	DEFERIDA
06	ALESSANDRA GUIA DA SILVA	066	12/08/1998	0,00	DEFERIDA
07	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	163	03/11/1994	0,00	DEFERIDA
08	ALINE SANTANA DE MAROAIS	052	04/02/1997	0,00	DEFERIDA
09	AMANDA MARIA SOUZA	170	06/03/1997	0,00	DEFERIDA
10	AMANNDA KAWHARA RODRIGUES GOMES	214	11/10/1998	0,00	DEFERIDA
11	ANA PAULA GOMES ADORNO	209	17/05/1994	0,00	DEFERIDA
12	ANA PAULA SILVA SOUZA	347	12/08/1996	0,00	DEFERIDA
13	APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA	234	21/04/1980	0,00	DEFERIDA
14	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	288	25/09/1981	0,00	DEFERIDA
15	ARTHUR GULHERME TOLEDO GONSALVES	274	30/03/1991	0,00	DEFERIDA
16	BRENDA DEASSIS NASCIMENTO	249	24/04/1997	0,00	DEFERIDA
17	BRENO CANDIDO PEREIRA	212	18/03/1994	0,00	DEFERIDA
18	BRUNO CESAR R. DA COSTA	312	16/02/1998	0,00	DEFERIDA
19	BRUNO GONÇALVES SILVA	240	01/06/1991	0,00	DEFERIDA
20	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	069	13/06/1994	0,00	DEFERIDA
21	CÉLIA DE JESUS CABRAL	054	02/09/1976	0,00	DEFERIDA
22	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	017	22/05/1992	0,00	DEFERIDA
23	CHARLES GONÇALVES GOMES	039	27/04/1995	0,00	DEFERIDA
24	CICERO DE PAULA CAMARGOS	343	14/07/1989	0,00	DEFERIDA
25	CINTYA REGIANY CALDAS	100	12/03/1983	0,00	DEFERIDA
26	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	082	14/06/1980	0,00	DEFERIDA
27	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	182	08/10/1986	0,00	DEFERIDA
28	CLENIA MAIA DE JESUS	111	31/05/1982	0,00	DEFERIDA
29	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	179	02/05/1976	0,00	DEFERIDA
30	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	199	12/06/1981	0,00	DEFERIDA
31	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	323	06/06/1995	0,00	DEFERIDA
32	DANIEL LEMOS CARNEIRO	340	03/03/1995	0,00	DEFERIDA
33	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	080	17/10/1998	0,00	DEFERIDA
34	DEBORA CRISTINA SOUSA CARDOSO	265	15/01/1995	0,00	DEFERIDA
35	DEIVID DA SILVA	028	26/10/1993	0,00	DEFERIDA
36	DENISE GOMES DA SILVA	053	09/02/1995	0,00	DEFERIDA
37	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	094	01/06/1992	0,00	DEFERIDA
38	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	313	07/04/1983	0,00	DEFERIDA
39	EDILSON FRANCISCO PAULA	215	16/01/1993	0,00	DEFERIDA
40	ELIANE LUCAS MACHADO	117	22/08/1977	0,00	DEFERIDA
41	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	159	07/11/1986	0,00	DEFERIDA
42	ELIENE TUBIAS DE JESUS	296	16/11/1980	0,00	DEFERIDA
43	ELIZANGELA SANTOS DA SILVA	331	29/05/1984	0,00	DEFERIDA

44	ELTON JUNIOR DANTAS PEIXOTO	095	06/12/1996	0,00	DEFERIDA
45	EMERSON BATISTA GOMES	324	11/10/1996	0,00	DEFERIDA
46	ERIKA DE JESUS PEREIRA	196	16/12/1987	0,00	DEFERIDA
47	ERLY MACHADO COUTINHO	233	03/01/1961	0,00	DEFERIDA
48	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	031	04/04/1981	0,00	DEFERIDA
49	FABIANA KERLES DA SILVA	315	01/01/1994	0,00	DEFERIDA
50	FABIANA MORAES SILVA	251	22/03/1986	0,00	DEFERIDA
51	FABIO ALVES DA SILVA	317	15/09/1996	0,00	DEFERIDA
52	FAGNER FERREIRA NEVES	314	07/03/1987	0,00	DEFERIDA
53	FERNANDA MICAELA DA SILVA	103	01/10/1993	0,00	DEFERIDA
54	FLÁVIA SANTANA DE SOUZA	037	01/11/1985	0,00	DEFERIDA
55	GESSICA SAMARA FERREIRA ALVES	013	21/09/1993	0,00	DEFERIDA
56	GILVANI MARQUES DORNELIO	075	03/11/1988	0,00	DEFERIDA
57	HELIO PEREIRA DE AVILA	329	07/08/1970	0,00	DEFERIDA
58	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	125	05/01/1999	0,00	DEFERIDA
59	IDELMA PIRES DOS SANTOS	276	20/04/1980	0,00	DEFERIDA
60	INES PEIXOTO LITRAN	024	28/03/1997	0,00	DEFERIDA
61	IRIS MARIA DE SOUZA	070	03/03/1964	0,00	DEFERIDA
62	ISABELLA CAROLINA G. S. BORGES	322	24/07/1996	0,00	DEFERIDA
63	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	0,00	DEFERIDA
64	JANAINA SEREJO DE SOUSA	068	12/06/1997	0,00	DEFERIDA
65	JANE GABRIELA LOPES BARROS	252	19/01/1993	0,00	DEFERIDA
66	JAQUELINE MOREIRA CARDOSO	140	21/12/1992	0,00	DEFERIDA
67	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	330	08/09/1988	0,00	DEFERIDA
68	JERCILENE ALVES NETO	139	05/10/1973	0,00	DEFERIDA
69	JESSIMARA FERREIRA ALVES	305	12/11/1998	0,00	DEFERIDA
70	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	036	31/12/1995	0,00	DEFERIDA
71	JONATAS C. VON RANDOW	042	10/09/1997	0,00	DEFERIDA
72	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	253	07/08/1976	0,00	DEFERIDA
73	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	0,00	DEFERIDA
74	KAIO SANTANA SILVA	217	03/10/1995	0,00	DEFERIDA
75	KALYNE LIMA SANTOS	346	25/05/1997	0,00	DEFERIDA
76	KAROLINA KEDMA ARAUJO	321	15/04/1998	0,00	DEFERIDA
77	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	192	28/12/1995	0,00	DEFERIDA
78	KEINA RIBEIRO FERNANDES	219	23/12/1991	0,00	DEFERIDA
79	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	151	02/02/1996	0,00	DEFERIDA
80	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	171	16/03/1998	0,00	DEFERIDA
81	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	311	05/05/1999	0,00	DEFERIDA
82	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	088	04/05/1986	0,00	DEFERIDA
83	KEROLAINE STEFANE S. OLIVEIRA	033	14/04/1993	0,00	DEFERIDA
84	KESLEY INACIO DA COSTA	175	19/11/1990	0,00	DEFERIDA
85	LARISA TAMARA BARBOSA DA SILVA	006	27/02/1996	0,00	DEFERIDA
86	LEONEL BRASIL DE CARVALHO	156	28/04/1985	0,00	DEFERIDA
87	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	201	23/06/1992	0,00	DEFERIDA
88	LHAYANE DA COSTA ROSA	261	01/03/1990	0,00	DEFERIDA
89	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	337	08/07/1993	0,00	DEFERIDA
90	LORRAINE G. SILVA SANTOS	071	25/05/1997	0,00	DEFERIDA
91	LORRAINE RAMOS DA SILVA	304	30/09/1995	0,00	DEFERIDA
92	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	098	14/07/1989	0,00	DEFERIDA
93	LOURISVALDO CERRANO DIAMANTINO	093	25/04/1982	0,00	DEFERIDA
94	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	243	26/06/1985	0,00	DEFERIDA
95	LUARA LOPES PEREIRA	091	18/04/1985	0,00	DEFERIDA
96	LUCIA RODRIGUES FERREIRA	081	18/04/1985	0,00	DEFERIDA
97	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	204	07/12/1983	0,00	DEFERIDA
98	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	035	11/07/1991	0,00	DEFERIDA
99	MAIZA DIAS NERY	041	13/05/1992	0,00	DEFERIDA
100	MARCOS ADRIANO A. MENEZES	195	31/08/1994	0,00	DEFERIDA
101	MARIA DA LUZ COSTA	255	04/03/1962	0,00	DEFERIDA
102	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	144	15/04/1973	0,00	DEFERIDA
103	MARIANA ALVES COSTA DOS SANTOS	101	17/02/1987	0,00	DEFERIDA
104	MARLENE DIAS DA SILVA	115	05/08/1967	0,00	DEFERIDA
105	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	222	02/01/1993	0,00	DEFERIDA
106	MOISSAN RODRIGUES BORGES	256	02/09/1974	0,00	DEFERIDA
107	MÔNICA LOPES BARBOSA	023	02/04/1985	0,00	DEFERIDA
108	NAYANE DOS SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	0,00	DEFERIDA
109	NEIDA INACIO DA SILVA	158	29/11/1976	0,00	DEFERIDA
110	PATRICIA DIAS NERY	153	22/03/1994	0,00	DEFERIDA
111	PATRICIA GOMES DA SILVA	021	23/01/1987	0,00	DEFERIDA
112	PAULO RICARDO GOMES DA SILVA	022	02/06/1988	0,00	DEFERIDA
113	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	074	15/08/1985	6,00	DEFERIDA
114	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	137	23/11/1994	0,00	DEFERIDA
115	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ	308	06/01/1995	0,00	DEFERIDA
116	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	0,00	DEFERIDA
117	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	149	12/11/1986	8,00	DEFERIDA
118	REGIANE ANJELO DOS SANTOS	155	17/04/1987	0,00	DEFERIDA
119	RENATO DAMASIO DA SILVA	223	15/10/1972	0,00	DEFERIDA
120	RENIA OLIVEIRA DE PAULO	332	17/01/1979	0,00	DEFERIDA

121	RHAYANNA BORGES DA SILVA	260	12/02/1993	0,00	DEFERIDA
122	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	0,00	DEFERIDA
123	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	267	08/01/1983	0,00	DEFERIDA
124	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	092	16/07/1982	0,00	DEFERIDA
125	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	180	29/03/1997	0,00	DEFERIDA
126	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	0,00	DEFERIDA
127	SELMA ALVES DOS SANTOS	303	14/02/1999	0,00	DEFERIDA
128	SELMA PIABA BENTO	027	01/09/1981	0,00	DEFERIDA
129	SILVANIA FRANCISCO FARIA	325	09/02/1980	0,00	DEFERIDA
130	SILVIA BUENO DE MELO	127	05/06/1998	0,00	DEFERIDA
131	SINDIA PAULA DE CARVALHO SANTOS	232	29/05/1989	0,00	DEFERIDA
132	SONIA RODRIGUES B. DE SOUZA	040	26/06/1970	0,00	DEFERIDA
133	TAINARA GOMES DA SILVA	164	03/09/1997	0,00	DEFERIDA
134	TATIANE VICENTE DA SILVA	349	10/06/1998	0,00	DEFERIDA
135	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	336	25/11/1998	0,00	DEFERIDA
136	THALITA RAMOS NUNES DA SILVA	345	17/06/1997	0,00	DEFERIDA
137	UELITA APARECIDA RODRIGUES	211	28/09/1984	0,00	DEFERIDA
138	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	257	14/11/1971	0,00	DEFERIDA
139	VALERIA PEREIRA DE LIMA	198	18/05/1984	0,00	DEFERIDA
140	VANDERLICE APARECIDA MENDES	168	30/08/1982	6,00	DEFERIDA
141	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	333	09/05/1988	0,00	DEFERIDA
142	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	244	28/04/1999	0,00	DEFERIDA
143	WANESSA JESUS POLICARPO RIBEIRO	246	16/08/1996	0,00	DEFERIDA
144	WEDESLEI FERREIRA BENTO	138	05/12/1990	0,00	DEFERIDA
145	WERICA AP. ALVES DE OLIVEIRA	318	20/07/1996	0,00	DEFERIDA
146	WESLAINE JULIA NOGUEIRA DA SILVA	236	24/04/1989	0,00	DEFERIDA
147	WESLAINE SOUZA LIMA	130	14/01/1997	0,00	DEFERIDA
148	WILIAN INACIO DA SILVA	136	23/01/1982	0,00	DEFERIDA
149	WILSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	235	10/07/1998	0,00	DEFERIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7192 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MARCIO NAZARENO TEIHIDZATSE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado de 05/05/2017.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor MARCIO NAZARENO TEIHIDZATSE que exercia o cargo de professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7121 de 14 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 26/05/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 22/05/2017 a 26/05/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017GPM

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRA PRETA/PEDRA PRETA	
01	GERSON TSEREDZEERE TSERE'I
02	CLEBER TSERNHOMRI TSERE'I

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de maio de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de maio de 2017.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067_2017 - MOREIRA & CIA LTDA- EPP - PEDRA ASFALTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PREGÃO: N° 037/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedrisco e pó de pedra especial para revestimento asfáltico.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4549	TON.	2.500	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA MT	66,50	166.250,00
3	25646	TON.	1.000	PEDRISCO TON	PEDREIRA MT	91,90	91.900,00

Totalizando o valor de R$ 258.150,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 514, DE 19 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 029/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 16 de maio de 2017;

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, o servidor **JOSÉ CARLOS RIBEIRO,** da Comissão Permanente de procedimentos Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e tomadas de Contas Especiais, nomeada pela, Portarias nº 142, de 24 de janeiro de 2017, portaria nº 299, de 22 de fevereiro de 2017, em todos os seus efeitos, sendo estas:

a) Portaria nº 501/2017: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 20/2017**,para fins de apurar **duplicidade de avaliação do lote 03 A da quadra 437 do loteamento José Diogo Dutra para a empresa Campo Forte Representações Agrícolas LTDA CNPJ nº 10.690.541/0001-42**.

b) Portaria nº 502/2017: **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2017**,para fins de apurar **A responsabilidade da empresa MB TEXTIL LTDA CNPJ nº 00.894.372/0001-09, quanto a não entrega de produtos contratados através da Ata de Registro de Preço, nº 078/2016.**

c) O servidor José Carlos Ribeiro, permanece na comissão do processo Administrativo 006/2017 e 011/2017, até sua conclusão, para evitar prejuízos ao processo em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 515, DE 19 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 12/2017/CONTABILIDADE, de 26 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E

1. DELEGAR, a servidora **LURDES JONER ENZWEILER**, Assessora Técnica Contábil, matrícula 2849, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob nº 5426/O-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica pelo Departamento de Contabilidade, com efeitos retroativos no período compreendido entre 2º de maio a 16 de maio de 2017, em virtude do gozo de férias do titular, servidor Emerson de Lima Miranda, matrícula nº 2849, cargo Técnico Nível Superior, Especialidade Contador, inscrito no CRC sob nº 016132/O-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 513, DE 19 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo,**GILMAR ROCHA**, **Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matricula funcional nº 1529,para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 024/2017	Contratação de empresa para prestação de serviço com sistema único especializado em gerenciamento eletrônico de combustível com SIS/APLIC (leiaute atual) com controle de notas de empenhos via web com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender os veículos e maquinários da Pre-	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TEC NOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME,inscrita no CNPJ

	feitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ MT	sob n° 05.870. 713/ 0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE PRESTAREM SERVIÇOS QUE ÚTRAPASSEM SUAS FUNÇÕES REGULARES DE CONCURSO OU ATRIBUIÇÃO DO CARGO LOTADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.822, de 05 de abril de 2016; que reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta;

Considerando a Lei nº 1.866 de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a função gratificada;

Considerando o interesse público;

Decreta:

Art. 1º. O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a Função Gratificada, .que esta instituída pela lei nº 1.866, de 28 de março de 2017.

Art. 2º. Conforme o que disciplina a lei 1.822/2016 e lei 1.866/2017, o percentual de Função Gratificada, só poderá ser concedido ao servidor público efetivo, que não ocupe cargo em comissão e que o valor dos vencimentos do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Função, não ultrapassar o limite dos vencimentos do chefe do poder executivo.

Art. 3º. O chefe do poder executivo, poderá por meio de portaria conceder Gratificação pela Função Desempenhada de até 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor da remuneração do cargo efetivo que o servidor ocupa.

Art. 4º. O percentual de Gratificação de Função será concedido ao servidor que possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função. Não podendo ser concedido gratificação ao servidor que desempenhar atividades que não possuam correlação com sua experiência ou atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º. Para nenhum efeito inclusive de aposentadoria os valores pagos a titulo de função gratificada se incorporam a remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente, ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função. Será pago proporcionalmente ao 13º e férias corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração média dos últimos doze meses do período em que o servidor esteve percebendo função gratificada.

Art. 5º. As Funções Gratificadas se destinam às atividades desempenhadas, além das atribuições do cargo de provimento efetivo, com correlação as atribuições do cargo efetivo ou correlação com sua experiência, onde quem recebe Função Gratificada submete ao regime de integral dedicação ao serviço, independentemente da jornada fixada por lei para o cargo efetivo do servidor, podendo ser exigido serviço em horários especiais, sempre que houver interesse da Administração, sem que estas gerem banco de horas, ou sejam compensadas por folga.

Art.6º. Poderá perceber Função Gratificada, no percentual de até 50% (cinqüenta por cento), os servidores que:

I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;

II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico.

III - Planejar, prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão dos departamentos, setores, secretarias, organização, informática, documentação, informação, apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram as Secretarias Municipais ou dela estão diretamente dependentes;

IV – Assessorar, acompanhar e subsidiar o chefe na elaboração de Leis e respostas aos órgãos oficiais ou pesquisa jurídica e legislativa; na fiscalização da documentação, encaminhamento das demandas e contratos pertencentes à Secretária, coordenar o processo de disponibilização de leis em mecanismos eletrônicos ou planilhas; assessorar o chefe na gestão estratégica da Secretaria e Metas de Governo;

V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura.

VI – Sugerir ou desenvolver programas, voltados a melhorar o desempenho individual e coletivo dos servidores de acordo com os cargos, função desempenhada e foco nas metas estabelecidas pela secretaria ou governo; Atitudes no âmbito organizacional; organizar o Registro dos eventos efetuados, construindo um banco de dados interno; construir ferramentas de medição de satisfação e Avaliação de reação e resultados; previsão de custos em relação a investimentos voltados a organização; fornecer dados e multiplicar informações em prol de uma gestão e planejamento organizacional eficaz; encaminhar providências quanto ao processo inicial de solicitação de curso, diárias e trabalhar com rigorosa cobrança sobre os Relatórios de Viagem.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 519, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo requerimento da servidora Dayse Gracielle Ramalho Rigonato Zanatta,

Considerando o Memorando nº 586/2017, de 17 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 12.01.2004 a 11. 07.2011,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA**, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1840, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 01 de junho de 2017 e término em 30 de julho de 2017, completando o gozo do período aquisitivo de 12/01/2014 à 11/07/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 520, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 10/2017, 11/2017, 12/2017, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 496/2017.

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
DENILDO PEREIRA DA COSTA	17/03/2014	17/03/2017
VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	21/03/2014	21/03/2017
ALEX DA SILVA ADRIANO	25/03/2014	24/03/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 060-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 060/2017

ABERTURA: 06 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X M. S. Diagnóstica LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:10200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Reduzido: 688

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso:10200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Reduzido: 685

Valor: R$ 109.782,50

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/05/2017

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 058/2015, Ata de Registro de Preços nº 121/2016, ambos do município de Tapurah/MT

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 521, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Memorando nº 108/2017, datado de 19 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura & Turismo;

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir desta data, a servidora **MARCIA JANETE MARTINS DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe de Eventos**, vinculado a Secretaria Municipal Cultura & Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068_2017 - JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - PEDRA ASFALTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PREGÃO: N° 037/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedrisco e pó de pedra especial para revestimento asfáltico.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15757	TON.	3.500	PEDRA BRITA N.1 (TAMANHO UNIFORME, PENEIRADA PARA ASFALTO)	PEDREIRA MT	84,90	297.150,00

Totalizando o valor de R$ 297.150,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ABRIL DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Abril / 2017

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	134.656.167,65		45.112.045,09	60.310.934,44	43.677.013,46	53.244.253,14	141.722.848,95	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	133.279.447,87		45.111.485,09	60.310.374,44	43.675.253,87	53.237.178,00	140.352.644,31	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	133.279.447,87		45.081.538,38	60.278.692,62	43.646.235,71	53.206.424,73	140.351.715,76	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	133.279.447,87		45.081.538,38	60.278.692,62	43.646.235,71	53.206.424,73	140.351.715,76	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	133.279.447,87		45.081.538,38	60.278.692,62	43.646.235,71	53.206.424,73	140.351.715,76	
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			144.904,31	299.114,33	144.904,31	299.114,33		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	797.799,66		14.475.350,46	19.945.753,66	13.972.906,09	20.087.740,76	655.812,56	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	797.799,66		14.475.350,46	19.945.753,66	13.972.906,09	20.087.740,76	655.812,56	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	132.481.648,21		30.461.283,61	40.033.824,63	29.528.425,31	32.819.569,64	139.695.903,20	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	132.481.648,21		30.461.283,61	40.033.824,63	29.528.425,31	32.819.569,64	139.695.903,20	
	Total de Grupo:	**133.279.447,87**		**45.081.538,38**	**60.278.692,62**	**43.646.235,71**	**53.206.424,73**	**140.351.715,76**	

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
	Total de Grupo:			**28.425,31**	**28.425,31**	**28.425,31**	**28.425,31**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			1.521,40	3.256,51	592,85	2.327,96	928,55	
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			1.521,40	3.256,51	592,85	2.327,96	928,55	
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			1.521,40	3.256,51	592,85	2.327,96	928,55	
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)			1.521,40	3.256,51	592,85	2.327,96	928,55	
	Total de Grupo:			**1.521,40**	**3.256,51**	**592,85**	**2.327,96**	**928,55**	

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.376.719,78		560,00	560,00	1.759,59	7.075,14	1.370.204,64	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.376.719,78		560,00	560,00	1.759,59	7.075,14	1.370.204,64	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	71.978,00		560,00	560,00			72.538,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	71.978,00		560,00	560,00			72.538,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	21.355,00		560,00	560,00			21.915,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	21.355,00		560,00	560,00			21.915,00	

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL (P)	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	7.053,00						7.053,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	7.053,00						7.053,00	
	Total de Grupo:	**71.978,00**		**560,00**	**560,00**			**72.538,00**	

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		43.507,47			1.759,59	7.075,14		50.582,61
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - C(		43.507,47			1.759,59	7.075,14		50.582,61
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		16.300,11			625,95	2.540,58		18.840,69
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA (P)		6.548,23			272,31	1.089,24		7.637,47
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS (P)		8.359,47			299,06	1.196,24		9.555,71
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		1.392,41			54,58	255,10		1.647,51
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		27.207,36			1.133,64	4.534,56		31.741,92
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS (P)		27.207,36			1.133,64	4.534,56		31.741,92
	Total de Grupo:		**43.507,47**			**1.759,59**	**7.075,14**		**50.582,61**

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		134.656.167,65	1.215.413,91	9.958.881,73	2.650.445,54	17.025.563,03		141.722.848,95
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		58.963,82	628.184,96	2.266.849,81	662.189,05	2.270.742,68		62.856,69
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			514.956,68	1.748.494,80	514.956,68	1.750.854,46		2.359,66
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		
	Total de Grupo:			**45.234,47**	**173.309,28**	**45.234,47**	**173.309,28**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			469.722,21	1.575.185,52	469.722,21	1.577.545,18		2.359,66
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			469.722,21	1.575.185,52	469.722,21	1.577.545,18		2.359,66
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			469.722,21	1.575.185,52	469.722,21	1.577.545,18		2.359,66
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			469.722,21	1.575.185,52	469.722,21	1.577.545,18		2.359,66
	Total de Grupo:			**469.722,21**	**1.575.185,52**	**469.722,21**	**1.577.545,18**		**2.359,66**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)			16.692,66	47.570,22	17.023,91	48.433,36		863,14
	Total de Grupo:			**16.692,66**	**47.570,22**	**17.023,91**	**48.433,36**		**863,14**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		36.186,92	26.199,51	105.966,56	26.199,51	69.779,64		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO		36.186,92	26.199,51	105.966,56	26.199,51	69.779,64		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID		36.186,92	26.199,51	105.966,56	26.199,51	69.779,64		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER		36.186,92	26.199,51	105.966,56	26.199,51	69.779,64		
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		36.186,92	26.199,51	105.966,56	26.199,51	69.779,64		
	Total de Grupo:		**36.186,92**	**26.199,51**	**105.966,56**	**26.199,51**	**69.779,64**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		22.776,90	70.336,11	364.818,23	104.008,95	401.675,22		59.633,89
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		22.776,90	69.983,61	364.465,73	103.656,45	401.322,72		59.633,89
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		22.776,90	69.983,61	364.465,73	103.656,45	401.322,72		59.633,89
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		22.776,90	69.983,61	364.465,73	103.656,45	401.322,72		59.633,89
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			5.686,02	20.454,89	5.686,02	20.454,89		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)			1.236,00	3.544,37	1.236,00	4.780,37		1.236,00

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		156,97		88.106,62	29.740,90	117.700,30		29.750,65
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		22.619,93	63.061,59	252.359,85	66.993,53	258.387,16		28.647,24
	Total de Grupo:		**22.776,90**	**69.983,61**	**364.465,73**	**103.656,45**	**401.322,72**		**59.633,89**

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO			352,50	352,50	352,50	352,50		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO			352,50	352,50	352,50	352,50		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR			352,50	352,50	352,50	352,50		
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			352,50	352,50	352,50	352,50		
	Total de Grupo:			**352,50**	**352,50**	**352,50**	**352,50**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		33.971.733,71						33.971.733,71
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		33.971.733,71						33.971.733,71
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		104.416.238,72						104.416.238,72
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		104.416.238,72						104.416.238,72
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	27.331.585,70						27.331.585,70	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	27.331.585,70						27.331.585,70	
	Total de Grupo:	**27.331.585,70**	**138.387.972,43**					**27.331.585,70**	**138.387.972,43**

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		23.540.817,10	587.228,95	7.692.031,92	1.988.256,49	14.754.820,35		30.603.605,53
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		23.540.817,10	587.228,95	7.692.031,92	1.988.256,49	14.754.820,35		30.603.605,53
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		23.540.817,10	587.228,95	7.692.031,92	1.988.256,49	14.754.820,35		30.603.605,53
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		23.167.412,63	587.228,95	7.692.031,92	1.988.256,49	14.754.820,35		30.230.201,06
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO			587.228,95	1.903.431,86	1.988.256,49	8.966.220,29		7.062.788,43
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.378.812,57				5.788.600,06		23.167.412,63
	Total de Grupo:		**17.378.812,57**	**587.228,95**	**1.903.431,86**	**1.988.256,49**	**14.754.820,35**		**30.230.201,06**

Emissão: 22/05/2017 09:44:18

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71						607.391,71
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**						**607.391,71**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24						233.987,24	
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**						**233.987,24**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			587.228,95	1.903.431,86	587.228,95	1.903.431,86		
3.1	PESSOAL E ENCARGOS			47.594,13	182.905,19	47.594,13	182.905,19		
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL			45.234,47	173.309,28	45.234,47	173.309,28		
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPP			33.997,96	127.614,30	33.997,96	127.614,30		
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPP			33.997,96	127.614,30	33.997,96	127.614,30		
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			33.997,96	127.614,30	33.997,96	127.614,30		
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			33.997,96	93.281,61	33.997,96	93.281,61		
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				27.466,16		27.466,16		
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO				6.866,53		6.866,53		
	Total de Grupo:			**33.997,96**	**127.614,30**	**33.997,96**	**127.614,30**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGP			11.236,51	45.694,98	11.236,51	45.694,98		
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI			11.236,51	45.694,98	11.236,51	45.694,98		
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			11.236,51	45.694,98	11.236,51	45.694,98		
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			11.236,51	40.505,07	11.236,51	40.505,07		
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				4.151,93		4.151,93		
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO				1.037,98		1.037,98		
	Total de Grupo:			**11.236,51**	**45.694,98**	**11.236,51**	**45.694,98**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS			2.359,66	9.595,91	2.359,66	9.595,91		
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			2.359,66	9.595,91	2.359,66	9.595,91		
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO			2.359,66	9.595,91	2.359,66	9.595,91		

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			2.359,66	9.595,91	2.359,66	9.595,91		
	Total de Grupo:			**2.359,66**	**9.595,91**	**2.359,66**	**9.595,91**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS			467.362,55	1.567.949,27	467.362,55	1.567.949,27		
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS			246.341,23	962.077,71	246.341,23	962.077,71		
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS			246.341,23	962.077,71	246.341,23	962.077,71		
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO			246.341,23	962.077,71	246.341,23	962.077,71		
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			246.341,23	962.077,71	246.341,23	962.077,71		
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO			246.341,23	962.077,71	246.341,23	962.077,71		
	Total de Grupo:			**246.341,23**	**962.077,71**	**246.341,23**	**962.077,71**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.2.2	PENSOES			81.803,03	327.212,12	81.803,03	327.212,12		
3.2.2.1	PENSOES - RPPS			81.803,03	327.212,12	81.803,03	327.212,12		
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO			81.803,03	327.212,12	81.803,03	327.212,12		
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES			81.803,03	327.212,12	81.803,03	327.212,12		
	Total de Grupo:			**81.803,03**	**327.212,12**	**81.803,03**	**327.212,12**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS			139.218,29	278.659,44	139.218,29	278.659,44		
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS			133.919,67	262.411,77	133.919,67	262.411,77		
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO			133.919,67	262.411,77	133.919,67	262.411,77		
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA			129.151,66	244.768,99	129.151,66	244.768,99		
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE			4.768,01	17.642,78	4.768,01	17.642,78		
	Total de Grupo:			**133.919,67**	**262.411,77**	**133.919,67**	**262.411,77**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS			5.298,62	16.247,67	5.298,62	16.247,67		
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS			5.298,62	16.247,67	5.298,62	16.247,67		
	Total de Grupo:			**5.298,62**	**16.247,67**	**5.298,62**	**16.247,67**		

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			17.647,45	54.372,45	17.647,45	54.372,45		
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			592,85	2.327,96	592,85	2.327,96		
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL			592,85	2.327,96	592,85	2.327,96		
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO			592,85	2.327,96	592,85	2.327,96		
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			592,85	592,85	592,85	592,85		
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA				903,11		903,11		
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				680,00		680,00		
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				152,00		152,00		
	Total de Grupo:			**592,85**	**2.327,96**	**592,85**	**2.327,96**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS			15.295,01	44.969,35	15.295,01	44.969,35		
3.3.2.1	DIARIAS			352,50	352,50	352,50	352,50		
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO			352,50	352,50	352,50	352,50		
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL			352,50	352,50	352,50	352,50		
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS			352,50	352,50	352,50	352,50		
	Total de Grupo:			**352,50**	**352,50**	**352,50**	**352,50**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF			772,54	2.212,40	772,54	2.212,40		
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO			772,54	2.212,40	772,54	2.212,40		
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO			772,54	2.212,40	772,54	2.212,40		
	Total de Grupo:			**772,54**	**2.212,40**	**772,54**	**2.212,40**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ			14.169,97	42.404,45	14.169,97	42.404,45		
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO			14.169,97	42.404,45	14.169,97	42.404,45		
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA			1.844,93	6.632,93	1.844,93	6.632,93		
3.3.2.3.1.02	PERICIAS			2.400,00	6.000,00	2.400,00	6.000,00		
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE				400,00		400,00		
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE				400,00		400,00		
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR			900,87	3.220,97	900,87	3.220,97		
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			8.054,10	21.415,03	8.054,10	21.415,03		
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS				1.200,00		1.200,00		
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			970,07	3.535,52	970,07	3.535,52		

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**14.169,97**	**42.404,45**	**14.169,97**	**42.404,45**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			1.759,59	7.075,14	1.759,59	7.075,14		
3.3.3.1	DEPRECIACAO			1.759,59	7.075,14	1.759,59	7.075,14		
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO			1.759,59	7.075,14	1.759,59	7.075,14		
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO			1.759,59	7.075,14	1.759,59	7.075,14		
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS			625,95	2.540,58	625,95	2.540,58		
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS			1.133,64	4.534,56	1.133,64	4.534,56		
	Total de Grupo:			**1.759,59**	**7.075,14**	**1.759,59**	**7.075,14**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.7	TRIBUTARIAS			26.199,51	69.779,64	26.199,51	69.779,64		
3.7.2	CONTRIBUICOES			26.199,51	69.779,64	26.199,51	69.779,64		
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS			26.199,51	69.779,64	26.199,51	69.779,64		
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO			26.199,51	69.779,64	26.199,51	69.779,64		
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP			26.199,51	69.779,64	26.199,51	69.779,64		
	Total de Grupo:			**26.199,51**	**69.779,64**	**26.199,51**	**69.779,64**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO			28.425,31	28.425,31	28.425,31	28.425,31		
	Total de Grupo:			**28.425,31**	**28.425,31**	**28.425,31**	**28.425,31**		
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			1.988.256,49	8.966.220,29	1.988.256,49	8.966.220,29		
4.2	CONTRIBUICOES			1.026.972,88	3.021.850,07	1.026.972,88	3.021.850,07		
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS			1.026.972,88	3.021.850,07	1.026.972,88	3.021.850,07		
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS			1.026.972,88	3.021.850,07	1.026.972,88	3.021.850,07		
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO			1.026.972,88	3.021.850,07	1.026.972,88	3.021.850,07		
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS			606.236,96	1.785.633,29	606.236,96	1.785.633,29		
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS			606.236,96	1.785.633,29	606.236,96	1.785.633,29		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS			327.106,32	960.436,62	327.106,32	960.436,62		
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS			323.872,31	947.500,58	323.872,31	947.500,58		
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS			3.100,21	12.400,84	3.100,21	12.400,84		
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS			133,80	535,20	133,80	535,20		
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI			93.629,60	275.780,16	93.629,60	275.780,16		
	Total de Grupo:			**1.026.972,88**	**3.021.850,07**	**1.026.972,88**	**3.021.850,07**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			961.283,61	5.944.340,22	961.283,61	5.944.340,22		
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI			961.283,61	5.944.340,22	961.283,61	5.944.340,22		
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			961.283,61	5.944.340,22	961.283,61	5.944.340,22		
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO			961.283,61	5.944.340,22	961.283,61	5.944.340,22		
	Total de Grupo:			**961.283,61**	**5.944.340,22**	**961.283,61**	**5.944.340,22**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS				30,00		30,00		
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA				30,00		30,00		
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS				30,00		30,00		
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS				30,00		30,00		
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES				30,00		30,00		
	Total de Grupo:				**30,00**		**30,00**		

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	63.509.707,85			42.911.807,85		101.807,85	106.319.707,85	
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO	63.407.900,00						63.407.900,00	
5.1.1	PPA - APROVADO	63.407.900,00						63.407.900,00	
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	63.407.900,00						63.407.900,00	
	Total de Grupo:	**63.407.900,00**						**63.407.900,00**	

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO				42.810.000,00			42.810.000,00	
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA				21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA				21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA				21.405.000,00			21.405.000,00	

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:				**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA				21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA				21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL				21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL				21.405.000,00			21.405.000,00	
	Total de Grupo:				**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	101.807,85			101.807,85		101.807,85	101.807,85	
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	65.620,93			65.620,93		65.620,93	65.620,93	
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS				65.620,93			65.620,93	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	65.620,93					65.620,93		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	36.186,92			36.186,92		36.186,92	36.186,92	
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS				36.186,92			36.186,92	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	36.186,92					36.186,92		
	Total de Grupo:	**101.807,85**			**101.807,85**		**101.807,85**	**101.807,85**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		63.509.707,85	3.503.480,58	16.559.664,19	3.503.480,58	59.369.664,19		106.319.707,85
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO		63.407.900,00						63.407.900,00
6.1.1	EXECUCAO DO PPA		63.407.900,00						63.407.900,00
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		63.407.900,00						63.407.900,00
	Total de Grupo:		**63.407.900,00**						**63.407.900,00**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO			3.484.012,68	16.339.707,65	3.484.012,68	59.149.707,65		42.810.000,00
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA			1.988.256,49	8.966.220,29	1.988.256,49	30.371.220,29		21.405.000,00
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR			1.988.256,49	8.966.220,29		21.405.000,00		12.438.779,71
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA					1.988.256,49	8.966.220,29		8.966.220,29
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA			1.495.756,19	7.373.487,36	1.495.756,19	28.778.487,36		21.405.000,00
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			1.495.756,19	7.373.487,36	1.495.756,19	28.778.487,36		21.405.000,00
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			381.466,23	3.670.617,45		21.405.781,20		17.735.163,75

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**2.369.722,72**	**12.636.837,74**	**1.988.256,49**	**51.777.001,49**		**39.140.163,75**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO			1.114.289,96	3.702.869,91	1.495.756,19	7.372.706,16		3.669.836,25
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			552.043,30	1.842.880,57	381.466,23	3.670.617,45		1.827.736,88
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			10.534,61	21.112,77	10.534,61	21.112,77		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			551.712,05	1.838.876,57	552.043,30	1.842.099,37		3.222,80
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					551.712,05	1.838.876,57		1.838.876,57
	Total de Grupo:			**1.114.289,96**	**3.702.869,91**	**1.495.756,19**	**7.372.706,16**		**3.669.836,25**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR		101.807,85	19.467,90	219.956,54	19.467,90	219.956,54		101.807,85
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS		65.620,93	19.467,90	147.582,70	19.467,90	147.582,70		65.620,93
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR			6.489,30	27.320,59		65.620,93		38.300,34
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			6.489,30	27.320,59	6.489,30	27.320,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			6.489,30	27.320,59	6.489,30	27.320,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					6.489,30	27.320,59		27.320,59
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		65.620,93		65.620,93				
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO		65.620,93		65.620,93				
	Total de Grupo:		**65.620,93**	**19.467,90**	**147.582,70**	**19.467,90**	**147.582,70**		**65.620,93**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS		36.186,92		72.373,84		72.373,84		36.186,92
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				36.186,92		36.186,92		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS						36.186,92		36.186,92
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		36.186,92		36.186,92				
	Total de Grupo:		**36.186,92**		**72.373,84**		**72.373,84**		**36.186,92**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7	CONTROLES DEVEDORES	133.339.087,11		45.088.513,38	61.076.980,02	43.121.707,20	52.065.129,28	142.350.937,85	
7.1	ATOS POTENCIAIS	59.639,24		6.975,00	98.037,40		24.231,64	133.445,00	
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	59.639,24		6.975,00	98.037,40		24.231,64	133.445,00	
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	59.639,24		6.975,00	98.037,40		24.231,64	133.445,00	
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	59.639,24		6.975,00	98.037,40		24.231,64	133.445,00	

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	59.639,24		6.975,00	98.037,40		24.231,64	133.445,00	
	Total de Grupo:	**59.639,24**		**6.975,00**	**98.037,40**		**24.231,64**	**133.445,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	133.279.447,87		45.081.538,38	60.978.692,62	43.121.707,20	52.040.897,64	142.217.242,85	
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	133.279.447,87		45.081.538,38	60.978.692,62	43.121.707,20	52.040.897,64	142.217.242,85	
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	133.279.447,87		45.081.538,38	60.978.692,62	43.121.707,20	52.040.897,64	142.217.242,85	
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	121.397.048,98				16.000.000,00	17.281.000,00	104.116.048,98	
	Total de Grupo:	**121.397.048,98**				**16.000.000,00**	**17.281.000,00**	**104.116.048,98**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	11.882.398,89		45.081.538,38	60.978.692,62	27.121.707,20	34.759.897,64	38.101.193,87	
	Total de Grupo:	**11.882.398,89**		**45.081.538,38**	**60.978.692,62**	**27.121.707,20**	**34.759.897,64**	**38.101.193,87**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.9	OUTROS CONTROLES				250,00			250,00	
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS				250,00			250,00	
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE				250,00			250,00	
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON				250,00			250,00	
	Total de Grupo:				**250,00**			**250,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8	CONTROLES CREDORES		133.339.087,11	44.690.556,09	59.883.702,99	46.657.362,27	68.895.553,73		142.350.937,85
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS		59.639,24	365,10	34.836,93	7.340,10	108.642,69		133.445,00
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		59.639,24	365,10	34.836,93	7.340,10	108.642,69		133.445,00
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		59.639,24	365,10	34.836,93	7.340,10	108.642,69		133.445,00
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO		59.639,24	365,10	34.836,93	7.340,10	108.642,69		133.445,00
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS		59.639,24	365,10	34.836,93	7.340,10	108.642,69		133.445,00
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		59.639,24	365,10	34.836,93	6.975,00	98.037,40		122.839,71
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					365,10	10.605,29		10.605,29
	Total de Grupo:		**59.639,24**	**365,10**	**34.836,93**	**7.340,10**	**108.642,69**		**133.445,00**

Emissão: 22/05/2017 09:44:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Exercício Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		133.279.447,87	44.689.890,99	59.848.566,06	46.649.722,17	68.786.361,04		142.217.242,85
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		133.279.447,87	44.689.890,99	59.848.566,06	46.649.722,17	68.786.361,04		142.217.242,85
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		133.279.447,87	44.689.890,99	59.848.566,06	46.649.722,17	68.786.361,04		142.217.242,85
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS		133.154.863,12	43.503.173,43	55.711.515,09	45.081.538,38	60.979.473,82		138.422.821,85
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		133.154.863,12	43.503.173,43	55.711.515,09	45.081.538,38	60.979.473,82		138.422.821,85
	Total de Grupo:		**133.154.863,12**	**43.503.173,43**	**55.711.515,09**	**45.081.538,38**	**60.979.473,82**		**138.422.821,85**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		65.620,93	558.532,60	1.870.201,16	381.466,23	3.670.617,45		1.866.037,22
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		65.620,93	558.532,60	1.870.201,16	381.466,23	3.670.617,45		1.866.037,22
	Total de Grupo:		**65.620,93**	**558.532,60**	**1.870.201,16**	**381.466,23**	**3.670.617,45**		**1.866.037,22**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		58.963,82	628.184,96	2.266.849,81	662.189,05	2.270.742,68		62.856,69
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		36.186,92	558.201,35	1.902.384,08	558.532,60	1.869.419,96		3.222,80
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		22.776,90	69.983,61	364.465,73	103.656,45	401.322,72		59.633,89
	Total de Grupo:		**58.963,82**	**628.184,96**	**2.266.849,81**	**662.189,05**	**2.270.742,68**		**62.856,69**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA					524.528,51	1.865.527,09		1.865.527,09
	Total de Grupo:					**524.528,51**	**1.865.527,09**		**1.865.527,09**
Código	**Contas**	**Saldos Exercício Anterior**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES			300,00	300,00	300,00	550,00		250,00
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE			300,00	300,00	300,00	550,00		250,00
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES			300,00	300,00	300,00	550,00		250,00
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON			300,00	300,00	300,00	550,00		250,00
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			150,00	150,00		250,00		100,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			150,00	150,00	150,00	150,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS					150,00	150,00		150,00
	Total de Grupo:			**300,00**	**300,00**	**300,00**	**550,00**		**250,00**
	Total Geral:	**359.114.043,02**	**353.325.442,96**	**142.185.494,49**	**255.783.023,31**	**142.185.494,49**	**261.571.623,37**	**418.009.650,20**	**418.009.650,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 22/05/2017 09:44:18 Página 14

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 059-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 059/2017

ABERTURA: 08 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso:10200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Reduzido: 685

Valor: R$ 57.283,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/05/2017

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 058/2015, Ata de Registro de Preços nº 120/2016, ambos do município de Tapurah/MT

Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro **ARNO SCHLOSSER**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- **REFORMA NA ESTRUTURA DO TELHADO DO PÁTIO CENTRAL E CONFECÇÃO DO BEIRAL NA ESCOLA SANTO ANTONIO,** conforme Dispensa n° 02/2017 – Processo 130/2017 e Contrato n° 015/2017;

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CALOS EDUARDO M. DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR INES SIMONE BARBIERI, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para pintura predial, tinta de demarcação viária e materiais utilizados para pintura em geral – PREGÃO Nº 120/2016.

DATA: 22/05/2017 - VIGÊNCIA: 13/12/2017

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3.6 L	SUVINIL	50 GALÃO	R$ 55,00	R$ 2.750,00
02	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 L	MAXVINIL	99 GALÃO	R$ 109,50	R$ 10.840,50

Valor total do lote: R$ 13.590,50 (treze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, LINHA PREMIUM 18 L, CORES DIVERSAS	MAXVINIL	50 GALÃO	R$ 257,00	R$ 12.850,00

Valor total do lote: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 18L, CORES DIVERSAS	MAXVINIL	176 GALÃO	R$ 95,00	R$ 16.720,00
02	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 3.600L, CORES DIVERSAS	MAXVINIL	50 GALÃO	R$ 26,00	R$ 1.300,00

Valor total do lote: R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, 3,600 L, CORES DIVERSAS	MAXVINIL	200 GALÃO	R$ 85,00	R$ 17.000,00
02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, LINHA PREMIUM 3,600 L, CORES DIVERSAS	MAXVINIL	50 GALÃO	R$ 56,00	R$ 2.800,00

Valor total do lote: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ZARCÃO 3.6 L	MAXVINIL	50 GALÃO	R$ 39,80	R$ 1.990,00

Valor total do lote: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEJA PARA PINTURA 1,3 LITROS	ATLAS	30 UND	R$ 6,00	R$ 180,00
02	BANDEJA PARA PINTURA 3,6 LITROS	ATLAS	50 UND	R$ 7,00	R$ 350,00
03	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	ATLAS	100 UND	R$ 5,00	R$ 500,00
04	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	TIGRE	20 UND	R$ 17,33	R$ 346,60
05	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	TIGRE	18 UND	R$ 25,00	R$ 450,00
06	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5M	ATLAS	20 UND	R$ 154,53	R$ 3.090,60
07	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA E SEM ROSCA	TIGRE	50 UND	R$ 4,00	R$ 200,00
08	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27 CM	ATLAS	50 UND	R$ 12,00	R$ 600,00
09	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 14X27	TIGRE	30 UND	R$ 15,00	R$ 450,00
10	DESEMPENADEIRA RASPADEIRA P/ REFORMA 14X24	WORKER	50 UND	R$ 19,14	R$ 957,00
11	ESPÁTULA 06 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	LOTUS	30 UND	R$ 6,67	R$ 200,10
12	ESPÁTULA 08 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	LOTUS	30 UND	R$ 7,59	R$ 227,70
13	ESPÁTULA 10 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	LOTUS	50 UND	R$ 7,26	R$ 363,00
14	ESTOPA BRANCA POLIMENTO, PACOTE COM 150GR	VAPT	300 UND	R$ 2,78	R$ 834,00

Valor total do lote: R$ 8.749,00 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORANTE LÍQUIDO 50 ML, CORES DIVERSAS	XADREZ	500 UND	R$ 2,40	R$ 1.200,00

Valor total do lote: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 76.199,50 (setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

* Ata de Registro de Preço com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de registro de preços nº 327/2016.

Campo Verde, 22 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR LOURDES REGINA REAMI BEXIGA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 032/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,** na modalidade pregão (presencial) nº **048/2017**, no dia **06 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 22 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para pintura predial, tinta de demarcação viária e materiais utilizados para pintura em geral – PREGÃO Nº 120/2016.

DATA: 22/05/2017 - VIGÊNCIA: 13/12/2017

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	NEOVINIL	173 GALÃO	R$ 182,00	R$ 31.486,00
02	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 3,600L, CORES DIVERSAS	NEOVINIL	50 GALÃO	R$ 39,00	R$ 1.950,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 33.436,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).

* Ata de Registro de Preço com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de registro de preços nº 327/2016.

Campo Verde, 22 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 08/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor da Carta Convite 08/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A Empresa> Glauce de Castro e Silva Costa - ME no valor R$ 66.000,00;

Canabrava do Norte-MT, 22 de maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Equipe de Pregão, **CORRIGE** a publicação da data de Abertura do Pregão Presencial nº 028/2017 publicada no dia 16/05/2017, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, onde se Lê ***"28/05/2017,*** Ler-se ***"29/05/2017"***.

Canabrava do Norte, 22 de Maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 112/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2016 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupizanção e desratização para obtenção de controle de pragas, insetos, roedores entre outros nos prédios públicos do município de Canabrava do Norte, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Assistência Social, Educação, e Órgãos mantidos pela Administração Municipal Administração e Secretaria Municipal de Obras pelo período de 12 (doze) meses com um valor Global Estimado de R$ 57.729,165 (cinqüenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cento e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor:

Insecta Dedetizadora e Higienização Ltda. - EPP;

CNPJ: 25.174.136/0001-49;

Canabrava do Norte-MT, 22 de Maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 007/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuiçãoa servidora Sra. Mara Carmecita Sasso Martins".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT e o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.280 de 20 de janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Mara Carmecita Sasso Martins**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2988495-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 305.272.100-30, servidora efetiva no cargo de Professora-30h, Classe C, Nível 08, matriculada sob o nº. 55, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2017.04.19708P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 22 de maio de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

REGISTRO DE PREÇOS

''COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1150-02 e 13978.186000/1160-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/06/2017 às 13h00-min** (**Horário Brasília/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 22 de Maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **B. A. GUIMARAES-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 22 de maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **G. DA SILVA COSTA EIRELI - ME, conforme ata.**

Canarana-MT, 22 de maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 008/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuiçãoa servidora Sra. Susani Ani Geib".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Susani Ani Geib**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1025793-4 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 769.483.311-49, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 h, Classe C, Nível 09, matriculada sob o nº. 138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2017.04.19702P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 22 de maio de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 008/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
TAIS FRANCIELE MOLINA-MATINHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
RIUMENE RIBEIRO FÉLIX BATISTA MENDES-CULUENE	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
LIUSLAINE MARIA MARTINS-SEDE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 15 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 020/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 6ª Sessão Ordinária do ano de 2017 e dá outras providencias".

O Senhor Damião de Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de facilitar a presença de homenageados.

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o horário da Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2017, do horário de 19h00min para o horário das 18h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 22 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 46 DO DIA 22 DE MAIO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS:1.600 (Hum mil e seiscentos)

VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS:1.530 (Hum mil e quinhentos e trinta)

VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVES DE EMPRESA para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 01/06/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 23** de Maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 32/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 01/06/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **23**de Maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM-30, CM IMPRIMAÇÃO, RL-1C E RR-2C, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 01/06/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 23** de Maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedoras as empresas: **FERRARI CEL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05** vlr total de **R$ 8.205,30 (Oito mil duzentos e cinco reais e trinta centavos),** a empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 22.063.815/0001-52** vlr total de **R$ 54.562,15 (Cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)** a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.226.940/0001-57** vlr total de **R$ 70.232,65 (Setenta mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.498.051/0001-37** vlr total de **R$ 21.661,70 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** a empresa **N. DE FÁTIMA SAMPIETRO – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.520.146/0001-93** vlr total de **R$ 21.270,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta reais)** a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.789.321/0001-17** vlr total de **R$ 5.707,00 (Cinco mil setecentos e sete reais)** e a empresa **F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.637.086/0001-51** vçr total de **R$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais)**

Castanheira – MT **23** de **maio** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 005/2017 DATA: 27/01/2017.
VALOR: R$ 60.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".

RESGATE PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE BENEFÍCIOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
FUNDO DE RESGATE
CNPJ: 11.328.882/0001-35
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b".
ÍNDICE: IRF – M 1

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **UM Construtora e Incorporadora Ltda ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".**

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 006/2017 DATA: 30/01/2017.
VALOR: R$ 14.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DESPESAS COM A TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017. **FUNDO DE RESGATE** **CNPJ:** 07.111.384/0001-69 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** RFIRF – M	

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.659, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, PAGINA 67, ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2016, LEIA-SE CORRETAMENTE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2016. DATA: 01/02/2017.

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 002/2017 DATA: 24/01/2017.
VALOR: R$ 50.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . ***BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS*** **CNPJ:** 11.328.882/0001-35 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** IRF – M 1	

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 0004/2017 DATA: 25/01/2017.
VALOR: R$ 173.573,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . ***BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M*** **CNPJ:** 07.111.384/0001-69 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** RFIRF – M	

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Sergio Rossatto Felber, portador do CIRG n.º 56585389 SSP/PR e CIC n.º 749.904.389-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e mencionado no quadro abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MÃO DE OBRA EM ÔNIBUS	700	HORAS	95,0000	66.500,00
02	MÃO DE OBRA EM CAMINHÕES	950	HORAS	80,0000	76.000,00
TOTAL:					142.500,00

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	FAB/MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
3	30	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª	MARCHETTI	R$ 107,00	R$ 3.210,00
4	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª	MARCHETTI	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª	MARCHETTI	R$ 75,00	R$ 1.125,00
6	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª	MARCHETTI	R$ 82,00	R$ 1.230,00
7	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª	MARCHETTI	R$ 70,00	R$ 1.050,00
8	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª	MARCHETTI	R$ 60,00	R$ 900,00
9	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª	MARCHETTI	R$ 54,00	R$ 810,00
10	15	UND	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª	MARCHETTI	R$ 45,00	R$ 675,00
11	40	UND	MOLA SEMI-REBOQUE (SR-566 1ª)	MARCHETTI	R$85,00	R$ 3.400,00
12	30	UND	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	MARCHETTI	R$90,00	R$ 2.700,00
13	30	UND	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	MARCHETTI	R$85,00	R$ 2.550,00
14	15	UND	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	MARCHETTI	R$76,00	R$ 1.140,00
15	30	UND	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	MARCHETTI	R$125,00	R$ 3.750,00
16	30	UND	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	MARCHETTI	R$107,00	R$ 3.210,00
17	10	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-1ª)	MARCHETTI	R$240,00	R$ 2.400,00
18	10	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª)	MARCHETTI	R$220,00	R$ 2.200,00
19	10	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A)	MARCHETTI	R$190,00	R$ 1.900,00
20	10	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)	MARCHETTI	R$150,00	R$ 1.500,00
21	8	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)	MARCHETTI	R$130,00	R$ 1.040,00
22	8	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)	MARCHETTI	R$105,00	R$ 840,00
23	6	UND	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-6ª)	MARCHETTI	R$107,00	R$ 642,00
24	10	UND	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1ª)	MARCHETTI	R$184,00	R$ 1.840,00
25	10	UND	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2ª)	MARCHETTI	R$180,00	R$ 1.800,00
26	10	UND	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-3ª)	MARCHETTI	R$140,00	R$ 1.400,00
27	10	UND	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4ª)	MARCHETTI	R$120,00	R$ 1.200,00
28	6	UND	MOLA TRASEIRA MB- 60-1ª	MARCHETTI	R$ 275,00	R$ 1.650,00
29	4	UND	MOLA TRASEIRA MB- 60-3ª	MARCHETTI	R$ 210,00	R$ 840,00
30	4	UND	MOLA TRASEIRA MB- 60-4ª	MARCHETTI	R$ 197,00	R$ 788,00
31	4	UND	MOLA TRASEIRA MB- 60-5ª	MARCHETTI	R$ 185,00	R$ 740,00
32	4	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 120-1ª	MARCHETTI	R$ 275,00	R$ 1.100,00
33	4	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª	MARCHETTI	R$ 242,00	R$ 968,00
34	4	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª	MARCHETTI	R$ 205,00	R$ 820,00
35	4	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª	MARCHETTI	R$ 128,00	R$ 512,00
36	8	UND	MOLA FEIXE AUXILIAR VW135-1ª	MARCHETTI	R$170,00	R$ 1.360,00
37	10	UND	MOLA TRASEIRA VW124-1ª	MARCHETTI	R$ 149,00	R$ 1.490,00
38	10	UND	MOLA TRASEIRA VW124-2ª	MARCHETTI	R$ 131,00	R$ 1.310,00
39	10	UND	MOLA TRASEIRA VW 124-3ª	MARCHETTI	R$ 112,00	R$ 1.120,00
40	10	UND	MOLA TRASEIRA VW 124-4ª	MARCHETTI	R$ 104,00	R$ 1.040,00
41	10	UND	MOLA TRASEIRA VW 124-5ª	MARCHETTI	R$ 85,00	R$ 850,00
42	10	UND	MOLA TRASEIRA VW 124-6ª	MARCHETTI	R$ 172,00	R$ 1.720,00
43	6	UND	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1ª (VWC2501/PARABOLICA)	AESA	R$425,00	R$ 2.550,00
44	6	UND	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2502/PARABOLICA)	AESA	R$416,00	R$ 2.496,00
45	12	UND	MOLA TRASEIRA MB- 4-1ª	MARCHETTI	R$ 198,00	R$ 2.376,00
46	12	UND	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	MARCHETTI	R$ 163,00	R$ 1.956,00
47	12	UND	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	MARCHETTI	R$ 123,00	R$ 1.476,00
48	8	UND	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	MARCHETTI	R$ 170,00	R$ 1.360,00
49	8	UND	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	MARCHETTI	R$ 141,00	R$ 1.128,00
50	8	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	MARCHETTI	R$ 139,00	R$ 1.112,00
51	8	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	MARCHETTI	R$ 134,00	R$ 1.072,00
52	20	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA	MARCHETTI	R$ 115,00	R$ 2.300,00
53	20	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª	MARCHETTI	R$ 110,00	R$ 2.200,00
54	20	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª	MARCHETTI	R$ 98,00	R$ 1.960,00
55	20	UND	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª	MARCHETTI	R$ 83,00	R$ 1.660,00
56	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-1ª	MARCHETTI	R$ 236,00	R$ 2.360,00
57	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-2ª	MARCHETTI	R$ 216,00	R$ 2.160,00
58	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	MARCHETTI	R$ 197,00	R$ 1.970,00
59	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-4ª	MARCHETTI	R$ 183,00	R$ 1.830,00
60	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-5ª	MARCHETTI	R$ 167,00	R$ 1.670,00
61	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-6ª	MARCHETTI	R$ 154,00	R$ 1.540,00
62	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-7ª	MARCHETTI	R$ 138,00	R$ 1.380,00

63	10	UND	MOLA TRASEIRA VW- 133-8ª	MARCHETTI	R$ 160,00	R$ 1.600,00
64	10	UND	MOLA TRASEIRAVW- 133-9ª	MARCHETTI	R$ 115,00	R$ 1.150,00
65	20	UND	BALANÇA RANDON FURO 50MM	DELTARMAR	R$ 162,00	R$ 3.240,00
66	20	UND	BALANÇA TRUK 1620	DELTARMAR	R$ 209,00	R$ 4.180,00
67	20	UND	PINO DE BALANÇA 50X205MM	SAMBIN	R$ 58,00	R$ 1.160,00
68	20	UND	PINO DE BALANÇA 60X225MM	SAMBIN	R$ 86,00	R$ 1.720,00
69	20	UND	PINO DE CENTRO 9/16X6”	FEY	R$ 6,50	R$ 130,00
70	50	UND	PINO DE CENTRO 9/16X7”	FEY	R$ 7,50	R$ 375,00
71	30	UND	PINO DE CENTRO 9/16X8”	FEY	R$ 9,50	R$ 285,00
72	50	UND	PINO DE CENTRO 12X7”	FEY	R$ 4,50	R$ 225,00
73	50	UND	PINO DE CENTRO 12X8”	FEY	R$ 5,50	R$ 275,00
74	50	UND	PINO DE CENTRO 12X9”	FEY	R$ 8,00	R$ 400,00
75	50	UND	PINO DE CENTRO 3/8X4”	FEY	R$ 2,50	R$ 125,00
76	30	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	RIVERTEC	R$12,00	R$ 360,00
77	12	UND	PINO DE MOLA TRASEIRO VW 8-150	FEY	R$10,00	R$ 120,00
78	30	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-190 CURTO	RIVERTEC	R$ 17,00	R$ 510,00
79	30	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190 LONGO	RIVERTEC	R$20,00	R$ 600,00
80	20	UND	BUCHA DE BALANÇA 50X60X120MM	DELTAMAR	R$ 28,00	R$ 560,00
81	30	UND	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB 1620	RIVERTEC	R$ 9,00	R$ 270,00
82	18	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3001-IABV	IABV	R$13,00	R$ 234,00
83	18	UND	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150 3045-IABV	IABV	R$28,00	R$ 504,00
84	60	UND	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-190	RIVERTEC	R$13,00	R$ 780,00
85	20	UND	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (R3253)	REI	R$15,00	R$ 300,00
86	30	UND	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE MB-812 (3025 IABV)	IABV	R$14,00	R$ 420,00
87	50	UND	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA MB-812 (3024 IABV)	IABV	R$16,00	R$ 800,00
88	30	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA SILENCIOSA 3071 IABV	IABV	R$15,00	R$ 450,00
89	30	UND	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340	FEY	R$ 29,00	R$ 870,00
90	30	UND	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360	FEY	R$ 32,00	R$ 960,00
91	30	UND	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400	FEY	R$ 34,00	R$ 1.020,00
92	6	UND	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600	FEY	R$ 54,00	R$ 324,00
93	6	UND	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700	FEY	R$ 60,00	R$ 360,00
94	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320	FEY	R$ 25,00	R$ 750,00
95	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340	FEY	R$ 23,00	R$ 690,00
96	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	FEY	R$ 24,00	R$ 720,00
97	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	FEY	R$ 16,00	R$ 480,00
98	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	FEY	R$ 20,00	R$ 600,00
99	30	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	FEY	R$ 20,50	R$ 615,00
100	20	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X200	FEY	R$ 19,00	R$ 380,00
101	20	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	FEY	R$ 17,00	R$ 340,00
102	20	UND	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240	FEY	R$ 20,00	R$ 400,00
103	8	UND	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	FEY	R$ 19,50	R$ 156,00
104	8	UND	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	FEY	R$ 20,00	R$ 160,00
105	8	UND	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	FEY	R$ 21,00	R$ 168,00
106	10	UND	GRAMPO DE MOLA 24X92X380	FEY	R$ 35,00	R$ 350,00
107	400	UND	PORCA 12MM	FEY	R$ 0,60	R$ 240,00
108	240	UND	PORCA 9/16	FEY	R$ 0,80	R$ 192,00
109	300	UND	PORCA 3/4 DUPLA	FEY	R$ 2,00	R$ 600,00
110	300	UND	PORCA 7/8 DUPLA	FEY	R$ 3,00	R$ 900,00
111	100	UND	PORCA 10MM	FEY	R$ 0,40	R$ 40,00
112	20	UND	PORCA 24MM DUPLA	FEY	R$ 4,50	R$ 90,00
113	50	UND	PORCA 5/8 DUPLA	FEY	R$ 1,80	R$ 90,00
114	100	UND	PORCA 3/8	FEY	R$ 0,30	R$ 30,00
115	30	UND	TRAVA PINO DE MOLA MB1620	RIVERTEC	R$ 3,50	R$ 105,00
116	24	UND	TRAVA COM PORCA DO PINO DE MOLA VW 8-150	RIVERTEC	R$ 8,00	R$ 192,00
117	8	UND	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	GRAMOLA	R$ 37,00	R$ 296,00
118	4	UND	ALGEMA TRASEIRA VW 8-150	RIVERTEC	R$ 125,00	R$ 500,00
119	6	UND	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 8-150	IABV	R$ 53,00	R$ 318,00
120	10	UND	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190 (FO-118)	GRAMOLA	R$57,00	R$ 570,00
121	10	UND	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	GRAMOLA	R$ 70,00	R$ 700,00
122	12	UND	ALGEMA MOLA TRASEIRA 15-190	GRAMOLA	R$ 73,00	R$ 876,00
123	4	JGO	SUPORTE CENTRAL MB 1620	THOR	R$ 772,00	R$ 3.088,00
124	4	UND	SUPORTE CENTRAL BALANÇA TRUCK MOLA 92MM (CARGO)	THOR	R$495,00	R$ 1.980,00
125	2	UND	SUPORTE CENTRAL TK GALEGO MB 1620 DIREITO	TORNOL	R$720,00	R$ 1.440,00
126	2	UND	SUPORTE CENTRAL TK GALEGO MB 1620 ESQUERDO	TORNOL	R$720,00	R$ 1.440,00
127	12	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1620)	GRAMOLA	R$ 53,00	R$ 636,00
128	4	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRO VW 8-150	GRAMOLA	R$ 154,00	R$ 616,00
129	8	UND	SUPORTE AUXILIAR TRASEIRO VW 8-150	RIVERTEC	R$ 68,00	R$ 544,00
130	6	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-190	GRAMOLA	R$ 215,00	R$ 1.290,00
131	10	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA FRENTE MB 812	GRAMOLA	R$78,00	R$ 780,00
132	10	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE TRAS MB 812	GRAMOLA	R$80,00	R$ 800,00
133	4	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DE TRAS VW216	GRAMOLA	R$121,00	R$ 484,00
134	8	UND	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	GRAMOLA	R$ 35,00	R$ 280,00
135	10	UND	DESLISANTE MOVEL CAMINHÃO CARGO 2421	THOR	R$ 47,00	R$ 470,00
136	20	UND	DESLIZANTE PEITO DE POMBA	THOR	R$ 42,00	R$ 840,00

137	10	UND	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB1620	THOR	R$57,00	R$ 570,00
138	10	UND	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB1620	THOR	R$43,00	R$ 430,00
139	10	UND	MANCAL PINO BALANÇA TIPO “G” 50MM	RIVERTEC	R$24,00	R$ 240,00
140	10	UND	MANCAL PINO BALANÇA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	RIVERTEC	R$42,00	R$ 420,00
141	10	UND	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	GRAMOLA	R$ 16,00	R$ 160,00
142	20	UND	ABRAÇADEIRA MOLA 80X140MM	RIVERTEC	R$ 15,00	R$ 300,00
143	20	UND	ABRAÇADEIRA MOLA 80X160MM	RIVERTEC	R$ 15,00	R$ 300,00
144	20	UND	ABRAÇADEIRA MOLA 70X110MM	RIVERTEC	R$ 18,00	R$ 360,00
145	10	UND	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB1620	GRAMOLA	R$39,00	R$ 390,00
146	6	UND	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK CARGO	GRAMOLA	R$49,00	R$ 294,00
147	10	UND	SEPARADOR DE GRAMPO TRAÇÃO MB1620	GRAMOLA	R$26,00	R$ 260,00
148	20	JGO	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (QA4002)	QUINELATO	R$10,00	R$ 200,00
149	100	UND	REBITE MOLA 3/8	THOR	R$ 2,00	R$ 200,00
TOTAL						**R$ 151.468,00**

TOTAL: R$ 293.968,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

1.2Os serviços e peças que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/05/2017 até 22/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues e executados de forma parcelada,nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.2Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, já os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças ou a prestação dos serviçosno prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017** e a proposta da empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 22 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SERGIO ROSSATTO FELBER ME

Sergio Rossatto Felber

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 0003/2017 DATA: 25/01/2017.
VALOR: R$ 6.347,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. .	

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS
CNPJ: 11.328.882/0001-35
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, “b”.
ÍNDICE: IRF – M 1

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO

AUTORIZAÇÃO DE APLICA-ÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 001/2017 DATA: 17/01/2017.
VALOR: R$ 5.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTU-LOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMI-NISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017. **FUNDO DE RESGATE** **CNPJ:** 07.111.384/0001-69 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** RFIRF – M	

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICA-ÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita MUNICIPAL Srª DALVA MARIA DE LIMA PERES, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Carta Convite - Nº 004/2017 PARA **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES MISTA CONCRETO/MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DENOMINADA MATA DO CACHORRO COM ÁREA DE 24,50 M² e 59,50 m².CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.** E sagrou-se vencedor a empresa: **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇAO E CONSTRUÇAO LTDA ME .**

Cocalinho, 22 de Maio de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2017 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 23 de Maio a 31 de Maio de 2017,** no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada no dia **01 de Junho de 2017**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0191	JOSE COSTA NEVES	46º	**CONVOCADO**

Colíder /MT, 22 de Maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
LEI N° 690 DE 22 DE MAIO DE 2017 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE E ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA CO

LEI N° 690 DE 22 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE E ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA COLNIZA/MT - AMEC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE COLNIZA/MT – AMEC", com CNPJ nº 18.865.454/0001-90, situada a Avenida Taruma, nº 233, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais. Conceder subvenção Social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE", com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, situada a Rua Minas Gerais, 155, Bairro Cidade Alta, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinada a custear as suas despesas mensais.

Artigo 2º - Fica a Fazenda Publica Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social, a importância MENSAL de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE COLNIZA/MT – AMEC.

Artigo 3º - Fica a Fazenda Publica Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social, a importância MENSAL de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE.

Artigo 4º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2017, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo, quando o valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenentes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeiras.

Artigo 5º - As Associações deverão prestar Contas da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria:

126.09.002.08.244.2040.335043

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 3º que retroagirá a partir do dia 01 de março de 2017.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Procedimento nº 19.043/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados, para uso exclusivo da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Junho de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30-min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 22 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 043/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 02 de Junho às 08:00 o Pregão Presencial nº 041/2017**.**

Confresa, 22 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 32/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO 3/4 o Senhor: João Olímpio Tranqueira Silva, inscrito no CPF sob o nº 095.374.141-91, no valor global de R$ 58. 800,00;

Confresa-MT, 22 de maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DE 04 E 05 ANOS, NO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA NO ANO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura, através de sua secretária, **Agenora Moraes da Silva Miranda**, nomeada pela Portaria Nº 007/2017, no uso de suas atribuições, faz a Chamada Pública para **Composição de Turmas da Educação Infantil,** alunos de 04 e 05 anos, para o **CMEI Angelina Fernandes da Fonseca** para ano letivo de 2017.

1. DO CRONOGRAMA.

1.1 As composições de turmas para o Centro de educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca, seguirá o cronograma abaixo.

Período da matrícula	De 19 a 23 de maio de 2017.

2. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA.

2.1 São requisitos para matrículas no Centro de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do cartão de vacina;

c) Cópia do cartão do SUS;

d) Cópia do comprovante de endereço;

e) Cópia do CPF;

f) Número do NIS (Caso receba o Bolsa Família);

g) Cópia do laudo de criança com deficiência (se for o caso).

3. DAS VAGAS:

Serão ofertadas as seguintes vagas para alunos que completar 04 ou 05anos até 31 de março de 2017:

PRE I	20 Alunos
PRÉ II	20 Alunos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura, faz saber que o endereço da unidade escolar para matrículas são mencionados abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
Secretaria de Educação	Rua JK Centro	(66) 3564 1349
CIMEI	Av. 29 de Julho - Centro	(66) 98444 9842

4.2 Dúvidas poderão ser respondidas por meio dos telefones especificado no quadro acima.

Confresa/MT 17 de Maio de 2017

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.001/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.001/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EMENDA À LEI ORGÂNICA - ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 147 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiano Lorscheiter Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a presente Emenda**:**

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos §4°, §5°, no artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Confresa, com a seguinte redação:

Artigo 147- (...)

§4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

a - Plano Plurianual: até o dia 31 de Agosto, do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Setembro de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 31 de Outubro de cada exercício.

§5º - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

a - Plano Plurianual: até o dia 31 de Outubro do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Novembro de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 28 de dezembro de cada exercício.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de Maio de 2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 40/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. As Empresas: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.175/0001-80 e a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90**, no valor global de R$ 81. 553,24;**

Confresa-MT, 19 de maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 83/2017

Referência: Acréscimo quantitativo de 07 Km/dia na rota original do Contrato; Valor Acrescido: 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais); Contratado: Jean P. Cardoso - ME; Data: 18/05/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, para todos os efeitos, a saber, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Classificatório);II. Divulgar o Resultado Final das Provas Objetivas (Definitivo);III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,Conquista do Oeste/

MT, 18 de Maio de 2017.Maria Lucia de Oliveira PortoPrefeita Municipal de Conquista do Oeste/MTCelia Romualdo da Costa ReisPresidente da Comissão Especial de Processo Seletivo SimplificadoMaria Conceição de FreitasMembro da ComissãoMayla Clicia da Silva FariasMembro da Comissão

CONTRATO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010

"Décimo sexto Termo Aditivo do Contrato de Obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 14417332 SSP/MT e do CPF nº 786.720.151-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n. º 8.916. 051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 096/2010, assinado em 30 de junho de 2010, e seu ultimo aditivo com vencimento em 31/12/2016, e que tem por e objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos na clausula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural e ficam prorrogados, com vencimento para **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 28 de abril de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Rancho Fundo Terraplenagem prefeita Municipal e Pavimentação Ltda. Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas	**Mayla Clicia da Silva Farias**
RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, para todos os efeitos, a saber, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE e ELIMINADOS", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nº 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo (Edital nº 001/2017);VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.brConquista do Oeste/MT, 18 de Maio de 2017.Maria Lucia de Oliveira PortoPrefeita Municipal de Conquista do Oeste/MTCelia Romualdo da Costa ReisPresidente da Comissão Especial de Processo Seletivo SimplificadoMaria Conceição de FreitasMembro da ComissãoMayla Clicia da Silva FariasMembro da Comissão

CONTRATO
DECRETO Nº 029/2017

DECRETO Nº 029/2017

"**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.**"

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Munícipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, que tornou pública aabertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadasconhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos

apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob oEdital nº 001/2017, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos:

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes narelação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal deConquista do Oeste/MT, instituído através do Edital nº 001/2017 será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2017 e, eventualmentesurgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivoda Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Maio de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010

"**Decimo** termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA."**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**. empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, nº 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, nº 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade nº 1.394.808- 3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada ***CONTRATADA***, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto aexecução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO**, **COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8. 666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 2.1 (execução da obra) e 3. 3 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados com vencimento para **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de abril de 2017.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal CONTRATANTE	**BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

PREVIDENCIA
DECRETO Nº 029/2017

"**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.**"

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Munícipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, que tornou pública aabertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadasconhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos

apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob oEdital nº 001/2017, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos:

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes narelação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal deConquista do Oeste/MT, instituído através do Edital nº 001/2017 será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2017 e, eventualmentesurgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivoda Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Maio de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2017

DATA – 11/05/2017 – Convenentes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E O SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,**Objeto:**"IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA, ONDE SERÃO ATENDIDOS PRODUTORES RURAIS E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

Primeira parcela: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagos preferencialmente até 15/06/2017;

Segunda parcela: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagos preferencialmente até 15/08/2017;

Terceira parcela: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagos preferencialmente até 15/10/2017.

Cotriguaçu-MT, 11 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2017

PROCESSO 042/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte nove) de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente ao funcionário **FLORENTINO APARECIDO MARTINS**, ocupante do Cargo de **ADVOGADO PÚBLICO**, no período de 15(quinze) dias, a partir de 19 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, e o servidor terá seus direitos custeados pelo PREVI-COTRI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de maio de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03 (três) dias, computados a a partir do dia 16 de maio de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	03	27/11/2012 a 27/11/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de maio de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 15 de maio de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA KEMPNER	05	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 15 de maio de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 05 de maio de 2017, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA KEMPNER	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de maio de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03 (três) dias, computados a partir do dia 10 de abril de 2017, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	03	16/01/2015 a 15/01/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de abril de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 30% sobre seu salário, pelo exercício da função de Cargo em Comissão, à Servidora Municipal Sra. Marcia Kempner, conforme art. 29 da Lei Complementar nº 057/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2.017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de março de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº224/2017

REVOGA PORTARIA 164/2017, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 164/2017 que designa a Sra. **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matricula funcional 243 como responsável para fazer o levantamento dos dados habitacional da COHAB Bairro Por do Sol.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 22 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139-17

PORTARIA Nº. 139/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **OSVALDINO GOMES**, brasileiro, portador da CI – RG nº 679881 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 535.297. 821-49, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 233/2017

CONTRATADO: TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PREGÃO Nº 005/2017 AVISO DE LICITAÇÃO (DESERTA)

PREGÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratar empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo - DAE , mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, conformecondições e especificações constantes neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 22/05/2017 ás 08:30 horas, foi considerada **DESERTA** devido à ausência de Licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Portaria nº 002/2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO 033/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: H A D

DATA: 30 DE ABRIL DE 2017

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e Eventual** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR** de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino sendo Zona Rural, e Assentamentos e Aldeias**, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **01/06/2017 às 08h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, Através da SecretariaMunicipal de Educação, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **02/06/2017 às 08h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2017 EM 22 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre LUTO oficial os dias

que mencionam”.

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO oficial os dias 22 e 23 de Maio em respeito ao falecimento da senhora NILCE RODRIGUES MARQUES DE SOUSA.

Parágrafo Único – A senhora Nilce Rodrigues Marques de Sousa é Mãe do Ex-Vereador e Ex-Presidente Sergio Alvino de Sousa e avó do atual vereador Felix Henrik Batista de Sousa, sendo popularmente conhecida no Distrito de Paredão Grande, neste Municipio de General Carneiro e tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade Generalcarneirense merecendo todo nosso respeito e consideração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 22 de Maio de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 192/2017 de 17/04/2017, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, conforme descrito neste edital e seus anexos. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Junho de 2017**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** solicitação via E-mail : cplgeneralcarneiro@gmail.com. e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215. **General Carneiro - MT, 19 de Maio de 2017.**

ELIÉZIO DIAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 002/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **VEIGA E SANTOS LTDA EPP** sagrou-se vencedora do certame com o valor global de **R$ 87.291,96** (oitenta e sete mil duzentos e noventa e uns reais e noventa e seis centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2017. – Vanesa Menegucci de Jesus – Presidente da CPL (membro suplente).

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame estava prevista para 30*/05/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou Email licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/ Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/201**7**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO,** atendendo à demanda da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, com o objetivo de dar **Assistência em Silagem**, **Pastagem, Melhoramento Genético do Gado Leiteiro, Inspeção Municipal e Acompanhamento de Zoonose,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para *06/06/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 249/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

Convoca a servidora Simarli Nunes Caldeira para retornar da licença para tratar de interesses particulares.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar por necessidade de serviço, para retorno da Licença para tratar de interesses particulares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 78 § I da Lei Complementar 032/2015 – Estatuto do Servidor Publico, a servidora Simarli Nunes Caldeira, Professora de Pedagogia 1° ao 5° ano*, efetiva, afastada a pedido conforme Portaria 178/2017 de 31 de março de 2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, em 22 de maio de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°026/27/28/2017

Termo de Homologação Pregão Presencial n°026/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
EVANDRO L. PALUDO-ME	18.637.045/0001-37	R$ 19.381,20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial n°027/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASILIA/DF E NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	04.386.936/0001-53	R$ 18.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial n°028/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Aquisição de um veículo tipo micro ônibus usado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
EMIR JOÃO PETRY	031.735.959-20	R$ 80.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE - LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. **03.725725/0001-35**, com sede na Rua 238, nº 277 – Sala01, bairro: Meia Praia, na cidade de Itapema-SC, CEP: 88.220-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00 (uns mil novecentos e oitenta reais).

Itanhangá–MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONTABILIDADE
RREO-2.BIMESTRE 2017-DEM. DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RREO-2.BIMESTRE 2017-DEM. DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Município de - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.348.000,00	71.271.000,00	8.762.893,11	25.337.351,85	96,32	45.933.648,15	9.213.829,77	16.851.838,68	94,56	54.419.161,32
Administração	10.476.800,00	10.818.095,67	1.073.727,42	5.456.405,25	20,74	5.361.690,42	1.175.420,11	2.321.259,16	13,03	8.496.836,51
Planejamento e Orçamento	460.000,00	402.576,50	12.152,63	21.092,98	0,08	381.483,52	14.252,63	21.092,98	0,12	381.483,52
Administração Geral	6.763.000,00	7.510.476,33	872.426,84	3.536.117,92	13,44	3.974.358,41	785.330,89	1.558.208,02	8,74	5.952.268,31
Administração Financeira	2.310.000,00	1.935.242,84	176.567,95	1.040.904,35	3,96	894.338,49	280.061,19	583.436,30	3,27	1.351.806,54
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comunicação Social	20.000,00	46.000,00	12.580,00	44.490,00	0,17	1.510,00	6.891,74	10.130,63	0,06	35.869,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	813.800,00	813.800,00	0,00	813.800,00	3,09	0,00	88.883,66	148.391,23	0,83	665.408,77
Assistência Social	5.231.486,91	5.101.486,91	481.428,12	1.081.754,90	4,11	4.019.732,01	505.927,31	902.258,66	5,06	4.199.228,25
Administração Geral	390.000,00	390.000,00	46.526,12	100.460,17	0,38	289.539,83	46.717,12	100.120,17	0,56	289.879,83
Assistência ao Idoso	536.000,00	586.000,00	63.124,19	141.959,13	0,54	444.040,87	73.195,21	137.163,93	0,77	448.836,07
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	515.000,00	78.196,13	160.405,51	0,61	354.594,49	85.611,12	150.398,01	0,84	364.601,99
Assistência Comunitária	3.750.486,91	3.550.486,91	293.581,68	678.930,09	2,58	2.871.556,82	300.403,86	514.576,55	2,89	3.035.910,36
Saúde	13.542.654,23	14.170.154,23	2.474.316,69	6.358.176,64	24,17	7.811.977,59	2.835.217,14	5.218.956,89	29,29	8.951.197,34
Administração Geral	1.525.000,00	1.505.000,00	156.250,03	679.152,66	2,58	825.847,34	189.621,22	355.690,15	2,00	1.149.309,85
Atenção Básica	2.448.900,90	3.062.016,90	727.985,88	1.600.618,53	6,08	1.461.398,37	763.814,06	1.514.580,45	8,50	1.547.436,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.473.864,45	8.358.248,45	1.356.613,89	3.598.981,44	13,68	4.759.267,01	1.670.149,58	2.958.043,58	16,60	5.400.204,87
Suporte Profilático e Terapêutico	370.144,08	525.144,08	163.577,57	318.681,36	1,21	206.462,72	137.630,84	239.080,09	1,34	286.063,99
Vigilância Sanitária	482.200,00	482.200,00	25.336,95	62.594,98	0,24	419.605,02	28.101,66	62.594,98	0,35	419.605,02
Vigilância Epidemiológica	242.544,80	237.544,80	44.552,37	98.147,67	0,37	139.397,13	45.899,78	88.967,64	0,50	148.577,16
Educação	16.091.887,86	16.356.057,04	2.803.595,45	6.557.183,38	24,93	9.798.873,66	2.530.877,88	4.547.367,51	25,52	11.808.689,53
Administração Geral	424.000,00	424.000,00	54.928,22	123.208,66	0,47	300.791,34	56.898,81	92.705,27	0,52	331.294,73
Alimentação e Nutrição	484.760,00	484.760,00	51.512,68	93.538,92	0,36	391.221,08	57.003,24	66.115,00	0,37	418.645,00
Ensino Fundamental	11.165.971,70	11.124.971,70	2.033.353,89	4.359.234,23	16,57	6.765.737,47	1.691.553,54	2.991.833,23	16,79	8.133.138,47
Ensino Médio	17.443,90	17.443,90	0,00	0,00	0,00	17.443,90	0,00	0,00	0,00	17.443,90
Ensino Superior	476.338,36	664.507,54	0,00	564.507,54	2,15	100.000,00	81.479,85	112.841,38	0,63	551.666,16
Educação Infantil	2.792.373,90	2.909.373,90	597.320,44	1.279.378,45	4,86	1.629.995,45	577.462,22	1.146.557,05	6,43	1.762.816,85
Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	731.000,00	66.480,22	137.315,58	0,52	593.684,42	66.480,22	137.315,58	0,77	593.684,42
Cultura	1.526.100,00	1.276.100,00	22.893,49	48.374,23	0,18	1.227.725,77	22.893,49	48.374,23	0,27	1.227.725,77
Difusão Cultural	1.526.100,00	1.276.100,00	22.893,49	48.374,23	0,18	1.227.725,77	22.893,49	48.374,23	0,27	1.227.725,77
Urbanismo	7.869.000,00	7.759.000,00	479.802,44	1.273.552,96	4,84	6.485.447,04	577.210,03	1.030.998,83	5,79	6.728.001,17
Serviços Urbanos	6.500.000,00	6.390.000,00	460.298,05	1.172.525,18	4,46	5.217.474,82	557.705,64	999.971,05	5,61	5.390.028,95
Turismo	1.369.000,00	1.369.000,00	19.504,39	101.027,78	0,38	1.267.972,22	19.504,39	31.027,78	0,17	1.337.972,22

Continua 1/4

Município de - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.348.000,00	71.271.000,00	8.762.893,11	25.337.351,85	96,32	45.933.648,15	9.213.829,77	16.851.838,68	94,56	54.419.161,32
Habitação	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Habitação Urbana	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento	1.485.000,00	1.485.000,00	38.613,44	165.782,91	0,63	1.319.217,09	37.613,44	64.782,91	0,36	1.420.217,09
Serviços Urbanos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.175.000,00	38.613,44	165.782,91	0,63	1.009.217,09	37.613,44	64.782,91	0,36	1.110.217,09
Gestão Ambiental	765.000,00	765.000,00	0,00	12.454,04	0,05	752.545,96	0,00	12.454,04	0,07	752.545,96
Preservação e Conservação Ambiental	655.000,00	655.000,00	0,00	12.454,04	0,05	642.545,96	0,00	12.454,04	0,07	642.545,96
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.980.000,00	1.980.000,00	75.371,75	208.149,36	0,79	1.771.850,64	91.136,17	180.805,66	1,01	1.799.194,34
Extensão Rural	1.910.000,00	1.910.000,00	75.371,75	208.149,36	0,79	1.701.850,64	91.136,17	180.805,66	1,01	1.729.194,34
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Comércio e Serviços	247.000,00	247.000,00	5.008,09	20.889,37	0,08	226.110,63	5.008,09	20.889,37	0,12	226.110,63
Promoção Comercial	247.000,00	247.000,00	5.008,09	20.889,37	0,08	226.110,63	5.008,09	20.889,37	0,12	226.110,63
Energia	470.000,00	470.000,00	0,00	39.974,69	0,15	430.025,31	32.366,50	36.180,69	0,20	433.819,31
Energia Elétrica	470.000,00	470.000,00	0,00	39.974,69	0,15	430.025,31	32.366,50	36.180,69	0,20	433.819,31
Transporte	8.255.000,00	7.626.354,49	1.193.242,95	2.688.683,88	10,22	4.937.670,61	1.173.825,66	2.055.004,38	11,53	5.571.350,11
Serviços Urbanos	3.455.000,00	3.027.523,67	570.135,59	1.219.827,29	4,64	1.807.696,38	500.314,06	984.686,04	5,53	2.042.837,63
Transporte Aéreo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	4.750.000,00	4.548.830,82	623.107,36	1.468.856,59	5,58	3.079.974,23	673.511,60	1.070.318,34	6,01	3.478.512,48
Desporto e Lazer	2.287.493,24	1.777.493,24	114.893,27	217.707,46	0,83	1.559.785,78	107.716,51	190.003,10	1,07	1.587.490,14
Desporto Comunitário	2.287.493,24	1.777.493,24	114.893,27	217.707,46	0,83	1.559.785,78	107.716,51	190.003,10	1,07	1.587.490,14
Encargos Especiais	992.577,76	1.311.258,42	0,00	1.208.262,78	4,59	102.995,64	118.617,44	222.503,25	1,25	1.088.755,17
Serviço da Dívida Interna	992.577,76	1.311.258,42	0,00	1.208.262,78	4,59	102.995,64	118.617,44	222.503,25	1,25	1.088.755,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.265.000,00	423.553,46	969.058,16	3,68	1.295.941,84	423.553,46	969.058,16	5,44	1.295.941,84
Administração	438.000,00	443.000,00	54.887,28	119.585,97	0,45	323.414,03	54.887,28	119.585,97	0,67	323.414,03
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	1.783,32	3.349,76	0,01	26.650,24	1.783,32	3.349,76	0,02	26.650,24
Administração Geral	278.000,00	283.000,00	37.449,90	82.766,66	0,31	200.233,34	37.449,90	82.766,66	0,46	200.233,34
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	15.654,06	33.469,55	0,13	96.530,45	15.654,06	33.469,55	0,19	96.530,45
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	19.183,17	42.835,40	0,16	63.164,60	19.183,17	42.835,40	0,24	63.164,60
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.885,03	7.358,15	0,03	12.641,85	2.885,03	7.358,15	0,04	12.641,85
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	2.344,26	5.237,59	0,02	3.762,41	2.344,26	5.237,59	0,03	3.762,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	1.163,22	2.562,96	0,01	4.437,04	1.163,22	2.562,96	0,01	4.437,04

Continua 2/4

Município de - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.265.000,00	423.553,46	969.058,16	3,68	1.295.941,84	423.553,46	969.058,16	5,44	1.295.941,84
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	19.183,17	42.835,40	0,16	63.164,60	19.183,17	42.835,40	0,24	63.164,60
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	12.790,66	27.676,70	0,11	42.323,30	12.790,66	27.676,70	0,16	42.323,30
Saúde	542.000,00	582.000,00	122.777,13	274.651,57	1,04	307.348,43	122.777,13	274.651,57	1,54	307.348,43
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	10.776,29	23.795,16	0,09	21.204,84	10.776,29	23.795,16	0,13	21.204,84
Atenção Básica	150.000,00	190.000,00	45.510,86	107.263,25	0,41	82.736,75	45.510,86	107.263,25	0,60	82.736,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	52.204,83	108.273,63	0,41	166.726,37	52.204,83	108.273,63	0,61	166.726,37
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	7.349,71	18.482,91	0,07	16.517,09	7.349,71	18.482,91	0,10	16.517,09
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.560,85	6.432,58	0,02	10.567,42	2.560,85	6.432,58	0,04	10.567,42
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	4.374,59	10.404,04	0,04	9.595,96	4.374,59	10.404,04	0,06	9.595,96
Educação	748.000,00	778.000,00	173.283,17	417.761,15	1,59	360.238,85	173.283,17	417.761,15	2,34	360.238,85
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.221,96	9.436,48	0,04	10.563,52	5.221,96	9.436,48	0,05	10.563,52
Ensino Fundamental	541.000,00	541.000,00	116.977,39	294.594,30	1,12	246.405,70	116.977,39	294.594,30	1,65	246.405,70
Educação Infantil	115.000,00	145.000,00	42.272,53	92.752,03	0,35	52.247,97	42.272,53	92.752,03	0,52	52.247,97
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	8.811,29	20.978,34	0,08	51.021,66	8.811,29	20.978,34	0,12	51.021,66
Cultura	23.000,00	23.000,00	3.061,67	6.922,79	0,03	16.077,21	3.061,67	6.922,79	0,04	16.077,21
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	3.061,67	6.922,79	0,03	16.077,21	3.061,67	6.922,79	0,04	16.077,21
Urbanismo	156.000,00	156.000,00	19.086,76	41.364,16	0,16	114.635,84	19.086,76	41.364,16	0,23	114.635,84
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	18.059,08	39.461,82	0,15	110.538,18	18.059,08	39.461,82	0,22	110.538,18
Turismo	6.000,00	6.000,00	1.027,68	1.902,34	0,01	4.097,66	1.027,68	1.902,34	0,01	4.097,66
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	5.000,00	7.000,00	2.316,15	5.107,46	0,02	1.892,54	2.316,15	5.107,46	0,03	1.892,54
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	7.000,00	2.316,15	5.107,46	0,02	1.892,54	2.316,15	5.107,46	0,03	1.892,54
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.829,07	11.867,70	0,05	18.132,30	4.829,07	11.867,70	0,07	18.132,30
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	4.829,07	11.867,70	0,05	18.132,30	4.829,07	11.867,70	0,07	18.132,30
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	16.721,00	33.753,18	0,13	56.246,82	16.721,00	33.753,18	0,19	56.246,82
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	16.721,00	33.753,18	0,13	56.246,82	16.721,00	33.753,18	0,19	56.246,82

Continua 3/4

Município de - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.265.000,00	423.553,46	969.058,16	3,68	1.295.941,84	423.553,46	969.058,16	5,44	1.295.941,84
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	7.408,06	15.208,78	0,06	24.791,22	7.408,06	15.208,78	0,09	24.791,22
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	7.408,06	15.208,78	0,06	24.791,22	7.408,06	15.208,78	0,09	24.791,22
TOTAL (III) = (I + II)	73.536.000,00	73.536.000,00	9.186.446,57	26.306.410,01	100,00	47.229.589,99	9.637.383,23	17.820.896,84	100,00	55.715.103,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
RREO-2.BIMESTRE 2017-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO-2.BIMESTRE 2017-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RE□EITAS (EX□ETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.380.000,00**	**77.380.000,00**	**8.222.247,63**	**10,63**	**16.041.759,58**	**20,73**	**61.338.240,42**
RE□EITAS □ORRENTES	**75.849.000,00**	**75.849.000,00**	**8.222.247,63**	**10,84**	**16.041.759,58**	**21,15**	**59.807.240,42**
RECEITA TRIBUTARIA	12.250.802,30	12.250.802,30	913.351,91	7,46	1.695.074,87	13,84	10.555.727,43
IMPOSTOS	12.104.000,00	12.104.000,00	903.228,36	7,46	1.674.884,41	13,84	10.429.115,59
TAXAS	138.802,30	138.802,30	10.115,76	7,29	20.149,63	14,52	118.652,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	7,79	0,10	40,83	0,51	7.959,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	2.234,04	3,17	68.265,96
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.234,04	3,19	67.765,96
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	17.582,29	17,41	45.990,17	45,53	55.009,83
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,01	0,00	999,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	100.000,00	100.000,00	17.582,29	17,58	45.990,16	45,99	54.009,84
RECEITA DE SERVIÇOS	356.300,00	356.300,00	29.665,53	8,33	55.601,00	15,61	300.699,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.373,72	62.745.373,72	7.230.123,13	11,52	14.173.273,60	22,59	48.572.100,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.018.590,02	62.018.590,02	7.116.007,55	11,47	14.059.158,02	22,67	47.959.432,00
TRANSF. DE CONV.	726.783,70	726.783,70	114.115,58	15,70	114.115,58	15,70	612.668,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.023,98	325.023,98	31.524,77	9,70	69.585,90	21,41	255.438,08
MULTAS E JUROS DE MORA	93.900,00	93.900,00	8.621,19	9,18	22.954,49	24,45	70.945,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	175.863,98	175.863,98	13.761,97	7,83	30.704,66	17,46	145.159,32
RECEITAS DIVERSAS	53.260,00	53.260,00	9.141,61	17,16	15.926,75	29,90	37.333,25
RE□EITAS DE □APITAL	**1.531.000,00**	**1.531.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.531.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RE□EITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RE□EITAS (III) = (I + II)	**77.380.000,00**	**77.380.000,00**	**8.222.247,63**	**10,63**	**16.041.759,58**	**20,73**	**61.338.240,42**
OPERAÇÕES DE □RÉDITO - REFINAN□IAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL □OM REFINAN□IAMENTO (V) = (III + IV)	**77.380.000,00**	**77.380.000,00**	**8.222.247,63**	**10,63**	**16.041.759,58**	**20,73**	**61.338.240,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.779.137,26	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.380.000,00	77.380.000,00	8.222.247,63	10,63	17.820.896,84	23,03	59.559.103,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EX□ETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**71.348.000,00**	**71.271.000,00**	**8.762.893,11**	**25.337.351,85**	**45.933.648,15**	**9.213.829,77**	**16.851.838,68**	**54.419.161,32**	**13.989.723,07**
DESPESAS □ORRENTES	**59.363.435,16**	**59.395.447,35**	**8.715.265,89**	**22.626.907,70**	**36.768.539,65**	**9.000.482,72**	**16.416.426,00**	**42.979.021,35**	**13.564.528,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.934.139,18	28.802.831,68	5.225.377,41	10.140.587,06	18.662.244,62	5.225.377,41	10.140.587,06	18.662.244,62	8.163.872,94
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	210.000,00	50.000,00	33.168,04	66.332,51	193.667,49	66.332,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.169.295,98	30.332.615,67	3.489.888,48	12.276.320,64	18.056.295,03	3.741.937,27	6.209.506,43	24.123.109,24	5.334.323,09
DESPESAS DE □APITAL	**11.884.564,84**	**11.775.552,65**	**47.627,22**	**2.710.444,15**	**9.065.108,50**	**213.347,05**	**435.412,68**	**11.340.139,97**	**425.194,53**
INVESTIMENTOS	10.891.987,08	10.464.294,23	47.627,22	1.502.181,37	8.962.112,86	94.729,61	212.909,43	10.251.384,80	209.009,79
AMORTIZACAO DE DIVIDA	992.577,76	1.311.258,42	0,00	1.208.262,78	102.995,64	118.617,44	222.503,25	1.088.755,17	216.184,74
RESERVA DE □ONTINGÊN□IA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**71.348.000,00**	**71.271.000,00**	**8.762.893,11**	**25.337.351,85**	**45.933.648,15**	**9.213.829,77**	**16.851.838,68**	**54.419.161,32**	**13.989.723,07**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.188.000,00**	**2.265.000,00**	**423.553,46**	**969.058,16**	**1.295.941,84**	**423.553,46**	**969.058,16**	**1.295.941,84**	**833.662,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.536.000,00**	**73.536.000,00**	**9.186.446,57**	**26.306.410,01**	**47.229.589,99**	**9.637.383,23**	**17.820.896,84**	**55.715.103,16**	**14.823.385,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**73.536.000,00**	**73.536.000,00**	**9.186.446,57**	**26.306.410,01**	**47.229.589,99**	**9.637.383,23**	**17.820.896,84**	**55.715.103,16**	**14.823.385,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.218.374,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.536.000,00	73.536.000,00	9.186.446,57	26.306.410,01	—	9.637.383,23	17.820.896,84	—	14.823.385,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.188.000,00**	**2.265.000,00**	**423.553,46**	**969.058,16**	**1.295.941,84**	**423.553,46**	**969.058,16**	**1.295.941,84**	**833.662,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.188.000,00	2.265.000,00	423.553,46	969.058,16	1.295.941,84	423.553,46	969.058,16	1.295.941,84	833.662,25

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 15 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,*** *a servidora* ***Sr. Paulo Ferreira Nunes."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO *a* Lei n.º 827/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT e a Lei Municipal nº 941/2016, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Paulo Ferreira Nunes**, brasileiro, portador do RG n.º 1217353-3 SJ/MT, e do CPF sob n.º 932.722.271-72, residente e domiciliado no Município de Itiquira, servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, Classe "B", Nível VI, com jornada de 40 horas semanais; contando com 15 anos e 1 dia de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 165, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2017.03.00016P**, **a partir de 01/04/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5430	CM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME		24.485.552/0001-03
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 209.877,05

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUCAO CIVIL - SINAPI, NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 22 de maio de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 002 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5430 CM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME 24.485. 552/0001-03

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 22 de maio de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 025/2016 referente ao Pregão nº. 018/2016 da Prefeitura Municipal de Araputanga, para Aquisição de combustíveis na Cidade de Cuiabá, tendo como fornecedor a empresa DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.151.920/0001-52.

Jauru – MT, 22 de maio de 2017.

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº 736/2017

Retifica-se O Art. 1º da Lei Ordinária N° 736/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de maio de 2017, nas páginas 108 e 109.

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no valor de R$ 12.500,00 (Doze e mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

27.812.0046.2635 – Aquisição de Materiais Esportivos

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.24.100036 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Municipal

Lê se:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no valor de R$ 12.500,00 (Doze e mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

27.812.0046.2651 – Aquisição de Materiais Esportivos

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.24.100036 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 014/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/05/2017, para **AQUISIÇÃO DE 584(QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO) REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 22 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 739/2017

Retifica-se o Preâmbulo da Lei Ordinária N° 739/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de maio de 2017, na página 107.

Onde se Lê:

“ALTERA A LEI 416 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lê se:

“ALTERA A LEI 416 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 740/2017

Retifica-se Art. 1º da Lei Ordinária N° 740/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de maio de 2017, nas páginas 110 e 111.

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete e mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.365.0041.1067 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 17.000,00

Fonte: 0.1.24.100038 – Recurso de Convênio Estadual

Lê se:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete e mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.361.0041.1067 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 17.000,00

Fonte: 0.1.24.100038 – Recurso de Convênio Estadual

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 738/2017

Retifica-se o Preâmbulo da Lei Ordinária N° 738/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de maio de 2017, nas páginas 109 e 110.

Onde se Lê:

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA EM VIGOR NO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VERIADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Lê se:

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA EM VIGOR NO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ERRATA

ERRATA DE DECRETO Nº. 067/2017

Retifica-se a data do decreto nº 067/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de maio de 2017, na página 95.

Onde se Lê:

DECRETO Nº 067 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Lê se:

DECRETO Nº 067 DE 18 DE MAIO DE 2017.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Na publicação do dia 13 de abril no Diário Oficial dos Municípios – AMM pagina 242 e 243, referente à Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, Pregão Presencial 002/2017, LEIA-SE como valor mensal R$ 390.308,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e oito reais) e valor anual, para doze meses R$ 4.683.696,00(quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LEI Nº. 745/2017

LEI Nº. 745 DE 22 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM O BANCO BRADESCO, BANCO DO BRASIL E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, EM REDAÇÃO FINAL E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Jauru, Estado de mato Grosso, autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco, Banco do Brasil S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.

Art. 2º É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 22 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 071/PREV-JUARA/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade aservidora**Srª. Antonia Braga de Lima.***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT e Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora, **SRª ANTONIA BRAGA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1310813-1 SSP/MT e CPF sob o nº 291.836.181.04, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços, Nível “6”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 1701, contando com 16 anos, 06 meses e 14 dias de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02.00053P**, **a partir de 16/05/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a data de 16 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de maio de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 072/PREV-JUARA/2017

"**Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade do servidor **Sr. Jose Goncalves Rocha

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT e Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR JOSÉ GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2116762 SSP/BA e CPF sob o nº 002.321.108-32, servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços, Nível "6", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Cidades, matricula nº 191, contando com 18 anos e 05 meses e 01 dia de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2017.02.00051P**, **a partir de 15/05/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a data de 15 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de maio de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 073/PREV-JUARA/2017

"**Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade do servidor **Sr. Valentim Geraldo Semensato.

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT e Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR VALENTIM GERALDO SAMENSATO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 794265 SSP/PR e CPF sob o nº 042.077.899-20, servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços, Nível "2", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 5067, contando com 13 anos, 03 meses e 21 dias de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2017.02.00050P**, **a partir de 17/05/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a data de 17 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de maio de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 074/PREV-JUARA/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maria Lenice Wernier Matos**."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, Lei Complementar nº 068 de 30/12/ 2009, dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara e Anexo III da Lei Municipal n° 2.644/2017 de 25/04/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. MARIA LENICE WERNIER MATOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0689296-5 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 474.338.411-72, servidora Efetiva no cargo Professora, Nível "09", Classe "C", 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº. 267, contando com 30 anos, 03 meses e 15 dias, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00049P**, **a partir de 17/05/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **17/05/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 19 de maio de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2013.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, CEP 78575-000, neste

ato representada pelo Sr. Charles Cristiano Honório de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 824.319.811-34 e RG 1147690-7

Processo: PREGÃO 27/2013.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA, tendo seu vencimento previsto para 18 de junho de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pedido de alteração contratual,por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO RESIDENCIAL SANTA CRUZ LOCALIZADO NA RUA ERNESTINO CECÍLIO DOS SANTOS, LOTE 18 QUADRA 14, NESTE MUNICÍPIO DE JUARA/MT**.

Assinatura: 19/05/2017

Vencimento: 18/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 030/2017, Processo Administrativo n° 040/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Caminhão Prancha para Prestação de Serviços de Transporte das Máquinas Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Juruena, 22 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 031/2017, Processo Administrativo n° 041/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Locação de Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Juruena, 22 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

OBJETO:***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA – CONVÊNIO MAPA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 10330881-53/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO/MT***

VENCEDOR**: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35**VALOR TOTAL**: R$ 208.480,00 (Duzentos e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**

VIGÊNCIA**: 12 meses a contar desta data.**

O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo n.º 26/2017 são partes integrantes deste extrato como se nele estivessem transcritos. Juscimeira, 22 de Maio de 2017. Diva Maria Dos Santos Gardin – Pregoeiro.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 18-2017

EQUIPE DE PREGÃO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A equipe de Pregão do Município de Juscimeira/MT, dando cumprimento às determinações legais vigentes, torna público o resultado do Pregão Presencial **Nº 18/2017.**

Objeto:***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA – CONVÊNIO MAPA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 10330881-53/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO/MT***

Vencedor**: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35** VALOR TOTAL**: R$ 208.480,00 (Duzentos e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)** Homologado pela autoridade competente, Moisés dos Santos, em 15/05/2017. Juscimeira, 16 de Maio de 2017. Diva Maria Dos Santos Gardin – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 22 de maio de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de maio de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDAS PARLAMENTARES** ,a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 22 de maio de 2017.

Rivonete Coelho da Silva | pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.14.481.695/0001-85 e Inscrição Estadual n°13.437.803-2, com sede na Av. Itrio Correia da Costa, Nº1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, na Cidade de Rondonópólis/MT, neste ato representada pelo credenciado CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, portador do CPF nº 633.801.701-78 e RG nº3269865 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	12	UN	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	PIRELLI	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
7	60	UN	PNEU, COM DIMENSOES 175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14,PARA AMBULANCIA TIPO DOBLO,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	PIRELLI	R$ 305,00	R$ 18.300,00
13	36	UN	PNEU CONSTRUCAO RADIAL P/DIANTEIRA, NORMAL, DIMENSOES 1000, ARO 20, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	R$ 1.189,90	R$ 42.836,40
16	10	UN	CAMARA DE AR ARO 16	MAGNUM	R$ 58,00	R$ 580,00
22	12	UN	PNEU, DIMENSOES 215/80R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, 690/770KG 6 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	R$ 530,00	R$ 6.360,00
23	34	UN	PNEU, DIMENSOES 215/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 124/123, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R$ 785,00	R$ 26.690,00
24	76	UN	PNEU, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL,DIMENSOES 245/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC 113/108,COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	NEXEN	R$ 650,00	R$ 49.400,00
27	28	UN	PNEU, DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114, COM CERTIFICADO INMETRO	NEXEN	R$ 629,00	R$ 17.612,00
28	2	UN	PNEU, DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 10 LONAS	PIRELLI	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
29	22	UN	PNEU, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	NEXEN	R$ 570,00	R$ 12.540,00

31	10	UN	CAMARA DE AR - 175, SR-14	MAGNUM	R$ 34,00	R$ 340,00
TOTAL DO CREDOR>>>						**R$ 203. 178,40**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.6 - Recebimento dos Produtos:

5.6.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.6.2 - A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.6.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 5116-0 Conta corrente nº 6469-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos Sec. de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ sob o nº.14.481.695/0001-85 e Inscrição Estadual n°13.437.803-2

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPF nº 633.801.701-78 e RG nº3269865 SSP/GO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VIVIANE P. DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA SUBSTITUTA	**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** EQUIPE DE APOIO
IVAINE MOLINA EQUIPE DE APOIO	

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 6455, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Instaura processo administrativo disciplinar para apurar não cumprimento dos deveres funcionais e conduta proibida ao servidor, referente à servidora Maria Alice Silva da Silva, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o comunicado interno C.I. 170/SMED/2017, de autoria da Secretária Municipal de Educação e Desporto, Cleusa Marisa Mosquer Dutel, que narra que a servidora Maria Alice Silva da Silva não cumpre com seus deveres funcionais, descumprindo ordens superiores ao recusar a se adaptar a proposta política pedagógica da escola, ao não respeitar a faixa etária dos alunos no ato de planejar e executar as atividades diárias e foi conivente com castigo aplicado a aluno na qual era a responsável, fatos que caracterizam insubordinação e desídia;

Considerando, que insubordinação grave ao serviço ao não se sujeitar a política pedagógica da escola configura conduta punível com demissão nos termos do art. 174, inc. VI da LC nº 81/2013, e desídia ao agir de forma negligente a castigo empregado a aluno sob sua responsabilidade também ser punível com pena de demissão conforme art. 174, inc. XIII da LC nº 81/2013; e

Considerando, que para a aplicação da pena de demissão é necessário à comprovação dos fatos narrados, possibilitando a ampla defesa e contraditório através de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para consubstanciada nos artigos 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos narrados em face da servidora pública Maria Alice Silva da Silva, matrícula nº 7033, admitida no serviço público no cargo de professor, assegurando-lhe os direitos Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A comissão processante será composta pelos servidores constantes na Portaria nº 6420, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre a constituição de comissão para processos administrativos disciplinares da Secretaria de Educação e Desporto do Município, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.489.111/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.306.556-1, com sede na Rod. BR 163 KM 844,2 s/n no Bairro Industrial na Cidade de Sinop/MT CEP 78.550-000 neste ato Representado pelo Proprietário ALAIR JOSE CAMERA portador do CPF nª 556.366.919-04 e R.G. nª 40612491 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C, CM-30, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nª 01 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E OPERAÇÕES DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	40	TN	CM-30 - TAXA 1,2 1/M², ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP), BETUME DILUÍDO COM QUEROSENE E IMPERMEABILIZANTE.	3.090,00	123.600,00	PETROBRAS
5	120	TN	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C DE CARÁTER CATIÔNICO, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNP 07/08, CONFERE EXCELENTE ADESIVIDADE DO LIGANTE ASFÁLTICO ÀS SUPERFÍCIES MINERAIS DE CONTATO, DE NATUREZA ÁCIDA OU BÁSICA, FORMULADA COM EMULSIFICANTES.	1.750,00	210.000,00	ARAPETRO
				TOTAL	**333.600,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 69.948-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 3390. 30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ sob o nº. 07.489.111/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.306.556-1

Proprietário ALAIR JOSE CAMERA

CPF nª 556.366.919-04 e R.G. nª 40612491 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva nº 1.037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá, neste ato representada pela credenciada ALINE APARECIDO TOMAZ, portadora do RG nº 1970148-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.246.231-28, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	133	PC	AÇAFRÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	R$ 2,04	R$ 271,32	MIKA
6	5.876	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	R$ 4,69	R$ 27.558,44	QUERUBIM
10	251	UN	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL., COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA.	R$ 3,39	R$ 850,89	MIKA
11	178	KG	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO	R$ 4,84	R$ 861,52	MIKA
12	3.759	KG	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	R$ 12,77	R$ 48.002,43	BONARE
26	2.887	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	R$ 3,09	R$ 8.920,83	DALLAS
27	3.905	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G	R$ 3,04	R$ 11.871,20	DALLAS
28	810	UN	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, PACOTE 400 GRAMAS, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO,PACOTE,CONFORME RESOLUCAO RDC N° 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA	R$ 3,73	R$ 3.021,30	DALLAS
44	820	UN	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	R$ 2,10	R$ 1.722,00	BONARE
45	2.367	KG	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	R$ 2,44	R$ 5.775,48	VITORIOSA
47	3.799	KG	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	R$ 4,29	R$ 16.297,71	BONARE
51	186	UN	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM 05 GRAMAS	R$ 1,83	R$ 340,38	BOM GOSTO
55	160	UN	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R$ 10,49	R$ 1.678,40	MIKA
59	3.584	UN	LEITE EM PO INTEGRAL - SOLUVEL, INSTANTANEO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS SAS E LIMPAS, AUSENTE DE CORPOS ESTRANHOS, SEM ADIÇÃO DO SORO DE LEITE, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS A, C E D, B2, B6, B12, B9, FERRO, IODO, ZINCO E CALCIO, EM PO, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EM LATA C/400G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R$ 12,69	R$ 45.480,96	ITALAC
64	693	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R$ 2,07	R$ 1.434,51	DALLAS

65	534	PC	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA TIPO CABELO DE ANJO,APROPRIADO,COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS - PACOTE 500 GRAMAS	R$ 3,99	R$ 2.130,66	DALLAS
66	585	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	R$ 2,09	R$ 1.222,65	LIANE
67	559	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R$ 2,14	R$ 1.196,26	Q DELICIA
68	548	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R$ 2,14	R$ 1.172,72	DALLAS
69	700	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	R$ 2,09	R$ 1.463,00	Q DELICIA
70	524	PC	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO ALETRIA SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	R$ 3,79	R$ 1.985,96	LIANE
80	536	UN	MILHO DE CANJICA BRANCA - PACOTE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	R$ 2,24	R$ 1.200,64	DIODORO
81	63	UN	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	R$ 19,95	R$ 1.256,85	SANTA IZABEL
98	1.209	LA	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE,SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS	R$ 2,89	R$ 3.494,01	PALMEIRA
100	1.967	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	R$ 2,99	R$ 5.881,33	DALLAS
103	3.773	UN	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, , FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 30 GRAMAS	R$ 0,89	R$ 3.357,97	APTI
104	724	UN	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS - 50 GRAMAS	R$ 2,02	R$ 1.462,48	PRODASA
108	1.748	UN	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,09	R$ 3.653,32	Q DELICIA
111	384	KG	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - KG	6,74	R$ 2.588,16	MIKA
114	10	LA	FORMULA INFANTIL - A BASE DE SOJA, COLAGENO,SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICO,HIDROLIZADO,CONTEM: FERRO, E ISENTO DE PROTEINA LACTEA, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO - LATA DE 400 GRAMAS	29,99	R$ 299,90	SUPRA SOY
115	48	KG	ACUCAR MASCAVO - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS A 1 QUILO.	13,44	R$ 645,12	PAIOL
116	1.410	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA,COMPOSICAO BASICA - FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP,. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	2,89	R$ 4.074,90	DALLAS
118	97	LA	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA,A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - LATA 400 GRAMAS	14,69	R$ 1.424,93	NESTLE
119	490	UN	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 GRAMAS.	2,39	R$ 1.171,10	NITA
120	1.051	UN	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	2,09	R$ 2.196,59	DIODORO
127	418	UN	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	1,13	R$ 472,34	VITALIA
132	1.251	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	11,99	R$ 14.999,49	TERERE
134	567	UN	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	4,24	R$ 2.404,08	TRIANGULO
135	508	UN	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 350 GRAMAS	2,52	R$ 1.280,16	XAVANTE

138	715	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	1,58	R$ 1.129,70	STELLA DORO
143	465	UN	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	1,95	R$ 906,75	DIODORO
158	550	UN	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM PACOTE 100 GRAMAS	3,95	R$ 2.172,50	INGA COCO
159	269	PC	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, UMIDO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM PACOTE 100 GRAMAS	3,54	R$ 952,26	VITA COCO
169	337	UN	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	4,99	R$ 1.681,63	CHOPIMPA
175	588	UN	MISTURA PARA BOLO - DE SABORES DIVERSOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,OVO INTEGRAL, OLEO DE MILHO,ETC, COM GLUTEN, EMBALADO A VACUO - 400 GRAMAS	2,99	R$ 1.758,12	LUNAR
178	330	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,.	2,89	R$ 953,70	DALLAS
181	852	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	5,98	R$ 5.094,96	FAVORITA
184	92	UN	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	3,69	R$ 339,48	VITA COCO
188	149	UN	AZEITONA EM CONSERVA - DE BOA QUALIDADE, VERDE, INTEIRA SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA SEGUNDO LEGISLACAO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. PESO 200 GRAMAS.	5,10	R$ 759,90	CAMPO BELLO
192	1.816	UN	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	2,09	R$ 3.795,44	Q DELICIA
200	190	UN	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO,TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA,,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	3,58	R$ 680,20	NENE
207	144	PC	FAROFA PRONTA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS	4,89	R$ 704,16	MIKA
216	10.974	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3,22	R$ 35.336,28	NENE
224	100	UN	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	9,95	R$ 995,00	MIKA
225	60	UN	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, FLUIDO HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	4,29	R$ 257,40	ITALAC
226	572	PC	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - PACOTE 500 GRAMAS	4,95	R$ 2.831,40	MIKA
227	22	KG	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	5,98	R$ 131,56	FAVORITA
TOTAL GERAL>>>					**R$ 295.602,43**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Recebimento dos Produtos:

5.5.1- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 2793-6 Conta corrente nº 1500-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

· **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· ***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo***

· ***Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo***

· ***Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo***

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2036 – Co Beneficiamento – Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral e Outros) – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0036.2077 – Manutenção do FUPIS – FDO Partilhado de Invest. Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP

CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.181.988-7

credenciada ALINE APARECIDO TOMAZ,

RG nº 1970148-9 SSP/MT e CPF sob o nº 032.246.231-28

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.063.815/0001-52 e Inscrição Estadual n°13.573.105-4, com sede na Av. Couto Magalhães nº 1889B, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo credenciado MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, portador da RG nº 80436 MTE/RJ e do CPF nº 691.379.197-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	271	UN	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	CLASSE	R$ 12,70	R$ 3.441,70
2	199,00	UN	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	CLASSE	R$ 10,31	R$ 2.051,69
41	190,00	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 56G/M2	JANDAIA	R$ 10,00	R$ 1.900,00
42	389,00	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	3B	R$ 5,43	R$ 2.112,27
54	298,00	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL	MASTER PRINT	R$ 1,60	R$ 476,80
59	433,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	MAXPRINT	R$ 1,45	R$ 627,85
61	3.155,00	UN	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,TRANSPARENTE	USA FOLIEN	R$ 0,28	R$ 883,40
63	561,00	UN	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE,RECARREGAVEL	BRW	R$ 1,13	R$ 633,93
67	113,00	UN	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR SUPER AMARELA - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	RED BOR	R$ 2,41	R$ 272,33
77	300,00	UN	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR COM GLITER OURO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	ACRILEX	R$ 3,25	R$ 975,00
83	410	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	R$ 0,15	R$ 61,50
112	37,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,PRETA,Nº 3	JAPAN	R$ 2,90	R$ 107,30
116	6,00	UN	BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO,MEDINDO: (1,35 X 1,95)M, 03 PANOS,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER,COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA,100% POLIESTER,PESANDO 190 G/M²,ACIDO (GRAU MINIMO 04), COM TARJA DO MESMO TECIDO DA BANDEIRA,FORRADA COM ENTRETELA DE NYLON E O2 ILHOES DE LATAO (AMARELO)	MARTINS	R$ 164,98	R$ 989,88
117	66,00	UN	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS,, EM ACRILICO,, NA COR TRANPARENTE, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30	WALEU	R$ 20,46	R$ 1.350,36
122	60,00	UN	CADERNO CARTOGRAFIA - DE DESENHO,ESPIRAL PLASTICO, MEDINDO ENTRE (0,9MM)A(1,5MM), TAMANHO DO CADERNO (210 X 330)MM, COM CAPA DE 4 CORES,PESANDO 250 G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2	3B	R$ 2,80	R$ 168,00
137	604,00	UN	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR BRANCA - TUBO 10 GRAMAS	GR QUIMICA	R$ 0,88	R$ 531,52
139	167,00	UN	CORRETIVO - TIPO FITA,MEDINDO 4,00MMX8,00M	MASTER PRINT	R$ 2,95	R$ 492,65
150	147,00	UN	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM	MASTER PRINT	R$ 1,04	R$ 152,88
154	325,00	UN	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADELBRAS	R$ 1,50	R$ 487,50
181	37,00	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, DE ALTA RESISTENCIA,COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR PRETA	DESART	R$ 32,67	R$ 1.208,79

183	21,00	UN	PORTA DUREX - EM PLASTIC0, FORMATO QUADRADO - MÉDIO	WALEU	R$ 9,50	R$ 199,50
184	83,00	UN	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	WALEU	R$ 6,25	R$ 518,75
191	51,00	UN	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR	WESTERN	R$ 32,05	R$ 1. 634,55
194	54,00	UN	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	JAPAN	R$ 2,15	R$ 116,10
195	48,00	UN	TINTA - TINTA PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA,NA COR PRETA,TUBO COM 40 ML	JAPAN	R$ 2,14	R$ 102,72
196	161,00	UN	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	CARBRINK	R$ 1,23	R$ 198,03
200	850,00	UN	PASTA SUSPENSA - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE, SEM GRAMATURA, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA	POLYCART	R$ 2,76	R$ 2. 346,00
204	192,00	UN	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	FORONI	R$ 4,30	R$ 825,60
206	271,00	UN	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE	BRW	R$ 1,10	R$ 298,10
211	5,00	UN	BANDEIRA - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MEDINDO: 1,35 X 1,95M, 03 PANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER,COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, PESANDO 190 G/M², ACIDO (GRAU MINIMO 04), COM TARJA DO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, FORRADA COM ENTRETELA DE NYLON E 02 ILHOES DE LATAO	MARTINS	R$ 152,90	R$ 764,50
213	32,00	UN	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2,, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	FORONI	R$ 2,08	R$ 66,56
224	190,00	UN	PAPEL - VEGETAL,MEDINDO 216,00X355,00MM,90/95G/M2,NA COR TRANSPARENTE	VMP	R$ 0,57	R$ 108,30
228	35,00	UN	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR,SECAGEM RAPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL),EMBALADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA MODIFICADA. PRODUTO TOXICO E INFLAMAVEL. - 100 GRAMAS	ACRILEX	R$ 9,30	R$ 325,50
234	10,00	UN	REVISTA - PINTURA EM TELA	PLASTEK	R$ 11,99	R$ 119,90
241	2,00	PC	MISSANGA - PLASTICO,COM FORMATO BOLA,MEDIO,CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	LANTECOR	R$ 26,40	R$ 52,80
246	2,00	PC	MISSANGA - DE ACRILICO, FORMATO VARIADO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS - PACOTE COM 500 GRAMAS	LANTECOR	R$ 26,40	R$ 52,80
247	20,00	CX	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	THEOTO	R$ 2,64	R$ 52,80
248	95,00	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	CONDOR	R$ 1,16	R$ 110,20
250	65,00	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	CONDOR	R$ 1,49	R$ 96,85
253	75,00	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	CONDOR	R$ 2,10	R$ 157,50
255	55,00	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	CONDOR	R$ 3,49	R$ 191,95
265	5,00	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL NO FORMATO CHATO, N.02, EM MADEIRA	CONDOR	R$ 1,32	R$ 6,60
266	20,00	UN	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 24 (FORMATO: CHATO)	CONDOR	R$ 4,67	R$ 93,40
273	65,00	UN	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR,SECAGEM RAPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL),EMBALADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA MODIFICADA. PRODUTO TOXICO E INFLAMAVEL. - 37ML	ACRILEX	R$ 4,69	R$ 304,85
274	190,00	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	PIRATININGA	R$ 11,52	R$ 2. 188,80
277	170,00	UN	TINTA - PVA,CORES VARIADAS,EM ARTESANATO,ACONDICIONADA TUBO DE 30,00ML	ACRILEX	R$ 1,88	R$ 319,60
290	40,00	UN	PAPEL SULFITE PLOTTER- PESANDO GRAMATURA DE 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER, MEDINDO EM BOBINA, COM 610 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO), NA COR BRANCA	VR	R$ 32,45	R$ 1. 298,00
291	20,00	UN	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	MASTER PRINT	R$ 15,35	R$ 307,00
TOTAL DO CREDOR>>>						**R$ 28. 340,91**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2764-2 Conta corrente nº 5366-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consum

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 22.063.815/0001-52 e Inscrição Estadual n°13.573.105-4

credenciado MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

RG nº 80436 MTE/RJ e do CPF nº 691.379.197-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 6454, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível abandono do cargo do servidor José Aldair da Silva, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o comunicado interno C.I. 169/SMED/2017, de autoria da Secretária Municipal de Educação e Desporto, Cleusa Marisa Mosquer Dutel, que narra que o servidor José Aldair da Silva desde 08/04/2017 não comparece ao trabalho;

Considerando, que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias configura abandono de cargo nos termos do art. 176 da LC nº 81/2013, punível com pena de demissão conforme art. 174, inc. II da LC nº 81/2013; e

Considerando, que para a aplicação da pena de demissão é necessário à comprovação dos fatos narrados, possibilitando a ampla defesa e contraditório através de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para consubstanciada nos artigos 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos narrados em face do servidor público José Aldair da Silva, matrícula nº 5697, admitido no serviço público no cargo de professor, assegurando-lhe os direitos Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A comissão processante será composta pelos servidores constantes na Portaria nº 6420, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre a constituição de comissão para processos administrativos disciplinares da Secretaria de Educação e Desporto do Município, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual n°13.509.551-4, com sede na Rua 22, nº3413, Bairro Centro, na Cidade de Matupá, neste ato representado pelo sócio FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA, portador do RG nº 1773090-2 SSP/MT e do CPF nº 043.496.641-06, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	230,00	M2	SERVICO DE CONFECCAO, IMPRESSAO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL,APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO	R$ 21,00	R$ 4.830,00
2	582,00	M2	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHOS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO	R$ 12,95	R$ 7.536,90
TOTAL DO CREDOR>>>					**R$ 12.366,90**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.3 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.4 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.5 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.11 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.12 - Recebimento Dos Serviços:

5.12.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.14 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.15 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 15875-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2085 – Manutenção do CO-Financiamento Estadual – Gestão Suas – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Lazer e Departamentos - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 027/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual n°13.509.551-4

sócio FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA

RG nº 1773090-2 SSP/MT e do CPF nº 043.496.641-06

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n°13489825-7, com sede na Av. Sebastião Alves Junior nº404, Bairro Industrial, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo sócio-proprietário IDEMIR ALVES DIAS, portador do CPF nº 656.898.289-04 e RG nº 11/R-2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	381	LT	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTORES AUTOMOTIVOS - SAE 5W30 API SN E ILSAC GF-5 - ALCOOL OU GASOLINA - EM EMBALAGEM DE 1L	FORT OIL	R$ 20,80	R$ 7. 924,80
2	240	GO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA LUBRIFICACAO, SAE 15W-40, API-CI-4, DIESEL - TOP TURBO - GALAO 20 LITROS	LUBRAX	R$ 251,00	R$ 60. 240,00
3	60	GO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPERATURA, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	R$ 180,60	R$ 10. 836,00
4	31	BD	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF - BALDE 20 LITROS	FORT OIL	R$ 289,00	R$ 8. 959,00
5	75	GO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, DE VEICULO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA, ESPECIFICACAO SAE 20W40, API-SF/CC - GALAO DE 20 LITROS	FORT OIL	R$ 219,80	R$ 16. 485,00
6	80	GO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOSMOVIDO A DIESEL - GALAO DE 20 LITROS. API CG-4.	LUBRAX	R$ 245,00	R$ 19. 600,00
7	30	BD	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS - BALDE DE 20 KG	LUBRAX	R$ 374,10	R$ 11. 223,00
8	70	LT	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA - LITRO	FORTS	R$ 12,60	R$ 882,00
9	308	LT	FLUIDO - LIQUIDO PARA RADIADOR,CONFORME NORMA ABNT/NBR 9292TIPO B E SAE J 1703 - LITRO	UNIFORT	R$ 17,50	R$ 5. 390,00
10	110	FR	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4 - FRASCO PLASTICO DE 500 ML	RADIBRAS	R$ 21,00	R$ 2. 310,00
11	124	GO	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, SAE-10, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL - GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	R$ 295,00	R$ 36. 580,00

13	210	UN	OLEO LUBRIFICANTE 2T API-TC, EMBALAGEM DE 500 ML	LUBRAX	R$ 8,56	R$ 1.797,60
14	32	GO	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIALE TRANSMISSOES, SAE 85W140 - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	R$ 247,00	R$ 7.904,00
15	58	GO	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 80W-90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA - GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	R$ 260,00	R$ 15.080,00
16	60	UN	FLUIDO PARA LIMPEZA - LIMPADOR DE CONTATO, COSPOSTO LIQUIDO PARA LIMPEZA, EM CONTATOS ELÉTRICOS, EM FRASCO DE 1 LT	ORIQUIMICA	R$ 11,90	R$ 714,00
17	56	FR	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	ORIQUIMICA	R$ 9,75	R$ 546,00
18	62	GO	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA – GALÃO 200 LITROS	CRISTAL	R$ 740,00	R$ 45.880,00
19	10	TB	GRAXA - CREMOSA, PARA LUBRIFICACAO GERAL - TAMBOR 170 KG	IPIRANGA	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
20	45	GO	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL - GALAO DE 20 LITROS	RAMXVER	R$ 44,00	R$ 1.980,00
21	4	TB	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - TAMBOR DE 200 LITROS	CRISTAL	R$ 740,00	R$ 2.960,00
TOTAL GERAL>>>						**R$ 274.291,40**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.6 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;

5.7 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.8.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16101-5 em nome de DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 034/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME,

CNPJ sob o nº.18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n°13489825-7

sócio-proprietário IDEMIR ALVES DIAS

CPF nº 656.898.289-04 e RG nº 11/R-2.145.539 SSP/SC

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VIVIANE P. DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA SUBSTITUTA	**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** EQUIPE DE APOIO
IVAINE MOLINA EQUIPE DE APOIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **LUCIA PALMA TURCATTO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.570.055/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.387.2836, com sede na Rua 27, nº97, Bairro Centro, na Cidade de Matupá-MT, neste ato representada pela proprietária LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO, portadora do RG nº 1357815-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 880976501-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
145	19.000	UN	SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHA (PEQUENA), GALINHA TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA,CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	R$ 0,46	R$8. 740,00	DOCE MANIA
146	17.700	UN	SALGADINHOS PARA FESTA, ESFIHA PRONTA PEQUENA: ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,60	R$10. 620,00	DOCE MANIA
147	18.000	UN	SALGADINHO PARA FESTA, KIBE PRONTO PEQUENO: ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,60	R$10. 800,00	DOCE MANIA
148	17.900	UN	SALGADINHO PARA FESTA, PÃO DE QUEIJO PEQUENO ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,60	R$10. 740,00	DOCE MANIA
149	17.000	UN	SALGADINHO PARA FESTA, RISOLES PEQUENO ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,60	R$10. 200,00	DOCE MANIA
163	20.700	UN	SALGADINHO PARA FESTA, BOLINHA DE QUEIJO: ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,23	R$4. 761,00	DOCE MANIA
164	280	KG	BOLO - DE SABORES DIVERSOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM,FERRO E ACIDO FOLICO,OVO INTEGRAL, OLEO DE MILHO,ETC, COM GLUTEN, EMBALADO A VACUO - 250 GRAMAS	R$ 31,99	R$ 8. 957,20	DOCE MANIA
165	14.800	UN	SALGADINHO PARA FESTA, EMPADA PRONTA PEQUENA: ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 0,60	R$ 8. 880,00	DOCE MANIA
166	19.400	UN	SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL MINI, CARNE TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, CARNE, POLVILHADO COM ACUCAR, EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 0,60	R$11. 640,00	DOCE MANIA

173	815	KG	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 31,99	R$26.071,85	DOCE MANIA
174	520	KG	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R$ 25,00	R$13.000,00	DOCE MANIA
TOTAL>>>					**R$ 124.410,05**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 14249-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2036 – Co Beneficiamento – Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral e Outros) – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0036.2077 – Manutenção do FUPIS – FDO Partilhado de Invest. Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de Mario de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUCIA PALMA TURCATTO-ME

CNPJ sob o nº.11.570.055/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.387.2836

proprietária LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

RG nº 1357815-4 SSP/PR e CPF sob o nº 880976501-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.201.021/0001-01 e Inscrição Estadual n° 13.522739-9, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, nº450-A, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte, neste ato representada pelo credenciado ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS, portadora do RG nº 82287 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 312.463.032-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
31	5.652	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	R$ 13,15	R$ 74.323,80	FRIGOLIDER
32	1.181	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, QUILO	R$ 19,75	R$ 23.324,75	FRIGOLIDER
42	644	UN	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 850 GRAMAS	R$ 7,20	R$ 4.636,80	OLÉ
50	592	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	R$ 8,80	R$ 5.209,60	FRIGOLIDER
54	7.283	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	R$ 6,25	R$ 45.518,75	MAROMBI
107	5.498	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	R$ 16,45	R$ 90.442,10	FRIGOLIDER
110	1.154	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 1 KG.	R$ 8,50	R$ 9.809,00	MAROMBI
128	1.682	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	R$ 19,30	R$ 32.462,60	FRIGOLIDER

131	864	KG	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	R$ 10,50	R$ 9. 072,00	FRIGOLIDER
133	682	UN	DOCE EM PASTA - POLPA DE GOIABA PROCESSADA, ACUCAR LIQUIDO,ACIDULANTE ACIDO CITRICO,ESTABILIZANTE PECTINA,TIPO PASTA CONSISTENTE,COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS,EMBALAGEM DE PLASTICO ARREDONDADA TIPO POTE,LIVRE DE RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM VALIDADE DE 01(UM) ANO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	R$ 3,40	R$ 2. 318,80	XODO
167	424	UN	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM BO QUALIDADE E RENDIMENTO. SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM POTES DE 500 GRAMAS.	R$ 3,63	R$ 1. 539,12	SOYA
168	656	UN	LEITE CONDENSADO - COM BOA QUALIDADE. COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE,DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 ML.	R$ 3,45	R$ 2. 263,20	VENCEDOR
214	696	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	R$ 10,74	R$ 7. 475,04	FRIGOLIDER
VALOR TOTAL >>>					**R$ 308.395,56**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-x Conta corrente nº 26570-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2036 – Co Beneficiamento – Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral e Outros) – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0036.2077 – Manutenção do FUPIS – FDO Partilhado de Invest. Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME

CNPJ sob o nº.19.201.021/0001-01 e Inscrição Estadual n° 13.522739-9

credenciada ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

RG nº 82287 SSP/MT CPF sob o nº 312.463.032-72

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual n°13.566.253-2, com sede na Rodovia BR 163, Rua Novo Mundo nº1000, Bairro Torrão de Ouro, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo credenciado ELIO MAURICIO VEIGANTT, portador do CPF nº 728819501-59 e RG nº1398507-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UN	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDY	R$ 210,00	R$ 1.890,00
2	8	UN	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA	RINALDY	R$ 180,00	R$ 1.440,00

3	6	UN	CAMARA DE AR - 12.4-24	BRASTUBE	R$ 135,00	R$ 810,00
4	24	UN	CAMARA DE AR - 18.4-30	BRASTUBE	R$ 304,00	R$ 7. 296,00
6	72	UN	PNEU, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO INMETRO	FATE	R$ 188,00	R$ 13. 536,00
8	7	UN	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	KB-50	R$ 25,00	R$ 175,00
9	7	UN	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	KB-50	R$ 31,50	R$ 220,50
10	12	UN	CAMARA DE AR - 2.75-18	KB-50	R$ 30,00	R$ 360,00
11	18	UN	PNEU, DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA	RINALDY	R$ 135,00	R$ 2. 430,00
12	18	UN	PNEU, DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 55/59, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA	RINALDY	R$ 117,00	R$ 2. 106,00
14	30	UN	PNEU CONSTRUCAO LAMEIROS P/TRASEIRA, NORMAL, DIMENSOES 1000, ARO 20, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	GOODYEAR	R$1. 250,00	R$ 37. 500,00
15	30	UN	CAMARA DE AR - 175/13	BRASTUBE	R$ 37,50	R$ 1. 125,00
17	10	UN	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5L-24	BRASTUBE	R$ 270,00	R$ 2. 700,00
18	20	UN	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	BRASTUBE	R$ 94,00	R$ 1. 880,00
19	4	UN	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 4 LONAS	TITAN	R$1. 439,00	R$ 5. 756,00
20	4	UN	PNEU 12 X 16,5 R-2, 10 LONAS	TITAN	R$1. 000,00	R$ 4. 000,00
21	12	UN	PNEU 17.5-25,, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS	TITAN	R$3. 349,00	R$ 40. 188,00
30	10	UN	CAMARA DE AR - 18X4X34	BRASTUBE	R$ 230,00	R$ 2. 300,00
TOTAL DO CREDOR>>>						**R$125. 712,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.6 - Recebimento dos Produtos:

5.6.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.6.2 - A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.6.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 2467-2 Conta corrente nº 67053-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos Sec. de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CNPJ sob o nº.21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual n°13.566.253-2

ELIO MAURICIO VEIGANTT

CPF nº 728819501-59 e RG nº1398507-8 SSP/MT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VIVIANE P. DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA SUBSTITUTA	**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** EQUIPE DE APOIO
IVAINE MOLINA EQUIPE DE APOIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual n° 13.446.912-7, com sede na Av. Vitor Fidelis Donini, nº802, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo credenciado CLOVIS PAZIM SANCHES, portadora do RG nº 2.105.435-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.781.731-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	936	UN	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R$ 5,89	R$ 5.513,04	IN NATURA
2	604	KG	ABÓBORA CABOTIÁ GRANDE "IN NATURA": SELECIONADA FRESCA, SADIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 2,49	R$ 1.503,96	IN NATURA
4	240	KG	ACELGA - FRESCA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,.	R$ 5,99	R$ 1.437,60	IN NATURA
9	1.163	KG	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,.	R$ 23,22	R$ 27.004,86	IN NATURA
16	388	KG	BANANA DA TERRA - COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 5,75	R$ 2.231,00	IN NATURA
18	1.603	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 4,13	R$ 6.620,39	IN NATURA
19	1.535	KG	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA,ADQUIRIDA POR PESO	R$ 3,29	R$ 5.050,15	IN NATURA
20	2.700	KG	BATATA - INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	R$ 4,32	R$ 11.664,00	IN NATURA
21	4.805	KG	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	R$ 3,99	R$ 19.171,95	IN NATURA
24	658	KG	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES). QUILO	R$ 5,59	R$ 3.678,22	IN NATURA
25	3.079	KG	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	R$ 3,49	R$ 10.745,71	IN NATURA
33	3.971	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	R$ 4,17	R$ 16.559,07	IN NATURA
39	1.650	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	R$ 3,94	R$ 6.501,00	IN NATURA
40	580	UN	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA - PACOTE 500 GRAMAS	R$ 2,95	R$ 1.711,00	TIA HELENA
41	3.716	KG	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	R$ 8,25	R$ 30.657,00	JAGUA
43	430	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS.	R$ 3,21	R$ 1.380,30	PINDUCA
46	413	PC	TRIGO PARA QUIBE TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	R$ 2,75	R$ 1.135,75	PINDUCA
48	540	KG	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 5,79	R$ 3.126,60	KOBLENZ
49	523	UN	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	R$ 0,94	R$ 491,62	SAF
56	152	KG	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,84	R$ 735,68	IN NATURA
57	67	KG	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 15,90	R$ 1.065,30	IN NATURA
61	200	KG	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	R$ 3,99	R$ 798,00	IN NATURA
63	3.411	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 5,99	R$ 20.431,89	IN NATURA
73	487	KG	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,99	R$ 2.430,13	IN NATURA
74	680	KG	MANDIOCA - MEDIA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,DESCASCADAS E CORTADAS EM ROLETES E CONGELADA,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME.	R$ 3,99	R$ 2.713,20	IN NATURA
76	858	KG	MARGARINA VEGETAL - POTE 1KG, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E ,,, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	R$ 9,65	R$ 8.279,70	PRIMOR

77	713	UN	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	R$ 5,30	R$ 3.778,90	PRIMOR
78	4.730	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 2,00	R$ 9.460,00	IN NATURA
79	1.199	KG	MELAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 5,99	R$ 7.182,01	IN NATURA
82	3.617	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 900 ML	R$ 3,90	R$ 14.106,30	CONCORDIA
84	1.574	DZ	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF	R$ 6,38	R$ 10.042,12	IN NATURA
85	573	KG	PERA NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	R$ 11,49	R$ 6.583,77	IN NATURA
86	262	KG	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, POR KILO	R$ 7,47	R$ 1.957,14	IN NATURA
89	2.227	KG	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	R$ 3,80	R$ 8.462,60	IN NATURA
90	1.449	KG	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	R$ 0,95	R$ 1.376,55	DUNORTE
91	3.283	KG	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	R$ 4,82	R$ 15.824,06	IN NATURA
97	50	UN	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),LIQUIDO,FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM DE 80 ML.	R$ 13,22	R$ 661,00	ADOCYL
99	5.726	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 8,99	R$ 51.476,74	MACHADO
101	1.350	KG	PAO DOCE - TIPO DOCE, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 15,50	R$ 20.925,00	MACHADO
105	7.887	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	R$ 2,59	R$ 20.427,33	IN NATURA
106	3.830	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	R$ 3,99	R$ 15.281,70	IN NATURA
109	2.530	UN	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	R$ 6,47	R$ 16.369,10	MACHADO
112	421	KG	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 11,99	R$ 5.047,79	IN NATURA
117	250	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. QUILO	R$ 6,98	R$ 1.745,00	IN NATURA
121	668	UN	ALFACE - LISA, COM NO MINIMO DE 300GRAMAS FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	R$ 2,99	R$ 1.997,32	IN NATURA
122	771	UN	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	R$ 2,99	R$ 2.305,29	IN NATURA
125	230	KG	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 17,99	R$ 4.137,70	IN NATURA
129	426	UN	BISCOITO DOCE RECHEADO WAFER - SABOR CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, OLEO VEGETAL, FLOCOS DE MORANGO, CORANTE, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, FERMENTOS QUIMICO, BICARDONATO DE SODIO, ACIDO LACTICO, CONTEM GLUTEN,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,COM PESO MINIMO DE130 GRAMAS,COM VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES NA ENTREGA. EMBALAGEM DE 140 GRAMAS.	R$ 2,52	R$ 1.073,52	BAUDUCCO
130	2.695	PC	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	R$ 8,87	R$23.904,65	3 FAZENDAS
136	510	KG	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 7,60	R$ 3.876,00	IN NATURA

137	10	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	R$ 14,00	R$ 140,00	QUERO
140	834	KG	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	R$ 26,84	R$ 22.384,56	PRIMO
142	1.048	UN	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE DE 400 A 600 GRAMAS.	R$ 5,69	R$ 5.963,12	BOA VISTENCE
144	7.040	UN	PIPOCA DOCE - DE MILHO, ISENTO DE MOFO, BOLORS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM SACO PLASTICO. 20 GRAMAS	R$ 0,36	R$ 2.534,40	MAROCA
154	30	KG	SAL - GROSSO, IODADO, COM DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	R$ 1,67	R$ 50,10	ITA
157	2.268	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA,ACUCAR,EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME DE 2 LITROS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,APRESENTAÇAO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	R$ 3,07	R$ 6.962,76	FUNADA
160	40	KG	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 7,99	R$ 319,60	IN NATURA
161	430	PC	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE - PACOTE DE 5 KG	R$ 43,30	R$18.619,00	PERDIGAO
177	450	UN	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	R$ 6,72	R$ 3.024,00	MACHADO
179	211	UN	ALMEIRAO - COM NO MINIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS ,., ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	R$ 2,99	R$ 630,89	IN NATURA
185	668	KG	PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	R$ 3,87	R$ 2.585,16	IN NATURA
187	168	UN	FLOCOS DE MILHO - PARA PREPARO DE CUSCUZ DOCE COM COCO, A BASE DE FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, MARGARINA, LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR, SAL REFINADO, COCO RALADO DESIDRATADO, MALTODEXTRINA,OBTIDO ATRAVES DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, ODOR E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS,EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO METALIZADO RESISTENTE,EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER PLASTICA REFORCADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R$ 2,27	R$ 381,36	NUTRIVITA
189	1.375	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,65	R$ 6.393,75	IN NATURA
191	48	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 5,99	R$ 287,52	GALO
193	342	UN	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	R$ 6,06	R$ 2.072,52	IN NATURA
194	118	KG	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 5,99	R$ 706,82	IN NATURA
195	254	KG	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO.	R$ 3,92	R$ 995,68	IN NATURA
199	130	UN	LEITE LONGA VIDA - SEMIDESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA ENTRE 0,5 E 2,9%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. EMALAGEM DE 1 LITRO	R$ 3,79	R$ 492,70	PIRACANJUBA
201	498	KG	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO,COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,.	R$ 24,13	R$ 12.016,74	SADIA
208	10	KG	GOIABA - VERMELHA,FRESCA,DE PRIMEIRA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,COM POLPA FIRME E INTACTA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	R$ 9,58	R$ 95,80	IN NATURA
211	55	KG	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	R$ 18,68	R$ 1.027,40	IN NATURA
212	1.388	KG	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO BOMBOM, REDONDO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU ,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALAGEM PRIMARIA UNITARIA SOB VEDAÇAO CONTRA MICROORGANISMOS, ATOXICA. EMBALAGEM SECUNDARIA DE 1 KG.	R$ 29,20	R$ 40.529,60	LACTA
215	30	KG	ABOBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS,SEM DEFORMACOES,ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 3,49	R$ 104,70	IN NATURA
220	300	KG	MACA - GALA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVIDAMENTE HIGIENIZADA .	R$ 6,99	R$ 2.097,00	IN NATURA
				TOTAL	**R$ 571.053,89**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 – A entrega e quantidades dos pães francês (DEVERÁ SER FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA) será agendada e deverá ser realizada diariamente até as 08h00 nos locais indicados na requisição;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Recebimento dos Produtos:

5.5.1- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 750-1 Conta corrente nº 17.400-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

· **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· ***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo***

· ***Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo***

· ***Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo***

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2036 – Co Beneficiamento – Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral e Outros) – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0036.2077 – Manutenção do FUPIS – FDO Partilhado de Invest. Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual n° 13.446.912-7

credenciado CLOVIS PAZIM SANCHES

RG nº 2.105.435-5 SSP/MT e CPF sob o nº 031.781.731-02

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A S SANTOS & CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.113.059/0001-96 e Inscrição Estadual n°13.155.778-5, com sede na Av. Afonso Pena nº1.100, Bairro Santa Helena, na Cidade de Cuiabá, neste ato representado pelo credenciado NORBERTO GOMES GONÇALVES, portador do RG nº 10243615 SSP/MT e do CPF nº 830.326.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	150,00	M2	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO SEMI-REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FIXAÇÃO.	R$ 116,42	R$ 17.463,00
TOTAL DO CREDOR>>>					**R$ 17.463,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.3 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.4 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.5 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.11 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.12 - Recebimento Dos Serviços:

5.12.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.14 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.15 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 274219-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2085 – Manutenção do CO-Financiamento Estadual – Gestão Suas – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Lazer e Departamentos - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 027/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A S SANTOS E CIA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº.00.113.059/0001-96 e Inscrição Estadual n° 13.165.778-5

Procurador NORBERTO GOMES GONÇALVES

RG nº 10243615 SSP/MT e do CPF nº 830.326.061-87

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6, com sede na Rua CH-10 nº 004 Lote 52 Zona de Chácaras do Município de Matupá/MT neste ato representada pelo Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, portador do Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120476160-4 CREA/MT e CPF o n 593.551.661-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C, CM-30, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nª 01 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E OPERAÇÕES DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	350	TN	PEDRA BRITA Nº1	62,00	21.700,00	TRANSPEDRA
2	100	TN	PEDRISCO	68,00	6.800,00	TRANSPEDRA
3	50	TN	PÓ DE PEDRA	48,00	2.400,00	TRANSPEDRA
				TOTAL	**30.900,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são TRANSPEDRA MINERAÇÃO:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 92440-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 3390. 30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120476160-4 CREA/MT

CPF o n 593.551.661-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA JOSÉ**

DOS REIS NETO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57 e Inscrição Estadual n°13.359.115-8, com sede na Rua Comandante Costa nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo credenciado RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES, portador da RG nº 16807430 SEJUSP/MT e do CPF nº 025.926.991-39, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	160	UN	PETECA - DE EM COURINO, COM DIAMETRO 8,0CM DE BASE, COM PENAS MULTICOLORIDAS	SAMARA	R$ 2,48	R$ 396,80
13	1380	PC	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	R$ 3,81	R$ 5.257,80
14	1276	PC	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, FORMATO DE CORACAO,NA COR VERMELHA - PACOTE DE 50 UNIDADES	PIC PIC	R$ 6,70	R$ 8.549,20
15	1257	PC	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO,EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	R$ 6,70	R$ 8.421,90
16	1475	PC	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	R$ 3,81	R$ 5.619,75
20	50	UN	BOLA - CONFECCIONADA EM PU,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,TIPO VOLEIBOL,CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67CM	NEW BALL	R$ 38,05	R$ 1.902,50
22	42	UN	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	NEW BALL	R$ 49,98	R$ 2.099,16
23	48	UN	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	PENALTY	R$ 79,00	R$ 3.792,00
26	50	UN	BOLA - DE VINIL,PESANDO 250 A 270G,FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE,DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 21,00 CM,NA COR BRANCA	LIDER	R$ 2,02	R$ 101,00
29	40	UN	BOLA - EM PLASTICO,PESANDO DE 135 GRAMAS,BOLA DE MALABARISMO,DIAMETRO 75 MM,TAMANHO INFANTIL	CANARIO	R$ 5,84	R$ 233,60
31	162	UN	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA TIPO BEBE CONFORTO, NATURAL	DIVER TOYS	R$ 19,50	R$ 3.159,00
47	133	UN	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA	CASCOREZ	R$ 20,65	R$ 2.746,45
49	91	UN	COLA - LIQUIDA,BRANCA,PARA BLOCAGEM, RAPIDA - FRASCO 1KG	PIRATININGA	R$ 6,28	R$ 571,48
50	1286	BG	COLA - QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA GRANDE	RENDICOLA	R$ 0,77	R$ 990,22
53	454	UN	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,N0 FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	R$ 13,69	R$ 6.215,26
57	421	UN	PASTA - SIMPLES,EM POLIONDA,250,00X445,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM ELASTICO, CORES VARIADAS	POLYCART	R$ 1,99	R$ 837,79

58	480	UN	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORES-CENTE	LYKE	R$ 0,84	R$ 403,20
60	3110	UN	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,PRETA	LASSANE	R$ 0,20	R$ 622,00
65	1480	UN	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTO-LA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMI-NIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO	RENDICOLA	R$ 0,31	R$ 458,80
69	2750	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, ME-DINDO (200X280)MM, NA COR PARDA	FORONI	R$ 0,12	R$ 330,00
86	190	CX	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 0,94	R$ 178,60
91	277	UN	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G	TEK BOND	R$ 6,87	R$ 1. 902,99
92	5275	PC	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	AUREA	R$ 1,47	R$ 7. 754,25
93	710	UN	PAPEL - CARTAO,MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2,NA COR BRANCA,FOSCO	VMP	R$ 0,56	R$ 397,60
103	478	UN	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES - CAIXA COM 06 UNIDADES	PIRATININGA	R$ 1,94	R$ 927,32
109	86	UN	ALFINETE - EM ACO,TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	IARA	R$ 3,89	R$ 334,54
115	226	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	CLASSE	R$ 0,15	R$ 33,90
118	28	UN	BICO PARA ENCHER BOLA - EM LATAO, COM ROSCA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, NO ADAPTADOR DO COMPRESSOR.	ZONA LIVRE	R$ 1,92	R$ 53,76
133	262	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	NEW	R$ 1,79	R$ 468,98
142	1850	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 75 G/M2, SACO PEQUENO, SEM IMPRES-SAO COM ABA, 110X170MM, PARDO	SCRITY	R$ 0,07	R$ 129,50
149	140	PC	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	LASSANE	R$ 2,65	R$ 371,00
152	170	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	JAPAN	R$ 1,09	R$ 185,30
156	195	UN	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	ADELBRAS	R$ 0,53	R$ 103,35
164	145	UN	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	LEO LEO	R$ 0,51	R$ 73,95
167	87	UN	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	INFORMS	R$ 3,67	R$ 319,29
172	480	UN	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,08	R$ 38,40
175	380	UN	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,51	R$ 193,80
177	140	UN	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM,COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES,NA COR PRETA	DAC	R$ 8,29	R$ 1. 160,60
180	37	CX	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM - CAIXA COM 100 UNI-DADES	BAXMANN	R$ 1,11	R$ 41,07
182	32	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	LYKE	R$ 12,11	R$ 387,52
189	398	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	CIS	R$ 0,31	R$ 123,38
190	85	UN	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELE-VO,TRANSPARENTE	WALEU	R$ 2,09	R$ 177,65
193	55	UN	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,AZUL	RADEX	R$ 5,56	R$ 305,80
197	181	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES	LYKE	R$ 6,44	R$ 1. 165,64
201	41	CX	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL,SIMPLES,SEM DEPOSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES	LYKE	R$ 12,31	R$ 504,71
209	197	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	RAFA	R$ 2,52	R$ 496,44
214	445	PC	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,90G/M2,NA COR BRANCA	FELIPAPER	R$ 8,85	R$ 3. 938,25
216	3	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (25,4X99,0)MM, NA COR BRANCA, COM 22 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	PIMACO	R$ 15,31	R$ 45,93
219	42	RL	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100M, EM ESTAMPAS - ROLO COM 100MTS	VMP	R$ 30,98	R$ 1. 301,16
229	45	UN	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE,PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRI-ADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	ACRILEX	R$ 1,82	R$ 81,90
236	120	UN	AGULHA - DE ACO, N. 11 - PARA MAQUINA OVERLOCK	CORRENTE	R$ 0,66	R$ 79,20
237	90	UN	AGULHA - EM ACO NIQUELADO,PARA BORDADO A MAO, Nº 22	CORRENTE	R$ 0,58	R$ 52,20
256	65	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	LEO LEO	R$ 0,93	R$ 60,45
257	55	UN	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	LEO LEO	R$ 1,08	R$ 59,40
258	55	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO)	LEO LEO	R$ 1,08	R$ 59,40
259	55	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO_CHATO REF. 412, DE MADEIRA,, N- 08	LEO LEO	R$ 1,13	R$ 62,15
260	55	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO CHATO N 10 REF. 412, DE MADEIRA,, N- 10	LEO LEO	R$ 1,16	R$ 63,80
261	50	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, N 12	LEO LEO	R$ 1,32	R$ 66,00
262	40	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 14	LEO LEO	R$ 1,42	R$ 56,80

263	40	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO)	LEO LEO	R$ 1,32	R$ 52,80
264	40	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 20 (FORMATO REDONDO)	LEO LEO	R$ 2,05	R$ 82,00
282	40	UN	COLA - EM GEL - FRASCO 50 ML, A BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TEFLON E SILICONE	ACRILEX	R$ 4,67	R$ 186,80
293	10	UN	CHAVEIRO - PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA	WALLEU	R$ 0,28	R$ 2,80
TOTAL DO CREDOR>>>						**R$ 76. 788,29**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 1216-5 Conta corrente nº 65430-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consum

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME

CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57 e Inscrição Estadual n°13.359.115-8,

credenciado RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES,

RG nº 16807430 SEJUSP/MT e do CPF nº 025.926.991-39

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **N. A. VIANA EIRELLI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.898/0001-20 e Inscrição Estadual n°13.549.565-2, com sede na Rua 28 nº319, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo credenciado CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, portador da RG nº 407839 SSP/MT e do CPF nº 346.635.681-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	460	UN	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	MAXIMA	R$ 2,75	R$ 1.265,00
44	76	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,90	R$ 1.968,40
45	56	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,90	R$ 1.450,40
68	175	PC	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO,370,00X450,00MM,COM ABA,NA COR PARDA - PACOTE COM 250 UNIDADES	SCRIT	R$ 70,20	R$ 12.285,00
74	1.765	UN	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	EVEART	R$ 1,12	R$ 1.976,80
75	125	CX	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	R$ 1,39	R$ 173,75
76	175	CX	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	R$ 1,02	R$ 178,50
96	580	UN	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	RST	R$ 1,09	R$ 632,20
101	267	UN	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA USO DIVERSO,COM FORMATO 02 DEDOS,LAMINA DE ACO,COM PONTA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	BRW	R$ 3,92	R$ 1.046,64
113	40	UN	APAGADOR - DE GIZ, DE MADEIRA, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	STALO	R$ 0,93	R$ 37,20
130	500	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 1,30	R$ 650,00
131	324	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 1,44	R$ 466,56
136	258	CX	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 1,41	R$ 363,78
138	365	FR	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	DELTA	R$ 0,82	R$ 299,30
141	1.560	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	SCRIT	R$ 0,04	R$ 62,40
151	102	UN	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	ADECK	R$ 0,76	R$ 77,52
165	220	UN	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA	TAMOIO	R$ 8,33	R$ 1.832,60
166	217	UN	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	TAMOIO	R$ 5,37	R$ 1.165,29
173	6.024	UN	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - RESMA 500 FOLHAS	BOREAL	R$ 17,28	R$104.094,72
207	278	UN	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR VERDE FLUORESCENTE	BRW	R$ 1,05	R$ 291,90
285	30	UN	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS)	MASTER PRINT	R$ 7,50	R$ 225,00
	TOTAL GERAL>>>					**R$ 130.542,96**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 50766-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consum

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

N. A. VIANA EIRELLI - ME

CNPJ sob o nº 20.676.898/0001-20 e Inscrição Estadual n°13.549.565-2

credenciado CLAUDIO FERREIRA DA COSTA

RG nº 407839 SSP/MT e do CPF nº 346.635.681-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 024/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARIA MICHELE DA SILVA**

OBJETO: **Locação de um imóvel localizado no Lote 04, Quadra 09, Zona Industrial -003, destinado a instalação e funcionamento do Pátio de Obras,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT**."** De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta – Valor e Prazo;

Valor Aditivado: A importância de **R$ 14.131,06** (Quatorze mil cento e trinta e um reais e seis centavos),

Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13**/03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23 e Inscrição Estadual n°13.077.961-0, com sede na Rua dos Cajueiros nº710, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sócia proprietária ELZA REZER FRUTUOSO, portadora da RG nº 0435080-4 SSP/MT e do CPF nº 340.314.301-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	460,00	UN	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM,NA COR BRANCA	STYLOFORM	R$ 0,58	R$ 266,80
275	50,00	UN	STENCIL - PARA APLICACAO EM UNIDADES VARIADAS (PAREDE, GESSO),NA COR AZUL CLARA,COM USO NAO DESCARTAVEL - 17 X 42CM	LITOARTE	R$ 10,90	R$ 545,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 811,80**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 50766-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consum

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP,

CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23 e Inscrição Estadual n°13.077.961-0,

Sócia proprietária ELZA REZER FRUTUOSO

RG nº 0435080-4 SSP/MT e do CPF nº 340.314.301-59

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291686-0, com sede na Av. das Flores, nº334, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo procurador RENER BELO VINHAL JUNIOR, portadora do RG nº 17784611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.669.971-12, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
52	187	UN	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO,PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES,COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS,O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS RESOLUCOES DA ANVISA 43, 44 E 45/2011. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	R$ 35,00	R$ 6.545,00	NAN COMFOR 1
53	184	UN	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO,PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES,COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS,O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS RESOLUCOES DA ANVISA 43, 44 E 45/2011. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R$ 18,00	R$ 3.312,00	NAN COMFOR 2
94	180	UN	FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQUECIDA C/FERRO EM PO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. LACTOSE,SACAROS E VIT. C, A, K1, NIACINA, B2, B1, B6, OLEO DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. LATA DE 400G.	R$ 16,00	R$ 2.880,00	NESTOGENO 2
95	220	LA	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G	R$ 38,00	R$ 8.360,00	NAN S.L.
113	160	LA	FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO, CONTEM UMA MISTURA DE PREBIOTICOS 90% GOS E 10% FOS UMA CONCENTRAÇÃO DE 4 GR/L, PROPORCIONANDO FEZES MAIS MACIAS, AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES, EFEITO BIFIDOGENICO, MAIOR SEGURANÇA, QUANTIDADE ADEQUADA DE 4GR/L UE REDUZ O RISCO DE DIARREIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PROTEINAS: 70% PROTEINA DO SORO DE LEITE E 30% CASEINA. GORDURAS: 97% GORDURA VEGETAL OLEO DE PALMA, OLEO PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LACTEA ADVINDA DA PROTRINS DO LEITE DE VACA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE PREBIOTICOS: 4GR/LITRO, 90% GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS.	R$ 32,89	R$ 5.262,40	PEDIASURE PO ABBOTT
202	100	UN	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO COM FERRO PARA LACTENTES - ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. O EQUILÍBRIO ENTRE OS MACRONUTRIENTES CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DA OBESIDADE QUANDO COMPARADO À FÓRMULA ESPESSADA CASEIRAMENTE. REDUZ A EXPOSIÇÃO DO ESÔFAGO A CONTEÚDO ÁCIDOS. INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. LATA COM 400 GRAMAS.	R$ 25,00	R$ 2.500,00	NAN AR

203	100	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. LATA COM 400 GRAMAS.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	NAN SOY
TOTAL GERAL>>>					**R$ 31.859,40**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5426 Conta corrente nº 8291-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2036 – Co Beneficiamento – Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral e Outros) – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0036.2077 – Manutenção do FUPIS – FDO Partilhado de Invest. Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME

CNPJ sob o nº.06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291686-0

procurador RENER BELO VINHAL JUNIOR

RG nº 17784611 SSP/MT e CPF sob o nº 021.669.971-12

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n°13.347.772-2, com sede na Rua 21 nº302, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela credenciada JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO, portadora da RG nº 0691707-0 SSP/MT e do CPF nº 407.758.019-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	351	UN	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM,NA COR AZUL	DELLO	R$ 1,74	R$ 610,74
7	600	UN	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	WALEU	R$ 0,47	R$ 282,00
11	119	UN	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X5,00CM,COM BASE DE ESPUMA,COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	CARBRINK	R$ 3,85	R$ 458,15

12	285	UN	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	FOLIA	R$ 1,90	R$ 541,50
18	53	UN	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,DE FUTSAL FEMININO,DIAMETRO ENTRE 55 E 59 CM,COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	R$ 127,00	R$ 6.731,00
21	41	UN	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC,PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS,PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: 49,0CM A 51,0CM,COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL	STADIUN	R$ 88,00	R$ 3.608,00
24	47	UN	BOLA - DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL	PENALTY	R$ 104,00	R$ 4.888,00
25	140	UN	BOLA - DE VINIL ATOXICO,PESANDO 115G,TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO,DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM,CORES VARIADAS,.	LIDER	R$ 12,40	R$ 1.736,00
27	73	UN	BOLA - EM EM LATEX DE 1,5MM DE ESPESSURA,PESO: QUE SUPORTE ATE 300KG.,TIPO: SUICA (GYN BALL),TAMANHO: 75,00CM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS,.	PENALTY	R$ 76,00	R$ 5.548,00
28	40	UN	BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 600G E 650G,DE BASQUETE,COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM,NAS CORES LARANJA E AMARELA,ACABAMENTO MATRIZADA	XALINGO	R$ 85,00	R$ 3.400,00
30	91	UN	BONECA - DE PLASTICO - COM CABECAS, BRACOS E PERNAS, OLHOS FIXOS COM ROUPINHA E CABELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM LARG X 28CM ALT X 12CM PROF, COM GARANTIA DE 03 MESES E SELO INMETRO,NEGRA	SUPER TOYS	R$ 14,50	R$ 1.319,50
32	59	CX	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	R$ 6,90	R$ 407,10
40	506	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	KAJOMA	R$ 3,44	R$ 1.740,64
46	188	CX	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	NRBBRW	R$ 3,00	R$ 564,00
48	263	UN	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR - FRASCO 90GR	RADEX	R$ 2,76	R$ 725,88
55	700	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOFORM	R$ 0,09	R$ 63,00
62	450	UN	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	JANDAIA	R$ 0,41	R$ 184,50
64	557	UN	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA - FRASCO 90GR	KAS	R$ 1,03	R$ 573,71
66	220	UN	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 2,00M, COM CABO DE MADEIRA	MCC	R$ 4,85	R$ 1.067,00
70	32	JG	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE,MEDINDO 25 CM X 12 CM APROXIMADAMENTE,CORES DIVERSAS,COMPONDO FAMILIA BRANCA, FAMILIA NEGRA, ANIMAIS E OUTROS PERSONAGENS - JOGO COM 7 PEÇAS	CARLU	R$ 92,50	R$ 2.960,00
72	472	UN	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), NA COR TRANSPARENTE	ADERE	R$ 2,76	R$ 1.302,72
73	183	UN	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	CORRENTE	R$ 1,50	R$ 274,50
78	270	CX	GRAMPO - DE METAL,TIPO TRILHO, COM 50,00 PARES	KAS	R$ 5,22	R$ 1.409,40
79	242	CX	GRAMPO - DE PLASTICO,,TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES	JOCAR	R$ 5,78	R$ 1.398,76
80	185	UN	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	R$ 1,36	R$ 251,60
81	325	UN	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS- REDONDA,GRANDE -150MM,NA COR BRANCA	ISOFORM	R$ 3,30	R$ 1.072,50
82	335	UN	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM,NA COR BRANCA	ISOFORM	R$ 1,55	R$ 519,25
84	415	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOFORM	R$ 0,29	R$ 120,35
85	262	UN	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 1.310,00
87	433	CX	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	LEO	R$ 3,00	R$ 1.299,00
88	85	UN	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.18,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	R$ 1,99	R$ 169,15
89	265	UN	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	R$ 2,79	R$ 739,35
90	415	UN	MATERIAL PEDAGOGICO - EMBORRACHADO, DE BORRACHA, PARA REALIZACAO DE TRABALHOS PEDAGOGICOS	KREATIVA	R$ 5,30	R$ 2.199,50
95	156	RL	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO - ROLO COM 100 METROS	NOSSA SENHORA	R$ 26,45	R$ 4.126,20
97	1.360	UN	PAPEL - PRESENTE,MEDINDO 48,00X66,00CM,150G/M2,COLORIDO - TIPO PACOTE	VMP	R$ 0,60	R$ 816,00
98	24	RL	PAPEL - SULFITE,FORMATO A5,75G/M2,NA COR BRANCA - ROLO COM 100 METROS	FORM	R$ 66,50	R$ 1.596,00
99	75	UN	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	R$ 1,12	R$ 84,00
100	285	UN	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 8,00CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	LEONORA	R$ 1,50	R$ 427,50
104	67	CX	CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO,COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL,COM IMPRESSAO EM CORES DIVERSAS,PARA ESCREVER EM PAPEL - CAIXA COM 12 UNIDADES	KAS	R$ 3,00	R$ 201,00
105	2.975	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM (MEDIO), COM ABA, NA COR PARDO	FORONI	R$ 0,15	R$ 446,25
114	70	UN	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SOUZA	R$ 3,38	R$ 236,60
119	137	BL	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM, CORES VARIADAS - BLOCO 400 FOLHAS	INFUEM	R$ 10,00	R$ 1.370,00
123	18	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLOR, REF. CC643WL (HP 60), PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES	HP	R$ 104,50	R$ 1.881,00

124	11	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, PARA JATO DE TINTA HP DESK-JET D1460, REF. C9352A (HP 22), ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	HP	R$ 110,00	R$ 1. 210,00
126	11	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA,REFERENCIA C9351A (HP 21),PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	HP	R$ 96,50	R$ 1. 061,50
128	90	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRES-SORA HP DESKJET SERIE 1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	HP	R$ 50,90	R$ 4. 581,00
132	357	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 1,30	R$ 464,10
134	239	CX	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 1,46	R$ 348,94
135	155	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO Nº 0 - CAIXA COM 50 UNI-DADES	CHAPARRAL	R$ 1,46	R$ 226,30
143	475	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 25MM	USA FOLIEN	R$ 0,34	R$ 161,50
144	420	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 21 MM	USA FOLIEN	R$ 0,27	R$ 113,40
145	490	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	USA FOLIEN	R$ 0,11	R$ 53,90
146	460	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	USA FOLIEN	R$ 1,05	R$ 483,00
147	390	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	USA FOLIEN	R$ 0,48	R$ 187,20
148	360	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	USA FOLIEN	R$ 1,30	R$ 468,00
155	854	UN	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO,COM 48MM DE LARGURA,50M DE COM-PRIMENTO	ADERE	R$ 2,76	R$ 2. 357,04
157	19	UN	FURADOR OVOIDE - EM FERRO FUNDIDO, PARA CRACHA, MEDINDO < 10 X 5 X 8 > CM	KAS	R$ 9,50	R$ 180,50
158	179	UN	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALI-CO, GRANDE	KAS	R$ 47,90	R$ 8. 574,10
159	26	UN	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	CHAPARRAL	R$ 41,90	R$ 1. 089,40
160	141	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDA-DES		R$ 6,99	R$ 985,59
162	16	UN	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.	LASSANE	R$ 154,00	R$ 2. 464,00
168	405	UN	MIDIA CD-RW - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS,TIPO: REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM,REGRAVAVEL EM 12X, 700MB / 80 MINUTOS	MULTILASER	R$ 1,90	R$ 769,50
169	142	UN	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PE-CA, COM APOIO PARA PUNHO	LIFETINE	R$ 16,40	R$ 2. 328,80
170	90	PC	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	REAL SEDA	R$ 4,00	R$ 360,00
171	135	CX	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ES-FERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 26,80	R$ 3. 618,00
176	34	RL	PAPEL - PAPEL CONTACTO,50,00X70,00CM,TRANSPARENTE	VMP	R$ 30,90	R$ 1. 050,60
178	268	UN	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,180,00X245,00MM,NA COR CRISTAL	DELLO	R$ 1,12	R$ 300,16
179	421	UN	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,MEDINDO 226,00X315,00MM,LOMBADA DE 55,00MM, CORES VARIADAS	POLICART	R$ 2,24	R$ 943,04
186	311	UN	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL,FUME	KIT	R$ 9,85	R$ 3. 063,35
187	365	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	POINTER	R$ 0,60	R$ 219,00
192	82	UN	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO,A BASE DE AGUA,AZUL - 28 ML	RADEX	R$ 3,75	R$ 307,50
198	644	UN	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO, TAMANHO OFICIO	POLICART	R$ 6,59	R$ 4. 243,96
205	1.885	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CO-RES VARIADAS	POLICART	R$ 3,30	R$ 6. 220,50
208	1.300	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, TIPO SACO, COM IMPRESSAO, MEDINDO (260 X 360)MM, COM ABA, NA COR BRANCA	FORONI	R$ 0,25	R$ 325,00
210	52	CX	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM - CAIXA COM 144 UNIDADES	LEO LEO	R$ 28,75	R$ 1. 495,00
212	82	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FO-LHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET,NA COR NATURAL COM FOLHAS NUMERADAS,COM GRAMATURA : CAPA DURA 120GR/M2 PLASTIFICADO-MIOLO 56GR/M2 OFF-SET,MEDINDO: CAPA (153 X 216)MM	TILIBRA	R$ 7,00	R$ 574,00
215	22	CX	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	LEO LEO	R$ 6,90	R$ 151,80
217	8	PC	PAPEL - CARBONO FILME,MEDINDO 220,00X330,00MM,NA COR PRETA - PACOTE COM 100 FOLHAS	KAS	R$ 27,30	R$ 218,40
218	8	PC	PAPEL - CARBONO FILME,MEDINDO 220,00X330,00MM,NA COR PRETA	KAS	R$ 25,00	R$ 200,00
220	72	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IM-PRESSORA DESKJET SERIE1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	R$ 53,35	R$ 3. 841,20
225	20	UN	TINTA - PARA PINTURA EM TECIDO TIPO PUFF,A BASE DE RESINA EM PVA,INCOLOR - 35 ML	ACRILEX	R$ 2,50	R$ 50,00
227	60	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO,NA COR VERNIZ CRISTAL- EMBALAGEM 350 ML	RADEX	R$ 19,00	R$ 1. 140,00
243	30	UN	DILUENTE - SOLVENTE PARA TINTA DE TECIDO,UTILIZADO EM TECIDO,19360 - ACRI-LEX,CONTENDO 60,00ML	ACRILEX	R$ 3,90	R$ 117,00
245	35	KG	MASSA PARA BISCUIT - PARA ARTESANATO,NA COR BRANCA,EMBALADA EM SACO PLASTICO	KIT	R$ 15,95	R$ 558,25

249	100	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	ACRILEX	R$ 1,25	R$ 125,00
251	65	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	ACRILEX	R$ 1,60	R$ 104,00
252	75	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12, EM MADEIRA	ACRILEX	R$ 1,79	R$ 134,25
254	45	UN	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, N- 16	ACRILEX	R$ 2,55	R$ 114,75
267	85	UN	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO,FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA,MEDINDO (60 X 40)CM	SOUZA	R$ 19,00	R$ 1.615,00
268	10	CX	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (TIPO TERMOLINALEITOSA), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	R$ 6,90	R$ 69,00
269	80	UN	TINTA - OLEO,CORES DIVERSAS,UTILIZADA EM ARTESANATO,ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML	ACRILEX	R$ 4,79	R$ 383,20
270	20	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO PARA APLICACAO EM FERRO, NA COR OURO 350 ML	RADEX	R$ 17,00	R$ 340,00
271	20	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA - 350 ML	RADEX	R$ 17,00	R$ 340,00
276	55	UN	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 18CM X 24 CM	SOUZA	R$ 7,00	R$ 385,00
278	35	UN	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, CORES VARIADAS	ACRILEX	R$ 3,30	R$ 115,50
279	20	UN	TINTA ACRILICA - TIPO ACRIPUFF, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 35,00ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 70,00
281	20	UN	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (MULTICOLAGEM), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - 120 GRAMAS	ACRILEX	R$ 6,87	R$ 137,40
286	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 711 - PRETO CZ129A, 38ML, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	R$ 239,00	R$ 1.434,00
287	3	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 711 - COLORIDO, COR AMARELO CZ132A, 29ML, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	R$ 209,00	R$ 627,00
288	3	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 711 - COLORIDO, COR CIANO CZ130A, 29ML, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	R$ 209,00	R$ 627,00
289	3	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 711 - COLORIDO, COR MAGENTA CZ131A, 29ML, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	R$ 209,00	R$ 627,00
292	79	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA ENTRE 0,70MM E 0,80MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 1.975,00
TOTAL GERAL>>>						**R$126.986,98**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consum

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n°13.347.772-2

credenciada JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

RG nº 0691707-0 SSP/MT e do CPF nº 407.758.019-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPRIMAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.12.025.522/0001-27 e Inscrição Estadual n°13.155.778-5, com sede na Av. Afonso Pena nº1.100, Bairro Santa Helena, na Cidade de Cuiabá, neste ato representado pelo credenciado EVANDRO VIANNA STABILE, portador do RG nº 11407042 SSP/MT e do CPF nº 692.347.291-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	164,00	M2	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITOSO AUTO COLANTE.	R$ 22,00	R$ 3.608,00
4	90,00	M2	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, COM IMPRESSAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL,COM ACABAMENTO EM BLACKOUT.	R$ 30,00	R$ 2.700,00
TOTAL DO CREDOR					**R$ 6.308,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.3 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.4 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.5 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.11 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.12 - Recebimento Dos Serviços:

5.12.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.14 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.15 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2085 – Manutenção do CO-Financiamento Estadual – Gestão Suas – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Lazer e Departamentos - 3390.39.000 - Pessoa Juridica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 027/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

IMPRIMAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ sob o nº.12.025.522/0001-27 e Inscrição Estadual n° 13.155.778-5

credenciado EVANDRO VIANNA STABILE,

RG nº 11407042 SSP/MT e do CPF nº 692.347.291-49

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.757/0001-21 com sede na Rua Av. Brasil nº 467-B, Bairro Centro Antigo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste Ato Representada pela Empresária DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES portadora do CPF 382.532.596-20 e da Identidade N. 34.199.676-2 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	16,41	8.205,00
4	30	UN	SERVIÇO DE EXAME – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	29,99	899,70
6	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	19,99	1.999,00
7	500	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	18,54	9.270,00
8	200	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	7,88	1.576,00
9	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGG ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	18,54	1.854,00
10	250	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B-A.HBS	18,54	4.635,00

11	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	18,54	1.854,00
12	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	18,54	1.854,00
15	300	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	8,96	2.688,00
16	600	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	11,60	6.960,00
17	800	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	8,95	7.160,00
18	300	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	8,70	2.610,00
19	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	18,54	1.854,00
20	70	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	18,54	1.297,80
31	200	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	10,14	2.028,00
32	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	10,21	1.021,00
33	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	10,14	1.014,00
47	60	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	15,58	934,80
58	70	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	7,88	551,60
59	60	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	10,42	625,20
64	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - ELISA	17,15	1.715,00
68	100	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	18,54	1.854,00
72	300	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	9,99	2.997,00
73	20	UN	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	18,54	370,80
74	400	UN	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	10,99	4.396,00
75	400	UN	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	11,60	4.640,00
TOTAL DO CREDOR					**76.863,90**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Manter os serviços de coleta no horário das 08h00 às 11h00 de segunda a sexta e das 13h30 as 16h00 em um dia da semana a ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.13 - Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessário para a realização dos exames;

6.14 - Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa;

6.15 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

Banco 01 Ag. Nº 5916-1 Conta corrente nº 7553-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Juridica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 028/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

CNPJ nº. 26.804.757/0001-21

DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES

CPF 382.532.596-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELLI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.760/0001-78 e Inscrição Estadual n°90704046-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco nº 520, Bairro Jardim Brasilia, na Cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo credenciado JAIME LUIZ ENZ, portador da RG nº 1. 118.223-2 e do CPF nº 282.005.359-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	29,00	UN	BANDINHA RITMICA - COM 20 INSTRUMENTOS EM PLASTICO DURO	BRINK MOBIL	R$ 400,00	R$ 11.600,00
TOTAL GERAL>>>						**R$ 11.600,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2379-5 Conta corrente nº 25023-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMERCIAL ELIANE EIRELLI – ME,

CNPJ sob o nº 23.273.760/0001-78 e Inscrição Estadual n°90704046-10

credenciado JAIME LUIZ ENZ

RG nº 1.118.223-2 e do CPF nº 282.005.359-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVA & GRANETTO – LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e Inscrição Estadual n°13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena nº423, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário SERGIO LUIZ DA SILVA, portador da RG nº 0835726-9 SSP/MT e do CPF nº 571.224.741-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	83,00	UN	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	SOUZA	R$ 114,00	R$ 9. 462,00
5	139,00	UN	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	R$ 1,85	R$ 257,15
8	120	UN	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	NATIVO	R$ 25,00	R$ 3. 000,00
34	91,00	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA, ATOXICA E LAVAVEL,TIPO BONECA, DE COR BRANCA, COM CABECA E MEMBROS ARTICULADOS E VESTIMENTA EM TECIDO DE ALGODAO ANTIALERGICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00CM DE ALTURA	ADIJOMAR	R$ 22,00	R$ 2. 002,00
36	62,00	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PVC INFLAVEL,TIPO CAVALO RODY,MEDINDO (33,00 X 48,00) CM, COM CORES DIVERSAS	IMPORT	R$ 65,00	R$ 4. 030,00
71	1210	UN	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	ADELBRAS	R$ 2,90	R$ 3. 509,00
83	410,00	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	R$ 0,03	R$ 12,30
94	650,00	UN	PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,69	R$ 448,50
106	850,00	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	LASSANE	R$ 0,09	R$ 76,50
108	81,00	UN	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 1. 215,00
110	126,00	CX	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	R$ 3,50	R$ 441,00
111	100,00	CX	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	R$ 3,50	R$ 350,00
120	13,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO RIGIDO E METAL, NO 27CM, NO FORMATO TUBULAR, DE 5CM	IMPORT	R$ 28,00	R$ 364,00
125	89,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO (HP 662), ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	HP	R$ 51,90	R$ 4. 619,10
127	31,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CC643WL (HP 60), PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES	HP	R$ 95,00	R$ 2. 945,00
129	89,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 662 PRETO, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES	HP	R$ 51,50	R$ 4. 583,50
153	155,00	UN	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	ADELBRAS	R$ 2,50	R$ 387,50
163	19,00	UN	JOGO BANCO IMOBILIARIO - TABULEIRO DE PAPEL CARTAO, A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE DE 2 A 6 JOGADORES,JOGO DE TRANSACOES IMOBILIARIAS,CONTENDO 01 TABULEIRO, 06 TORRES DE PLASTICO, 02 DADOS,NOTAS DE DINHEIRO FALSAS E FICHAS DE LOCACAO,EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELAO (39 X 30 X 04)CM	BRINQ	R$ 80,00	R$ 1. 520,00
185	75,00	UN	PORTA RETRATO - EM MADEIRA MDF,MEDINDO (10 X 15) CM,DO TIPO VERTICAL	NATIVO	R$ 6,00	R$ 450,00
188	327,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM	VMP	R$ 1,00	R$ 327,00
199	2025	UN	PASTA SUSPENSA - COM HASTE PLASTICA CONFECCIONADA EM CARTAO KRAFT PARDO,PESANDO 420 GRAMAS,COM REFORCO EXTERNO EM PERCALUX,MEDINDO (240 X 360)MM,COM VISOR TRANSPARENTE DE ACETADO E ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO,NA COR BRANCA	FRAMA	R$ 1,00	R$ 2. 025,00
221	45,00	UN	CADERNO PEDAGOGICO - CADERNO DE MUSICA, DE PENTAGRAMADO PARA ANOTACAO DE PARTITURAS MUSICAIS, CAPA EM CAPA DE 01 COR, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, TAMANHO PEQUENO,	TILIBRA	R$ 6,40	R$ 288,00
222	30,00	UN	CD - PARA OUVIR MUSICAS DE ESTORIAS INFANTIS	ELGIN	R$ 12,90	R$ 387,00
223	25,00	CX	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	TORELLI	R$ 14,90	R$ 372,50
226	120,00	UN	TINTA ACRILICA - TIPO CRAQUELÊ, SOLÚVEL EM ÁGUA, UTILIZADA NA DECORAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, MOVEIS E PAREDES - 35 ML	ACRILEX	R$ 2,90	R$ 348,00

230	15,00	RL	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 70% ALGODAO E 30% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 10 MM, NA COR BRANCA	SÃO JOSE	R$ 7,00	R$ 105,00
231	90,00	UN	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M.	AZA	R$ 2,45	R$ 220,50
232	50,00	UN	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2, COM 10M.	AZA	R$ 4,13	R$ 206,50
233	65,00	UN	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.	AZA	R$ 5,20	R$ 338,00
235	150,00	UN	AGULHA - EM ACO INOX,N 10, PARA COSTURA DE MAO	SINGER	R$ 0,50	R$ 75,00
238	40,00	UN	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO Nº 04 COM 1,25MM,PARA CROCHE	TULIPA	R$ 2,64	R$ 105,60
239	10,00	UN	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, N. 02, PARA CROCHE	TULIPA	R$ 2,79	R$ 27,90
240	70,00	UN	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	TULIPA	R$ 3,50	R$ 245,00
244	20,00	MT	LINHA - FIO DE NYLON (TIPO LINHA), COM ESPESSURA DE 0.35 MM, TRANSPARENTE	ARTPESCA	R$ 0,80	R$ 16,00
280	50,00	PA	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 49	HAVAIANAS	R$ 14,72	R$ 736,00
TOTAL GERAL>>>						**R$45. 495,55**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.5 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9315-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - Suas– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.2.08.244.0024.2085 – Co Beneficiamento – Gestão SUAS – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SILVA & GRANETTO – LTDA ME

CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e Inscrição Estadual n°13.307.059-0,

RG nº 0835726-9 SSP/MT e do CPF nº 571.224.741-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.500	UN	REFEICAO PREPARADA – ALMOCO/JANTA, NORMAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ALUMINIZADA, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS.	14,90	52. 150,00
2	2.020	UN	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	4,00	8. 080,00
3	2.512	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML MARCA – COCA COLA	3,50	8. 792,00
				TOTAL	**69. 022,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 05 (Cinco) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Rural de Matupá e deveram ser entregues na Gleba União e Padovani (Localizada há cerca de 90 Km da Zona Urbana de Matupá), haja vista que existem muitos serviços prestados pelos funcionários no interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 033/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de maio de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA T. BATISTA VIVIANE P. DE LIMA DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

IVAINE MOLINA

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 231 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ADILSON BARBOSA DOS SANTOS**,** Operador de Maquinas e Equipamentos, matrícula nº 5425, CPF nº 6211.507. 741-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 016/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25 que tem como objeto a prestação de serviços de controle de coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo Urbano), de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMMO/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 19 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP 028/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, atraves da Comissao Permanente de Licitaçao, resolve pelo **CANCELAMENTO** do Pregao Presencial SRP n° 028/2017, com previsão legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, **QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

Nobres-MT, 22 de Maio de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2017-CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 309/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Stephanie Gabriela Real da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Stephanie Gabriela Real da Silva***, portadora do RG nº. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 018.335. 391-92, do cargo em Comissão de Supervisora de Departamento Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de maio de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
PREGAO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 33/2017

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referencia do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2017,** cujo Objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL BOM JARDIM, COQUEIRAL E ZONA URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor hora*
38573	HORA DE CARRO DE SOM - **ZONA URBANA**	HORA	7.350	R$ 37,00
115207	HORA DE CARRO DE SOM - **BOM JARDIM**	HORA	3.700	R$ 37,00
115206	HORA DE CARRO DE SOM – **COQUEIRAL**	HORA	2.900	R$ 37,00

LEIA – SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor hora*
38573	HORA DE CARRO DE SOM - **ZONA URBANA**	HORA	6.400	R$ 37,00
115207	HORA DE CARRO DE SOM - **BOM JARDIM**	HORA	4.350	R$ 37,00
115206	HORA DE CARRO DE SOM – **COQUEIRAL**	HORA	3.200	R$ 37,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a data e horário de abertura do certame;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 22 de Maio de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 90/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, referente à Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir descritas e seus respectivos lotes:

LP COMERCIO E REP. ASSES. E PREST. SERV. LTDA-ME no valor de R$ 141.476,89 (cento e quarenta e um quatrocentos e setenta e seis mil e oitenta e nove centavos)

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA- ME no valor de R$ 185.547,95 (cento e oitenta e cinco quinhentos e quarenta e sete mil reais e noventa e cinco centavos)

W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI EPP no valor de R$ 21.225,85 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) .

Nortelândia-MT, 22 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 295/2017

Portaria nº 295/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 007/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa A M de ABREU EIRELI **a partir de 25/04/2017**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2017

Portaria nº 293/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 007/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa A M de ABREU EIRELI, a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2017

Portaria nº 294/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599. 621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa A M de ABREU EIRELI **a partir de 25/04/2017**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 017/2017

EDITAL Nº 017/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** a homologação do resultado final do **SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**, para preenchimento de vagas e para formação de Cadastro Reserva nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital 001/2017 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CARGO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSF**
APOIO SERV. GERAIS	1031	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	7,5	1
APOIO SERV. GERAIS	489	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES	7,5	2
APOIO SERV. GERAIS	1035	EDINEIA DE ALMEIDA OLLVEIRA	7,5	3
APOIO SERV. GERAIS	1393	DORCAS DE ARRUDA COTMBRA	7,5	4
APOIO SERV. GERAIS	691	CLAUDIA REGNA DE ARRUDA COIMBRA	7,5	5
APOIO SERV. GERAIS	331	JOSELY MIRANDA CAMPOS	7,5	6
APOIO SERV. GERAIS	1238	GENILSON JOSE DA SILVA	7	7
APOIO SERV. GERAIS	337	MICHELY DIANA MUNIZ	7	8
APOIO SERV. GERAIS	1473	LAURIANE RFTA DE CAMARGO	7	9
APOIO SERV. GERAIS	1083	INOCENTE BENEDITO DO ESPLRITO SANTO	6,5	10
APOIO SERV. GERAIS	408	NEUZA MARIA DE MIRANDA CAMPOS	6,5	11
APOIO SERV. GERAIS	910	MANOEL AGENOR DE JESUS	6,5	12
APOIO SERV. GERAIS	515	EDEMILTON RGUEIREDO DE AQUINO	6,5	13
APOIO SERV. GERAIS	1420	CESAR AUGUSTO 00 ESPWTO SANTO	6,5	14
APOIO SERV. GERAIS	319	CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS	6,5	15
APOIO SERV. GERAIS	1851	FERNANDO SANTANA USBOA	6,5	16
APOIO SERV. GERAIS	1700	JULIANY LAURA DA SILVA ROBOU	6,5	17
APOIO SERV. GERAIS	490	MARIANY LAURA DE CAMPOS FERRAZ	6,5	18
APOIO SERV. GERAIS	567	JOSEFINA DOS SANTOS	6,5	19
APOIO SERV. GERAIS	1977	ROBERTOALMEIDACAMPOS	6,5	20
APOIO SERV. GERAIS	488	CLEBER ANTONIO DE SILVA CAMPOS	6,5	21
APOIO SERV. GERAIS	335	TALYSSON AUGUSTO DE CARVALHO AMORIM	6,5	22
APOIO SERV. GERAIS	435	ANA ROSA DE ARRUDA ESPIRITO SANTO	6	23
APOIO SERV. GERAIS	1618	SIDNEY GUIA DA GLORIA	6	24
APOIO SERV. GERAIS	527	ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS	6	25
APOIO SERV. GERAIS	1545	EMERSON CARLOS DE PINHO SILVA LETTE	6	26
APOIO SERV. GERAIS	1362	LENILSON MARCIO DOS SANTOS	6	27
APOIO SERV. GERAIS	816	DAVID KENNEDY 9LVA OLLVELRA	6	28
APOIO SERV. GERAIS	407	ODENIL BOSCO DO NASCIMENTO	5,5	29
APOIO SERV. GERAIS	733	ROSEMELRE DE CAMPOS	5,5	30
APOIO SERV. GERAIS	1755	IVAM PEREIRA DE SOUZA	5,5	31
APOIO SERV. GERAIS	725	NIRLENE FRAZÃO CUNHA	5,5	32
APOIO SERV. GERAIS	1991	WILLIAN JESUS DA SILVA	5,5	33
APOIO SERV. GERAIS	343	DAYANE DA SILVA CAZELI	5,5	34
APOIO SERV. GERAIS	553	EZEKIEL MATHEUS DA COSTA SOARES	5,5	35
APOIO SERV. GERAIS	532	ALAIR VALDICO DOS SANTOS	5	36
APOIO SERV. GERAIS	481	NATALINA DE JESUS DOS SANTOS	5	37
APOIO SERV. GERAIS	485	ELTON DA SILVA COSTA	5	38
APOIO SERV. GERAIS	358	JOELSON LUIZ DE CAMPOS	5	39
APOIO SERV. GERAIS	1796	FABLANO SILVA MORAIS	5	40
APOIO SERV. GERAIS	780	GLSON DE OLNBRA SANTOS	5	41

MOTORISTA VEIC. PESADO	1081	ZEYLTON PAES DE ARRUDA	8	1
MOTORISTA VEIC. PESADO	404	BENILSON GUMAR OUVELRA DA SILVA	7	2
MOTORISTA VEIC. PESADO	1071	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	6,5	3
MOTORISTA VEIC. PESADO	1400	CLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	6,5	4
MOTORISTA VEIC. PESADO	594	LUCIANO RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	6,5	5
MOTORISTA VEIC. PESADO	1408	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	6	6
MOTORISTA VEIC. PESADO	474	PABLO EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS	6	7
MOTORISTA VEIC. PESADO	1044	CARLOS MARCIO LEITE DIAS	5,5	8
MOTORISTA VEIC. PESADO	1733	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	5	9
MOTORISTA VEIC. PESADO	513	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	5	10
MOTORISTA VEIC. PESADO	1509	ADIL ANTONIO DE FRANÇA	5	11
MOTORISTA VEIC. PESADO	939	OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO	4,5	---
MOTORISTA VEIC. PESADO	1549	ADMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	4,5	---
MOTORISTA VEIC. PESADO	1704	RICARDO	4	---
MOTORISTA VEIC. PESADO	963	LUCIAN MARQUES DE OUVEIRA	4	---
MOTORISTA VEIC. PESADO	430	GINISVALDO ERONILDO DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO	3	---
PERADOR MAQ. PESADA	1374	MARCELO LUIZ DA COSTA	5,5	1
VIGIA NOTURNO	1198	ADILSON SANTOS PAE$	9,5	1
VIGIA NOTURNO	1857	DARLEY SAVIO NASCIMENTO QUELUZ	9	2
VIGIA NOTURNO	427	PAULO GONÇALO DA COSTA JUNIOR	9	3
VIGIA NOTURNO	391	HELOISA MARIA MACIEL	8,5	4
VIGIA NOTURNO	1207	JUCINEI MARTINS GREFF	8,5	5
VIGIA NOTURNO	415	PEDRO ANTONIO AMORIM E SILVA	8,5	6
VIGIA NOTURNO	1516	AMAURI MORAIS DE BARROS	8,5	7
VIGIA NOTURNO	556	BERNARDETE DOMINGAS DE OLIVEIRA	8	8
VIGIA NOTURNO	547	LUCELIA MARIA DE OLNEIRA	7,5	9
VIGIA NOTURNO	1866	LAURO ANTONIO TAVARES	7,5	10
VIGIA NOTURNO	1937	VANILDO FERREIRA DA SILVA	7,5	11
VIGIA NOTURNO	907	SUZIQUE BENEDITO DE JESUS SILVA	7,5	12
VIGIA NOTURNO	1879	ALEX MARTINIS	7,5	13
VIGIA NOTURNO	759	ADRIANO JOSE MENDES	7,5	14
VIGIA NOTURNO	2011	TELIO CLARINDO DE MAGALHAES	7,5	15
VIGIA NOTURNO	1078	ROBERTO CARLOS MAGALHAE5	7	16
VIGIA NOTURNO	797	FABIO DOS REIS PERELRA	7	17
VIGIA NOTURNO	1975	ROBERTO GONCALO DUARTE	7	18
VIGIA NOTURNO	1503	UELITON BARROS DEMORAIS	7	19
VIGIA NOTURNO	1061	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	7	20
VIGIA NOTURNO	756	IZAEL PEDRO DE MORAIS	6,5	21
VIGIA NOTURNO	1433	VALDIR DA COSTA	6,5	22
VIGIA NOTURNO	1470	JOSUE MANOEL DE PINHO	6,5	23
VIGIA NOTURNO	618	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS	6,5	24
VIGIA NOTURNO	1781	OLEGARIO SATURNINO DA STLVA	6	25
VIGIA NOTURNO	1902	JAIME DANIEL DE OLIVEIRA VERGARA	6	26
VIGIA NOTURNO	1931	ODENIL HENRIQUE PULQUERIO	6	27
VIGIA NOTURNO	1639	GIOVANE SANTANA MACIEL	6	28
VIGIA NOTURNO	865	ROBSON MENDES DE CAMPOS	6	29
VIGIA NOTURNO	1380	ODAIR JESUS SANTANA NASCIMENTO	5,5	30
VIGIA NOTURNO	1286	CLAUDEMIL CONCEICAO DA COSTA	5	31
VIGIA NOTURNO	775	MANOEL JAGNTO DO PRADO	5	32
VIGIA NOTURNO	913	PEDRO JOSE DA SILVA	5	33
VIGIA NOTURNO	1347	LUIS FELIPE ARRUDA BARROS	5	34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSF
A. SOCIAL NASF	1995	ALICE LUIZA SILVA	6,5	1
A. SOCIAL NASF	1055	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	6	2
A. SOCIAL NASF	927	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	5,5	3
EDUC FÍSICO	428	JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL	6,5	1
EDUC FÍSICO	878	DANIEL DE ALMEIDA MONGE	6	2
EDUC FÍSICO	1051	MAYARA CRISTINY SANTOS DA SILVA	5	3
FISIOTERAPEUTA	2012	LUANA GONÇALVES FRESTAS	8,5	1
FISIOTERAPEUTA	367	CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA	7	2
FISIOTERAPEUTA	1921	EMMANUELE MAROCHIO DE CASTRO	7	3
FISIOTERAPEUTA	1195	FABIANE BARBOSA MARTMS DE OLIVEIRA	7	4
FISIOTERAPEUTA	711	MAKSUELE DA SILVA CORREA NASGMENTO	6	5
FISIOTERAPEUTA	1490	MARITZA FRANCISCA LEFTE	5,5	6
FISIOTERAPEUTA	1585	CRISTIANE SOUZA COELHO	5,5	7
FISIOTERAPEUTA	1067	ROZANGELA DA CRUZ BRITO	5	8
MOTORISTA	932	JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	8	1
MOTORISTA	582	FERNANDO JOSE OLIVEIRA DE MORAES	6,5	2
MOTORISTA	1424	VALDELINO GONÇALO DE ALMEIDA	6	3
MOTORISTA	575	LUILSON APARECIDO DE CAMPOS	5,5	4
VIGIA HOSPITAL	570	GENILSON CONCEIÇAO DE CAMPOS	8,5	1
VIGIA HOSPITAL	563	WUINDER DEJESUS TELES	8	2
VIGIA HOSPITAL	777	LEONARDO APARECIDO FERREIRA	8	3
VIGIA HOSPITAL	1143	JULLANO TADEU CRISTALDO DA SILVA	8	4
VIGIA HOSPITAL	941	WANDERLEY DE MATOS MEDEIROS	7,5	5
VIGIA HOSPITAL	1435	RONALDO AUGUSTO DE CAMPOS	7,5	6
VIGIA HOSPITAL	372	ARY DE CARVALHO FILHO	7	7
VIGIA HOSPITAL	1030	DEVID COSTA SOUSA	7	8
VIGIA HOSPITAL	1385	RONALDOJOSE DA SILVA	7	9
VIGIA HOSPITAL	1245	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	6	10
VIGIA HOSPITAL	967	DIEGO FERREIRA CESAR	5,5	11

VIGIA HOSPITAL	1626	LULZ GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO GALVAO	5	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSF**
AGENTE SOCIAL	1761	JENAINA ALVES SILVA	10	1
AGENTE SOCIAL	353	JESSICA RAMOS DA SILVA	6,5	2
AGENTE SOCIAL	1210	ANGELICA RODRIGUES DO N. ARRUDA	5,5	3
AGENTE SOCIAL	1630	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	5	4
SERVIÇOS GERAIS	851	VERA MARINA DE ARRUDA	8,5	1
SERVIÇOS GERAIS	1717	NILZA SUZANA DE OLIVELRA	7,5	2
SERVIÇOS GERAIS	329	JEIZA ALVES DE ARAUJO	7,5	3
SERVIÇOS GERAIS	464	LORRAINE APAREODA DA SILVA	7,5	4
SERVIÇOS GERAIS	766	CRISTIANE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	7	5
SERVIÇOS GERAIS	1423	JADILAINE MARIA DOS SANTOS	6,5	6
SERVIÇOS GERAIS	357	MARIA AUXILIADORA DA C. SAUCEDO MUMZ	6,5	7
SERVIÇOS GERAIS	695	ABILENE CARMEM DE ARRUDA	6,5	8
SERVIÇOS GERAIS	451	GRACIELE CONCEIÇAO DE CAMPOS	6,5	9
SERVIÇOS GERAIS	396	ESTER LILIANE BRAATZ	6,5	10
SERVIÇOS GERAIS	351	MARCIA REGINA DE PINHO	6,5	11
SERVIÇOS GERAIS	1351	JOSEFINA GREGORIA DE OUVEIRA SANTOS	6	12
SERVIÇOS GERAIS	1624	EDVALDO GONÇALO DENIZ	6	13
SERVIÇOS GERAIS	924	IARA APARECIDA MARCOS	6	14
SERVIÇOS GERAIS	694	ANDREIA JESSICA DA SILVA	6	15
SERVIÇOS GERAIS	1474	MARIA LUCIA DE CAMPOS	5,5	16
SERVIÇOS GERAIS	333	THABATA KAROLAYNE DE ANUNCIAÇAO	5,5	17
SERVIÇOS GERAIS	1053	ISABELLE FATIMA DE CAMPOS NASCIMENTO	5,5	18
SERVIÇOS GERAIS	549	MARILZA CONCEIÇÃO DA CRUZ	5,5	19
SERVIÇOS GERAIS	535	YASMIN PINTO DE ARRUDA	5	20
A. SOCIAL CRAS	794	DANIELLI LAURA DE MORAES	9	1
A. SOCIAL CRAS	949	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	8,75	2
A. SOCIAL CRAS	819	LANA MARIA GONCALVES FIGUEIRDO	7,75	3
A. SOCIAL CRAS	1814	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	7,5	4
A. SOCIAL CRAS	892	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA STLVA	7	5
A. SOCIAL CRAS	146	OLIZETE DA ROSA PONADT	6,5	6
A. SOCIAL CRAS	848	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	5,5	7
A. SOCIAL CRAS	1539	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	5,5	8
A. SOCIAL CRAS	1050	UDENEY AUXIUADORA MOURA DE AMORIM	5,5	9
A. SOCIAL CRAS	837	ANA LAURA RODRIGUES GOMES	5	10
A. SOCIAL CRAS	1155	ANDREIA APAREODA PINTO DE SOUZA	5	11
A. SOCIAL CRAS	724	J0ELMA NUNES DA STLVA	5	12
A. SOCIAL CRAS	1898	ELIANE PAES ARRAES	5	13
A. SOCIAL CRAS	639	AMANDA PEREIRA BATISTA SILVA	5	14
A. SOOCIAL VOLAN	473	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	7,5	1
A. SOOCIAL VOLAN	1406	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	5,5	2
FAL ART ZONA RURAL	880	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA LELIS	5,5	1
FAL RIBEIRÃO COCAIS	467	VILMA SILGUEIRO	9	1
FAL RIBEIRÃO COCAIS	1948	LUIS ANTONIO GONÇALVES	8,5	2
FAL RIBEIRÃO COCAIS	1990	BERNADE APARECIDA DE SIQUEIRA TOLEDO	6	3
FAL ESPORTE E LAZER	1111	LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA	7	1
FAL ESPORTE E LAZER	1515	ALINE GENIAANE CURADO	6	2
FAL ESPORTE E LAZER	1511	RUBIENE GONÇAUNA DE FRANÇA	5	3
PSICOLOGO E. VOL	1556	BRUNA LUIZA PROCOPIO DA SILVA	7,5	1
PSICOLOGO E. VOL	555	DANIELI PRISCILA QUEIROZ GURKA	7	2
PSICOLOGO E. VOL	1757	DANLELLE DE SOUZA CURADO	6,25	3
PSICOLOGO CRAS	558	EDINEI STETISKI	9,5	1
PSICOLOGO CRAS	336	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	8,5	2
PSICOLOGO CRAS	744	LARISSA LAURA DA SILVA	7	3
PSICOLOGO CRAS	2013	LUCIMARA SANTOS AMORIM	7	4
PSICOLOGO CRAS	2018	TEREZINHA APARECIDA COTA	6,5	5
PSICOLOGO CRAS	1282	MARINA DUARTE MORALECO	6,5	6
PSICOLOGO CRAS	2017	STEFANY RAMOS BASTOS	5,5	7
PSICOLOGO CRAS	903	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	5,5	8
PSICOLOGO CRAS	803	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SLLVA	5	9
VIGIA NOTURNO	354	JULÌO CESAR DE CAMPOS	8	1
VIGIA NOTURNO	1019	WALISON MAICKE DOS SANTOS	6	2
VIGIA NOTURNO	1933	MARIONEI FRANCISCO PULQUERIO	5,5	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSF
APOIO EDUCAC	632	LETICIA REGINA MARIANO	9,5	1
APOIO EDUCAC	1390	NILDETE JONINA PULQUERIO	9	2
APOIO EDUCAC	1421	EULINA MARIA DE BARROS	9	3
APOIO EDUCAC	1780	ANDREA SILVA SOUSA	9	4
APOIO EDUCAC	363	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	9	5
APOIO EDUCAC	938	NAYARA FRANOA $ARATE	9	6
APOIO EDUCAC	419	CREUSA MARIA DA CONULÇAO CAMPOS	9	7
APOIO EDUCAC	1646	KENDI ESTEVÃO DO NASCIMENTO	9	8
APOIO EDUCAC	1246	JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	9	9
APOIO EDUCAC	1536	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	9	10
APOIO EDUCAC	1480	ANA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA PINHO	8,5	11
APOIO EDUCAC	1314	WALDIRENE SANTANA DE ARRUDA	8,5	12
APOIO EDUCAC	1285	EDILMA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA	8,5	13
APOIO EDUCAC	346	DJANIRA MORAES PORTO	8,5	14
APOIO EDUCAC	1186	LEDIANE PAULA DA SILVA	8,5	15
APOIO EDUCAC	1487	ADAO JOSE DE PINHO	8,5	16
APOIO EDUCAC	1959	ROSINEIA SILVA	8,5	17
APOIO EDUCAC	1353	LAURA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	8,5	18
APOIO EDUCAC	1431	NAZIELE ROSA DE ARRUDA	8,5	19
APOIO EDUCAC	1662	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	8,5	20
APOIO EDUCAC	445	RENATA OLIVEIRA DA SILVA ROSA	8,5	21
APOIO EDUCAC	1432	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	8,5	22
APOIO EDUCAC	440	CLAUDINETE DE CAMPOS DA SILVA	8,5	23

APOIO EDUCAC	511	RAFAELA RELEM MAGALHAES DA SILVA	8,5	24
APOIO EDUCAC	979	CELIA REGINA DE ASSUNÇ O CAMPOS	8,5	25
APOIO EDUCAC	1009	ADRIANA APARECIDA CINTRA	8,5	26
APOIO EDUCAC	1535	RODOLFO BRAZPAIXAO MUMZ DE OLIVE\RA	8,5	27
APOIO EDUCAC	799	BRUNA RAFAELA AUGUSTA RODRIGUES DA CUNHA SILVA	8,5	28
APOIO EDUCAC	839	ELAINE CLARLCE ALBINO PEREIRA	8,5	29
APOIO EDUCAC	1359	LUANA CLAUDIA MUNIZ DE OUVEIRA	8,5	30
APOIO EDUCAC	494	NAYARA BEATRIZ SOUZA	8,5	31
APOIO EDUCAC	1834	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	8,5	32
APOIO EDUCAC	1615	ADRIANA MARIA DE MORAES	8,5	33
APOIO EDUCAC	747	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	8,5	34
APOIO EDUCAC	595	ROBERTO CARLOS MAGALHAES JUNIOR	8,5	35
APOIO EDUCAC	1156	ELIZETE MARIA DE FRANÇA	8,5	36
APOIO EDUCAC	462	ADRIANI ROBERTA DA SILVA	8,5	37
APOIO EDUCAC	1255	KARINE MORAIS DOS SANTOS	8,5	38
APOIO EDUCAC	364	MAYARA CRISTINA DA SILVA	8,5	39
APOIO EDUCAC	906	ANA ELOLZA PEREIRA CARDO50	8,5	40
APOIO EDUCAC	1029	MAURICIO RUFFO DE ARRUDA CAMPOS	8,5	41
APOIO EDUCAC	750	JOSIANE DOS SANTOS	8,5	42
APOIO EDUCAC	1734	MATHEUS DE SOUZA PEREIRA	8,5	43
APOIO EDUCAC	461	CRISTIANE SANTOS DE CAMPOS	8,5	44
APOIO EDUCAC	911	GUILHERMINA AGUIAR DE PINHO	8	45
APOIO EDUCAC	1041	VALNLCE NUNES DE FARIAS	8	46
APOIO EDUCAC	1162	ROSENETE LEMES DE MELO	8	47
APOIO EDUCAC	970	LUCIANE CASSIMIRO CURADO	8	48
APOIO EDUCAC	1607	SEMIANA SANTANA DE MORAES	8	49
APOIO EDUCAC	1383	EMANUELA CRISTINA CONCEIÇAO	8	50
APOIO EDUCAC	1360	ANGEUCA LULZA DE OLIVEIRA E SILVA	8	51
APOIO EDUCAC	568	JOVANETE MARTINHA DA SILVA	8	52
APOIO EDUCAC	424	MARCILENE LUZIA DE OLNEIRA PULQUELRO	8	53
APOIO EDUCAC	1039	ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	8	54
APOIO EDUCAC	449	NORMA PAIXÃO DE OLIVEIRA	8	55
APOIO EDUCAC	786	MARQUES COELHO DIAS	8	56
APOIO EDUCAC	373	SIRLENE DE MORAES	8	57
APOIO EDUCAC	881	JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	8	58
APOIO EDUCAC	934	ADRIELE VANICE DA CONCELÇ O	8	59
APOIO EDUCAC	739	SEBASTIANA ALEXANDRA DA COSTA	8	60
APOIO EDUCAC	508	ZILDA NUNES DE CAMPOS	8	61
APOIO EDUCAC	603	GEAINE VIEIRA DA CUNHA	8	62
APOIO EDUCAC	1813	RAQUEL KAROLINE DE FARIA CAMPOS	8	63
APOIO EDUCAC	1368	ANA PAULA METELO	8	64
APOIO EDUCAC	371	JESSICA CAROLINE CONCELÇAO DE ALMEIDA RIBEIRO	8	65
APOIO EDUCAC	447	JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ	8	66
APOIO EDUCAC	574	LUCILA PEREIRA DA GUIA	8	67
APOIO EDUCAC	670	ALINE LIVINA MORAES DE CAMPOS	8	68
APOIO EDUCAC	1649	ITALO ESAR OLIVEIRA ASSUNÇAO	8	69
APOIO EDUCAC	950	MARCLELE DA CONCELÇÃO DE OLIVEIRA	8	70
APOIO EDUCAC	1732	WELLERSON DE SOUZA PEREIRA	8	71
APOIO EDUCAC	1373	LAYANE APAREODA DA SILVA	8	72
APOIO EDUCAC	1059	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	8	73
APOIO EDUCAC	622	NATHALIA DA SILVA SILGUEIRO	8	74
APOIO EDUCAC	1809	LUCIANA RAMOS DA SILVA	8	75
APOIO EDUCAC	658	DAIANY ANTOMA DA SILVA	7,5	76
APOIO EDUCAC	2014	EVONETI DIAS	7,5	77
APOIO EDUCAC	952	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS	7,5	78
APOIO EDUCAC	1955	PEDROLINA DE CAMPOS	7,5	79
APOIO EDUCAC	476	WALDINEIA CRISTINA CONGIÇ O FEHLBERG	7,5	80
APOIO EDUCAC	520	EVA FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	7,5	81
APOIO EDUCAC	1256	VALDECY MARIA DE OLIVEIRA	7,5	82
APOIO EDUCAC	1456	JOELSON PEREIRA DA SILVA	7,5	83
APOIO EDUCAC	1237	JANIA ANTONIA DA COSTA	7,5	84
APOIO EDUCAC	957	ELIZIA CRISTINA DE MORALS	7,5	85
APOIO EDUCAC	802	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PERREIRA	7,5	86
APOIO EDUCAC	1454	ROSINETE MARFA DENIZ	7,5	87
APOIO EDUCAC	991	GEISE CRISTINA DE CAMPOS		
APOIO EDUCAC	862	CLAUDIA APAREODA MENDES DE SOUZA	7,5	89
APOIO EDUCAC	601	CASSIA ROSA DE ARAUJO	7,5	90
APOIO EDUCAC	962	ROSANA GONÇALO DA COSTA	7,5	91
APOIO EDUCAC	1637	VALDINEIA MARIA DA SILVA	7,5	92
APOIO EDUCAC	1629	SIMONE MARQUES FONTES	7,5	93
APOIO EDUCAC	478	CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS	7,5	94
APOIO EDUCAC	1427	ADRIANA APARECIDA FIGUEREDO	7,5	95
APOIO EDUCAC	1507	ROSINALVA LINA DO NASOMENTO SILVA	7,5	96
APOIO EDUCAC	984	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	7,5	97
APOIO EDUCAC	350	IDILAINE MEIRA BASTOS	7,5	98
APOIO EDUCAC	437	JEDSON BATISTA DA SILVA	7,5	99
APOIO EDUCAC	1147	JAMILE GESSICA GOMES DA SILVA	7,5	100
APOIO EDUCAC	990	JOSIMELRE APARECIDA DO PRADO	7,5	101
APOIO EDUCAC	385	DARLENE DA SILVA MARQUES	7,5	102
APOIO EDUCAC	429	JAQUELINE	7,5	103
APOIO EDUCAC	475	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	7,5	104
APOIO EDUCAC	634	LEIDIANE MARIA MACIEL	7,5	105
APOIO EDUCAC	700	JAYNE LAURA MUNIZ MEDEIROS	7,5	106
APOIO EDUCAC	710	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	7,5	107
APOIO EDUCAC	995	ELIZANGELA SOUZA DA CONCELÇAO	7,5	108
APOIO EDUCAC	1133	DANIELE LOPES DOS SANTOS	7,5	109
APOIO EDUCAC	500	TAMIRES APAREODA FERREIRA DE MAGALHÃES	7,5	110
APOIO EDUCAC	712	IANA REGIANE DA COSTA	7,5	111

APOIO EDUCAC	1756	MARLENE GONÇALINA DE CAMPOS	7,5	112
APOIO EDUCAC	1381	KATIANE CARLA DA SILVA SOUZA	7,5	113
APOIO EDUCAC	1402	LETICIA MARIA DE CAMPOS	7,5	114
APOIO EDUCAC	918	LUCAS SANTANA DE BARROS	7,5	115
APOIO EDUCAC	728	KATHYANE DA SILVA MARTINS	7,5	116
APOIO EDUCAC	996	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	7	117
APOIO EDUCAC	1344	MARIA JOSE DE ARRUDA	7	118
APOIO EDUCAC	1357	ANGELA CONJIÇAO PRADO	7	119
APOIO EDUCAC	923	MARCIA MARIA LEMES	7	120
APOIO EDUCAC	1239	ROSENI MARIA DE PINHO OLIVEIRA	7	121
APOIO EDUCAC	531	JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA	7	122
APOIO EDUCAC	1741	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	7	123
APOIO EDUCAC	1356	ADRIANA LIMA DA SILVA	7	124
APOIO EDUCAC	641	MARCIA ANTONIA DA SILVA	7	125
APOIO EDUCAC	1722	WILLYAN SLQUBRA SINIKEVICZ	7	126
APOIO EDUCAC	1179	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	7	127
APOIO EDUCAC	1621	CLEIDE PLACIDO AMORIM	7	128
APOIO EDUCAC	580	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	7	129
APOIO EDUCAC	1853	RUBLA AUXILLADORA DE FRANCA	7	130
APOIO EDUCAC	388	HELOAN MACIEL	7	131
APOIO EDUCAC	822	ELLEN AUXILIADORA OLWEIRA	7	132
APOIO EDUCAC	334	SILVANA DOS SANTOS SILVA	7	133
APOIO EDUCAC	443	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇAO SANTOS	7	134
APOIO EDUCAC	1367	AMANDA BARRETO VITAL	7	135
APOIO EDUCAC	381	REGINA DE ALMETDA DO BOM DESPACHO	7	136
APOIO EDUCAC	579	MARIA SUELEN RAMOS DA SILVA	7	137
APOIO EDUCAC	1411	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	7	138
APOIO EDUCAC	484	ELISANDRA CRISTINA GUIMARÕES	7	139
APOIO EDUCAC	873	SAMANTHA CAMPOS OLNELRA	7	140
APOIO EDUCAC	1005	EALAINE RODRIGUES DOS SANTOS	7	141
APOIO EDUCAC	741	ANA RAQUEL DE PAULA LEITE	7	142
APOIO EDUCAC	832	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	7	143
APOIO EDUCAC	528	BENEDSTO LU15 DA GULA	6,5	144
APOIO EDUCAC	752	LENITA PINTO DE MAGALHAES	6,5	145
APOIO EDUCAC	1528	MARIA CRISTINA RODRIGUES DO NASOMENTO	6,5	146
APOIO EDUCAC	1340	ANA LUIZA SERRAO PAZ	6,5	147
APOIO EDUCAC	1571	ANA KARINA DOS SANTOS	6,5	148
APOIO EDUCAC	774	GLAUCA MARIA DO NASOMENTO	6,5	149
APOIO EDUCAC	1364	SUELIS MARQUES DA CRUZ	6,5	150
APOIO EDUCAC	1345	VIVIANE CATARINA DA CRUZ	6,5	151
APOIO EDUCAC	935	LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS	6,5	152
APOIO EDUCAC	1187	CLAUDILENE ANTONIA DA SILVA	6,5	153
APOIO EDUCAC	915	TAYANA RENATA DE ALMEIRA	6,5	154
APOIO EDUCAC	1743	MAYARA PEREIRA DA COSTA	6,5	155
APOIO EDUCAC	1145	CLEIDINEIA SILVA	6,5	156
APOIO EDUCAC	1841	LIDIANE DE BARROS FRANÇA CAMPOS	6,5	157
APOIO EDUCAC	985	EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	6,5	158
APOIO EDUCAC	446	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	6,5	159
APOIO EDUCAC	646	KATIANE BRUNA DE MORAIS	6,5	160
APOIO EDUCAC	1419	CELIA JESSICA DA SILVA	6,5	161
APOIO EDUCAC	360	MONIQUE KENEEN NASCIMENTO DE SÁ	6,5	162
APOIO EDUCAC	1812	LARISSA K DE FARIA CAMPOS OLIVEIRA	6,5	163
APOIO EDUCAC	1954	THERCIO KAIQUE FERRELRA MAGALHAES	6,5	164
APOIO EDUCAC	1610	RONALDO DOS SANTOS JUNIOR	6,5	165
APOIO EDUCAC	1251	MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO	6,5	166
APOIO EDUCAC	914	FLORIPES QUEIROZ RELS	6	167
APOIO EDUCAC	1797	DEUZINETE ANTONIA DA SILVA	6	168
APOIO EDUCAC	1465	LIGIA LEONICE RAMOS XAVIER	6	169
APOIO EDUCAC	945	ZAINE MARCIA DE ARRUDA	6	170
APOIO EDUCAC	1889	MARIA GONÇALINA DE MORAES CAMPOS	6	171
APOIO EDUCAC	375	ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS	6	172
APOIO EDUCAC	551	ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES	6	173
APOIO EDUCAC	1775	CATARINA JOANA DE SILVA	6	174
APOIO EDUCAC	1713	JUCINEIA MARIA DE ARRUDA	6	175
APOIO EDUCAC	1800	THIAGO ANTONIO DA SILVA	6	176
APOIO EDUCAC	966	JULIANA CURVO DE MORALS E SILVA	6	177
APOIO EDUCAC	397	FERNANDA AUXILIADORA LISBOA	6	178
APOIO EDUCAC	1632	MARIZETE GONÇALINA DA CRUZ	6	179
APOIO EDUCAC	468	CONCELÇAO MARIA DA SILVA	6	180
APOIO EDUCAC	482	GEOVANA CAMPOS DE ALMEIDA	6	181
APOIO EDUCAC	1684	ALINE FERNANDA SILVA CORREA	6	182
APOIO EDUCAC	1168	ITALO PEDRO DA SILVA	6	183
APOIO EDUCAC	1259	CAROLINA APAREODA DE OLIVELRA	6	184
APOIO EDUCAC	1477	MARCIO LEANDRO SANTOS MORAES	6	185
APOIO EDUCAC	423	ISABELLE PATRIGA OUVEIRA DE MORAES	6	186
APOIO EDUCAC	993	ANDREIA DA SILVA LEITE	6	187
APOIO EDUCAC	1609	JOAO MARCOS PRADO PEREIRA SANTOS	6	188
APOIO EDUCAC	1438	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5,5	189
APOIO EDUCAC	1440	ANTONIA DE ALMEIDA MORAES	5,5	190
APOIO EDUCAC	497	EDNA DOS SANTOS QUEIROZ	5,5	191
APOIO EDUCAC	1232	JUCINEIA DANIELE DA SILVA	5,5	192
APOIO EDUCAC	1157	FATIMA BUENO DE ALMELDA	5,5	193
APOIO EDUCAC	675	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	5,5	194
APOIO EDUCAC	1370	JUUANA ANDREA DE MORAL5	5,5	195
APOIO EDUCAC	1346	JANAINA CRISTINA DA SILVA	5,5	196
APOIO EDUCAC	480	SUELEN DOS SANTOS RIBEIRO	5,5	197
APOIO EDUCAC	1323	MARINICE BEBLANA DA CONCELÇ O	5	198
APOIO EDUCAC	869	BERNADETE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	5	199
APOIO EDUCAC	1966	CLAUDIA CRISTINA DE PINHO	5	200

APOIO EDUCAC	1738	MARIA APAREODA SANTOS DA COSTA	5	201
APOIO EDUCAC	1984	DANIELE JOSEUNA CURADO CAMPOS	5	202
APOIO EDUCAC	685	MARIA APARECIDA DA SILVA	5	203
APOIO EDUCAC	1161	ROSIMEIRE ANUNCIA-ÇÃO DA CONCEIÇÃO	5	204
APOIO EDUCAC	1226	RUBIA SILVA FERRAZ	5	205
APOIO EDUCAC	1045	MARCILENE DE PINHO	5	206
APOIO EDUCAC	1566	CRISTIANE REGINA DA SILVA	5	207
APOIO EDUCAC	1675	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	5	208
APOIO EDUCAC	1188	DENISE DE SOUSA BRAGA	5	209
APOIO EDUCAC	548	ALAINE KESIA DOS SANTOS	5	210
APOIO EDUCAC	1192	MARIA ANGELA RO-DRIGUES DOS SAN-TOS	4,5	---
APOIO EDUCAC	1108	NECIDEIA SOARES ROCA PONCE	4,5	---
APOIO EDUCAC	1561	BENITA LIMA DE BAR-ROS	4	---
APOIO EDUCAC	909	LAURIANE MARIA COSTA SANTOS	4	---
APOIO EDUCAC	1375	CREUZA XAVIER DE ASSUNÇAO	4	---
APOIO EDUCAC	1267	JOEL GERMANO DOS SANTOS	4	---
APOIO EDUCAC	541	SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS	4	---
APOIO EDUCAC	414	MARIA VERONICE DE CAMPOS	4	---
APOIO EDUCAC	1550	DEONISIA DA GUIA E SILVA	4	---
APOIO EDUCAC	1542	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	4	---
APOIO EDUCAC	917	GONÇALINA RODRI-GUES DA SILVA	3,5	---
APOIO EDUCAC	1418	MARLA CRLSTLANE DE CAMPOS	3,5	---
APOIO EDUCAC	411	CLARINDA RODRI-GUES DE ALMELDA	3,5	---
APOIO EDUCAC	1138	DEVANIL DOMINGA DUARTE CAMPOS	3,5	---
APOIO EDUCAC	495	FABIANA CONCEIÇAO DE ARRUDA	3	---
APOIO EDUCAC	518	JAYRG JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	3	---
APOIO EDUCAC	1642	NILZETE CUNHA GO-MES	2,5	---
APOIO EDUCAC	1579	MARIAMARCIA MEN-DES DA SILVA	2	---
APOIO EDUCAC	1790	CATARINA ROSA DE MORA15 E SILVA	2	---
APOIO EDUCAC	1288	EMA EMOGENIA DO ESPIRITOSANTO	2	---
APOIO EDUCAC	1445	PAULA CECILIA DE AR-RUDA	1,5	---
APOIO EDUCAC	359	ARLINDA PEREIRA NU-NES	1	---
APOIO EDUCAC	1216	ANDRESSA ALICE PI-NHO	0,5	---
APOIO EDUCAC	486	JAQUELINE CURADO DE MORAIS	0,5	---
APOIO EDUCAC	652	JOSE HENRIQUE MEN-DES DA SILVA	0,5	---
APOIO EDUCAC	764	JONAS PERELRA DE SOUZA FILHO	0,5	---
APOIO EDUCAC	1363	JOVENIL DE CAMPOS	0,5	---
APOIO EDUCAC	1010	JOSE GERVASIO DA SILVA NETO	0,5	---
APOIO EDUCAC	1047	DORALICE EVA DE CAMPOS	0,5	---
APOIO EDUCAC	1241	JOSIANE PEREIRA LEI-TE	0,5	---
APOIO EDUCAC	403	JOSIANE DA PAIXAO MUNIZ	0,5	---
APOIO EDUCAC	479	VALDICEIA MARIA DA SILVA	0	---
APOIO EDUCAC	1498	SONIA CONCELÇAO DA SLLVA	0	---
APOIO EDUCAC	1449	MARIA TEODORA RO-DRIGUES COUTO	0	---
APOIO EDUCAC	1912	MARIA ANTONIA DA CUNHA	0	---
APOIO EDUCAC	1146	NEIZE MARIA VIEGAS	0	---

ED. FÍSICA	842	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	8	1
ED. FÍSICA	1846	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	6,5	2
ED. FÍSICA	651	JONNY GUIDO DA SILVA	6,5	3
ED. FÍSICA	793	JUSSARA FRAIVCISCA PULOUERIO	6,5	4
ED. FÍSICA	1963	DAIANY RITA DO NAS-CIMENTO QUELUZ	6,5	5
ED. FÍSICA	1685	LAIANE BRONEL COR-REA	6	6
ED. FÍSICA	1309	SOYANNE GIUSI DE ARRUDA MARQUES	5,5	7
ED. FÍSICA	1905	PAMINONDAS VINI-CIUS SILVA RAMOS	5,5	8
ED. FÍSICA	1818	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇAO DA SILVA	5,5	9
HISTÓRIA	525	ALACIR GONCALVES DE ARRUDA	6	1
MAGISTÉRIO	392	ADRIANA SILVA SOU-SA	9	1
MATEMÁTICA	1702	RENATA QUELROZ DE-CAMPOS	5,5	1
MOTORISTA T. E.	742	MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA	8	1
MOTORISTA T. E.	1791	MANOEL DOMINGOS DA COSTA	7,5	2
MOTORISTA T. E.	1910	EDEZIO CAMPOS ER-NESTINO	7,5	3
MOTORISTA T. E.	1833	PAULO CEZAR TEIXEI-RA DA SILVA	7,5	4
MOTORISTA T. E.	1496	SANTANA ZACARIAS RABELO	6,5	5
MOTORISTA T. E.	798	JOAO EVANGELISTA DE CAMPOS	6,5	6
MOTORISTA T. E.	1887	FAGNOU SANTOS DE ALENCAR	6,5	7
MOTORISTA T. E.	421	DANIELY ELIANE DOS SANTOS	6	8
MOTORISTA T. E.	1329	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	6	9
MOTORISTA T. E.	1376	AMILCAR PAULINHO DA SILVA	6	10
MOTORISTA T. E.	1222	FELICIANO JUNIO AR-RUDA MAGALHAES	6	11
MOTORISTA T. E.	1760	JOAO NEVES VICENTE	5,5	12
MOTORISTA T. E.	1746	GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO	5,5	13
MOTORISTA T. E.	1586	OSWALDO PINHO	5,5	14
MOTORISTA T. E.	704	MARCOS MEELO DE ALMEIDA	5,5	15
MOTORISTA T. E.	690	SERGIO SILVA DE OLI-VEIRA	5	16
MOTORISTA T. E.	1379	JORGE BATISTA DE BARROS	5	17
MOTORISTA T. E.	1085	JOSE ROSA NASCI-MENTO	5	18
MOTORISTA T. E.	1768	VANDERLEY CEZAR VIEGAS	5	19
MOTORISTA T. E.	1090	EDSON SOARES DAVI-NO	5	20
MOTORISTA T. E.	1735	ADRIANO LUIS OLIVEI-RA NASCIMENTO	5	21
MOTORISTA T. E.	1174	JUDELSON JOSE DE OLIVELRA	5	22
MOTORISTA T. E.	1900	KAIQUE BARBOSA DE SOUSA	5	23
NUTRICIONISTA	1131	LAIS ALINE DA SLLVA RODRIGUES ALMEIDA	6	1
NUTRICIONISTA	1782	KAROLINE APAREADA FERREIRA MORINI	5,5	2
PEDAGOGO	1079	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	6,5	1
PEDAGOGO	1299	FERNANDA GRASIEL-LE FERNANDES DE AL-MEIDA	6,5	2
PEDAGOGO	731	JOCILENE MARIA DE MIRANDA	6	3
PEDAGOGO	916	GONÇALINA MARIA TAQUES	5,5	4
PEDAGOGO	1271	ROSEMARY ALVES DA COSTA PEREIRA	5	5
PEDAGOGO	1913	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	5	6

PEDAGOGO	1489	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	5	7
PORTUGUÊS	1956	ELISA TAUAÇURE DA SILVA FERREIRA	8,5	1
PORTUGUÊS	506	ROSIANE FERRAZ SOARES	7,5	2
PROPEDEUTICO	1095	ANDREIA MARIA DA SILVA	8	1
PROPEDEUTICO	1559	GISELE GEORGLA DA PENHA MIRANDA	6,5	2
PROPEDEUTICO	982	GLELQANE DA GUTA SILVA CAMPOS	6,5	3
PROPEDEUTICO	1073	ERENICE PAUUNA DA SILVA	6	4
PROPEDEUTICO	1398	UDIA MARIA DE MORAIS	6	5
PROPEDEUTICO	1745	MARILZE DA SEVA BARROS CARDOSO	6	6
PROPEDEUTICO	356	BENEDITO SABASTIAO DA SILVA NETO	6	7
PROPEDEUTICO	721	ELLZANGELA MEIRA DE ALMELDA	5,5	8
PROPEDEUTICO	1936	MARIA TEREZINHA DA SILVA SANTOS	5	9
PROPEDEUTICO	896	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	5	10
PROPEDEUTICO	1414	ALEXSANDRA PERELRA GOMES	5	11
PROPEDEUTICO	1102	LUGANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	5	12
PROPEDEUTICO	1318	JOANA LEMES DE MORALS	5	13
PROPEDEUTICO	936	JULIA CLAUTIDES CHOCAIR	5	14
PROPEDEUTICO	1021	JULIENE MARIA DE BARROS	5	15
PROPEDEUTICO	1430	SELMA LUZIA DE BARROS	5	16
PROPEDEUTICO	1165	ALESSANDRO MANOEL DO NASOMENTO	5	17
PROPEDEUTICO	1821	PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	5	18
PROPEDEUTICO	516	MARCELE BARROS FRANÇA	5	19
TAE	352	ALEX FABIANO CORREA	6,5	1
TAE	830	ELIZABETH MARIA MIGUEL	6,5	2
TAE	663	LARISSA FATIMA PRADO DE ALMEIDA	6	3
TAE	378	PAULO HENRF0UE DOS SANTOS NASOMENTO	5,5	4
TAE	1770	NILTON JUNIOR NASOMENTO CAMPOS	5,5	5
TAE	1778	ALINE APARECIDA DA SILVA	5,5	6
TAE	790	KARLA FERNANDA DUARTE RODRTGUES	5,5	7
TAE	885	JOSEAM DOS SANTOS	5	8
TAE	339	SANLENNY CURADO	5	9
TAE	1037	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	5	10
TAE	771	HERMINIO JUNIOR SILVA	5	11
TAE	517	KEU HLRONO BRANDÃO	5	12
TAE	512	LAIS CRTSTINA CAMPOS TRIGUELRO	5	13
TAE	890	JOAO SIDNEY FERRAZ LEITE	5	14
TAE	1481	DALLYTHA KETINE SOUSA FERREIRA	5	15
TAE	946	BRUNA ALVESDE DEUS	5	16
TAE	1773	GABRIEL VENTURA PEREIRA BARBOSA	5	17
TAE	1257	BENEDITO DE CAMPOS ASSUNÇÃO	5	18
TAE	748	JAQUEUNE PAMELA LEITE MORAI$	5	19
TAE	1252	JOCINEIA SANTOS SILVA[	5	20
VIGIA NOTURNO	1006	ELZA ALESSANDRA DA CONCEIÇAO	10	1
VIGIA NOTURNO	853	EDSON FERREIRA DA COSTA	9,5	2
VIGIA NOTURNO	1572	IVAM SEBASTIA0 DA COSTA	9,5	3
VIGIA NOTURNO	1687	CELSO FERNANDO DE ASSUNÇAO CAMPOS	9,5	4
VIGIA NOTURNO	1981	DEUZIMAR PEREIRA PACHECO	9	5
VIGIA NOTURNO	960	ELIZETE DA CONCEICAO MUNIZ	9	6
VIGIA NOTURNO	638	EDSON SILVA DA CUNHA	9	7
VIGIA NOTURNO	1680	GELSON RAMOS DE MORAIS	9	8
VIGIA NOTURNO	1386	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	9	9
VIGIA NOTURNO	1075	DAVI SANTOS ANTUNES FERRAZ	9	10
VIGIA NOTURNO	1027	WANDERLIEL DA COSTA SILVA	9	11
VIGIA NOTURNO	1588	TAIGNER BRENO DOS REIS	9	12
VIGIA NOTURNO	1517	DANIEL DA SILVA MORAES	9	13
VIGIA NOTURNO	1752	PAULO RODRIGUES DO PRADO	8,5	14
VIGIA NOTURNO	792	EDER PEREIRA COSTA	8,5	15
VIGIA NOTURNO	1558	CARLOS JOSE DE CAMPOS	8,5	16
VIGIA NOTURNO	1869	EDSON DE CAMPOS TAVARES	8,5	17
VIGIA NOTURNO	1997	JONTAN DA SILVA	8,5	18
VIGIA NOTURNO	1597	AMINADAB NEVES DA SILVA	8	19
VIGIA NOTURNO	332	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	8	20
VIGIA NOTURNO	1565	MARCOS STEFFAN MARQUES DE MIRANDA	8	21
VIGIA NOTURNO	433	JEREMIAS ELEUTÉRO DE CAMPOS	8	22
VIGIA NOTURNO	719	RENAN NUNES DE MORAIS	8	23
VIGIA NOTURNO	370	ADELLIAN GUSTAVO DA CONCEIÇAO	8	24
VIGIA NOTURNO	546	JOSE APARECIDO CURADO	8	25
VIGIA NOTURNO	925	JOSE CARLOS DA SILVA	7,5	26
VIGIA NOTURNO	722	BENEDITO SEBASTIAO DA SILVA	7,5	27
VIGIA NOTURNO	1459	NILSON BENEDITO DOS SANTOS	7,5	28
VIGIA NOTURNO	726	KORNEWYLIMAS CAMPOS SALTE	7,5	29
VIGIA NOTURNO	1151	JOAO BOSCO DE MIRANDA JUNIOR	7,5	30
VIGIA NOTURNO	504	JOSE CARLOS CRISTIANO DA SILVA	7,5	31
VIGIA NOTURNO	395	JOED RODRIGO DE MAGALHÃES	7,5	32
VIGIA NOTURNO	458	JOSE CARLOS DE MORAIS FILHO	7,5	33
VIGIA NOTURNO	1505	ANDRE WESLEY MENDES MUNIZ	7,5	34
VIGIA NOTURNO	1872	MURILO HENRIQUE DA ANUNDAÇÃO	7,5	35
VIGIA NOTURNO	1294	JOSE DE AFLAUJO CAMPOS	7	36
VIGIA NOTURNO	1767	JHUAN SAVIO METELO	7	37
VIGIA NOTURNO	643	ADAO ANTONIO DO NASCIMENTO	7	38
VIGIA NOTURNO	398	MAURO ROBERTO DE CAMPOS	7	39
VIGIA NOTURNO	1169	LEONARDO DOS SANTOS BRITO	7	40
VIGIA NOTURNO	1012	ERICK PINTO DE ARRUDA	7	41
VIGIA NOTURNO	1446	RAFAEL ROQUE DE ASSIS	7	42
VIGIA NOTURNO	1008	EVANDRO GONÇALO GUIMARAES ARRUDA	7	43
VIGIA NOTURNO	734	ROMAGNO OLIVEIRA DE ASSIS	7	44
VIGIA NOTURNO	992	WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	7	45
VIGIA NOTURNO	1447	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	6,5	46
VIGIA NOTURNO	958	CATARINENCIO SANTANA DE OLIVEIRA	6,5	47
VIGIA NOTURNO	1190	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6,5	48

VIGIA NOTURNO	868	SAULO DOS SANTOS SOUZASOUZA	6,5	49
VIGIA NOTURNO	951	CLEVERSON RODRIGO DE ARAUJO	6,5	50
VIGIA NOTURNO	1763	RAISON MAXUEL GUIMARAES SILVA	6,5	51
VIGIA NOTURNO	1795	KELVIN GONÇALO SILVA E ALCANTARA	6,5	52
VIGIA NOTURNO	1707	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	6,5	53
VIGIA NOTURNO	1996	THOBIAS DE OLIVEIRA MORAIS	6,5	54
VIGIA NOTURNO	611	DANIEL JOAO DO NASCIMENTO	6,5	55
VIGIA NOTURNO	1749	JOSE SANTANA DE FIGUEIREDO	6	56
VIGIA NOTURNO	1645	ODINEY DE MORAIS	6	57
VIGIA NOTURNO	1677	THIAGO DA GUIA ROSA	6	58
VIGIA NOTURNO	460	JOILSON FERREIRA DE MAGALHAES	6	59
VIGIA NOTURNO	1384	JUNIOR DA SILVA MAGALHAES	6	60
VIGIA NOTURNO	348	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	6	61
VIGIA NOTURNO	1628	SAMOEL MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA	6	62
VIGIA NOTURNO	530	LUIZ CRISTINO DE OLIVEIRA	5,5	63
VIGIA NOTURNO	828	ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA	5,5	64
VIGIA NOTURNO	1983	ALEX ANDRES POTULSKI MASSMANN	5,5	65
VIGIA NOTURNO	1497	ANTONIO RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	5,5	66
VIGIA NOTURNO	1069	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	5,5	67
VIGIA NOTURNO	921	JORGE SEBASTIAO DE CAMPOS	5	68
VIGIA NOTURNO	1235	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	5	69
VIGIA NOTURNO	1964	JEFERSON AMORIM DA SILVA	5	70
VIGIA NOTURNO	784	JOAO BATISTA DE CAMPOS	4,5	---
VIGIA NOTURNO	1066	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	4,5	---
VIGIA NOTURNO	1826	JORGE DE SOUZA PERNE	4,5	---
VIGIA NOTURNO	983	GONÇALO JOSE FERRAZ	4	---
VIGIA NOTURNO	1843	MARCIO PAIXAO ASSUNÇAO DA COSTA	3,5	---
VIGIA NOTURNO	1852	VITOR SANTANA DE BARROS	3	---
VIGIA NOTURNO	1107	ROSELINO MARIO DA SILVA FERRAZ	3	---
VIGIA NOTURNO	1842	LUCIANO PINTO DE MOURA	3	---
VIGIA NOTURNO	1596	JORGE ACELINO DA COSTA	2,5	---
VIGIA NOTURNO	1640	LICIO DE OLIVEIRA	2	---
VIGIA NOTURNO	778	CARLOS DOS SANTOS FILHOS	0,5	---

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017

Criada a Comissão para discutir, reformar e atualizar o PCCS dos Profissionais da Educação em especial aos Apoio Administrativo Educacionais e Técnicos Administrativos Educacionais que concluíram o Pró-Funcionário.

Fica criada a Comissão para discutir, reformar e atualizar o PCCS dos Profissionais da Educação em especial aos Apoio Administrativo Educacionais e Técnicos Administrativos Educacionais que concluíram o Pró-Funcionário.

A Comissão abaixo será presidida pelo primeiro:

1 – Cássio Manoel de Assunção – Secretário Municipal de Educação e Esporte;

2 – Alinor Augusto de Miranda – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

3 – Vladimir de Lima Brandão – Procurador do Município de Nª Sª do Livramento - MT;

4 – Edson Gonçalo de Aquino – Represente da diretoria do Sintep.

5 – Julieta Prado de Morais – Representante dos funcionários.

Esta Comissão terá um prazo de até dia 30/07/2017 para Conclusão dos trabalhos e protocolizar na Câmara Municipal do município.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2017

Portaria nº 305/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2017

Portaria nº 304/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 009/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2017

Portaria nº 303/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME, a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2017

Portaria nº 302/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREA**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino \metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 009/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2017

Portaria nº 301/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017 -** Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa NEIGMAR DA SILVA ALVES ME a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2017

Portaria nº 300/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2017

Portaria nº 299/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 008/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2017

Portaria nº 298/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI, a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2017

Portaria nº 297/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREA**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino \metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 008/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2017

Portaria nº 296/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017 -** Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento, localizada na avenida Coronel Botelho nº. 458, através da Pregoeira designada pela Portaria n. 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, adiada com abertura prevista para o dia 23 de maio de 2017 às 10:30, **ADIARÁ** para às 10hs:30min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2017, pelo sistema eletrônico http://bll.org.br/, devido a necessidade de retificação "**do ANEXO X"** do edital - Pregão Eletrônico nº. 016/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 872/2017, "**cujo objeto é o Registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações registradas neste instrumento e anexo I Termo de Referencia.

Conforme art. 21, § 4º, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, tendo em vista a necessidade da correção na ordem dos itens e quantidades a licitar, informamos que, as descrições não sofrerão alteração, por esse motivo o CERTAME foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 05 de junho de 2017, no mesmo horário previsto no edital.

FICA ESCLARECIDO, OUTROSSIM, QUE PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL ORIGINAL.

Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	MARCA	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	Pneu 1000/20 Radial	150	Pç			
2	Pneu 215/75R 17,5 Liso	120	Pç			
3	Pneu 225/75 R16	124	Pç			
4	Pneu 22.5 80R 275	156	Pç			
5	Pneu185/65 R15	44	Pç			
6	Pneu 1400/24 16L	36	Pç			
7	Pneu 750/16	10	Pç			
8	Pneu 225/75 R15	36	Pç			
9	Pneu 205/75 R16	20	Pç			
10	Pneu 19,5/24 12L	4	Pç			
11	Pneu 12/16,5 12L	6	Pç			
12	Pneu 17,5/25 16L	8	Pç			
13	Pneu 185/70 R14	4	Pç			
14	Pneu 175/70 R13	16	Pç			
15	Câmara de Ar 1000/20	120	Pç			
16	Câmara de Ar 1400/24 Bico curto	20	Pç			
17	Câmara de Ar 750/16 Bico curto	20	Pç			
18	Câmara de Ar 12/16,5	8	Pç			
19	Câmara de Ar 17,5/25	32	Pç			
20	Protetor de Aro 1000/20	120	Pç			
21	Protetor de Aro 17,5/25	32	Pç			

LEIA-SE:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 1000/20 RADIAL	150				
2	PNEU 22.5 80R 275	156				
3	PNEU 1400/24	36				
4	PNEU 750/16	10				
5	PNEU 225/75 R15	36				
6	PNEU 225/75 R16	124				
7	PNEU 205/75 R16	20				
8	PNEU 19.5 / 24 12L	4				
9	PNEU 12/16.5 12L	6				
10	PNEU 17.5 / 25 16 L	8				
11	CÂMARA DE AR 17.5 / 25	32				
12	CÂMARA DE AR 1000 / 20	120				
13	CÂMARA DE AR 12 / 16.5	8				
14	CÂMARA DE AR 1400 / 24 BICO CURTO	20				
15	CÂMARA DE AR 750 / 16 BICO CURTO	20				
16	PROTETOR DE ARO 17.5 / 25	32				
17	PROTETOR DE ARO 1000 / 20	120				
18	PNEU 185 / 70 R14	4				
19	PNEU 185/65 R15	44				
20	PNEU 175 / 70 R13	16				
21	PNEU 215/75 17.5 LISO	120				

PORTARIA Nº 03/2017, 22 DE MAIO DE 2017.

Portaria Nº 03/2017, 22 de maio de 2017.

"Dispõe sobre alteração da concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Nadir Alenir da Costa Curado****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II e III do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Nadir Alenir da Costa Curado***, portadora do RG Nº 492487 SSP/MT e do CPF Nº 914.857.461-91, Efetiva no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "09" e Matricula N.º 110 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.04.0003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/12/2016, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 09/2016, de dezembro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de maio de 2017.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2017

Portaria nº 292/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREA**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino \metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2017** - Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa A M de ABREU EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **MS HOSPITALAR EIRELI ME**

CNPJ Nº: 15.224.444/0001-88

OBJETO: **acréscimo de 25% ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.**

VALOR: R$ 7.676,85 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGENCIA: 19 de maio de 2017 a 18 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação e reavaliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT".

Prefeito da Municipal de Nova Brasilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Avaliação e Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga** *da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.*

PARÁGRAFO ÚNICO*: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:*

Presidente: VIVIANE VENTURIN

Membros: JOSE FAUSTINO LOBO

Membros: EDILEUZA GOMES MARES

Art. 2º *- A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.*

Art. 3º *- A Comissão deverá cumprir rigorosamente A instrução* **NormativaIN - SPA – 001 – Controle Patrimonial de Bens Moveis***, que estabelece as normas e procedimentos relativos à Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.*

Art. 4º *- Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente sejam informadas por escrito as Comissões de avaliação e reavaliação e inventário dos bens.*

Art. 5º *- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 12 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA EFETIVA SIMONIA ALVES DOS SANTOS".*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª SIMONIA ALVES DOS SANTOS– Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/03/2015 a 30/032016, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da PLANO PLURIANUAL – LDO 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 24 de MAIO de 2017 às 14horas.

Nova Brasilândia - MT, 19 de Maio de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA".*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª rosilene ferreira de almeida– Técnica administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/12/2016 a 20/12/2017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Enquadramento Funcional dos Servidores Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 12 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Andreia dos Santos	Tec. Administrativo	**B -Nível 03**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea B do paragrafo 2º dos Artigos nº 6º,27 e 47º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 12 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Divina Rodrigues de Farias	Professora	**Classe 0A-B**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

"NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente **Biênio 2017/2019**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Julio César Bonfim Lopes

Suplente: Rosimar Pereira da Silva

Representante da Educação Municipal

Titular: Luzia Helena Mendes Campos

Suplente: Cleuza Barbosa Pereira

Representantes dos Professores:

Titular: Nilza Luzia Bezerra

Suplente: Denildes Silvestre da Rocha

Representantes dos Diretores:

Titular: José Ademir Lopes Pereira

Suplente: Beatriz de Souza Cardoso

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Sonia de Oliveira da Costa

Suplente: Lindalva Marques

Representantes dos Pais de Alunos: 1º Titular: Cleonice Maria de Souza 2º Titular: Markisia Ferreira Borges 1º Suplente: Eva Maria da Silva 2º Suplente: Alexandra Rosa de Souza Macedo

Representantes dos Estudantes:

Titular: Victor Gabriel Bento Martins Suplente: Werieny Cassimiro da Silva Representante dos Estudantes Secundaristas Titular: Matheus Souza Macedo Suplente: Joice Borges Miranda Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Rejainy Alves Araújo Suplente: Rose Mar Luiza da Mata Rocha

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 12 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

MARCOS VINICIUS TRAJANO DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°187 /2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Nomeações de Fiscais de Contratos e Gestor de Ata".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear os Servidores Efetivos, para desempenhar como **Fiscais de Contratos/Atas**, responsáveis pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Jose Faustino Lobo

Viviane Venturim

Edileuza Gomes Mares

Art. 2º -Fica designado coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios e Parcerias do servidor abaixo relacionado em sua respectiva função:

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA ROSANGELA SOUZA FERNANDES".*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Contratada **Srª MARIA Rosangela Souza Fernandes– Conselheira Tutelar,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 11/012017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Enquadramento Funcional dos Servidores Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 12 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Paulo Jose de Souza	Motorista	**Nível 07-C**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS".*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS– Técnica administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 02/02/2017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

''*Retorno de licença para tratamento medico''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a servidora contratada **Sr.ª JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO– Conselheira Tutelar** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava de **Afastamento para tratamento medico** da sua função, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Po

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 180/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA LUZIA GOMES DA SILVA".*

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LUZIA GOMES DA SILVA– Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 01/05/2017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 029, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA– MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007,e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº129 /2011 celebrado pelo Município de Nova Guarita - MT, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB para o município

DECRETO

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instancia consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elabora-

ção do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representante do Poder Executivo;

a) Elisiane Schuster - Secretária Municipal de Saúde

b) Ivandro Ugolini – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

c) Moacir Jacó Talini – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

d) Dersio Antônio Paloski – Assessor de Tributos

II– Valcir Jacob Lazaretti – Vereador;

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Luiz Falcade de Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Paulo Cesar Jaivona Cuiabano – Representante do Rotary Clube

c) Ana Zarth – Representante da Associação dos Aposentados

d) Cleberson Luiz Almeida Oliveira – Representante do Lions Clube

IV- Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa

Art. 3º São atribuições do Comitê de Coordenação:

a) Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

b) Sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

c) Orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação Pregão 012/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita -MT.

§ 1º O Secretário (a) Municipal de Saúde exercerá a função de COORDENADOR do Comitê de Coordenação;

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao COORDENADOR decidir em caso de empate;

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT - Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Vilson Fernando Beregula – Engenheira Sanitarista do órgão do sistema de água ;

II – Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Edson Jailton Hein – Agente de Endemias

b) Elizangela Dias Viotto - Enfermeira

III – Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

a) Uelison José Ferreira – Coordenadora Defesa Civil;

b) Noedi Flores de Oliveira – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

IV – Responsável dos Órgãos INDEA e EMPAER

a) Sandra Reisdoerfer Menegassi - Representante do Indea – Assistente Administrativo

b) Zeferino Antonio Tafarel - Representante da Empaer – Técnico em Agropecuária

V – Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a) Cleo Antônio Fink – Mecânico Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

b) Carlos Gilberto Menegassi – Motorista I (veículo grande) Departamento de Obras e Engenharia;

VI – Sergio Maculan – Diretor do SAAE- Sistema de Autônomo de Água e Esgoto;

VII – Vera da Silva Cunha – Assistente Social;

VIII –Equipe técnica contratada pela Prefeitura;

a) Aninho Mucundramo Irachande – Coordenador

b) Lara Goulart Martins - Engenheira Sanitarista

c) Sandra Maria Aguiar Lopes – Socióloga

d) Tiago Augusto Dourado Castanheira – Biólogo

e) Pierre Batista Moraes Januário - Administrador

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo MUNICÍPIO.

d) Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação Pregão 012/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita -MT.

e)

Art. 6º No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial aos Decretos 060/2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO,

Nova Guarita 18 de maio de 2017

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13 / 2017

Pregão Presencial 13 / 2017

Na data de 15/05/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, PARA A EFETIVACAO DO PLANO NACIONAL BRASIL SEM MISERIA.

4582 ADALTO CARDOSO ME 19.648.374/0001-46

TOTAL DO VENCEDOR R$ 189.000,00

NOVA GUARITA - MT, 22 de maio de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/17/SMS/PMNG.

PRAZO: 22/05/2017 Á 22/05/2018

CONTRATADA: **ADALTO CARDOSO - ME**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PARA A EFETIVAÇÃO DO PLANO NACIONAL BRASIL SEM MISÉRIA.

VALOR: **R$ R$ 189.000,00**

DOTAÇÃO:

06.003.10.302.0019.2018.339039000000- 226

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei municipal 024/1993, de 04 de agosto de 1993.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes que comporão o conselho de Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Titular: Clarice Gomes Cardoso

Suplente: Yana Maria Marcon

Representante do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT

Titular: Valcir Jacob Lazaretti

Suplente: Marta Teresinha Pit

Representante da Indústria e Comércio

ACING Associação Comercial e Industrial de Nova Guarita – MT

Titular: Tiago Augusto Pit

Suplente: Ana Zarth

Representante dos usuários

Titular: Sindia Mara Menegassi

Suplente: Euzanete Farias dos Santos

Titular: Maria de Fátima Flor

Suplente: Ivete Luke

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dia do mês de maio do ano de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo 13 da Lei complementar 022/2016, de 07 de dezembro de 2016;

Considerando que a(o) Servidor(a) cumpriu todos os requisitos constantes nos Artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 022/2016;

Considerando que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 12/05/2014;

Considerando que, em pleno exercício das suas funções, o(a) servidor(a) completou o triênio de 2014/2017.

RESOLVE

ART. 1° - Conceder 2% (dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a(o) Servidor(a) Érica Patricia da Silva, Matrícula nº 1575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo 13 da Lei complementar 022/2016, de 07 de dezembro de 2016;

Considerando que a(o) Servidor(a) cumpriu todos os requisitos constantes nos Artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 022/2016;

Considerando que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 12/05/2014;

Considerando que, em pleno exercício das suas funções, o(a) servidor(a) completou o triênio de 2014/2017.

RESOLVE

ART. 1° - Conceder 2% (dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a(o) Servidor(a) Schaiane Pasquali Machado, Matrícula nº 1575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 268/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Marineide Paimel Franco Maciel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidora Municipal, a partir da data da presente portaria com símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Prefeito, na Unidade de Ouvidoria, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2017/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de PROFESSOR III (PEDAGOGIA) ocupado até então pelo servidor público municipal MARIA JOSÉ DA SILVA Matrícula nº 848 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2017/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA– MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 029 de 18 de maio de 2017 que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representante do Poder Executivo;

a) Elisiane Schuster - Secretária Municipal de Saúde

b) Ivandro Ugolini – Secretário Municipal de Finanças

c) Moacir Jacó Talini – Secretário Municipal de Educação

d) Dersio Antônio Paloski - Assessor de Tributos

II– Valcir Jacob Lazaretti – Vereador;

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Luiz Falcade de Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Paulo Cesar Jaivona Cuiabano – Representante do Rotary Clube

c) Angela Maria Zdepski – Representante da Associação dos Moradores

d) Cleberson Luiz Almeida Oliveira – Representante do Lions Clube

IV- Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa

§ 1º O Secretário (a) Municipal de Saúde – Elisiane Schuster exercerá a função de COORDENADOR do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao COORDENADOR decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo COORDENADOR;

§ 4º As atribuições do representante do NICT - Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Nancy Candido Moreno – Engenheira Sanitarista do órgão do sistema de água ;

II – Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Edson Jailton Hein– Agente de Endemias

b) Elizangela Dias Viotto - Enfermeira

III – Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

a) Uelison José Ferreira – Coordenadora Defesa Civil;

b) Noedi Flores de Oliveira – Secretário Municipal de Obras

IV – Responsável dos Órgãos INDEA e EMPAER

a) Sandra Resdoerfer Menegassi - Representante do Indea – Assistente Administrativo

b) Zeferino Antonio Taffarel – Representante da Empaer – Técnico em Agropecuária

V – Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a) Cleo Antônio Fink – Mecânico Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

b) Carlos Gilberto Menegassi – Motorista I (veículo grande) Departamento de Obras e Engenharia;

VI – Sergio Maculan – Diretor do SAAE- Sistema de Autônomo de Água e Esgoto;

VII – Vera da Silva Cunha – Assistente Social;

VIII –Equipe técnica contratada pela Prefeitura;

a) Aninho Mucundramo Irachande – Coordenador

b) Lara Goulart Martins - Engenheira Sanitarista

c) Sandra Maria Aguiar Lopes – Socióloga

d) Tiago Augusto Dourado Castanheira – Biólogo

e) Pierre Batista Moraes Januário - Administrador

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida por Vilson Fernando Beregula – Engenheiro Sanitarista do órgão do sistema de água.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, NOVA GUARITA, 18 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 041/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 041/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 27256995 SSP/MT e do CPF. n.º 020.784.747-97, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, Bairro Centro, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ROSA FRANCISCA DOS SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 21773548 SSP/MT e do CPF. n.º 036.218. 521-23, residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, 46, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **Técnico Administrativo – Equipe Volante,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 054/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 054/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MILENE DE SOUZA MACHADO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1213542 SSP/MT e do CPF. n.º 926.602.662-04, residente e domiciliada Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município,na função de **Auxiliar Administrativo,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **12/04/2017** e término no dia **10/10/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecen-**

tos e sessenta e cinco reais e dez centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de Abril de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MILENE DE SOUZA MACHADO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 051/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 051/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MILLENA CORREIA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 22662545 SSP/MT e do CPF. n.º 039.970.601-18, residente e domiciliada Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Paloma de Oliveira Mendes Basil afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 060/2017 de 01/02/2017,** na função de **PROFESSORA NIVEl I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/03/2017** e término no dia **11/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MILLENA CORREIA DE FREITAS

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 050/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 050/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANETE MARIA MARQUES ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1041598-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 877.935. 201-49, residente e domiciliada no Sitio são José, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/ 2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/03/2017** e término no dia **11/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA JANETE MARIA MARQUES ALVARES

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 053/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 053/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: THAYNARA MODESTO PIRINETTI, brasileira, solteira, portador RG. n.º 21099740 SSP/MT e do CPF. n.º 042.296.821-82, residente e domiciliada na Rua sem denominação, Bairro centro, no município de Porto Esperidião, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **10/04/2017** e término no dia **0810/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 10 de Abril de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA THAYNARA MODESTO PIRINETTI Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 052/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 052/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ADRIELLY VITORIANO LIDORIO, brasileira, casada, portador RG. n.º 22602593 SSP/MT e do CPF. n.º 066.764.931-01, residente e domiciliada na Rua Vacarias, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **06/04/2017** e término no dia **04/10/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de Abril de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ADRIELLY VITORIANO LIDORIO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - PORTARIA N° 11/ 2017

PORTARIA N° 11/2017

Joventino Amadeu Dalabeneta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 847.672 SSP/MT e CPF sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. Sebastião de Paulo Oliveira, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade – RG 2058450-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 113.464.502-34, domiciliado na Rua Nova Lacerda, 918, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT, da função de motorista de gabinete da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua atribuição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 049/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 049/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JAIR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 119470 SSP/MT e do CPF. n.º 412.137.691-91, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, Bairro Centro, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/ 2015 de 15/01/2015, neste município,na função **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/03/2017** e término no dia **11/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.496,96 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e novena e seis centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA JAIR ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: FABIO MENDOZA CALDERON, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2448279-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 793.177.741-72, residente e domiciliado na Rua Virginia Azambuja, 1016, Bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/ 2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.025,97 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA FABIO MENDOZA CALDERON

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 056/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 056/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 14384817 SSP/MT e do CPF. n.º 991.720.541-15, residente e domiciliada na Av. Nove de Abril, Bairro são jose, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **17/04/2017** e término no dia **15/10/2017, podendo ser pror-**

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de Abril de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 048/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 048/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: VANDERLEIA FURTADO MATOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1489341-0 SSP/MT e do CPF. n.º 003.375.531-06, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 188, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **08/03/2017** e término no dia **06/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.025,97 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos**) mensais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 08 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA VANDERLEIA FURTADO MATOS

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 047/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 047/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: EMILIO GIMENEZ MARTINEZ, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 10364668 SSP/MT e do CPF. n.º 688.499.741-91, residente e domiciliada na Av.; Irajá Fagundes, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/ 2015 de 15/01/2015, neste município,na função **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **06/03/2017** e término no dia **04/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.496,96 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e novena e seis centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA EMILIO GIMENEZ MARTINEZ

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 055/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 055/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ANDERSON RIBEIRO, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1580727-4 1580727-4 SESP/MT e do CPF. n.º 021.506.881-58, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **INSTRUTOR DE MÚSICA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **17/04/2017** e término no dia **15/10/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.025,97 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de Abril de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ANDERSON RIBEIRO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 046/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 046/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Sitio Bela Vista, Gleba Bacurizal, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Indígena Wuassussu Bacurizal, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/ 2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **06/03/2017** e término no dia **04/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.139.32 (um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA FLAVIANA SIMAO DE ABREU

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 045/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 045/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 78856243 SSP/SP e do CPF. n.º 015.265.988-92, residente e domiciliada na AV. Rodrigues Alves, Bairro Centro, no município de Bauru-SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **ENGENHEIRO CIVIL,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **06/03/2017** e término no dia **05/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 5.897,42 (Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.023

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.999

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 044/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 044/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º MG15337286 PCE/MG e do CPF. n.º 090. 760.276-25, residente e domiciliada na Av. São Luiz, Bairro centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getulio Vargas**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no

Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município,na função de **Auxiliar Administrativo,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **03/03/2017** e término no dia **03/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 043/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 043/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLEIS QUELI RINALDI, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1600202-4 SSP/MT e do CPF. n.º 008.208.911-69, residente e domiciliada no Sitio Dois Irmãos, Bairro Rural, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município,na função de **Auxiliar Administrativo,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **03/03/2017** e término no dia **03/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA GLEIS QUELI RINALDI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 042/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 042/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 04406109 SSP/MT e do CPF. n.º 832.224. 301-44, residente e domiciliada na Fazenda Sankara, Garimpo Coopropol, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Getulio Vargas – Escola Municipal Garimpo, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2017 DATA: 19 DE MAIO DE 2017
EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª MARIA PEREIRA NUNES.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFE

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª **MARIA PEREIRA NUNES.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica autorizado que Srª **MARIA PEREIRA NUNES,** ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, retorne de seu afastamento de Benefício Auxilio Doença a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 19/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRA DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2017 DATA: 22 DE MAIO DE 2017
EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIR

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2017,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2017,**CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **JOSIEL DO NASCIMENTO – CPF Nº 045.423. 383-39.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2017 DATA: 22 DE MAIO DE 2017
EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2017, REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2017 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SE

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 024/2017, REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10983481 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 805.960.021-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **Professora Magistério,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 024/2017,**REFERENTE AO **PREGÃO Nº 006/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **LUIZ GUSTAVO DA SILVA AVILA – CPF Nº 021.989.781-64.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na form

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2017 DATA: 19/05/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº ‘‘JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO M

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº* ***“JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO.***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal comissionado, *Srº-* ***JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO”,*** ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Cultura”, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/05/2017 e término em 31/05/2017, retornando as suas atividades no dia 01/06/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 19/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2017 DATA: 22 DE MAIO DE 2017
EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2017,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2017,**CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN – CPF Nº 535.240.121-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2017 DATA: 22 DE MAIO DE 2017
EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2017, REFERENTE A CARTA CONVITE 001/2017 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA P

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2017,** REFERENTE A **CARTA CONVITE 001/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JARDIM PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14389339 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 006.954691-69, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo função de **TECNICO EM HIGIENE DENTARIA,** lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 028/2017,** REFERENTE A **CARTA CONVITE 001/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JARDIM PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **CELSO POSSOBOM MAFA – CPF Nº 818.990.689-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2017 DATA: 22 DE MAIO DE 2017
EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2017, REFERENTE AO PREGÃO 008/2017 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2017,** REFERENTE AO **PREGÃO 008/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA CELIA BELA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 845631 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 918.723.161-15, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo função de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 027/2017,**REFERENTE AO **PREGÃO 008/2017** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **CAROLINE MENDES DE SOUZA – CPF Nº 037.502.881-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O CÓRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONVITE 001/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.

º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME,** Inscrito no **CNPJ. 23.112.91/00001-61,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede comercial na Rodovia MT-010 KM 01 A Direita, S/N, Zona Rural – CEP. 78.573-000 - TAPURAH – MT, representado neste ato por Sr. **DONY WALLISON PINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 20427760 órgão expedidor SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF 045.243. 111-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o contrato nº. 008/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na clausula **8.1** do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Maio de 2017 e término em 05 de Julho de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 008/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de Maio de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

CNPJ. 23.112.91/00001-61

CONTRATADO(A)

_____

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

CREA/MT 121284976-0

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258. 862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/ 2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Maio de 2017 e término em 30 de agosto de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 017/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA 1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

Apuí Construtora de Obras Ltda

Contratado

_____

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA

NA PORTARIA 166-A DE 02 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA EM 03 DE MAIO DE 2017

ONDE SE LÊE:

1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
2131	IDALIRIA APARECIDA TAMBALO	044.554.471-64
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97
653	PROTASIO PAZZETTO	602.904.129-00
1991	JAMIR DERUSSI	828.246.149-00
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15
2401	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	043.143.291-06

LEIA-SE TAMBÉM

1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

2170	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	047.744.871-20

Nova Maringá – MT, 19 de Maio de 2017.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARE PARA BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf Nº 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, o contrato nº. 001/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de maio de 2017 e término em 18 de Dezembro de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 001/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será ajustado o Valor de R$ 108.684,10 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta quatro reais e dez centavos) que será pago em 07 (sete) parcelas de R$ 15.526,30 (quinze mil quinhentos e vinte seis reais e trinta centavos) mês.

Item	Software	Valor Atual
01	CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO	2.195,76
02	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1.040,09
05	PORTAL DA TRANSPARENCIA	866,75
07	ARRECARDAÇÃO MUNICIPAL	1.617,93
11	ESTOQUE	496,93
12	COMPRAS	577,83
13	LICITAÇÃO	600,94
14	VEICULOS	531,60
16	PATRIMONIO	566,27
17	CONTROLE INTERNO	427,59
20	SANEAMENTO (DAE)	1.028,54
TOTAL		**9.950,24**

Item	Software	Valor Atual
03	HOLERITE WEB	369,81
04	PROTOCOLO	468,04
18	SAUDE (FARMACIA)	866,75
19	SAUDE (FARMACIA)	832,08
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.132,55
22	ASSISTENCIA SOCIAL	924,53
TOTAL		**4.593,75**

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de 335.368,30 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Quant.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Mês	Vlr. Total
02	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-52	6.928,16	48.497,12
02	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-70	1.617,93	11.325,51
02	Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-97	1.132,55	7.927,85
02	Sec. De Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-251	1.698,83	11.891,81
02	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339039-335	924,53	6.471,71
02	Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339039-406	2.195,76	15.370,32
02	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	1.028,54	7.199,78
	TOTAL		15.526,30	108.684,10

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF 26.804.377/0001-97

Contratado

_____

FISCAL DE CONTRATO

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ nº **37.464.831/0001-24,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Adequação de Estradas Vicinais com Encascalhamento e construção de 2 Bueiro Simples e 1 Bueiro Duplo no Trecho do Entroncamento do MT 160 estrada vicinal até a Ponte Rio Cristalino zona rural do município de Nova Maringá/MT.

Nova Maringá -MT, 22 de maio de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2017.

CONTRATO Nº 011/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E MÁRCIO SOUZA FARIA - EIRELI – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **MÁRCIO SOUZA FARIA - EIRELI – ME,** inscrito no **CNPJ. 20. 151.547/0001-03,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Conde Azambuja (feirinha da mandioca), nº 61, sala 03 – Centro - CEP: 78.005-090 – Cuiabá - MT, representado neste ato por MARCIO SOUZA FARIA, portador da cédula de identidade RG. 067774300 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20, Residente e domiciliado na Av. Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, nº 17, Bairro Nova Conquista – CEP. 78. 056-020 – Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT** dos seguintes cargos:

2.2. - Os serviços em referência serão prestados conforme cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** em parceria com o**CONTRATADO**;

2.2.1 - Para a Prestação dos Serviços, o **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os subsídios elementos para o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O pagamento será feito à Contratada em 02 (duas) parcelas, a primeira no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) referente a 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e a outra parcela no valor de R$ 10. 000,00(dez mil reais) referente a outro 50% (cinquenta por cento) após o protocolo de entrega dos serviços e após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Meio Ambiente: **12.001.18.122.0120.2084.339039-423.**

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente à assinatura do contrato de competência de 2017, sendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 60 (sessenta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 18/05/2017, com seu término em 18/07/2017.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo CONTRATANTE.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato **CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA**, portador do CPF 879.762.691-00, designado pela Administração Pública Municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO (A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO (A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO (A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3. - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de dispensa de licitação, bem como à proposta de preços do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2.017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MÁRCIO SOUZA FARIA - EIRELI – ME

CNPJ. 20.151.547/0001-03

CONTRATADO(A)

_____

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

CPF 879.762.691-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

PROCESSO Nº. 2432/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Pre-

sencial nº. 13/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Maio de 2017 ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

AMARILDO DIAS DE MELO – ME, **CNPJ:** 12.359.230/0001-20, no valor de

R$ 4.549.711,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e onze reais).

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019/2017 NONA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 019/2017

Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
7º	Iziquias de Lima Alves	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	MOTORISTA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 15/2017, de Menor Preço Global,** no dia **05/06/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS, CONTEÚDOS PARA WEB ATUALIZAÇÃO DE FANPAGES/SITES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA UM PERÍODO DE 08 (oito) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da

Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº. 1307 DE 20 DE ABRIL DE 2.017

PORTARIA Nº. 1307 DE 20 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre a Exoneração Fiscal das Obras Públicas do município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº. ***RUBENS MACHADO***, Registro Nacional 2601866162-2 e CPF º 734.513.208-00, como Engenheiro Civil Fiscal do Município de Nova Nazaré (MT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI N° 483 DE 19 MAIO DE 2017.

LEI N° 483 DE 19 MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei nº016, de 10 de Maio de 2017 – do Executivo)

EMENTA: Autoriza o ingresso do Município de Nova Nazaré no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10/05/2017 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Nazaré no Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, que se regera pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Lei nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2005 e nos termos subscritos no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, composto pelos municípios de Água Boa, Campinápolis, Nova Xavantina e Nova Nazaré; Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Rateio do Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007.

§1º - O Contrato de Rateio do Consórcio Público será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportar.

§2º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do Contrato de Rateio de Consórcio Público, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada entre consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, regulamentando o crédito especial aberto através de Decreto.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º - Os entes Consorciados não poderão ceder servidores públicos para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 19 de Maio de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

LEI Nº. 484/ 2017

LEI Nº. 484/ 2017

(PROJETO DE LEI Nº 008/2017)

DATA: 19/05/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste anual dos professores lotados na secretaria municipal de Educação e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a

Conceder ajuste 7,64% (sete pontos virgula sessenta e quatro por cento) de perca salarial para os professores da rede se ensino urbano de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2017	2018	2019
(25)Professor da Educação Municipal de ensino lotado na rede urbana.	1.543.212,59	1.651.237,47	1.766.824,10
TOTAIS	**R$ 1.543.212,59**	**R$ 1.651.237,47**	**R$ 1.766.824,10**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Tomou-se o valor do salário dos cargos existentes e multiplica do pelo número de vagas ocupadas e a ocupar, multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 3% de encargos e previdência e acrescentou-se 7,64% de reajuste salarial chegando ao valor de R$ 1.543.212,59. **Para os anos de 2018 e 2019**: Há previsão de reajuste de 7% a.a. Estimativa de Impacto leva em consideração reajuste somente para salário de 25 professores da zona urbana de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores indígenas conforme solicitação tácita de impacto financeiro e orçamentário.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2017
Despesa com pessoal fixada na LOA 2017 – 12 361 0005 2087 3.1.9	R$ 1.964.130,00
TOTAL	**R$ 1.964.130,00**

Nota explicativa: Trata-se de saldo orçamentário previsto para 2017 no programa de manutenção e encargos com fundeb para 2017.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.

Fonte de Recursos	2017	2018
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	18.050.715,31	18.592.236,77
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL		

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada, receitas prevista somente para a entidade prefeitura.

Nova Nazaré-MT, 27 de março de 2017.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

CONTADOR

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇAO DO EVENTO: **Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.**		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: a definir	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 27.03.2017.	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE NOVA NAZARE VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2017 - R$ 16.491.936,71	
Descrição por elemento de despesa	**Valor Orçado 2017**
3190.	R$ 7.194.036,97
3191.	R$ 82.820,00
TOTAL ORÇADO	R$ 7.276.856,97

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2017	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizada 2017**
3190/3191	R$ 1.777.781,22
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R$ 1.777.781,22

Memória de cálculo: Valor da folha de pagamento empenhado até 27.03.2017, compreendendo a folha de janeiro a março empenhado no Fundeb.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPAND	IDOS		
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	**2017**	2018	**2019**	**Total**
3190.	7.194.036,97	7.697.619,55	8.236.452,92	23.128.109,44
3191.	82.820,00	88.617,40	94.820,61	266.258,01
Total das Despesas	7.276.856,97	7.786.236,95	8.331.273,53	23.394.367,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para calcular a Folha de pagamento de 2017 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a dezembro de 2015. (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício).

Para 2018: Foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2017, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015. Valor que será previsto na LOA 2018.

Para 2019: O valor foi estimado a ser previsto no PPA/LDO/LOA de 2018-2021, com base sendo 7% para reajuste salarial e o 2,89% de acréscimos para possíveis futuros novos cargos ou novos comissionados.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	**2017**	**2018**	**2019**	**Total**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor. Líq.)	16.544.055,29	17.040.376,94	17.551.588,25	51.136.020,48
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Para as receitas municipal projetou-se um aumento de 3% ao ano.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	**Valor 2017**
3190.	R$ 1.766.824,10
3191.	R$
TOTAL	R$ 1.766.824,10

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os car-

gos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA: 27.03. 2017	PREFEITO DE NOVA NAZARE	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R$	R$ 1. 407. 026,42
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):		R$ 68. 093,08
( ) criação de cargos ou funções; (x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; (x) concessão de qualquer vantagem; ( ) aumento de remuneração; ( ) alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.		

1 Art. 169 . ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 3% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R$ 6.340.197,69		
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R$ 1. 475. 119,51
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R$	1.964. 130,00

OBS: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2017 de R$ 1.475. 119,51 ficou dentro do orçamento previsto na LOA 2017.

Nova Nazaré-MT, 27.03.2017	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Ordenador de Despesas:

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

***Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

***Art. 21.** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

***Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO E LOA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO PLURIANUAL		
(x) ADEQUADO ( ) INADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2016. Lei Municipal nº. 405/2013 de 11.09.2013.	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
(x) ADEQUADO ( ) INADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 3.1.91.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 3.3.90.36.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	

Eu, **JOAO TEODORO FILHO,** Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Nova Nazaré-MT, 27.03.2017.

Prefeito Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

CONTRATO N°: 028/2017

BENEFICIARIO:ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OBJETO: Referente ao parcelamento dos débitos com a Energisa.

VALOR R$: 240.830,77

VIGÊNCIA: 04/04/2017 A 31/12/2020.

CONTRATO N°: 029/2017

BENEFICIARIO:ROSEMAR ANJO MENESES.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**.**

VALOR R$: 7.496,00.

VIGÊNCIA: 04/04/2017 A 30/11/2017.

CONTRATO N°: 30/2017

BENEFICIARIO: TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO EMPAER.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivas e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

VALOR R$: 15.932,22.

VIGÊNCIA: 06/04/2017 A 31/12/2020.

CONTRATO N°: 030/2017

BENEFICIARIO:M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELI - ME.

OBJETO: Serviços de Criação, Implantação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.novanazare.mt.gov.br, Portal da Transparência e Ouvidoria**.**

VALOR R$: 6.500,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2017 A 20/04/2017.

PORTARIA Nº. 1308 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº. 1308 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação como Fiscal das Obras Públicas do município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº. **CRISTIANO DOS SANTOS DURO**, Registro Nacional 1308018975 e CPF º 014.416.941-02, como Engenheiro Civil Fiscal do Município de Nova Nazaré (MT), devendo o mesmo fiscalizar todas as obras públicas existentes no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 004/2017

CONTRATO DA PREFEITURA NOVA NAZARÉ N°030/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT E O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ /MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, instituída por força da Lei Complementar nº 461, de 28 de dezembro de 2011, e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, estabelecida nesta Capital, na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – CEP 78.068.720, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **LAYR MOTA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.994.341-53 e do RG nº 071369-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 399, Lote 07 – Quadra 02 Aptº 07 Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.065-720 aqui denominado simplesmente de **COOPERANTE,** e o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº 1605949-2 SSP/MT, CPF nº 441.299.551-87, residente à Rua Vereador Corival Faustino de Melo, cidade de Nova Nazaré-MT, aqui denominado simplesmente **COOPERADO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO,** com sujeição à Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, IN nº 001/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE e as demais normas estaduais, quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Nova Nazaré, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

Objetivos Específicos

- Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

- Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

- Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado pelas partes em conjunto com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE, EMPAER-MT, OBRIGA-SE:

a) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;

b) Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;

c) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

e) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;

f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

g) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda;

h) Apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores;**

i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

O COOPERADO, PREFEITURA MUNICIPAL, OBRIGA-SE:

a) Custear todas as despesas de material de consumo da unidade local de funcionamento da EMPAER, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.b) Disponibilizar o servidor público municipal **Guilherme Barbosa dos Santos** para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local no cargo de **Zootecnista**, portador do RG nº 1676253-3 – SSP/MT, CPF nº 010.406.511-78 e inscrito no CRMV nº z 0566, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional. b) Disponibilizar uma sala juntamente com a Secretaria de Agricultura, localizada na Rua do Comercio, s/n°, centro. c) Será disponibilizada uma secretária para atendimento da EMPAER e Secretaria Municipal de Agricultura. d) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas; e) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Visando cumprir o presente Termo, a aquisição de material de consumo (combustível, peças e materiais de expediente e de cozinha – detalhar 1500,00 por ano.) e serviços de terceiros (computadores, etc.), serão fornecidas pelo COOPERADO, através de requisição).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este é um instrumento de cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a COOPERADA, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

04 – PREF. MUNIC. DE NOVA NAZARÉ

02- PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

020902 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 AGRICULTURA

20 606 EXTENSÃO RURAL

20 606 0007 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 0007 2075 0000 MANUT. E ENC. C/DEPART. DESENV. RURAL

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação dar-se-á o valor total de R$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com o Plano de Trabalho e com a seguinte dotação orçamentária:

I - Cooperante

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

II - Cooperado

Unidade Orçamentária: EMPAER – ESREG BARRA DO GARÇAS

Projeto/Atividade: ATER Município de Nova Nazaré

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o Município de Nova Nazaré e a EMPAER-MT deverá se dar de maneira integrada norteada pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação e terá duração até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

A prorrogação do mesmo se dará através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO.

A eficácia do referido Termo e seus Aditivos fica condicionada á publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela Cooperante no prazo de 20 dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

NOVA NAZARÉ/MT, 06 de Abril de 2017.

LAYR MOTA DA SILVA Diretor Presidente da EMPAER-MT **COOPERANTE**	**JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré **COOPERADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: KENIA CRISTINA C. AZEVEDO Nome:

RG nº: RG nº:

CPF: 550.239.241-49 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMNO/2017 TOMADA DE PREÇO N° 001/2017/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa : DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: 10.757. 389/0001-78, CONTRATADA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRENSA RADIO, SOM AUTOMOTIVO, MÍDIA ELETRÔNICA, CRIAÇÃO DE CAMPANHAS AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA REGIÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º. DA LEI 12.232/10, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.**

VIGENCIA: 22/05/2017 ate 22/05/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 22 DE MAIO DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº. 016/2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Suzana Lisete Schardong**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora **Sra. Suzana Lisete Schardong**, CPF nº 406.132.750-04, matrícula nº 176, equivalentes a 6.257 dias líquidos, ou seja, 17 anos, 1 mês e 22 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00041/16-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 22 de maio de 2017.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 804/2017

DATA: 19 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR VAGAS DE ENFERMEIRA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, as seguintes vagas, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição de cargos	Escolaridade	Horas Semanais	Numero de Vagas Acrescentadas	Valor R$
Enfermeira	Nível Superior	40	01	R$ 3. 499,20
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental	40	01	R$ 1. 130,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 19 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

LEI 803/2017

DATA: 19 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

06.001.04.122.0010.2011.3190.04.0000. CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR..... .....R$ 52.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulado da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2017, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO:122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

06.001.04.122.0010.2011.3190.11.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR.....R$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 19 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao **RGF** do 1º Quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 30 de Maio de 2017, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena /MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 18 de Maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PROCESSO Nº. **029/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 18 de Maio de 2017, onde se consagrou vencedor a Empresa: ***ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP ,*** **FUHR E CIA LTDA, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para o Município de Nova Santa Helena/MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 18 de Maio de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 307/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público os **Gabaritos dos Cargos e Funções** do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**.**

Nova Ubiratã, MT- 22 de Maio de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Aurea da Silva de Mattos

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo Simplificado nº. 307/2017

MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

NUTRIÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VIGILANCIA

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

LIMPEZA

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROFESSOR ENS. SUPERIOR

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROFESSOR MAGISTERIO

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR DE SALA

FOLHA DE RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

—

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2.017, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, EMULSÃO ASFÁLTICA E AREIA LAVADA**. Empresas habilitadas e vencedoras: **PEDREIRA SHALON LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 20. 739.103/0001-85, com o valor de R$ 494.392,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **EDUARDO GALVÃO MESSIAS – ME,** inscrita no CNPJ nº 23.482.495/ 0001-38, com o valor global inicial de R$ 163.788,48 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0001-77, com o valor global inicial de R$ 1.350.622,80 (um milhão, trezentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Amanda Costa Zanovello,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1881113-2 SSP/MT e do CPF: nº 042.299.941-50 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Farmacêutica,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 22/05/2017 a 10/06/2017, com retorno em 12 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 22 de Maio de 2017, objetivando a **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **: IVO PONSONI ME** com o valor de **R$ 25.403,00** (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Três Reais), **e OTILIA NAZARIO 85670901134** com o valor de **R$ 18.960,00** (Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 22 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, nomeada através da Portaria n.º 076/2017, de 11 de Abril de 2017; Considerando a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/ 2017, realizadas no dia 13 de Maio de 2017, Considerando a Divulgação do Resultado Oficial das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/ 2017 no dia 18 de Maio de 2017, E considerando os Recursos Apresentados dentro do prazo legal,

RESOLVE:

I – Resposta concernente ao Recurso I, apresentado pela candidata Sra. Danielle Aparecida dos Santos, número de inscrição 162, que solicita o cômputo do seu título de experiência profissional declarado no período de 2011 a 2015.

a) Tendo em vista a comprovação do título de pós graduação *lato sensu* em psicopedagogia educacional e a apresentação do título de experiência profissional de 05 (cinco) anos apresentados pela candidata, somos pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, que somará com essa alteração 1,0 ponto no quesito pontuação de títulos.

II – Assim sendo, a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 para o cargo Professor de Pedagogia na Escola Antônio de Freitas, fica *Ratificado* conforme abaixo:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RAQUEL LEMOS	Professor – Pedagogia - AF	7.5	1º
ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA	Professor – Pedagogia - AF	7.0+0.3 = 7.3	2º
GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	Professor – Pedagogia - AF	7,0	3º

DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	6.0+1.0= 7,0	4º
CERISA COSTA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	6.0+0.5= 6,5	1º Classificada
NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	Professor – Pedagogia - AF	5.0+0.5= 5.5	2º Classificada
IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	4.5+0.5= 5.0	3º Classificada
ABELINA PEREIRA LACERDA	Professor – Pedagogia – AF	Não compareceu	-

III – Resposta concernente ao Recurso II, apresentado pela candidata Sra. Danielle Aparecida dos Santos, número de inscrição 162, que indaga sobre a somatória dos títulos, objetivando que sejam somados como números inteiros.

a) Da leitura da Constituição da República se extrai, sem grande esforço, a posição subalterna da fase de títulos.

Desde logo se percebe que a análise dos títulos não tem o condão de identificar o candidato portador de maior conhecimento. As provas, e apenas elas, permitem inferir quão preparado o concorrente está. Não é por outra razão que a Constituição da República inadmite concurso público limitado à investigação e valoração dos títulos, exigindo, ao revés, provas em todo concurso público. Por isso, a avaliação dos títulos assume caráter acessório e complementar quando comparada às provas de conhecimento.

Os títulos em concursos públicos tem como finalidade valorar a experiência profissional e o aspecto intelectual do candidato, mas não pode ser tomada como elemento de aprovação ou desaprovação de candidatos no certame, sob pena de violação aos princípios norteadores do próprio certame.

A doutrina também é imperiosa no sentido de que o concurso de provas e títulos, se observado com lógica e coerência o intento constitucional, indica que os candidatos devem ter seu conhecimento medido pelas provas a que se submeterem, porque esse é o objetivo delas e não pela aferição de pontos na prova de títulos.

Nesta senda, interpretando o edital à luz da Constituição entendemos por ***INDEFERIR*** o recurso apresentado pela candidata, vez que somando os títulos conforme o pleiteado sua somatória ultrapassaria o total de pontos da prova escrita (=10 pontos), ademais, se assim o fosse, o exame dos títulos fugiria da sua função que será sempre acessória, sob pena de romper a regra constitucional.

Por fim, é desarrazoado e desproporcional que a somatória dos títulos seja superior ao total de pontos das provas escritas.

IV – Resposta concernente ao Recurso III, apresentado pelo candidato Sr. Adilson Soares Paiva, número de inscrição 262, solicitando que reveja a lista de presença da sala 01, uma vez que esteve presente quando da realização do seletivo e fez a prova, entretanto, na lista dos aprovados publicada consta como não compareceu.

a) Compulsando detidamente os gabaritos arquivados juntamente com a lista de presença da sala 01, temos pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido do candidato.

Quem não compareceu para realizar a prova foi o candidato Laisson Abreu Barbosa, número da inscrição 39, cargo apoio administrativo educacional – manutenção em infraestrutura – Escola Antônio de Freitas Louzeiro, entretanto, erroneamente, a nota apurada pelo candidato Adilson Soares Paiva foi exposta como sendo do candidato Laisson, e por consequência, constou o não comparecimento do candidato Adilson para o cargo de agente ambiental.

V – Nesta senda, após a devida constatação a lista para os cargos de agente ambiental e apoio administrativo educacional – manutenção em infraestrutura – Escola Antônio de Freitas Louzeiro, fica *Ratificado* conforme abaixo:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALCIDES PEREIRA DA SILVA	Agente Ambiental	6.5	1º
DIONE CLESSIO DA COSTA SANTOS	Agente Ambiental	6.0	2º
RODRIGO ABREU DA SILVA	Agente Ambiental	6.0	3º
DENES LUIS DA SILVA COSTA	Agente Ambiental	5.5	1º Classificado
WAGNER BARROS REGO	Agente Ambiental	5.5	2º Classificado
AELITON RODRIGUES COSTA	Agente Ambiental	5.5	3º Classificado
JULIANA PEREIRA DE MOURA	Agente Ambiental	5.0	4º Classificada
LESLEY GOMES REIS	Agente Ambiental	4.5	Desclassificado
ANTONIO NETO BELEM MARINHO	Agente Ambiental	3.5	Desclassificado
ADILSON SOARES PAIVA	Agente Ambiental	3.5	Desclassificado
VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO F.	Agente Ambiental	3.0	Desclassificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ITANAENDES FERREIRA PARENTE	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) – AFL	4.5	Desclassificado
MANOEL OLIVEIRA LOPES	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) – AFL	1.5	Desclassificado
LAISSON ABREU BARBOSA	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) – AFL	Não compareceu	-

VI – O referido Resultado se encontra a disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Maio de 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 020/2017

‘’ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME – EPP “

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **02 DE JUNHO de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 22 de maio de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: M S CLAUDIO - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, visando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PLACO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, TELÃO, PROJETOR, ALMBRADOS E FECHAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Sétima da ARP nº 005/2017.

VALOR DA ADESÃO ESTIMADA: R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 19 de Maio de 2018.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Maio de 2.017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 220/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIAL

PORTARIA Nº. 220/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento Industrialização, Produção e Comercial, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora, **Rosidelma Fernandes da Silva,** portadora do RG nº 16936620 SSP/MT e do CPF: nº 006.592.801-67 para cargo de livre nomeação Chefe Departamento Industrialização, Produção e Comercial para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de maio de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 234/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 234/2017

EM, 17 DE Maio DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Servidora, **Aline Andrade de Melo,** servidora no cargo Agente Administrativo**,** para exercer a função de Fiscal de Contratos, assumindo todos os contratos fiscalizados pela servidora **Ana Paula Rodrigues Mendonça**, apartir da data publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 233/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA “SEM ÔNUS”

PORTARIA Nº. 233/2017

EM, 17 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento Vigilância Sanitária “sem ônus”, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora, **Wigna Lopes da Silva,** portadora do RG nº 18475930 SSP/MT e do CPF: nº 013.012.221-19 para cargo de livre nomeação Chefe Departamento Vigilância Sanitária “sem ônus para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 232/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO E RECEBIMENTO FINAL DE OBRA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 232/2017

EM, 17 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Análise e Parecer Técnico e Recebimento Final de Obra Pública, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise e Parecer Técnico e Recebimento Final de Obra Pública, conforme abaixo arrolados:

Presidente – Leandro Meireles

Membro – Silvo Barboza de Oliveira

Membro – Sergio Marcos de Freitas

Art. 2º- Os Trabalhos serão efetuados mediante termos circunstanciados assinados pelas partes após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de 90 dias do recebimento provisório.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil técnica pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidas pela Lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 231/2017 -DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAI

PORTARIA Nº 231/2017

Em, 17 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a Alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDAO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, o qual será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação abaixo discriminada:

Dois Representantes Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eudinália Fernanda da Silva

Suplente: Jessica Fernanda Pereira Sotério

Titular: Norval Augusto Coelho

Suplente: Maria de Fatima Vieira Lima

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Flávia Maria das Neves

Suplente: Dleide Alves Rosa Rezende

Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alicio Caetano de Moura

Suplente: Josélia Maria de Moura

Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Varlei Aparecida de Jesus

Suplente: Kelliana Castro Santos Ribeiro

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Maria Helena Rocha da Silva

Suplente: Ana Claudia Monteiro Silva

Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: José Pereira

Suplente: Ernani Batista de Miranda

Titular: Paulo Robison Lourenço Gomes

Suplente: Lindamar Rosa Macedo

Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Simone Mar Santos Oliveira

Suplente: Alex Alberto de Freitas

Titular: Ivan Ferreira dos Santos

Suplente: Joaquim Carlos Rodrigues de Carvalho

Um Representante do Conselho Tutelar.

Titular: Ebson Silvério Gomes

Suplente: Girlane Moreira de Ávila Pires

Art. 2º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, a partir do dia 11/04/2017 podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal 504/08 de 21 de novembro de 2008.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário na Portaria Nº 179/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 17 dias do mês de Maio de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 230/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE EQUIPE DE REFERENCIA

PORTARIA Nº. 230/2017

EM, 16 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Equipe de Referencia e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora, **Lana Maria Gonçalves Figueiredo,** portadora do RG nº 1542511-8 SESP/MT e do CPF: nº 721.026.161-34 para cargo de livre nomeação Coordenadora de Equipe de Referência para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 229/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 229/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Ana Paula Rodrigues Mendonça, Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 054/2017 – Confecção e Pinturas de camisetas, uniformes e brindes para atendimento a diversos programas e eventos do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: C. A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 228/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 228/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Ana Paula Rodrigues Mendonça, Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 053/2017 – Confecção e Pinturas de camisetas, uniformes e brindes para atendimento a diversos programas e eventos do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 227/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 227/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 052/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 226/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 226/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 051/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 225/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 225/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 050/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 224/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 224/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 049/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 223/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 223/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 048/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 222/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 222/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 047/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 221/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 221/2017

EM, 15 DE MAIO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidora, **Queila Santos Neto** no cargo deChefe de Reabilitação**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 046/2017 – Fornecimento de Medicamentos Hospitalares de Farmácia Básica em geral, para o atendimento do funcionamento da Farmácia Pública Municipal, do Hospital Municipal, Das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo São Joaquim.

Contratada: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 219/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE GUARDA E VIGILÂNCIA

PORTARIA Nº. 219/2017

EM, 11 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Guarda e Vigilância, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o senhor, **Roberto Silvano de Oliveira,** portador do RG nº 19055170 SSP/MT e do CPF: nº 977.896.581-15 para cargo de livre nomeação Chefe Departamento de Guarda e Vigilância para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 11 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 286 DE 15 MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 286 DE 15 MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula 035, portadora do RG sob o nº 305392 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 453.424.741-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇO GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creche Meu Pequeno Lar, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	15/05/2017 À 12/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 15 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 290 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 290 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 289 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 289 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de MAIO de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos do processo em desfavor da servidora CAMILA NUNES CABRAL SILVEIRA, PROCESSO 001/2017, por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria n. 218/2017, de 07 de MARÇO de 2017, publicada no dia 07 de MARÇO de 2017, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 22 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, sendo com recursos de emenda Parlamentar do **MAC**, **Processo nº 25000182634201678.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **02/06/2017**, Sexta - feira **às 14:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 22 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1349/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1349/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1445/2017, de 17 de abril de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.01.000000 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos Educação.

06.001.04.122.0002.1408.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.001.04.122.0002.1408.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.1408.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.01.000000 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos Educação.

06.001.04.122.0002.1084.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **02/06/2017**, Quinta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 22 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 291 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 291 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 292 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 292 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ALESSANDRA LEMES VIEGAS**, Matrícula 1849, portadora do RG sob o nº 14361612 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 917.100.141-72, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR B"**, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 13 de maio de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01350/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01350/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1448/2017, de 17 de abril de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 23.078,18 (Vinte e Três Mil, Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

05.001.10.305.0007.1409.3390.30.00.....
.R$ 5.078,18

05.001.10.305.0007.1409.3390.39.00.....
.R$ 18.000,00

TOTAL
.....R$ 23.078,18

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme portaria nº 3.129 de 28 de dezembro de 2016, Ministério de Estado da Saúde, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Excesso.....
.....R$ 23.078,18

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 23.078,18

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284 DE 09 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 284 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ROSEMIR MENINO AGUAIO**, inscrita no CPF sob o número 601.190.551-04 e portadora do RG de número 000816026, SSP/MS, do cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA,** conforme Lei 1156/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285 DE 09 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 285 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LEONIR FILISBINO GONÇALVES MORBECK**, inscrita no CPF sob o número 487.632.501-44 e portadora do RG de número 0703646-9 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA,** conforme Lei 1156/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1360/2017.

DECRETO N. 1360/2017.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando que a Lei Complementar de nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o exercício de 2017;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2017 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses do ano de 2017;

Art. 2º - Suspender até **31.12.2017** a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento.

Art. 3º - Suspender até **31.12.2017** a conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 4º - Fica vedado a realização de horas extras pelo servidor público municipal, além de ficar suspenso o pagamento das mesmas, devendo o Diretor do Departamento de Pessoal desta Prefeitura, a partir da data deste ato, não inserir em folha de pagamento ou empenhar, qualquer valor referente a horas extras, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou contratados temporariamente, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° – Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pela recepcionista da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

Art. 7° – Fica vedado a realização de prestação de serviços por diaristas (pessoas físicas) em todas as Secretarias Municipais, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal.

Art. 8° - Fica vedado por parte das Secretariais Municipais a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de servidores públicos municipais, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal. O descumprimento deste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário concedente, devendo o mesmo arcar com o ônus das respectivas despesas.

Art. 9° - Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas. E também para manter o equilíbrio financeiro do exercício, está suspenso licença prêmio, e, bem como as substituições de servidores públicos municipais.

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 15 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Pedro Barbieri

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Hidraulicado Município de Pedra Preta – MT.

PRAZO: 08 (oito) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Pedro Barbieri- CNPJ: 27.082.869/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 786, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 786, de 15 de MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017, classificado em 6° lugar no Cargo de TS Técnico em Enfermagem.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **GESIELY DE JESUS PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1892804-8 SSP/MT e do CPF nº 029.751.871-22, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 785, de 15 de MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017, classificado em 5° lugar no Cargo de TS Técnico em Enfermagem.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1661660-0 SSP/MT e do CPF nº 003.660. 601-47, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 007/2017

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

23° ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA

24° ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES

25° JESSICA CLARO DA SILVA

CARGO: BORRACHEIRO

1° JALON GOMES DA SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 787, de 15 de maio DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017, classificado em 2° lugar no Cargo de Psicólogo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DE MATOS VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3780529 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 692.156.341-34, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA os extratos de publicações. No jornal AMM pag. 152, de 19/05/2017, DO NUMERO DO CONTRATO: ONDE SE-LÊ 14/2017(quatorze) **LEIA-SE 15/2017.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 012/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **TP 001/2017**, aberta no dia **15/05/2017** ás 14:30 horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora no certame a empresa **EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ sob nº 17.435.404/0001-00,** com o valor total de **R$ 239.653,49. JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE.**

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017- SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

OBJETO DA ATA RP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE UMA SOLUÇÃO EM PLATAFORMA WEB MODULAR: GESTÃO EM PLANEJAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO TRIBUTÁRIA COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A GESTÃO UNIFICADA E INTEGRADA COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA OS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE GERAL. Data do aviso de intenção: **24/04/2017**. Data da autorização do gestor da ata: **12/05/2017.** Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, **12/05/2017**. Aceite da empresa em: **12/05/2017.** Empresa promitente fornecedora: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.281.368/0001-14.** Homologação: **25/01/2017,** valor total da ata **R$ 324.000,00. ITENS ADERIDOS:** 06 e 07. **TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 50.400,00**. CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.**

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL “PORTAL DO ARAGUAIA” ratificadas pela Lei Municipal n° 352/2007 de 03 de julho de 2007.

VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ABERALDO MARTINS DE FREITAS**

OBJETO: O presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos Sistemas de Transmissão de Sinais de Televisão do Município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ 6.000,00

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA**

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços a CONTRATANTE na área de Assessoria Jurídica de interesse da administração pública municipal e de representação judicial em processos em que seja parte a CONTRATANTE.

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

PRAZO: 01 MES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA MARTINS**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO, pela contratada, **DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA URGENTES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NÃO ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

VALOR: R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MC SAUDE CASA DE APOIO MARIA CAMPOS LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de recepção, atendimento, estadia, alimentação e traslados internos na Capital (Goiânia-Go), em atendimento como CASA DE APOIO aos serviços de assistência social e à saúde.

VALOR: R$ 25,00 (POR DIÁRIA INDIVIDUAL)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PAULO ANTONIO FERREIRA**

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação de um Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Oficina de Capoeira, junto ao Centro de Referência e Assistência Social do Município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **OSVALDO GONÇALVES DE SOUSA 21823960120**

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação de empresa para realização de serviços de jardinagem em praças, avenidas, pórtico de entrada do município, jardins e campos de futebol do município.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: 05 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **FRANCIELLE MARTINS VILELA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO, pela contratada, **DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA A FIM DE ATUAR EM PROJETOS TEMPORÁRIOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT**, em regime de execução empreitada por preço global.

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA**

OBJETO: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 001/2017 neste instrumento.

VALOR: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

PRAZO: 10 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º,§ 4º- Lei Complementar n º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais)", torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **30 de Maio de 2017 (Terça- feira) com iní-**

cio a partir das 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, com objetivo de discutir o **PPA (Plano Plurianual) para o Exercício 2.018 à 2.021 .**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 22 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte escolar, nas localidades constantes no anexo I – (Termo de Referência) do Edital deste Pregão, acontecerá no dia 05 de Junho de 2017, as 09:00 hs, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 22 de Maio de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar n ° 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **30 de Maio de 2017 (Terça-feira) com início a partir das 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de **Discussão da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentarias** para o **Exercício 2018**.

O presente edital será disponibilizado no **www.portoestrela.mt.gov.br** e publicado no jornal oficial dos municípios.

Porto Estrela – MT, 22 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ECE CONSTRUCOES DE REDES ELETRICAS EIRELI ME.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de caminhão Munck com ferramental, para atender manutenção da iluminação pública.

VALOR: R$ R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2072 – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Publica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2017 há 10 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 018/2.017.

De: 01 de Fevereiro de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 01/02/2017 0271-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 002 01/02/2017 0612-12.002.13.392.0011.2306.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 003 01/02/2017 0216-05.004.10.302.0020.2101.337141000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 004 01/02/2017 0339-07.001.12.365.0014.2283.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 005 01/02/2017 0161-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 006 01/02/2017 0162-05.004.10.301.0019.2091.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 007 01/02/2017 0187-05.004.10.304.0022.2121.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 008 01/02/2017 0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 009 01/02/2017 0160-05.004.10.301.0019.2091.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 010 01/02/2017 0027-02.001.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 011 01/02/2017 0096-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 012 01/02/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 013 01/02/2017 0335-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 014 01/02/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 85.500,00

ANULA

001 01/02/2017 0459-08.004.17.512.0034.2676.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 002 01/02/2017 0464-08.004.17.512.0035.2430.339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 003 01/02/2017 0432-08.003.15.451.0037.2380.339030000000 VALOR ANULADO 9.000,00 004 01/02/2017 0434-08.003.15.451.0037.2380.339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 005 01/02/2017 0461-08.004.17.512.0034.2678.339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 006 01/02/2017 0465-08.004.17.512.0035.2431.339030000000 VALOR ANULADO 9.000,00 007 01/02/2017 0467-08.004.17.512.0035.2431.339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 008 01/02/2017 0469-08.004.17.512.0036.2432.339030000000 VALOR ANULADO 9.000,00 009 01/02/2017 0471-08.004.17.512.0036.2432.339039000000 VALOR ANULADO 14.000,00 010 01/02/2017

0472-08.004.17.512.0036.2434.339030000000 VALOR ANULADO 3. 500,00

TOTAL ANULADO 85.500,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Fevereiro de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300/2017

De: 22 de Maio de 2017

"Nomeia Equipe Técnica Para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos MT, durante o quadriênio de 2017/2020, conforme segue:

Nível Superior:

Larissa Fernanda Dias Azoia - Advogado.

Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski – Médico Veterinário.

José Ricardo Gubert Chilo - Engenheiro Civil.

Vanea Aparecida Cupaioli – Bióloga.

Nível Médio:

Ariane Bruna dos Santos Silva – Fiscal Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 450/2016 de 05 de Outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008/2.017.

De: 03 de Janeiro de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.121.471,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 03/01/2017 0223-05.004.10.122.0023.2130. 339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 002 03/01/2017 0346-07.001.12.361.0013.2241.339092000000 VALR SUPLEMENTADO 130.000,00 003 03/01/2017 0228-05.004.10.302.0056.2135. 339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 004 03/01/2017 0425-08.002.04.122.0033.2341.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 54.000,00 005 03/01/2017 0127-04.003.28.843.0000.2081. 319001000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.550,00 006 03/01/2017 0476-08.004.17.512.0034.2420.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 007 03/01/2017 0678-14.002.27.812.0012.2634. 339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 008 03/01/2017 0612-12.002.13.392.0011.2306.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 009 03/01/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135. 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 95.000,00 010 03/01/2017 0161-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 50.000,00 011 03/01/2017 0202-05.004.10.301.0019.2803. 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 012 03/01/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 70.000,00 013 03/01/2017 0669-14.002.27.812.0012.2634. 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 014 03/01/2017 0583-12.001.04.122.0057.2520.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.500,00 015 03/01/2017 0179-05.004.10.302.0056.2135. 449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 016 03/01/2017 0216-05.004.10.302.0020.2101.337141000000 VALOR SUPLEMENTADO 31.800,00 019 03/01/2017 0430-08.003.15.451.0037.1380. 449051000000 VALOR SUPLEMENTADO 70.000,00 020 03/01/2017 0187-05.004.10.304.0022.2121.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 021 03/01/2017 0034-02.001.04.122.0002.2010. 449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 022 03/01/2017 0167-05.004.10.301.0019.2092.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 023 03/01/2017 0339-07.001.12.365.0014.2283. 339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 024 03/01/2017 0262-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 025 03/01/2017 0206-05.004.10.301.0019.2807. 339039000000 VALR SUPLEMENTADO 504.000,00 027 03/01/2017 0062-03.001.04.122.0003.2020.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.650,00 028 03/01/2017 0179-05.004.10.302.0056.2135. 449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 22.971,00 029 03/01/2017 0476-08.004.17.512.0034.2420.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 030 03/01/2017 0226-05.004.10.301.0019.2091. 339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 031 03/01/2017 0227-05.004.10.301.0019.2092.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 032 03/01/2017 0228-05.004.10.302.0056.2135. 339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 **TOTAL SUPLEMENTADO 1.121.471,00**

ANULA

001 03/01/2017 0505-09.001.04.122.0047.2440.339036000000 VALOR ANULADO 10.000,00 002 03/01/2017 0506-09.001.04.122.0047.2440. 339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 003 03/01/2017 0510-09. 001.04.122.0047.2680.339030000000 VALOR ANULADO 20.000,00 004 03/01/2017 0512-09.001.04.122.0047.2680.339039000000 VALOR ANULADO 25.000,00 005 03/01/2017 0513-09.001.04.122.0047.2681. 339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 006 03/01/2017 0515-09. 001.04.122.0047.2681.339039000000 VALOR ANULADO 7.000,00 007 03/01/2017 0516-09.001.04.122.0047.2682.339030000000 VALOR ANULADO 14.000,00 008 03/01/2017 0517-09.001.04.122.0047.2682. 339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 009 03/01/2017 0521-09.001. 04.122.0047.2685.339030000000 VALOR ANULADO 9.000,00 010 03/01/ 2017 0528-09.001.20.602.0049.2470.339039000000 VALOR ANULADO 15.000,00 011 03/01/2017 0529-09.001.20.602.0049.2471.339030000000 VALOR ANULADO 30.000,00 012 03/01/2017 0531-09.001.20.602.0049. 2471.339039000000 VALOR ANULADO 20.000,00 013 03/01/2017 0571-12.001.04.122.0057.2692.339030000000 VALOR ANULADO 5. 000,00 014 03/01/2017 0572-12.001.04.122.0057.2692.339039000000 VALOR ANULADO 13.000,00 015 03/01/2017 0576-12.001.23.695.0048. 2528.339031000000 VALOR ANULADO 20.000,00 016 03/01/2017 0581-12.001.23.695.0048.2529.339039000000 VALOR ANULADO 25. 000,00 017 03/01/2017 0579-12.001.23.695.0048.2529.339030000000

VALOR ANULADO 5.000,00 018 03/01/2017 0573-12.001.23.695.0048.2526.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 019 03/01/2017 0574-12.001.23.695.0048.2526.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 020 03/01/2017 0609-12.002.13.392.0011.2638.449052000000 VALOR ANULADO 8.000,00 021 03/01/2017 0621-13.001.04.121.0124.2630.449052000000 VALOR ANULADO 8.000,00 022 03/01/2017 0640-13.003.04.121.0124.2632.449052000000 VALOR ANULADO 15.000,00 023 03/01/2017 0647-13.003.04.121.0124.2648.339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 024 03/01/2017 0646-13.003.04.121.0124.2648.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 025 03/01/2017 0129-05.004.10.122.0023.1857.449052000000 VALOR ANULADO 15.000,00 026 03/01/2017 0131-05.004.10.122.0023.1862.449052000000 VALOR ANULADO 10.000,00 027 03/01/2017 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR ANULADO 200.000,00 028 03/01/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR ANULADO 50.000,00 029 03/01/2017 0163-05.004.10.301.0019.2092.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00 030 03/01/2017 0166-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 031 03/01/2017 0195-05.004.10.301.0019.2801.339048000000 VALOR ANULADO 30.000,00 032 03/01/2017 0196-05.004.10.301.0019.2803.319011000000 VALOR ANULADO 30.000,00 033 03/01/2017 0197-05.004.10.301.0019.2803.319013000000 VALOR ANULADO 7.000,00 034 03/01/2017 0203-05.004.10.301.0019.2803.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 035 03/01/2017 0227-05.004.10.301.0019.2092.339092000000 VALOR ANULADO 13.700,00 036 03/01/2017 0226-05.004.10.301.0019.2091.339092000000 VALOR ANULADO 13.650,00 037 03/01/2017 0035-02.001.04.122.0002.2010.339092000000 VALOR ANULADO 4.900,00 038 03/01/2017 0098-04.001.04.122.0007.2050.339092000000 VALOR ANULADO 2.000,00 039 03/01/2017 0121-04.003.04.122.0008.2060.339092000000 VALOR ANULADO 2.500,00 040 03/01/2017 0223-05.004.10.122.0023.2130.339092000000 VALOR ANULADO 570,00 041 03/01/2017 0225-05.004.10.301.0019.2090.339092000000 VALOR ANULADO 5.000,00 042 03/01/2017 0207-05.004.10.301.0056.2804.319011000000 VALOR ANULADO 34.000,00 043 03/01/2017 0208-05.004.10.301.0056.2804.319013000000 VALOR ANULADO 9.000,00 044 03/01/2017 0216-05.004.10.302.0020.2101.337141000000 VALOR ANULADO 4.750,00 045 03/01/2017 0229-05.004.10.302.0056.2649.449051000000 VALOR ANULADO 18.000,00 046 03/01/2017 0346-07.001.12.361.0013.2241.339092000000 VALOR ANULADO 340,00 047 03/01/2017 0183-05.004.10.304.0022.2121.339014000000 VALOR ANULADO 8.000,00 048 03/01/2017 0496-08.005.04.122.0033.2679.339092000000 VALOR ANULADO 1.000,00 049 03/01/2017 0504-09.001.04.122.0047.2440.339030000000 VALOR ANULADO 20.000,00 050 03/01/2017 0408-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR ANULADO 90.000,00 051 03/01/2017 0410-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR ANULADO 50.000,00 052 03/01/2017 0437-08.003.16.482.0042.2410.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 053 03/01/2017 0439-08.003.16.482.0042.2410.339039000000 VALOR ANULADO 17.000,00 054 03/01/2017 0440-08.003.16.482.0042.2410.449051000000 VALOR ANULADO 17.000,00 055 03/01/2017 0462-08.004.17.512.0035.2430.339030000000 VALOR ANULADO 35.000,00 056 03/01/2017 0455-08.004.17.512.0034.2614.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 057 03/01/2017 0456-08.004.17.512.0034.2614.339036000000 VALOR ANULADO 10.000,00 058 03/01/2017 0457-08.004.17.512.0034.2614.339039000000 VALOR ANULADO 8.061,00 059 03/01/2017 0458-08.004.17.512.0034.2676.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 060 03/01/2017 0504-09.001.04.122.0047.2440.339030000000 VALOR ANULADO 30.000,00 **TOTAL ANULADO 1.121.471,00**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 03 de Janeiro de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 106/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Sob n° 02.962.493/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 303.350,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHOS COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, COM DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 8 CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 4M³ E RECOLHIMENTO MANUAL DE ENTULHOS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23/03/2017.

Empresas vencedoras:

>>>**JOSE MACHADO DA SILVA – ME**

CNPJ sob nº. 27.407.187/0001-07

>>> Valor global de **R$: 51.250,00** (Cinquenta e um mil Duzentos e Cinquenta reais)

Adjudica o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 107/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

J G DE MOURA SANTOS EPP.

CNPJ Sob n° 24.496.818/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO Nº. 026/2.017.

De: 03 de Abril de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 570.500,00 (novecentos e sessenta e sete reais e cem reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 03/04/2017 0103-04.002.04.122.0009.2070.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 002 03/04/2017 0598-12.002.13.392.0011.2306.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 003 03/04/2017 0606-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 004 03/04/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 005 03/04/2017 0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.500,00 006 03/04/2017 0027-02.001.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 007 03/04/2017 0142-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 30.000,00 008 03/04/2017 0262-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 009 03/04/2017 0250-06.001.08.122.0024.2140.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 010 03/04/2017 0096-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 011 03/04/2017 0668-14.002.27.812.0012.2634.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 012 03/04/2017 0669-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 013 03/04/2017 0320-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 014 03/04/2017 0403-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 015 03/04/2017 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 30.000,00 016 03/04/2017 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.000,00 017 03/04/2017 0136-05.004.10.122.0023.2130.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 018 03/04/2017 0317-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 019 03/04/2017 0160-05.004.10.301.0019.2091.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 020 03/04/2017 0118-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALR SUPLEMENTADO 200.000,00 021 03/04/2017 0404-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALR SUPLEMENTADO 100.000,00 022 03/04/2017 0050-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALR SUPLEMENTADO 110.000,00 023 03/04/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 **TOTAL SUPLEMENTADO 570.500,00**

ANULA

001 03/04/2017 0395-08.001.04.122.0033.2340.449052000000 VALOR ANULADO 5.000,00 002 03/04/2017 0398-08.001.04.122.0033.2340.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 003 03/04/2017 0402-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR ANULADO 100.000,00 004 03/04/2017 0405-08.002.04.122.0033.2341.339046000000 VALOR ANULADO 9.000,00 005 03/04/2017 0408-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 006 03/04/2017 0409-08.002.04.122.0033.2636.339036000000 VALOR ANULADO 8.000,00 007 03/04/2017 0410-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR ANULADO 20.000,00 008 03/04/2017 0412-08.002.25.752.0038.2350.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 009 03/04/2017 0414-08.002.26.451.0054.1510.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 010 03/04/2017 0415-08.002.26.451.0054.1510.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 011 03/04/2017 0426-08.002.26.451.0054.1510.449051000000 VALOR ANULADO 8.000,00 012 03/04/2017 0423-08.002.26.782.0058.2700.449051000000 VALOR ANULADO 8.000,00 013 03/04/2017 0429-08.002.26.782.0058.2819.449052000000 VALOR ANULADO 9.000,00 014 03/04/2017 0477-08.004.17.512.0034.2614.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 015 03/04/2017 0478-08.004.17.512.0034.2676.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 016 03/04/2017 0460-08.004.17.512.0034.2678.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 017 03/04/2017 0479-08.004.17.512.0034.2678.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 018 03/04/2017 0462-08.004.17.512.0035.2430.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 019 03/04/2017 0480-08.004.17.512.0035.2430.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 020 03/04/2017 0468-08.004.17.512.0035.2431.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 021 03/04/2017 0481-08.004.17.512.0035.2431.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 022 03/04/2017 0482-08.004.17.512.0036.2432.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 023 03/04/2017 0504-09.001.04.122.0047.2440.339030000000 VALOR ANULADO 30.000,00 024 03/04/2017 0509-09.001.04.122.0047.2440.449052000000 VALOR ANULADO 5.000,00 025 03/04/2017 0510-09.001.04.122.0047.2680.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 026 03/04/2017 0512-09.001.04.122.0047.2680.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 027 03/04/2017 0513-09.001.04.122.0047.2681.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 028 03/04/2017 0518-09.001.04.122.0047.2684.339030000000 VALOR ANULADO 8.

000,00 029 03/04/2017 0519-09.001.04.122.0047.2684.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 030 03/04/2017 0534-09.001.20.601.0047. 2821.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 031 03/04/2017 0526-09.001.20.601.0050.2461.339039000000 VALOR ANULADO 4. 000,00 032 03/04/2017 0528-09.001.20.602.0049.2470.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 033 03/04/2017 0529-09.001.20.602.0049. 2471.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 034 03/04/2017 0530-09.001.20.602.0049.2471.339036000000 VALOR ANULADO 4. 000,00 035 03/04/2017 0531-09.001.20.602.0049.2471.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 036 03/04/2017 0541-09.002.04.122.0047. 2441.449052000000 VALOR ANULADO 6.000,00 037 03/04/2017 0542-09.002.04.122.0047.2613.339030000000 VALOR ANULADO 8. 000,00 038 03/04/2017 0544-09.002.04.122.0047.2613.339039000000 VALOR ANULADO 8.000,00 039 03/04/2017 0545-09.002.04.122.0047. 2613.449052000000 VALOR ANULADO 8.000,00 040 03/04/2017 0555-12.001.04.122.0057.2520.339093000000 VALOR ANULADO 8. 000,00 041 03/04/2017 0557-12.001.04.122.0057.2687.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 042 03/04/2017 0567-12.001.04.122.0057. 2690.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 043 03/04/2017 0568-12.001.04.122.0057.2691.339030000000 VALOR ANULADO 6. 000,00 044 03/04/2017 0570-12.001.04.122.0057.2691.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 045 03/04/2017 0584-12.001.23.695.0048. 2530.337141000000 VALOR ANULADO 4.000,00 046 03/04/2017 0589-12.002.13.392.0011.2304.339039000000 VALOR ANULADO 10. 000,00 047 03/04/2017 0593-12.002.13.392.0011.2305.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 048 03/04/2017 0594-12.002.13.392.0011. 2305.449052000000 VALOR ANULADO 5.000,00 049 03/04/2017 0595-12.002.13.392.0011.2306.319011000000 VALOR ANULADO 24. 000,00 050 03/04/2017 0596-12.002.13.392.0011.2306.319013000000 VALOR ANULADO 6.000,00 051 03/04/2017 0495-08.005.04.122.0033. 2679.449052000000 VALOR ANULADO 11.550,00 052 03/04/2017 0648-13.003.04.121.0124.2648.449052000000 VALOR ANULADO 5. 450,00 053 03/04/2017 0604-12.002.13.392.0011.2637.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 054 03/04/2017 0621-13.001.04.121.0124. 2630.449052000000 VALOR ANULADO 7.000,00 055 03/04/2017 0640-13.003.04.121.0124.2632.449052000000 VALOR ANULADO 8. 000,00 056 03/04/2017 0645-13.003.04.121.0124.2647.339039000000 VALOR ANULADO 8.000,00 057 03/04/2017 0445-08.003.15.451.0037. 2818.449051000000 VALOR ANULADO 88.500,00 **TOTAL ANULADO 570.500,00**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 03 de Abril de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHOS COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, COM DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 8 CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 4M³ E RECOLHIMENTO MANUAL DE ENTULHOS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Empresas vencedoras:

>>>**JOSE MACHADO DA SILVA – ME.**

CNPJ sob nº. 27.407.187/0001-07

>>> Valor global de **R$: 51.250,00** (Cinquenta e um mil Duzentos e Cinquenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 024/2017

De: 22 de Março de 2017

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 638/2017. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 13.489,24 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para Reforma do Museu dos Colonizadores, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. De Meio Ambiente Turismo e Cultura..... 12

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultura.....392 PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....0011

PROJ/ATIV: Manutenção do Museu..... 2305

ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuições: 4490.51.00.00.00 ..... R$ 13. 489,24

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários ..... R$ 13. 489,24

TOTAL ADICIONADO..... R$ 13.489,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Mun. De Meio Ambiente Turismo e Cultura..... 12

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultura.....392 PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....0011

PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Cultura..... 2637

ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuições: 3390.39.00.00.00 ..... R$ 13. 489,24

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários ..... R$ 13. 489,24

TOTAL ANULADO..... R$ 10.307,00

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 1º nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 023/2.017.

De: 01 de Março de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 967.100,00 (novecentos e sessenta e sete reais e cem reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001 01/03/2017 0606-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 002 01/03/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 003 01/03/2017 0325-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALR SUPLEMENTADO 300.000,00 004 01/03/2017 0223-05.004.10.122.0023.2130.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 8.000,00 005 01/03/2017 0161-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 006 01/03/2017 0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 007 01/03/2017 0668-14.002.27.812.0012.2634.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 008 01/03/2017 0264-06.001.08.122.0024.2140.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 600,00 009 01/03/2017 0425-08.002.04.122.0033.2341.339092000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 010 01/03/2017 0187-05.004.10.304.0022.2121.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 011 01/03/2017 0454-08.004.17.512.0034.2420.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 012 01/03/2017 0598-12.002.13.392.0011.2306.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 013 01/03/2017 0118-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 50.000,00 014 01/03/2017 0427-08.002.26.782.0039.2360.449051000000 VALR SUPLEMENTADO 110.000,00 015 01/03/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 016 01/03/2017 0184-05.004.10.304.0022.2121.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 017 01/03/2017 0160-05.004.10.301.0019.2091.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 018 01/03/2017 0403-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 019 01/03/2017 0407-08.002.04.122.0033.2341.449052000000 VALR SUPLEMENTADO 110.000,00 020 01/03/2017 0036-02.001.04.122.0002.1010.449052000000 VALR SUPLEMENTADO 130.000,00 022 01/03/2017 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 023 01/03/2017 0335-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 024 01/03/2017 0179-05.004.10.302.0056.2135.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 025 01/03/2017 0271-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 026 01/03/2017 0320-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 24.000,00 027 01/03/2017 0281-06.003.08.244.0053.2230.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 028 01/03/2017 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 029 01/03/2017 0404-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALR SUPLEMENTADO 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 967.100,00

ANULA

001 01/03/2017 0483-08.004.17.512.0036.2434.449051000000 VALOR ANULADO 4.000,00 002 01/03/2017 0484-08.005.04.122.0033.2673.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 003 01/03/2017 0486-08.005.04.122.0033.2673.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 004 01/03/2017 0490-08.005.04.122.0033.2679.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 005 01/03/2017 0493-08.005.04.122.0033.2679.339039000000 VALOR ANULADO 12.000,00 006 01/03/2017 0495-08.005.04.122.0033.2679.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 007 01/03/2017 0265-06.001.08.122.0024.2822.339030000000 VALOR ANULADO 9.500,00 008 01/03/2017 0266-06.001.08.122.0024.2822.339039000000 VALOR ANULADO 9.500,00 009 01/03/2017 0267-06.001.08.122.0024.2822.449051000000 VALOR ANULADO 9.500,00 010 01/03/2017 0261-06.001.08.122.0032.2150.449052000000 VALOR ANULADO 9.500,00 011 01/03/2017 0272-06.002.08.244.0026.2661.339036000000 VALOR ANULADO 9.500,00 012 01/03/2017 0275-06.002.08.244.0026.2661.339039000000 VALOR ANULADO 9.500,00 013 01/03/2017 0287-06.003.08.244.0024.2811.319011000000 VALOR ANULADO 9.000,00 014 01/03/2017 0288-06.003.08.244.0024.2811.319013000000 VALOR ANULADO 2.000,00 015 01/03/2017 0289-06.003.08.244.0024.2811.339014000000 VALOR ANULADO 2.500,00 016 01/03/2017 0292-06.003.08.244.0024.2811.339036000000 VALOR ANULADO 4.000,00 017 01/03/2017 0293-06.003.08.244.0024.2811.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 018 01/03/2017 0294-06.003.08.244.0024.2811.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 019 01/03/2017 0276-06.003.08.244.0025.2200.339030000000 VALOR ANULADO 7.000,00 020 01/03/2017 0277-06.003.08.244.0025.2200.339036000000 VALOR ANULADO 4.000,00 021 01/03/2017 0278-06.003.08.244.0025.2200.339039000000 VALOR ANULADO 7.000,00 022 01/03/2017 0299-06.003.08.244.0025.2662.449052000000 VALOR ANULADO 6.000,00 023 01/03/2017 0313-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR ANULADO 14.000,00 024 01/03/2017 0314-07.001.12.361.0013.1242.449052000000 VALOR ANULADO 14.000,00 025 01/03/2017 0296-06.003.08.244.0028.2210.339048000000 VALOR ANULADO 90.000,00 026 01/03/2017 0282-06.003.08.244.0053.2230.449052000000 VALOR ANULADO 8.000,00 027 01/03/2017 0302-06.004.08.243.0024.2012.339014000000 VALOR ANULADO 5.000,00 028 01/03/2017 0286-06.003.08.244.0053.2663.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 029 01/03/2017 0310-07.001.12.361.0013.1240.339030000000 VALOR ANULADO 15.000,00 030 01/03/2017 0315-07.001.12.361.0013.2241.319011000000 VALOR ANULADO 40.000,00 031 01/03/2017 0327-07.001.12.361.0018.2260.319011000000 VALOR ANULADO 19.000,00 032 01/03/2017 0329-07.001.12.361.0018.2260.339030000000 VALOR ANULADO 5.

000,00 033 01/03/2017 0333-07.001.12.361.0018.2260.339046000000 VALOR ANULADO 5.000,00 034 01/03/2017 0347-07.001.12.361.0018.2260.339014000000 VALOR ANULADO 7.000,00 035 01/03/2017 0336-07.001.12.365.0014.2280.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 036 01/03/2017 0338-07.001.12.365.0014.2280.339039000000 VALOR ANULADO 11.000,00 037 01/03/2017 0349-07.001.12.365.0014.2283.449051000000 VALOR ANULADO 8.000,00 038 01/03/2017 0342-07.001.12.366.0015.2291.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 039 01/03/2017 0343-07.001.12.366.0015.2291.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 040 01/03/2017 0344-07.001.12.366.0015.2291.339039000000 VALOR ANULADO 6.500,00 041 01/03/2017 0047-03.001.04.122.0003.2020.339014000000 VALOR ANULADO 7.000,00 042 01/03/2017 0048-03.001.04.122.0003.2020.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 043 01/03/2017 0049-03.001.04.122.0003.2020.339036000000 VALOR ANULADO 10.000,00 044 01/03/2017 0683-03.001.04.122.0003.2020.339041000000 VALOR ANULADO 10.000,00 045 01/03/2017 0063-03.001.04.122.0003.2823.449051000000 VALOR ANULADO 9.000,00 046 01/03/2017 0072-03.002.04.122.0004.2023.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 047 01/03/2017 0102-04.002.04.122.0009.2070.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 048 01/03/2017 0109-04.002.04.122.0009.2805.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 049 01/03/2017 0107-04.002.04.122.0010.1070.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 050 01/03/2017 0111-04.003.04.122.0008.1061.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 051 01/03/2017 0120-04.003.04.122.0008.2060.339091000000 VALOR ANULADO 50.000,00 052 01/03/2017 0026-02.001.04.122.0002.2010.339014000000 VALOR ANULADO 10.000,00 053 01/03/2017 0028-02.001.04.122.0002.2010.339032000000 VALOR ANULADO 5.000,00 054 01/03/2017 0039-02.002.04.122.0002.2824.339014000000 VALOR ANULADO 8.000,00 055 01/03/2017 0040-02.002.04.122.0002.2824.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 056 01/03/2017 0041-02.002.04.122.0002.2824.339033000000 VALOR ANULADO 2.000,00 057 01/03/2017 0043-02.002.04.122.0002.2824.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 058 01/03/2017 0067-03.002.04.122.0004.2021.339014000000 VALOR ANULADO 5.000,00 059 01/03/2017 0081-03.002.04.122.0004.2026.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 060 01/03/2017 0101-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 7.000,00 061 01/03/2017 0104-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR ANULADO 4.000,00 062 01/03/2017 0110-04.003.04.122.0008.1060.449052000000 VALOR ANULADO 2.000,00 063 01/03/2017 0115-04.003.04.122.0008.2060.339030000000 VALOR ANULADO 7.000,00 064 01/03/2017 0117-04.003.04.122.0008.2060.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 065 01/03/2017 0118-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR ANULADO 20.000,00 066 01/03/2017 0129-05.004.10.122.0023.1857.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 067 01/03/2017 0131-05.004.10.122.0023.1862.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 068 01/03/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR ANULADO 40.000,00 069 01/03/2017 0138-05.004.10.122.0023.2130.339093000000 VALOR ANULADO 4.000,00 070 01/03/2017 0142-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR ANULADO 50.000,00 071 01/03/2017 0145-05.004.10.122.0023.2636.339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 072 01/03/2017 0146-05.004.10.122.0023.2650.339030000000 VALOR ANULADO 2.000,00 073 01/03/2017 0147-05.004.10.122.0023.2650.339039000000 VALOR ANULADO 6.000,00 074 01/03/2017 0193-05.004.10.122.0023.2812.449052000000 VALOR ANULADO 4.000,00 075 01/03/2017 0224-05.004.10.122.0023.2820.449052000000 VALOR ANULADO 8.000,00 076 01/03/2017 0150-05.004.10.301.0019.2090.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 077 01/03/2017 0151-05.004.10.301.0019.2090.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 078 01/03/2017 0152-05.004.10.301.0019.2090.339039000000 VALOR ANULADO 3.000,00 079 01/03/2017 0153-05.004.10.301.0019.2090.339046000000 VALOR ANULADO 2.000,00 080 01/03/2017 0228-05.004.10.302.0056.2135.339092000000 VALOR ANULADO 13.300,00 081 01/03/2017 0230-05.004.10.304.0022.2121.339092000000 VALOR ANULADO 4.850,00 082 01/03/2017 0154-05.004.10.301.0019.2090.449052000000 VALOR ANULADO 3.500,00 083 01/03/2017 0157-05.004.10.301.0019.2091.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 084 01/03/2017 0166-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 085 01/03/2017 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR ANULADO 50.000,00 086 01/03/2017 0189-05.004.10.304.0022.2652.339039000000 VALOR ANULADO 9.000,00 087 01/03/2017 0188-05.004.10.304.0022.2652.339030000000 VALOR ANULADO 2.000,00 088 01/03/2017 0252-06.001.08.122.0024.2140.339036000000 VALOR ANULADO 8.000,00 089 01/03/2017 0255-06.001.08.122.0024.2140.449052000000 VALOR ANULADO 14.000,00 090 01/03/2017 0263-06.001.08.122.0024.2140.339048000000 VALOR ANULADO 14.000,00 091 01/03/2017 0258-06.001.08.122.0024.2659.339039000000 VALOR ANULADO 8.000,00 092 01/03/2017 0256-06.001.08.122.0024.2659.339030000000 VALOR ANULADO 8.000,00 093 01/03/2017 0259-06.001.08.122.0024.2660.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 094 01/03/2017 0260-06.001.08.122.0024.2660.339039000000 VALOR ANULADO 12.000,00 095 01/03/2017 0268-06.001.08.243.0055.2500.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 096 01/03/2017 0684-06.003.08.244.0024.2811.334239000000 VALOR ANULADO 13.000,00 097 01/03/2017 0285-06.003.08.244.0053.2663.339039000000 VALOR ANULADO 6.000,00 098 01/03/2017 0283-06.003.08.244.0053.2663.339030000000 VALOR ANULADO 4.000,00 099 01/03/2017 0307-06.004.08.243.0024.2012.449052000000 VALOR ANULADO 2.000,00 100 01/03/2017 0326-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR ANULADO 20.000,00 101 01/03/2017 0331-07.001.12.361.0018.2260.339036000000 VALOR ANULADO 3.000,00 102 01/03/2017 0339-07.001.12.365.0014.2283.339030000000 VALOR ANULADO 2.000,00 103 01/03/2017 0340-07.001.12.365.0014.2283.339036000000 VALOR ANULADO 2.000,00

TOTAL ANULADO 967.100,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Março de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 022/2.017.

De: 01 de Março de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 01/03/2017 0019-01.001.01.031.0001.2005.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO. 300,00

TOTAL SUPLEMENTADO 300,00

ANULA

001 01/03/2017 0013-01.001.01.031.0001.2002.339030000000 VALOR ANULADO 300,00

TOTAL ANULADO 300,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Março de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE X

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	379	Mecânico Máquinas Pesadas	ERNANDO ERLEY INACIO DE ARAUJO	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	988	Mecânico Máquinas Pesadas	FABIANO MARTINS DA SILVA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1115	Mecânico Máquinas Pesadas	OSVALDO FERREIRA DE MORAIS	Presente	06	06	-------	60
Cad. Res.	1683	Mecânico Máquinas Pesadas	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	912	Mecânico Veículos - Leves e Ônibus	JOÃO MARCOS DE SOUZA DUTRA	Presente	08	07	-------	74
Cad. Res.	1057	Mecânico Veículos - Leves e Ônibus	GERSON DE ALMEIDA LOPES	Presente	06	04	-------	48
Cad. Res.	1276	Mecânico Veículos - Leves e Ônibus	RICARDO MARTINS DE ABREU	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1423	Mecânico Veículos - Leves e Ônibus	ALEXSANDRO PINTO DA SILVA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1985	Mecânico Veículos - Leves e Ônibus	EDINILSON MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	44	Motorista	CLAUDETE FRANCISCO DE SOUZA	Presente	03	03	-------	30
Cad. Res.	179	Motorista	RALEY LEITE CANHETE	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	251	Motorista	ANTONIO JOSE GOMES NETO	Presente	05	03	-------	38
Cad. Res.	261	Motorista	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	Presente	03	02	-------	24
Cad. Res.	515	Motorista	CARLOS CESAR AIRES DA SILV	Presente	04	02	-------	28
Cad. Res.	583	Motorista	JOSÉ CARLOS POMBAL	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	601	Motorista	REGINALDO FERNANDO MENDES CUNHA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	629	Motorista	ROBERTO CARLOS DA SILVA	Presente	06	02	-------	36
Cad. Res.	632	Motorista	ENDERSON CLAYTON MENDES	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	672	Motorista	EVANIVALDO DE SOUSA ALVES	Presente	05	04	-------	44
Cad. Res.	693	Motorista	MAURO DOS SANTOS REGES	Presente	09	07	-------	78
Cad. Res.	699	Motorista	MARCIO SILVA DE MATOS	Presente	06	03	-------	42
Cad. Res.	714	Motorista	GERALDO DE ARAUJO MARTINS	Presente	07	02	-------	40
Cad. Res.	744	Motorista	CARLOS RODRIGUES VIEIRA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	750	Motorista	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	816	Motorista	SAULO RODRIGUES BASTOS	Presente	07	09	-------	82
Cad. Res.	862	Motorista	HEMERSON ALVES XAVIER	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	990	Motorista	ÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1011	Motorista	JOSE LUIS RODRIGUES LOPES	Presente	06	04	-------	48
Cad. Res.	1102	Motorista	CLEMENTE MARCELO NERI	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1158	Motorista	PEDRO PAULO ROCHA DE SOUSA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1201	Motorista	LEANDRO DO CARMO REIS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1204	Motorista	EWERTON WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1271	Motorista	ODENILDSON JOSE DE SOUZA	Presente	08	08	-------	80
Cad. Res.	1311	Motorista	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	Presente	07	07	-------	70
Cad. Res.	1425	Motorista	RODINALDO TAVARES BORGES	Presente	06	05	-------	54
Cad. Res.	1485	Motorista	ELDER PEREIRA DOS SANTOS	Presente	06	06	-------	60
Cad. Res.	1486	Motorista	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Presente	08	08	-------	80
Cad. Res.	1600	Motorista	DHYONNE DOS SANTOS VELOSO	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1613	Motorista	BERTRAN AIRES DE SOUZA	Presente	07	07	-------	70
Cad. Res.	1650	Motorista	REINIVAL ROCHA INACIO DE MORAES	Presente	08	02	-------	44
Cad. Res.	1664	Motorista	JOSE CARLOS DA SILVA	Presente	09	05	-------	66
Cad. Res.	1717	Motorista	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	Presente	08	05	-------	62
Cad. Res.	1820	Motorista	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	Presente	07	05	-------	58
Cad. Res.	1824	Motorista	RODRIGO ALVES DA SILVA	Presente	07	05	-------	58
Cad. Res.	1825	Motorista	MARCELO CAETANO DO VALLLE BEZERRA	Presente	06	05	-------	54
Cad. Res.	1835	Motorista	JONATHAN GOMES DOS SANTOS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1836	Motorista	ADAO MAURICIO NEVES RABELO	Presente	07	04	-------	52
Cad. Res.	1845	Motorista	CLAUDEMILSON OLIVEIRA SE SOUZA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1856	Motorista	EDSON BORGES DOS ANJOS	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1873	Motorista	JOSÉ FABRICIO PAULINO	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1983	Motorista	ADAILSON DA SILVA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1986	Motorista	CLAUDINEI ANDRE DA SILVA	AUSENTE	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1991	Motorista	CLAUDIO JOSE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2007	Motorista	MARCELO SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2008	Motorista	LINDOMAR PEREIRA GUIMARAES	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	2048	Motorista	ADELSON MATEUS SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2114	Motorista	ROBSON SOUZA SILVA	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2117	Motorista	EDSON ALVES BORGES	**Presente**	06	01	-------	**30**
Cad. Res.	2140	Motorista	ROZENE FÁTIMA DUARTE ZORRON	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2151	Motorista	ERICH VICENTE SILVA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2281	Motorista	MOACIR FRANCISCO DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2376	Motorista	RENATO BISPO DE ABREU	**Presente**	09	04	-------	**60**
Cad. Res.	2385	Motorista	WENDER DE OLIVEIRA	**Presente**	06	03	-------	**42**
Cad. Res.	2448	Motorista	CARLOS HENRIQUE MATZEMBACHER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2476	Motorista	GILMAR ALVES DA SILVA	**Presente**	07	03	-------	**46**
Cad. Res.	2479	Motorista	ODAILTON GABRIEL DA SILVA	**Presente**	04	02	-------	**28**
Cad. Res.	2494	Motorista	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2529	Motorista	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	2586	Motorista	PATRICK OSVALDO MENDES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2657	Motorista	JOSE RENATO DE JESUS RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2663	Motorista	GALDINO ALVES SANTANA FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2668	Motorista	WILSON NETO CAMILO FERREIRA	**Presente**	04	05	-------	**46**
Cad. Res.	2672	Motorista	GLEISON JUNY SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2682	Motorista	DANILO SILVA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2723	Motorista	JOÃO CECILIO POQUIVIQUI FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2748	Motorista	JANDERSON PINHO DE ALMEIDA	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2751	Motorista	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2762	Motorista	REGINALDO RODRIGUES MARTINS	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	2769	Motorista	PEDRO ANTONIO PEREIRA SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2782	Motorista	TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2836	Motorista	CHARLHES GEORGE TEIXEIRA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	2869	Motorista	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	**AUSENTE**			-------	
Cad. Res.	3037	Motorista	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	3046	Motorista	RAIMILSON VIEIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	134	Motorista de Caçamba	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	**Presente**	07	03	66,67	-------	**112,67**
Cad. Res.	335	Motorista de Caçamba	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	**Presente**	08	05	63,33	-------	**125,33**
Cad. Res.	407	Motorista de Caçamba	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	**Presente**	07	05	66,67	-------	**124,67**
Cad. Res.	524	Motorista de Caçamba	ANDERSON CLEITON TRAMPUSCH	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	739	Motorista de Caçamba	KLEITON SOUZA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	751	Motorista de Caçamba	VALDIR SANGUINETE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	901	Motorista de Caçamba	JONIERE ROCHA MARQUES	**Presente**	07	04	63,33	-------	**115,33**
Cad. Res.	905	Motorista de Caçamba	DIEGO MIRANDA DA SILVA	**Presente**	07	05	58,33	-------	**116,33**
Cad. Res.	1095	Motorista de Caçamba	RONALDO VANDERLEY BORGES	**Presente**	07	03	00	-------	**46**
Cad. Res.	1348	Motorista de Caçamba	EDMILSON PATROCINIO DE LANA	**Presente**	07	01	65,00	-------	**99,00**
Cad. Res.	1570	Motorista de Caçamba	RONDNELLY FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1731	Motorista de Caçamba	JOAO BATISTA MEDEIROS	**Presente**	02	01	33,33	-------	**47,33**
Cad. Res.	1739	Motorista de Caçamba	WELLIS KENNIS NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	**Presente**	09	05	65,00	-------	**131**
Cad. Res.	1804	Motorista de Caçamba	ANDRÉ GARCIA CARVALHO	**Presente**	08	07	41,67	-------	**115,67**
Cad. Res.	1849	Motorista de Caçamba	JUVENAL MORENO CRISPIM	**Presente**	05	01	63,33	-------	**89,33**
Cad. Res.	1855	Motorista de Caçamba	JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2063	Motorista de Caçamba	JOÃO PONCE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2085	Motorista de Caçamba	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2200	Motorista de Caçamba	EDMAR JESUS SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2272	Motorista de Caçamba	EVERSON RICARDO LÃ©LIS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2346	Motorista de Caçamba	JOSÉ DE SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2375	Motorista de Caçamba	WELLINTO LOPES CORREIA	**Presente**	03	02	62,67	-------	**86,67**
Cad. Res.	2379	Motorista de Caçamba	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	**Presente**	08	07	30	-------	**104**

Cad. Res.	2380	Motorista de Caçamba	FABIO CANDIDO DE FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2822	Motorista de Caçamba	DANILO GRAZIANE DUTRA RABELO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2853	Motorista de Caçamba	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	**Presente**	05	06	40		**96**
Cad. Res.	2925	Motorista de Caçamba	PATRICK CÉSAR CORRÊIA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2936	Motorista de Caçamba	DOMINGOS PINTO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2994	Motorista de Caçamba	FABIO DOS SANTOS RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	666	Nutricionista	THALITA VIEIRA FRANÇA	**Presente**	11	03		14/03/1996	**31**
Cad. Res.	872	Nutricionista	JANAINA RAMOS DE BRITO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	892	Nutricionista	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	919	Nutricionista	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	984	Nutricionista	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1016	Nutricionista	FERNANDA MALHEIROS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1031	Nutricionista	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	**Presente**	13	04	03 pts.	-------	**41**
Cad. Res.	1435	Nutricionista	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	**Presente**	12	05	-------	-------	**39**
Cad. Res.	1755	Nutricionista	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	14	06	-------	-------	**46**
Cad. Res.	1895	Nutricionista	LUCIENE ALVES RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1956	Nutricionista	DANIELA MENDES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2161	Nutricionista	LINDALVA NUNES DE FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2266	Nutricionista	NEUCASSIA JOSÉ BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2422	Nutricionista	IONE INACIO SOUZA CARNEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2431	Nutricionista	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2749	Nutricionista	ALINE ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	647	Odontólogo	CLERR LELIS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	891	Odontólogo	HANDERSON PEDRO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	917	Odontólogo	FLÁVIA LARISSA PEREIRA MARQUES	**Presente**	06	12	-------	-------	**48**
Cad. Res.	1058	Odontólogo	MARILLIA DE OLIVEIRA BEZERRA	**Presente**	07	08	-------	-------	**38**
Cad. Res.	1302	Odontólogo	GIZELLE MERCEDES SOUSA CAVALCANTE DA SILVA	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1969	Odontólogo	HECTOR MONGES CHAVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2043	Odontólogo	EDSON OLIVEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2216	Odontólogo	SORAIA ROCHA GAZOTTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2408	Odontólogo	JULIANA NUNES DE ARRUDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2725	Odontólogo	MATHEUS SOARES DE FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2860	Odontólogo	LUIZ ALESSANDRO SARAIVA SERAFIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento	TOTAL
Cad. Res.	1343	Operador de Maquinas - I	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	**Presente**	05	07	80	-------	**142**
Cad. Res.	1542	Operador de Maquinas - I	MARIO LUIZ DA SILVA COENGA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2177	Operador de Maquinas - I	ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2505	Operador de Maquinas - I	IVO DE JESUS SOUZA	**Presente**	02	01	66,67	-------	**80,67**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	162	Operador de Máquinas II	ADEMILTON GALVÃO DE ANDRADE	**Presente**	08	04	86,67	-------	**142,67**
Cad. Res.	210	Operador de Máquinas II	AGDON DA SILVA BARROS	**Presente**	07	07	81,67	-------	**151,67**
Cad. Res.	231	Operador de Máquinas II	JARILTO DA SILVA CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	628	Operador de Máquinas II	SILVERIS DE SOUZA LIMA	**Presente**	09	06	70	-------	**142**
Cad. Res.	642	Operador de Máquinas II	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	**Presente**	03	07	75	-------	**129**
Cad. Res.	943	Operador de Máquinas II	JOSÉ CARLOS DO CARMO REIS	**Presente**	08	04	81,67	-------	**137,67**
Cad. Res.	956	Operador de Máquinas II	JOSÉ ARIAMTÉIA SOUZA NOGUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1375	Operador de Máquinas II	EDIS VALENTIM BATISTELA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1661	Operador de Máquinas II	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	**Presente**	08	06	71,67	-------	**139,67**
Cad. Res.	1819	Operador de Máquinas II	ADILSON AMORIM DA SILVA	**Presente**	07	03	-------	-------	**46**

Cad. Res.	2030	Operador de Máquinas II	EVERSON DA SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2593	Operador de Máquinas II	JOSÉ DE SOUSA	**Presente**	07	05	55	-------	**113**
Cad. Res.	2756	Operador de Máquinas II	JOAREZ SILVA GODOI	**Presente**	01	05	00	-------	**34**
Cad. Res.	2842	Operador de Máquinas II	EDIVALDO IZIDORO DA CRUZ	**Presente**	08	05	40	-------	**102**
Cad. Res.	2932	Operador de Máquinas II	JAMIL PIMENTEL BASTOS	**Presente**	02	00	83,33	-------	**91,33**
Cad. Res.	2951	Operador de Máquinas II	ERMESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2983	Operador de Máquinas II	MARCIEL DE PAULA ALMEIDA	**Presente**	07	05	45	-------	**103**
Cad. Res.	3003	Operador de Máquinas II	FRANCISCO FILHO AJALA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)		TOTAL
Cad. Res.	258	Operador de Máquinas III	SALVADOR LELIS GONÇALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	380	Operador de Máquinas III	SOLENO ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	504	Operador de Máquinas III	WILTON MARTINES	**Presente**	06	06	78,33	-------	**138,33**
Cad. Res.	673	Operador de Máquinas III	ALEXSANDRO CUNHA OLIVEIRA	**Presente**	04	03	62,50	-------	**96,50**
Cad. Res.	1369	Operador de Máquinas III	EDIS VALENTIM BATISTELA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1410	Operador de Máquinas III	WAGNER SILVA DE SOUZA	**Presente**	08	05	87,50	-------	**149,50**
Cad. Res.	1619	Operador de Máquinas III	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	**Presente**	07	03	88,33	-------	**134,33**
Cad. Res.	1768	Operador de Máquinas III	EDVALDO COELHO DE SOUZA	**Presente**	04	06	90,00	-------	**142**
Cad. Res.	1834	Operador de Máquinas III	JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO	**Presente**	07	06	77,50	-------	**141,50**
Cad. Res.	1888	Operador de Máquinas III	LAURO ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1981	Operador de Máquinas III	WELITON MARCOS RIBEIRO LIMA	**Presente**	07	04	92,50	-------	**144,50**
Cad. Res.	2041	Operador de Máquinas III	BRUNO FERNANDO RAMOS DA FONSECA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2303	Operador de Máquinas III	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2816	Operador de Máquinas III	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	62,50	-------	**122,50**
Cad. Res.	2910	Operador de Máquinas III	DEYBID AGUIAR BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	33	Orientador Social	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	**Presente**	08	17	-------	**67**
Cad. Res.	112	Orientador Social	VANESSA ALVES OLIVEIRA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	193	Orientador Social	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	**Presente**	18	20	-------	**96**
Cad. Res.	355	Orientador Social	MONICA CARLA DA SILVA GOMES	**Presente**	06	14	-------	**54**
Cad. Res.	419	Orientador Social	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	**Presente**	12	11	-------	**57**
Cad. Res.	543	Orientador Social	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	**Presente**	06	14	-------	**54**
Cad. Res.	741	Orientador Social	JOSEFA APOLONIA SOUZA MORAES ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	745	Orientador Social	ADRIELLY CRISTINA SILVA DE REZENDE SANGALLI	**Presente**	05	17	-------	**61**
Cad. Res.	814	Orientador Social	SAMARA TALON PACHECO	**Presente**	09	16	-------	**66**
Cad. Res.	948	Orientador Social	DANIELA RIBEIRO DAS DORES	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	1052	Orientador Social	GRAZIELLA MENDES DOMINGOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1094	Orientador Social	SHERLY CRISTINA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1315	Orientador Social	CAMILIA REGINA LELIS SILVA	**Presente**	08	15	-------	**61**
Cad. Res.	1397	Orientador Social	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	**Presente**	10	18	-------	**68**
Cad. Res.	1509	Orientador Social	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	1970	Orientador Social	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	2138	Orientador Social	JÁVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	**Presente**	09	19	-------	**75**

Cad. Res.	2142	Orientador Social	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2298	Orientador Social	SIMONE FERREIRA SANTOS	**Presente**	08	11	-------	**49**
Cad. Res.	2320	Orientador Social	MARIA CORREIA DA SILVA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2352	Orientador Social	LARISSA PENTEADO RODRIGUES	**Presente**	06	15	-------	**57**
Cad. Res.	2524	Orientador Social	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	**Presente**	02	13	-------	**43**
Cad. Res.	2526	Orientador Social	IRANILDES DOS ANJOS MOURA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2603	Orientador Social	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	2649	Orientador Social	LIZANIA QUEIROZ ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2667	Orientador Social	JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2713	Orientador Social	GAUDENCIO CESAR OLIVEIRA NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2776	Orientador Social	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	07	17	-------	**65**
Cad. Res.	2856	Orientador Social	LUZIVANIA VIEIRA DE MOURA ROSA	**Presente**	05	16	-------	**58**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	183	Psicólogo	ALINE BEATRIZ CONCEIÇAO DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	253	Psicólogo	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	794	Psicólogo	ADRIELLE TEIXEIRA DE ANDRADE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	881	Psicólogo	WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA	**Presente**	18	08	-------	-------	**60**
Cad. Res.	914	Psicólogo	RANNA THATNARA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	951	Psicólogo	POLLYANNA APARECIDA CURSINO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1006	Psicólogo	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1141	Psicólogo	ALINE ELLEN RODRIGUES SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1352	Psicólogo	LILLIANE VENTURA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1393	Psicólogo	TALITA ALVES RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1536	Psicólogo	JOANA DE LIMA RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1597	Psicólogo	KASSIO ANTONIO SANTOS CÃ‚MARA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1636	Psicólogo	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	**Presente**	05	06	-------	-------	**28**
Cad. Res.	1648	Psicólogo	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1655	Psicólogo	POLLIANA SOUZA PIMENTEL	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1978	Psicólogo	VANESKA APARECIDA COSTA GONÇALVES	**Presente**	09	07	-------	-------	**39**
Cad. Res.	2012	Psicólogo	SILMARA SOARES BUENO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2102	Psicólogo	THAYANE GONÇALVES VIEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2120	Psicólogo	KAMILLA ALVES DOS SANTOS	**Presente**	09	06	-------	-------	**36**
Cad. Res.	2218	Psicólogo	HERMILIA CARVALHO SANTOS	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2332	Psicólogo	GEANNE LORRAINE SOUZA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**
Cad. Res.	2477	Psicólogo	ANNY KARIULLY PEREIRA BIAZIBETTI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2568	Psicólogo	THAYNARA MICKAELLY DE PAIVA RAMOS	**Presente**	08	11	-------	-------	**49**
Cad. Res.	2609	Psicólogo	ROSANA TREVISAN DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2777	Psicólogo	FERNANDA MORAES DA CUNHA	**Presente**	08	07	-------	-------	**37**
Cad. Res.	2780	Psicólogo	TAWANY NASCIMENTO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2818	Psicólogo	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2843	Psicólogo	KARLA ALESSANDRA MORAES MOURA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2878	Psicólogo	CRISTINA VALERIA CASSOL	**Presente**	12	11	06 pts.	-------	**63**
Cad. Res.	2902	Psicólogo	JULIANA RIZZO	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2911	Psicólogo	KIMBERLI ROSA DE CASTRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2918	Psicólogo	TAMARA ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2949	Psicólogo	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	07	05	03 pts.	-------	**47**
Cad. Res.	2966	Psicólogo	PRISCILA STOCCO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3032	Psicólogo	IRMA FLÁVIA PAVONI DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3044	Psicólogo	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	**Presente**	12	05	-------	-------	**39**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	119	Técnico Agropecuário	VALMIR DE SOUZA AMADO	**Presente**	09	13	-------	**57**
Cad. Res.	160	Técnico Agropecuário	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	209	Técnico Agropecuário	ANDERSON FERREIRA SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	356	Técnico Agropecuário	JOAQUIM CARLOS DA COSTA NETO	**Presente**	08	03	-------	**25**
Cad. Res.	375	Técnico Agropecuário	WAGNER ESCAPOLAN SANTANA	**Presente**	03	11	-------	**39**

Cad. Res.	430	Técnico Agropecuário	WESLAN MIRANDA GALVAO	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	682	Técnico Agropecuário	MISAEL FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	712	Técnico Agropecuário	DAVID WILLER RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	799	Técnico Agropecuário	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	840	Técnico Agropecuário	VALDIVINO SANTANA ROSA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	857	Técnico Agropecuário	JOSÉ MATHEWS PEREIRA VILELA	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	861	Técnico Agropecuário	PAULO HENRIQUE FERREIRA ARAUJO	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	926	Técnico Agropecuário	GILLIARD LIMA DUARTE	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	971	Técnico Agropecuário	EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	03	11	-------	**39**
Cad. Res.	1079	Técnico Agropecuário	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	1153	Técnico Agropecuário	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	**Presente**	03	12	-------	**42**
Cad. Res.	1187	Técnico Agropecuário	EDSON ROGERIO BORGES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	14	-------	**58**
Cad. Res.	1220	Técnico Agropecuário	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1229	Técnico Agropecuário	WELIVELTON ALVES COSTA	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	1306	Técnico Agropecuário	FERNANDO MATHEUS DA SILVA FREITAS	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	1426	Técnico Agropecuário	KEMPER ARAUJO RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1534	Técnico Agropecuário	TAINARA XAVIER GONCALVES	**Presente**	03	13	-------	**45**
Cad. Res.	1565	Técnico Agropecuário	SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	1699	Técnico Agropecuário	PAULO ROBERTO PINA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1860	Técnico Agropecuário	CARLOSON BENTO DE ALMEIDA	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	1930	Técnico Agropecuário	CLEITON CAMILO TEIXEIRA	**Presente**	04	11	-------	**41**
Cad. Res.	1955	Técnico Agropecuário	ALEXSSANDRO PEREIRA DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2179	Técnico Agropecuário	DANILO PEDROSO SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2280	Técnico Agropecuário	ADILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	2318	Técnico Agropecuário	MARCOS HINTZ JACINTO	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	2329	Técnico Agropecuário	KESLEN DIEGO APARECIDO FERREIRA BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2359	Técnico Agropecuário	PAULO JOSE ROCHA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2363	Técnico Agropecuário	JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	2394	Técnico Agropecuário	JUSCELINO BARBOSA DA SILVA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	2423	Técnico Agropecuário	REINALDO PEREIRA XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2433	Técnico Agropecuário	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2440	Técnico Agropecuário	GILSON SILVA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2459	Técnico Agropecuário	OZIEL SILVA COSTA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2596	Técnico Agropecuário	CLEIDIANO GOUVEIA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2618	Técnico Agropecuário	UDIONE BARBOSA BARRETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2621	Técnico Agropecuário	JOSIEL SILVA DE ANDRADE	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	2700	Técnico Agropecuário	EDUARDO MENDES JAUDY	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2828	Técnico Agropecuário	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	2851	Técnico Agropecuário	LUAN HENRIQUE SILVA RAMOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2904	Técnico Agropecuário	LUCAS DOS SANTOS CHAGAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3022	Técnico Agropecuário	DOUGLAS DA SILVA MULHARSKI	**Presente**	10	13	-------	**59**
Cad. Res.	3027	Técnico Agropecuário	ANDERSON MATHEUS GOMES PACHECO	**Presente**	08	12	-------	**52**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VI

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	109	Bioquímico	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	151	Bioquímico	ELLEN ROCHA LIMA	**Presente**	07	07	-------	-------	**35**
Cad. Res.	280	Bioquímico	CAROLINE DALTROZO BORGHETTI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	486	Bioquímico	LUCIANE MANDU MARTINS	**Presente**	11	06	-------	-------	**40**
Cad. Res.	756	Bioquímico	GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	781	Bioquímico	RITA DE CÁSSIA RAMOS	**Presente**	04	10	-------	-------	**38**
Cad. Res.	783	Bioquímico	MARILENE ROSA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1351	Bioquímico	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1405	Bioquímico	PAOLLA GABRIELA SOUZA FONTES E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1488	Bioquímico	MARCELO MACIEL DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1654	Bioquímico	CAROLINE GALVÃO VILARINDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1747	Bioquímico	APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1837	Bioquímico	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	**Presente**	13	10	-------	-------	**56**
Cad. Res.	1964	Bioquímico	JACQUELINE MARIA DE SOUZA	**Presente**	16	13	-------	-------	**71**
Cad. Res.	2471	Bioquímico	SIMONI SANTOS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2708	Bioquímico	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2875	Bioquímico	BRUNO TIAGO PESSOA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1246	Borracheiro	GUILHERME DA SILVA BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1277	Borracheiro	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	1323	Borracheiro	IRINEU PEREIRA DE CAMPOS	**Presente**	05	08	-------	**68**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	20	Contador	JULIANA MARTINS MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	27	Contador	JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	10	09	-------	-------	**47**
Cad. Res.	72	Contador	BRUNO RAFAEL DE AMORIM SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	287	Contador	DIEGO DUARTE NUNES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	680	Contador	CARLOS RIBEIRO MACEDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	969	Contador	LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	08	08	-------	-------	**40**
Cad. Res.	1021	Contador	JOSE ALVES DA MATA	**Presente**	06	10	-------	-------	**42**
Cad. Res.	1228	Contador	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1253	Contador	IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1285	Contador	RENAN DA SILVA QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1493	Contador	JANILUCE DUARTE GONZAGA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1549	Contador	OTÁVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1551	Contador	EDELCIO DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1621	Contador	TATIANA FERNANDES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1663	Contador	LUANA SANTOS BONFIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1707	Contador	GLEISON SILVA BROCUÃ?	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1778	Contador	JULIANA DA SILVA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2015	Contador	ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO	**Presente**	09	11	-------	-------	**51**
Cad. Res.	2098	Contador	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	**Presente**	10	12	03 pts.	-------	**59**
Cad. Res.	2327	Contador	KEYTHLY LHOREN DE PAULA DIAS	**Presente**	12	07	-------	-------	**45**
Cad. Res.	2360	Contador	VANUSA VIEIRA DA SILVA	**Presente**	05	05	-------	-------	**35**
Cad. Res.	2442	Contador	VALDECY LOPES DE MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2460	Contador	JUARISTON ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2491	Contador	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2685	Contador	WILLIAN RICARDO BORGES RODRIGUES MARIANO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2718	Contador	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2765	Contador	LIDIANE FERREIRA VALADARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2775	Contador	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÃ‡Ã?O MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2897	Contador	CAROLINA SILVÉRIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	**Presente**	05	07	03 pts.	-------	**34**
Cad. Res.	3009	Contador	LUCIDALVA DE FATIMA QUEIROZ DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3026	Contador	MONICA APARECIDA MINATO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	616	Coveiro	JOÃO FERREIRA DE SANTANA	**Presente**	03	03	-------	**30**
Cad. Res.	1620	Coveiro	EDMUNDO GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2147	Coveiro	CRISTIANO BORBA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2464	Coveiro	DANIEL FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	2495	Coveiro	LOURIVAL ALVES DA SILVA	**Presente**	00	02	-------	**12**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	437	Cuidador de Idoso	WANDERSON DUARTE SILVA ARAÚJO	**Presente**	09	16	-------	**66**
Cad. Res.	786	Cuidador de Idoso	HARLEY SILVA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1200	Cuidador de Idoso	ARLI ROCHA DE MACEDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1459	Cuidador de Idoso	MARIA JÚLIA NASCIMENTO HANSTED	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1629	Cuidador de Idoso	MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	**Presente**	03	10	-------	**36**
Cad. Res.	1637	Cuidador de Idoso	ERICA BARBOSA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1772	Cuidador de Idoso	NEURA DE SOUZA SILVA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1774	Cuidador de Idoso	VANESSA PEHORATSIWE TSIHORIDATSU	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1801	Cuidador de Idoso	FLAVIANA RETSIBA TSERENHOWAMRE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1944	Cuidador de Idoso	NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1984	Cuidador de Idoso	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	**Presente**	04	13	-------	**47**
Cad. Res.	2277	Cuidador de Idoso	ANTÔNIA MARIA FABRICIO	**Presente**	03	14	-------	**48**
Cad. Res.	2835	Cuidador de Idoso	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	**Presente**	07	11	-------	**47**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	260	Cuidador Infantil	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	425	Cuidador Infantil	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	**Presente**	08	15	-------	**61**
Cad. Res.	431	Cuidador Infantil	ALINE ALVES DE CARVALHO	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	560	Cuidador Infantil	BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	**Presente**	05	13	-------	**49**
Cad. Res.	602	Cuidador Infantil	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	604	Cuidador Infantil	MARIANE FERREIRA MENDES	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	610	Cuidador Infantil	SARA ALLINE DE CARVALHO FARIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	621	Cuidador Infantil	TANIA PAULA RAMOS SUDRE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	655	Cuidador Infantil	KARINY ALVES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	725	Cuidador Infantil	VIVIANE MARTINS PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	778	Cuidador Infantil	RAQUEL CELLU'S CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	792	Cuidador Infantil	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	832	Cuidador Infantil	GISLAYNE SANTOS CATELLANI RUICCI	**Presente**	09	16	-------	**66**
Cad. Res.	866	Cuidador Infantil	ROSIANY DE SOUZA FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	02	14	-------	**46**
Cad. Res.	928	Cuidador Infantil	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	**Presente**	04	14	-------	**50**
Cad. Res.	934	Cuidador Infantil	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	938	Cuidador Infantil	JEOVANIA BONFIM RUICCI	**Presente**	07	15	-------	**59**
Cad. Res.	995	Cuidador Infantil	THAIS DOS SANTOS ADELINO	**Presente**	02	11	-------	**37**
Cad. Res.	1090	Cuidador Infantil	ELIZABETH LACERDA MOURA	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	1099	Cuidador Infantil	EDILENI CORDEIRO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	13	-------	**49**
Cad. Res.	1129	Cuidador Infantil	MARIA CONCEIÇÃO TSINHOTS ETEBRE'O	**Presente**	06	04	-------	**24**
Cad. Res.	1131	Cuidador Infantil	NEIVA WA' UTOMODZADZE TSAWERETE	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1139	Cuidador Infantil	ELIZENE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1244	Cuidador Infantil	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	**Presente**	06	17	-------	**63**
Cad. Res.	1372	Cuidador Infantil	CASSIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1374	Cuidador Infantil	CINTIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	1403	Cuidador Infantil	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1415	Cuidador Infantil	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1429	Cuidador Infantil	CARMEM LUCIA ALVES BACAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1440	Cuidador Infantil	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	08	11	-------	**49**
Cad. Res.	1567	Cuidador Infantil	JÉSSICA LORRANE ALVES JACOB	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	1631	Cuidador Infantil	GREICILENE PIRES PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1687	Cuidador Infantil	TANIA MARA FERNANDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1770	Cuidador Infantil	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	1816	Cuidador Infantil	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	1864	Cuidador Infantil	CLEUDENICE BENTO	**Presente**	11	13	-------	**61**
Cad. Res.	1922	Cuidador Infantil	SUELLEN DE OLIVEIRA SÃOJOSÉ MOTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1976	Cuidador Infantil	ADRIANA DE SOUZA FARIAS	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	1993	Cuidador Infantil	DEBORA NAINE GONÇALVES RAMOS	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	2038	Cuidador Infantil	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	2052	Cuidador Infantil	AMANDA ALVES GOMES	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	2073	Cuidador Infantil	KETLEY SILVA LOPES	**Presente**	05	14	-------	**52**
Cad. Res.	2088	Cuidador Infantil	UDINETH FRANCISCA PEREIRA	**Presente**	11	17	-------	**73**
Cad. Res.	2219	Cuidador Infantil	ELISÃNGELA NASCIMENTO MACIEL	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2257	Cuidador Infantil	RAYANNE ALVES SIQUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2259	Cuidador Infantil	LUCINEIDE LOPES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2262	Cuidador Infantil	EDILEUSA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	2265	Cuidador Infantil	ANDREIA COSTA DA SILVA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2273	Cuidador Infantil	ARIANE MOURA DE LANA	**Presente**	04	12	-------	**44**
Cad. Res.	2308	Cuidador Infantil	ÉRICA NAIARA SILVA CABREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2506	Cuidador Infantil	UDINEIA RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2752	Cuidador Infantil	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2773	Cuidador Infantil	ROGERIA DA SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2808	Cuidador Infantil	JUSCELIA TEONILIA DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	13	-------	**39**
Cad. Res.	2915	Cuidador Infantil	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2920	Cuidador Infantil	ROSÂNGELA ALVES DE PAULA	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	2953	Cuidador Infantil	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA REZENDE	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	2988	Cuidador Infantil	JANAINA RANGEL PINHEIRO	**Presente**	07	16	-------	**62**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	129	Desenhista	MIRLA ALEXANDRA PEREIRA FREITAS	**Presente**	11	11	-------	**55**
Cad. Res.	461	Desenhista	ANDERSON GREGORIO FERRO	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	802	Desenhista	DARLENE CRISTINE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	822	Desenhista	KEYLA DELMON DE SOUZA	**Presente**	08	03	-------	**25**
Cad. Res.	1113	Desenhista	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	1333	Desenhista	LUARA DANIELLY GOMES	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	1708	Desenhista	ISADORA BORGES DOS SANTOS	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	1831	Desenhista	TAYNARA ALVES RIBEIRO	**Presente**	10	11	-------	**53**
Cad. Res.	1846	Desenhista	BRUNO FONTANA VOLKWEIS	**Presente**	09	13	-------	**57**
Cad. Res.	2244	Desenhista	PEDRO HENRIQUE BOLANDIM MANCHINI	**Presente**	03	04	-------	**18**
Cad. Res.	2305	Desenhista	MAYNARA APARARECIDA COSTA BARBOSA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	2314	Desenhista	MARCUS VINICIUS ALMEIDA MIRANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2488	Desenhista	WALLISSON ELVIS DA SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2588	Desenhista	MARINO LOPES RIBEIRO	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	2734	Desenhista	ANNA GABRIELA DE ALMEIDA MORAES	**Presente**	09	05	-------	**33**
Cad. Res.	2903	Desenhista	RAYSSA LIMA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2914	Desenhista	IROMMY MACHADO MACIEL	**Presente**	08	03	-------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	574	Eletricista	SIDNEY HELLRIGL MACIEL	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	662	Eletricista	FABIO ANGELO DE SANTANA	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	806	Eletricista	EDVAN TAVARES DE MORAIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1361	Eletricista	JARDEL DIAS SALLES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2127	Eletricista	SIDINEY PINTO PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2574	Eletricista	FABIANO V CANDIAL	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2683	Eletricista	GIANCARLO PEREIRA DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2944	Eletricista	CLARINDO RAMOS DE ASSIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	643	Eletricista de Automóveis	WARLEY SOUSA DE ARAÚJO	**Presente**	03	04	-------	**18**
Cad. Res.	1962	Eletricista de Automóveis	JONATHAN FERREIRA ROCHA	**Presente**	02	13	-------	**43**
Cad. Res.	2613	Eletricista de Automóveis	CLEBER SANAGIOTTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2977	Eletricista de Automóveis	LAURO FERNANDO DO CARMO	**Presente**	09	12	-------	**54**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	138	Encanador	WILLIAN CÉSAR BARBOSA DE ARRUDA	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	611	Encanador	EMERSON LUÃN REIS PEDROZO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	826	Encanador	JOSELICIO ALVES MAIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1339	Encanador	WESLEY TEIXEIRA DE FARIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1424	Encanador	DELIELSON MARTINS	**Presente**	09	05	-------	**66**
Cad. Res.	2003	Encanador	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2175	Encanador	LUCAS CAETANO DOS SANTOS	**Presente**	03	03	-------	**30**
Cad. Res.	2469	Encanador	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	**Presente**	04	02	-------	**28**
Cad. Res.	2498	Encanador	ARLUZIO BARRETO VANDERLEY	**Presente**	01	00	-------	**04**
Cad. Res.	2954	Encanador	ROBSON ALVES LEITE	**Presente**	09	06	-------	**72**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	180	Enfermeiro 12/36h	JULIANA BORGES GUIMARÃES	**Presente**	07	12	-------	-------	**50**
Cad. Res.	182	Enfermeiro 12/36h	SILMARA SILVA ALENCAR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	405	Enfermeiro 12/36h	LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	**Presente**	09	09	-------	-------	**45**
Cad. Res.	471	Enfermeiro 12/36h	ARIELY CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	**Presente**	09	10	-------	-------	**48**
Cad. Res.	500	Enfermeiro 12/36h	GISLAINE CLARICE MATEUS SOARES PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	803	Enfermeiro 12/36h	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	852	Enfermeiro 12/36h	FRANCIELLI PRICILA PIMENTEL DA SILVA	**Presente**	10	12	-------	-------	**56**
Cad. Res.	961	Enfermeiro 12/36h	ALISLEIA PEREIRA DOS SANTOS QUERENDO	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1009	Enfermeiro 12/36h	JEYCE KELLY DA SILVA	**Presente**	11	11	-------	-------	**55**
Cad. Res.	1013	Enfermeiro 12/36h	LÍVIA DUTRA DOS REIS OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1086	Enfermeiro 12/36h	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1192	Enfermeiro 12/36h	VERALDO DE MOURA DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1212	Enfermeiro 12/36h	JUNIAMAR SANTOS BONFIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1232	Enfermeiro 12/36h	RONALDO DE MORAIS SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1248	Enfermeiro 12/36h	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1261	Enfermeiro 12/36h	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1286	Enfermeiro 12/36h	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1325	Enfermeiro 12/36h	JOANA CASTANHO ROSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1349	Enfermeiro 12/36h	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	**Presente**	09	10	-------	-------	**48**
Cad. Res.	1384	Enfermeiro 12/36h	IVÂNIA PEREIRA DE MACÊDO	**Presente**	14	12	-------	-------	**64**
Cad. Res.	1395	Enfermeiro 12/36h	LAURA CRISTINA MORAES INES DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1409	Enfermeiro 12/36h	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1411	Enfermeiro 12/36h	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	**Presente**	09	12	-------	-------	**54**
Cad. Res.	1421	Enfermeiro 12/36h	RONIBETH GUIMARAES DOS SANTOS	**Presente**	08	07	-------	-------	**37**
Cad. Res.	1422	Enfermeiro 12/36h	GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO	**Presente**	10	13	03 pts.	-------	**62**

Cad. Res.	1450	Enfermeiro 12/36h	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1453	Enfermeiro 12/36h	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1483	Enfermeiro 12/36h	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA NERY	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1540	Enfermeiro 12/36h	VILMA MIRANDA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1546	Enfermeiro 12/36h	ANEIA PEREIRA DE ARAUJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1548	Enfermeiro 12/36h	VITOR SILVA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1557	Enfermeiro 12/36h	MARCIA DA SILVA VILELLA	**Presente**	12	12	-------	-------	**60**
Cad. Res.	1657	Enfermeiro 12/36h	MARIA DE FATIMA VICENTE XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1760	Enfermeiro 12/36h	ALCIONE FERREIRA DE FREITAS MATOS	**Presente**	08	13	-------	-------	**55**
Cad. Res.	1841	Enfermeiro 12/36h	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	**Presente**	10	14	06 pts.	-------	**71**
Cad. Res.	1867	Enfermeiro 12/36h	LUCIANA CASTRO DE SOUZA	**Presente**	07	12	-------	-------	**50**
Cad. Res.	1890	Enfermeiro 12/36h	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	**Presente**	10	16	-------	-------	**68**
Cad. Res.	1905	Enfermeiro 12/36h	SHEILA CAETANO PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1913	Enfermeiro 12/36h	NÉLIDA DE OLIVEIRA PEAGUDA	**Presente**	12	13	03 pts.	-------	**66**
Cad. Res.	1948	Enfermeiro 12/36h	VANDERSON RIBEIRO FLUCH	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1989	Enfermeiro 12/36h	WESLAINE FRANCISCA DE SOUZA	**Presente**	09	11	-------	-------	**51**
Cad. Res.	2164	Enfermeiro 12/36h	BARBARA ASSIS DA ROSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2201	Enfermeiro 12/36h	ANGELA DE LIMA RAMOS	**Presente**	10	10	06 pts.	-------	**56**
Cad. Res.	2202	Enfermeiro 12/36h	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2242	Enfermeiro 12/36h	CLAUDIA DOURADO DE SOUSA	**Presente**	04	06	-------	-------	**26**
Cad. Res.	2253	Enfermeiro 12/36h	LUCIANA PEREIRA DOMINGOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2254	Enfermeiro 12/36h	STEPHANY AGUIAR OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2270	Enfermeiro 12/36h	MARIA CAROLINA PEREIRA MACÊDO RODRIGUES	**Presente**	09	09	-------	-------	**45**
Cad. Res.	2299	Enfermeiro 12/36h	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2343	Enfermeiro 12/36h	FABIANA REGINA DE SOUZA	**Presente**	07	16	-------	-------	**62**
Cad. Res.	2347	Enfermeiro 12/36h	LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	**Presente**	13	13	-------	-------	**65**
Cad. Res.	2361	Enfermeiro 12/36h	JOSISLEY LIMA VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2389	Enfermeiro 12/36h	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	**Presente**	11	09	-------	-------	**49**
Cad. Res.	2439	Enfermeiro 12/36h	WAGNER BORGES DA PAZ	**Presente**	09	12	-------	-------	**54**
Cad. Res.	2446	Enfermeiro 12/36h	MAIRA CRISTINA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2501	Enfermeiro 12/36h	CLEIDILENE ALMEIDA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2507	Enfermeiro 12/36h	DIRCELENE RODRIGUES DE LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2553	Enfermeiro 12/36h	MARILENE GONÇALVES DE BRITO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2569	Enfermeiro 12/36h	DANIELLA AMARAL DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2614	Enfermeiro 12/36h	ARLETE MORAES DE ALENCAR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2664	Enfermeiro 12/36h	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2768	Enfermeiro 12/36h	DANIELI DE ANDRADE ROVER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2901	Enfermeiro 12/36h	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	**Presente**	07	09	-------	-------	**41**
Cad. Res.	2909	Enfermeiro 12/36h	VALDINEIA GOMES RABELO	**Presente**	06	08	-------	-------	**36**
Cad. Res.	3002	Enfermeiro 12/36h	ELISA LACERDA ABREU	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3004	Enfermeiro 12/36h	DANIELLE COIMBRA INOCENCIO	**Presente**	05	10	-------	-------	**40**
Cad. Res.	3030	Enfermeiro 12/36h	BEATRIZ BARROS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3039	Enfermeiro 12/36h	ZILDA APARECIDA RODRIGUES CARDOZO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE V

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	108	Assistente Social	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	**Presente**	11	08		-------	**46**
Cad. Res.	148	Assistente Social	SANDRA REGINA BERNARDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	409	Assistente Social	ELVECIA NEVES DA ROSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	520	Assistente Social	MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO DE DEUS	**Presente**	13	15	03 pts.	-------	**74**
Cad. Res.	579	Assistente Social	KESIA PERIN MARTINES MECATTI	**Presente**	11	13		-------	**61**
Cad. Res.	635	Assistente Social	RAIZA LANAY BASTOS DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	657	Assistente Social	MARA RUBIA DA SILVA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	716	Assistente Social	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	737	Assistente Social	VANUSA GALVAO DE SOUZA	**Presente**	12	10	03 pts.	-------	**57**
Cad. Res.	796	Assistente Social	DAYANE CEROZINI MARIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	965	Assistente Social	SELMA MARA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1037	Assistente Social	TÃNIA SOUZA DE ALMEIDA	**Presente**	12	19		-------	**81**
Cad. Res.	1047	Assistente Social	CAMILA MARTINS CORREIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1091	Assistente Social	DAMARIS GONZAGA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1140	Assistente Social	BENEDITO RODRIGO DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1340	Assistente Social	ISABELA DOS ANJOS MELO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1401	Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1402	Assistente Social	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	**Presente**	05	09		-------	**37**
Cad. Res.	1413	Assistente Social	SONIA CAMPOS DAS NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1516	Assistente Social	CAMILA ALVES GOVEIA VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1527	Assistente Social	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1610	Assistente Social	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	**Presente**	09	12		-------	**54**
Cad. Res.	1766	Assistente Social	TEREZINHA FEITOZA MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1769	Assistente Social	MARIA MARTA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1897	Assistente Social	ELISÃNGELA APARECIDA SEIBT	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1910	Assistente Social	CARMEN LUCIA LEMES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1950	Assistente Social	CLAUDETE DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2024	Assistente Social	GLEICE JANAINA ALVES MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2026	Assistente Social	CRISTIANE HELENA ANASTACIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2109	Assistente Social	LINDINALVA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	02	07		-------	**25**
Cad. Res.	2141	Assistente Social	VANESSA SOARES RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2169	Assistente Social	CÃSSIA VERONICA BORGES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2186	Assistente Social	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2212	Assistente Social	CRISTIANE MARTINS DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2238	Assistente Social	RITA DE KASSIA GONCALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2239	Assistente Social	DAYANE PEREIRA CRISPIM	**Presente**	08	13		-------	**55**
Cad. Res.	2252	Assistente Social	ELENIR MAGALHAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2261	Assistente Social	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2284	Assistente Social	CATENDE MALAM DOMINGOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2372	Assistente Social	MARCOS PAULO MARTINS BARROS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2436	Assistente Social	CLARILCE ALMEIDA DE CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2492	Assistente Social	DIVINA DA SILVA BARROS	**Presente**	11	11		-------	**55**
Cad. Res.	2514	Assistente Social	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2565	Assistente Social	SABRINA ROSA BATISTA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2592	Assistente Social	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2703	Assistente Social	MARCILENE FRABRICIO DE SOUZA	**Presente**	05	08		-------	**34**
Cad. Res.	2745	Assistente Social	ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2858	Assistente Social	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	**Presente**	08	12		-------	**52**
Cad. Res.	2872	Assistente Social	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3018	Assistente Social	CIRLEI MARIA DALMAS HOPPE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	349	Auxiliar de Encanador	CLAYTON DOS REIS SOUZA	**Presente**	07	02	-------	**40**
Cad. Res.	1226	Auxiliar de Encanador	GABRIEL MARCOS MACIEL SOARES	**Presente**	08	02	-------	**44**
Cad. Res.	1532	Auxiliar de Encanador	SEBASTIAO GONÇALVES DE LIMA	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	1891	Auxiliar de Encanador	JOSELITO COELHO VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1942	Auxiliar de Encanador	AISSA PENAIO	**Presente**	06	03	-------	**42**
Cad. Res.	1992	Auxiliar de Encanador	BRUNO FABRICIO ROCHA ALBUQUERQUE	**Presente**	04	05	-------	**46**
Cad. Res.	2059	Auxiliar de Encanador	JUVINIANO MIRANDA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2369	Auxiliar de Encanador	WEDER RODRIGUES LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	264	Auxiliar de Laboratório	MARIANE SOUZA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	298	Auxiliar de Laboratório	ALINE CARDOSO DA SILVA	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	323	Auxiliar de Laboratório	MARIA SANTA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	02	08	-------	**28**
Cad. Res.	336	Auxiliar de Laboratório	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	07	06	-------	**32**
Cad. Res.	406	Auxiliar de Laboratório	JANAINA MOURA VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	436	Auxiliar de Laboratório	LOREDANE MARINHO PARIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	469	Auxiliar de Laboratório	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	569	Auxiliar de Laboratório	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	**Presente**	09	07	-------	**39**
Cad. Res.	572	Auxiliar de Laboratório	ILEUZINA ESTRELA MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	589	Auxiliar de Laboratório	MIRIAN SOARES DE FREITAS	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	591	Auxiliar de Laboratório	ESLANY DE SOUZA ARAUJO	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	607	Auxiliar de Laboratório	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	625	Auxiliar de Laboratório	SAMUEL BATISTA DOURADOS	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	630	Auxiliar de Laboratório	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	767	Auxiliar de Laboratório	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	827	Auxiliar de Laboratório	SARA JANE DE SOUSA TAVARES	**Presente**	03	11	-------	**39**
Cad. Res.	863	Auxiliar de Laboratório	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	**Presente**	04	13	-------	**47**
Cad. Res.	916	Auxiliar de Laboratório	DAIANY SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	921	Auxiliar de Laboratório	EVANIELE BRANDÃO BRAGA	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	924	Auxiliar de Laboratório	ROSIANE JAQUES DOS SANTOS	**Presente**	06	01	-------	**15**
Cad. Res.	945	Auxiliar de Laboratório	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	**Presente**	04	11	-------	**41**
Cad. Res.	966	Auxiliar de Laboratório	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	**Presente**	08	12	-------	**52**
Cad. Res.	987	Auxiliar de Laboratório	JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	996	Auxiliar de Laboratório	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1004	Auxiliar de Laboratório	JULLYANE SILVA DELMONES	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1020	Auxiliar de Laboratório	WILSON OLMEDO AQUINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1061	Auxiliar de Laboratório	CRISTIANE DE LANA	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	1098	Auxiliar de Laboratório	ROSANGELA MOURA DA LUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1101	Auxiliar de Laboratório	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	**Presente**	09	01	-------	**21**
Cad. Res.	1174	Auxiliar de Laboratório	YANE KAROLINE BARBOSA XAVIER	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	1209	Auxiliar de Laboratório	JHONNATHAN VIEIRA MIYAMOTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1240	Auxiliar de Laboratório	ADRIAN MORAES DE SOUZA	**Presente**	06	06	-------	**30**
Cad. Res.	1304	Auxiliar de Laboratório	MARIA BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	06	04	-------	**24**
Cad. Res.	1318	Auxiliar de Laboratório	MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	1385	Auxiliar de Laboratório	LILIA SOUZA BORJA	**Presente**	04	02	-------	**14**
Cad. Res.	1390	Auxiliar de Laboratório	JULIANA ESTER RODRIGUES ARRUDA	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	1391	Auxiliar de Laboratório	EMILY MICAELA SOUZA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1407	Auxiliar de Laboratório	MICHELLE DE SOUSA SANTOS	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	1469	Auxiliar de Laboratório	ANA MARIA LOPES ESTEVES DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1471	Auxiliar de Laboratório	JONATHAN LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1524	Auxiliar de Laboratório	SIRENE BATISTA DE SOUZA PARENTE	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	1665	Auxiliar de Laboratório	JEYNNIFFER XAVIER DE SOUZA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1678	Auxiliar de Laboratório	KASSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	**Presente**	09	09	-------	**45**
Cad. Res.	1686	Auxiliar de Laboratório	AMANDA CRISTINA SAMPAIO VIEIRA PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1720	Auxiliar de Laboratório	IGOR FERREIRA LEONIS	**Presente**	06	04	-------	**24**
Cad. Res.	1722	Auxiliar de Laboratório	QUÉREN HAPUQUE FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	03	05	-------	**21**
Cad. Res.	1771	Auxiliar de Laboratório	NAIANE GESSY GENERO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1826	Auxiliar de Laboratório	ANGELITA DE FÁTIMA VIEIRA	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	1865	Auxiliar de Laboratório	MARILZA LADESLAU DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1878	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE NERES ROCHA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1987	Auxiliar de Laboratório	KARLAELLE DE PAULA FERREIRA	**Presente**	07	04	-------	**26**
Cad. Res.	1995	Auxiliar de Laboratório	TAYNARA RAFAELA GUSMÃO DA SILVA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	2032	Auxiliar de Laboratório	THAIS KAROLINE DIAS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2079	Auxiliar de Laboratório	LARISSA FARIAS MAIA	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	2080	Auxiliar de Laboratório	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2133	Auxiliar de Laboratório	JULIANA YASMINI DA SILVA RODRIGUES	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2160	Auxiliar de Laboratório	TAIRINE AZEVEDO DA SILVA	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	2173	Auxiliar de Laboratório	DURCILEY SILVA MOREIRA	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	2195	Auxiliar de Laboratório	JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	2226	Auxiliar de Laboratório	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2245	Auxiliar de Laboratório	VILMA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2297	Auxiliar de Laboratório	IZANETE MARIA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2353	Auxiliar de Laboratório	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	2377	Auxiliar de Laboratório	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	2451	Auxiliar de Laboratório	CREUSA ALCANTARA MAZETTO	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2530	Auxiliar de Laboratório	ITALO BORGES BORTOLOTTI	**Presente**	05	10	-------	**40**

Cad. Res.	2604	Auxiliar de Laboratório	MICHELLI OBADOWSKI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2619	Auxiliar de Laboratório	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	**Presente**	05	02	-------	**16**
Cad. Res.	2639	Auxiliar de Laboratório	JULIA CRISTINA E SILVA MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2653	Auxiliar de Laboratório	ANA TEREZA GRANJEIRO FARIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2666	Auxiliar de Laboratório	ARIELLE APARECIDA ROCHA AIRES DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	2694	Auxiliar de Laboratório	RAUL MESCHIARI MARTINS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2753	Auxiliar de Laboratório	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2792	Auxiliar de Laboratório	PAULO VENANCIO RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2812	Auxiliar de Laboratório	TALLINE RODRIGUES TAVARES	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	2827	Auxiliar de Laboratório	PAULA ANNY ALVES DE SOUSA QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2896	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE DA SILVA COSTA	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	2935	Auxiliar de Laboratório	KLEDISTON KELPS DA SILVA FARIA OLIVEIRA	**Presente**	02	13	-------	**43**
Cad. Res.	3034	Auxiliar de Laboratório	CINTHIA FUMIKO DA SILA GOTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3045	Auxiliar de Laboratório	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	-------	**42**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	890	Auxiliar Mecânico	JOHN KLEBER ROCHA DE MACEDO SOUSA	**Presente**	05	08	-------	**68**
Cad. Res.	1078	Auxiliar Mecânico	WALLACE MARTINS CORREA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1272	Auxiliar Mecânico	LUAN DE SANTANA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1414	Auxiliar Mecânico	BRUNO VINICIUS PIRES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1842	Auxiliar Mecânico	EDIO CARDOSO DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1847	Auxiliar Mecânico	CARLOS ROBERTO SANTANA DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2031	Auxiliar Mecânico	FÁBIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2193	Auxiliar Mecânico	FRANCIELE ARRUDA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2607	Auxiliar Mecânico	THIAGO HENRIQUE SILVA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2774	Auxiliar Mecânico	DÉBORA BARBOSA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2778	Auxiliar Mecânico	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3041	Auxiliar Mecânico	EDSON RIBEIRO DE JESUS	**Presente**	08	06	-------	**68**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento	TOTAL
Cad. Res.	373	Biólogo	JHONATTA SOARES DA SILVA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**
Cad. Res.	623	Biólogo	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	**Presente**	13	12	-------	-------	**62**
Cad. Res.	972	Biólogo	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	980	Biólogo	MARIA JOSÉ MACEDO DE SOUZA	**Presente**	08	06	-------	-------	**34**
Cad. Res.	1051	Biólogo	JUSCELIA SOUZA DOS SANTOS	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1116	Biólogo	DEVAIR OLIVEIRA SALES	**Presente**	14	10	-------	-------	**58**
Cad. Res.	1308	Biólogo	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	**Presente**	07	04	-------	-------	**26**
Cad. Res.	1476	Biólogo	LEILA MARTINS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1477	Biólogo	HERCULES DE FIGUEIREDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1481	Biólogo	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1568	Biólogo	SABRINA MENDES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1674	Biólogo	FÁBIO SANTOS EPPING	**Presente**	11	11	-------	-------	**55**
Cad. Res.	1684	Biólogo	ADRIELEN DA SILVA RONDON	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1715	Biólogo	ELAINE CRISTINA FERREIRA	**Presente**	09	07	-------	-------	**39**
Cad. Res.	1936	Biólogo	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1958	Biólogo	MATHEUS POLINARSKI DE CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1959	Biólogo	CLEITON FABIANO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1968	Biólogo	JOSÉLIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2017	Biólogo	ANA LUCIA DE LIMA	**Presente**	06	06	-------	-------	**30**
Cad. Res.	2166	Biólogo	SUELLEN ALVES DORNELAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2398	Biólogo	THYENE RODRIGUES PERES	**Presente**	11	09	-------	-------	**49**
Cad. Res.	2413	Biólogo	FERNANDO FRED MACIEL FRANÇA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2467	Biólogo	REGIANE ALVES PEREIRA DO CARMO	**Presente**	09	09	-------	-------	**45**
Cad. Res.	2572	Biólogo	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2589	Biólogo	INGO ADAM JUNIOR	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2600	Biólogo	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2931	Biólogo	SORAYA CRYSTINE DRESCH	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE IV

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	23	Agente de Serviços Gerais	MÔNICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	38	Agente de Serviços Gerais	VIVIANE ALVES MIRANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	54	Agente de Serviços Gerais	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	85	Agente de Serviços Gerais	MARILUCE DOS SANTOS SILVA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	96	Agente de Serviços Gerais	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	125	Agente de Serviços Gerais	JUSCINEIDE LEITE PEREIRA SILVA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	132	Agente de Serviços Gerais	TAIRINE ALVES SOUZA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	158	Agente de Serviços Gerais	ANDRE MENDES DA SILVA FILHO	**Presente**	02	02		**20**
Cad. Res.	273	Agente de Serviços Gerais	ALINE KELEN DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	284	Agente de Serviços Gerais	JOSE CARLOS ALENCAR MOTA	**Presente**	02	04	-------	**32**
Cad. Res.	289	Agente de Serviços Gerais	NELSON JESUS DOS SANTOS	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	313	Agente de Serviços Gerais	ANDREIA ALMEIDA ROCHA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	337	Agente de Serviços Gerais	DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	08	-------	**86**
Cad. Res.	354	Agente de Serviços Gerais	ELEM ANA NOGUEIRA DIAS	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	377	Agente de Serviços Gerais	MARTA GONÇALVES DE LIMA	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	378	Agente de Serviços Gerais	GIRLAN MARQUES DUARTE	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	488	Agente de Serviços Gerais	KELLE CRISTINA SOUZA DE MORAES	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	496	Agente de Serviços Gerais	LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	509	Agente de Serviços Gerais	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	512	Agente de Serviços Gerais	KELLY REGINA PADILHA ALVES	**Presente**	09	06	-------	**72**
Cad. Res.	525	Agente de Serviços Gerais	LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	529	Agente de Serviços Gerais	LEILA MARA KLOCZINSKI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	532	Agente de Serviços Gerais	RENATO GOMES SANGUINETE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	540	Agente de Serviços Gerais	ANA PAULA NASCIMEMNTO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	592	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	**Presente**	03	06	-------	**48**
Cad. Res.	612	Agente de Serviços Gerais	VALDINETE XAVIER PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	614	Agente de Serviços Gerais	GISELE KATIA XAVIER PEREIRA	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	652	Agente de Serviços Gerais	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	660	Agente de Serviços Gerais	PAULO SILVA DA FONSECA	**Presente**	04	07	-------	**58**
Cad. Res.	664	Agente de Serviços Gerais	AGMA FRANCISCA SANTOS	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	687	Agente de Serviços Gerais	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	694	Agente de Serviços Gerais	IZABEL CRISTINA FELIX DIAS	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	721	Agente de Serviços Gerais	FRANCIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	791	Agente de Serviços Gerais	CHARLENE FABIANA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	820	Agente de Serviços Gerais	NOEMI GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	899	Agente de Serviços Gerais	DIANA CORREIA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	950	Agente de Serviços Gerais	DIVINA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	953	Agente de Serviços Gerais	JARLINE APARECIDA SILVA CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	954	Agente de Serviços Gerais	ERISLEI SOARES DA SI	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	1026	Agente de Serviços Gerais	ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1027	Agente de Serviços Gerais	RODRIGO SILVA GONÇALVES	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	1028	Agente de Serviços Gerais	SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1036	Agente de Serviços Gerais	SILVANA ALVES DE ALMEIDA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1038	Agente de Serviços Gerais	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	1042	Agente de Serviços Gerais	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1045	Agente de Serviços Gerais	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1048	Agente de Serviços Gerais	JOSIANE BARRETO DE OLIVEIRA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	1053	Agente de Serviços Gerais	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	1068	Agente de Serviços Gerais	ELY ALVES RODRIGUES	**Presente**	06	04	-------	**48**
Cad. Res.	1070	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1081	Agente de Serviços Gerais	VANA CONCEIÇÃO ALVES	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	1092	Agente de Serviços Gerais	ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1097	Agente de Serviços Gerais	LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	1103	Agente de Serviços Gerais	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1112	Agente de Serviços Gerais	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1118	Agente de Serviços Gerais	SUELY NERY DE SOUZA	**Presente**	08	07	-------	**72**
Cad. Res.	1124	Agente de Serviços Gerais	KELLY CRISTINA ALVES VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1125	Agente de Serviços Gerais	PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1127	Agente de Serviços Gerais	SIMAO TSEREPTSE TSAWERETE	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	1128	Agente de Serviços Gerais	REINALDO HENRIQUES GONÇALVES DE MORAIS	**Presente**	06	03	-------	**42**
Cad. Res.	1130	Agente de Serviços Gerais	MARILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	1136	Agente de Serviços Gerais	WILLIAM BENEVITE CEDRO	**Presente**	08	04	-------	**56**
Cad. Res.	1160	Agente de Serviços Gerais	DEUSALINA MENDES DA SILVA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1167	Agente de Serviços Gerais	SIMONE FERREIRA ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1171	Agente de Serviços Gerais	OSMARINA DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1177	Agente de Serviços Gerais	LEILIANE CORREIA DE JESUS	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1216	Agente de Serviços Gerais	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1223	Agente de Serviços Gerais	SONIA ALVES DA SILVA BARRETO	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	1225	Agente de Serviços Gerais	LEILA WAUTOMO'NO	**Presente**	07	03	-------	**46**
Cad. Res.	1235	Agente de Serviços Gerais	JOVANIA ALVES DA ROCHA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1257	Agente de Serviços Gerais	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1258	Agente de Serviços Gerais	EMIVALDO GOMES PACHECO	**Presente**	03	05	-------	**42**
Cad. Res.	1262	Agente de Serviços Gerais	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	1326	Agente de Serviços Gerais	ELDEMIRA TSINHOTSE E A A UI RE	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1331	Agente de Serviços Gerais	LUZINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1332	Agente de Serviços Gerais	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	1338	Agente de Serviços Gerais	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	1356	Agente de Serviços Gerais	VALDELICE NUNES DIAS	**Presente**	00	00	-------	**00**
Cad. Res.	1366	Agente de Serviços Gerais	NUBIA KELEN SOARES DE SOUZA ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1416	Agente de Serviços Gerais	NEIVA SCHAEFLER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1436	Agente de Serviços Gerais	HELIO CARDOSO DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1448	Agente de Serviços Gerais	LURDES ALVES DE MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1454	Agente de Serviços Gerais	IRANILDA SOUZA SANTOS	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	1489	Agente de Serviços Gerais	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	1510	Agente de Serviços Gerais	JOANA D' ARC FERREIRA DINIZ	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	1518	Agente de Serviços Gerais	ELISA DA CRUZ PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1521	Agente de Serviços Gerais	DAYANE AMANDA PEREIRA DE CAMPOS	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	1531	Agente de Serviços Gerais	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1535	Agente de Serviços Gerais	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	1575	Agente de Serviços Gerais	SINVALDO VIANA BARBOSA	**Presente**	04	06	-------	**52**
Cad. Res.	1582	Agente de Serviços Gerais	JOSÉ MARCIO EVANGELISTA	**Presente**	02	04	-------	**32**
Cad. Res.	1586	Agente de Serviços Gerais	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1593	Agente de Serviços Gerais	GILDA CASTRO PINHEIRO BRANDÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1602	Agente de Serviços Gerais	ANTONIO JOSE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1604	Agente de Serviços Gerais	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	05	06	-------	**56**
Cad. Res.	1606	Agente de Serviços Gerais	FAGNER ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1607	Agente de Serviços Gerais	JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1608	Agente de Serviços Gerais	MARIELLE MORAIS MONTEIRO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1609	Agente de Serviços Gerais	JOELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1615	Agente de Serviços Gerais	ALINY KELEN DOS SANTOS	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	1626	Agente de Serviços Gerais	JOSÉ EGIDIO DE ABREU	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1627	Agente de Serviços Gerais	ADROALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	-------	**56**
Cad. Res.	1635	Agente de Serviços Gerais	VENCESLAU PIRES	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	1660	Agente de Serviços Gerais	VALDEMIRA REGO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1695	Agente de Serviços Gerais	MIRIAN SAMPAIO VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1726	Agente de Serviços Gerais	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1728	Agente de Serviços Gerais	APARECIDO DE SOUSA GAMA	**Presente**	00	00	-------	**00**
Cad. Res.	1729	Agente de Serviços Gerais	JONAS ALVES DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1777	Agente de Serviços Gerais	WALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	1781	Agente de Serviços Gerais	JOBER CARDOSO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1782	Agente de Serviços Gerais	AGNALDO BARBOSA VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1790	Agente de Serviços Gerais	ALEXANDRE UMBELINO DOS SANTOS	**Presente**	04	05	-------	**46**
Cad. Res.	1806	Agente de Serviços Gerais	GRASIELA ANDRADE ROCHA	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	1807	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	**Presente**	09	10	-------	**96**
Cad. Res.	1812	Agente de Serviços Gerais	KAIK WEVERTTON SOARES GALVÃO	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	1818	Agente de Serviços Gerais	SANDRO AFONSO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1827	Agente de Serviços Gerais	EMERSON BARBOSA DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1830	Agente de Serviços Gerais	PEDRO ALVES DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1850	Agente de Serviços Gerais	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1869	Agente de Serviços Gerais	EDSON SANTANA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1914	Agente de Serviços Gerais	NAIARA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1919	Agente de Serviços Gerais	MARILENE MARTINS BORGES SILVA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	1921	Agente de Serviços Gerais	LUCIMAR MARTINS BORGES	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	1927	Agente de Serviços Gerais	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1928	Agente de Serviços Gerais	FABIANA CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	1938	Agente de Serviços Gerais	ANA BRANDÃO XAVIER	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1941	Agente de Serviços Gerais	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1943	Agente de Serviços Gerais	OLENIR PEREIRA DA SILVA	**Presente**	04	09	-------	**70**
Cad. Res.	1945	Agente de Serviços Gerais	WELLIGTON GALVAO DA SILVA	**Presente**	06	08	-------	**72**
Cad. Res.	1952	Agente de Serviços Gerais	ARÃ?O FEITOSA FERNANDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1963	Agente de Serviços Gerais	REINALDO MACIEL DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2006	Agente de Serviços Gerais	ANA ANTONIA SILVA DE ALMEIDA	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	2009	Agente de Serviços Gerais	JOSIANE COSTA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2019	Agente de Serviços Gerais	TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS BEZERRA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2053	Agente de Serviços Gerais	CRISTHIANE OLIVEIRA DE SOUZA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2068	Agente de Serviços Gerais	BELONIZA DE JESUS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2070	Agente de Serviços Gerais	JUSCIRLENE DA COSTA MACHADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2082	Agente de Serviços Gerais	LUCINEY ALVES PINHEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2118	Agente de Serviços Gerais	CRISTIANE CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	05	02	-------	**32**
Cad. Res.	2125	Agente de Serviços Gerais	MAURINEZ MARIA ALVES	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	2135	Agente de Serviços Gerais	ANA PAULA CARRILHO SILVA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2137	Agente de Serviços Gerais	CLEIDE DE SOUSA GOMES	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	2139	Agente de Serviços Gerais	LURDEVANE DESIDERIO PERES	**Presente**	04	03	-------	**34**
Cad. Res.	2180	Agente de Serviços Gerais	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2203	Agente de Serviços Gerais	RENATA ROSA DA SILVA	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	2205	Agente de Serviços Gerais	ROSIVALDO RODRIGUES VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2208	Agente de Serviços Gerais	PAULO MANOEL DE OLIVEIRA	**Presente**	05	09	-------	**74**
Cad. Res.	2232	Agente de Serviços Gerais	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2241	Agente de Serviços Gerais	ROBERTI MORAIS DE SALES	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	2251	Agente de Serviços Gerais	ARINEY DE LANA MOURA	**Presente**	10	08	-------	**88**
Cad. Res.	2275	Agente de Serviços Gerais	AGMAR MOURA DE LANA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2302	Agente de Serviços Gerais	ADRIANE ALVES VIEIRA CUSTODIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2323	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**Presente**	08	10	-------	**92**
Cad. Res.	2324	Agente de Serviços Gerais	GEAN CARLOS ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2326	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	2331	Agente de Serviços Gerais	ELZA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2358	Agente de Serviços Gerais	MARIA LUZIA PEREIRA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2374	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA FONSECA PEREIRA SANTANA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2443	Agente de Serviços Gerais	ELIELTON MEDEIROS OLIVEIRA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2454	Agente de Serviços Gerais	IDEVANDO CANDIDO DE SOUSA	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	2470	Agente de Serviços Gerais	LEILA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	2499	Agente de Serviços Gerais	ANGELA SAMARA BENEVITE DE MOURA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2510	Agente de Serviços Gerais	ESTELA RODRIGUES DOS REIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2516	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA DA COSTA MUNDIM	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2525	Agente de Serviços Gerais	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	2528	Agente de Serviços Gerais	MARIA DOS ANJOS SOCORRO DE MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2539	Agente de Serviços Gerais	SIMONE INACIO DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	-------	**62**

Cad. Res.	2541	Agente de Serviços Gerais	SONIA DALVA DE SOUZA PINTO	**Presente**	02	03	-------	**26**
Cad. Res.	2551	Agente de Serviços Gerais	SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	2556	Agente de Serviços Gerais	LUCAS JUNIOR DIAS CASTRO	**Presente**	05	08	-------	**68**
Cad. Res.	2571	Agente de Serviços Gerais	MARILENE ALINA DA SILVA	**Presente**	05	06	-------	**56**
Cad. Res.	2573	Agente de Serviços Gerais	BELTY DE JESUS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2602	Agente de Serviços Gerais	PHAINA VIVIANE MORAES AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2644	Agente de Serviços Gerais	TAMIRES FARIAS LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2650	Agente de Serviços Gerais	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2693	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	**Presente**	03	00	-------	**12**
Cad. Res.	2695	Agente de Serviços Gerais	DANIELA ALVES AGUIAR	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	2797	Agente de Serviços Gerais	MARINALVA ARAÚJO SILVA	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	2798	Agente de Serviços Gerais	PATRICIA ROSA DA SILVA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2810	Agente de Serviços Gerais	TELMA BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	05	06	-------	**56**
Cad. Res.	2820	Agente de Serviços Gerais	CRISTIANO DUARTE DA SILVA NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2844	Agente de Serviços Gerais	LUANA FERREIRA LOPES PAZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2852	Agente de Serviços Gerais	VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2855	Agente de Serviços Gerais	JANE KELLY DOS SANTOS ANDRADE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2862	Agente de Serviços Gerais	NORMA DE BRITO	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2866	Agente de Serviços Gerais	CANDIDO KUBSTHECK DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2870	Agente de Serviços Gerais	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2883	Agente de Serviços Gerais	TÂNIA MARA JOSÉ DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2895	Agente de Serviços Gerais	LIDIA ALVES COELHO	**Presente**	01	04	-------	**28**
Cad. Res.	2923	Agente de Serviços Gerais	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2941	Agente de Serviços Gerais	LEIDLAURA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	08	-------	**68**
Cad. Res.	2943	Agente de Serviços Gerais	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUSA	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	2950	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2972	Agente de Serviços Gerais	ADRIANA GOMES COUTINHO	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2976	Agente de Serviços Gerais	DORINHA FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	3011	Agente de Serviços Gerais	MARLY DOMINGOS SOBRINHO DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3013	Agente de Serviços Gerais	INGRID LUANA ALVES MACEDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	**Inscrição**	**Cargo**	**Nome**	**Situação**	**Português**	**Específica**	**Desempate (Data de nascimento)**	**TOTAL**
Cad. Res.	24	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	CLEIDIANE DE SOUZA SILVA	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	59	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	JAQUELINE E. PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	88	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	91	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	VALDIRENE APARECIDA SIMONCELOS DOS SANTOS	**Presente**	05	04	-------	**44**
Cad. Res.	143	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ROSANA SCHOIER	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	168	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	SUELY OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	08	04	-------	**56**
Cad. Res.	340	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANDREIA SOUSA ARRUDA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	341	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	NEUZA DE OLIVEIRA LEMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	365	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	KEITH MEG CAVALCANTE MENDES	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	439	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ROSENIRA RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	465	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ELINETE GALVÃO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	548	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	PAULA ALMEIDA CARVALHO.	**Presente**	07	06	-------	**64**

Cad. Res.	603	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARIA APARECIDA LOPES	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	688	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	692	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	CREUZA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	719	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARINALVA GOMES DE CAMPOS	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	736	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANDREIA SANGUINETE BORGES	**Presente**	04	03	-------	**34**
Cad. Res.	758	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARIINALVA GOMES DE CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	763	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	800	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	PATRICIA PINHEIRO LIMA	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	815	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	IVANIA PEREIRA BASTOS BRASIL	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	835	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	839	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	KÁSSIA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	851	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	KEILA LOPES SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	855	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	EDINEYA GONÇALVES DE QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	858	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ROSEMERE DE SOUZA	**Presente**	09	05	-------	**36**
Cad. Res.	910	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	HELENICE PEREIRA DA MATA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	955	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	PATRICIA REGINA XAVIER DE SOUSA	**Presente**	05	05	-------	**70**
Cad. Res.	1059	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	SILVIA MAIA DIAS	**Presente**	09	06	-------	**72**
Cad. Res.	1110	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS ROSA	**Presente**	06	02	-------	**36**
Cad. Res.	1111	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	TAINARA LEMES CIRILO	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1175	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	JOSIENE MARIA RODRIGUES	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	1281	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	1299	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	PRISCILA LÉLIS DE OLIVEIRA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	1350	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	BENEDITA CANTUARIA ARRUDA	**Presente**	05	04	-------	**44**
Cad. Res.	1417	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARIA CLEUDES DA SILVA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1420	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARILZA BATISTA DA SILVA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	1433	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ANA MARIA DOS SANTOS	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	1498	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1573	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ALICE ALMEIDA DOS SANTOS	**Presente**	06	03	-------	**44**
Cad. Res.	1633	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LEIDE LAURA PIRES PINTO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1667	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ELISANGELA RODRIGUES GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1696	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LAURA JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	**Presente**	08	04	-------	**56**
Cad. Res.	1743	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARILEIDE GREGORIO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1749	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	IZABEL SOARES DE SOUZA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1811	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	**Presente**	03	04	-------	**36**
Cad. Res.	1815	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LINDAURA LOPES MENDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1838	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARILDA DOS SANTOS NALIFICO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1893	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	JUSCELIA ROSA DA SILVA	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	1939	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARIA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	2022	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LAURA ALINE PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2050	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	DAIANE DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2071	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LEILA ADRIANA ALMEIDA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2155	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MICHELLE SENA MIRANDA BATISTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2183	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ADRIANA BUENO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2192	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	SILVANIA IMACULADA DE OLIVEIRA LEITE	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2199	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LEIDIANA GOMES FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2231	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	HELENICE PEREIRA DA MATA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2279	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	VALDECY CARLOS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2328	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	WILIANE MARTINS DA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	2365	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	SILVANIA MOREIRA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2410	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	APARECIDA LOPES RODRIGUES PERES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2478	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LOURDES PIO DOS REIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2493	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	EDINALDA RODRIGUES ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2508	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	DOMINGAS HELENA DO NASCIMENTO	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2521	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	DAGUIMAR SOUZA FERNANDES	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	2544	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ABIRATÃ HELEN MÁRCIA DE MORAES SOUZA	**Presente**	06	05	-------	**50**
Cad. Res.	2761	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARIA JOSÉ ALMEIDA DE VASCONCELOS	**Presente**	03	03	-------	**21**
Cad. Res.	2830	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MARINALVA FERREIRA DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2889	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2913	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	KARLLA ANDREYA AZEVEDO DE PAULA OLIVEIRA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2959	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	LUCIANA FERNANDES TAVEIRA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2979	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	MAURA ROSA MIRANDA LEITE	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	3020	Agente de Serviços Gerais - Cozinheira	ELIZANGELA BATISTA DE MORAIS PIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	308	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	396	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	LETICIA OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	511	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	MARCIA LADESLAU DE OLIVEIRA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	1144	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1263	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	MARLI XAVIER PEREIRA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1266	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	LUCIANO FERREIRA AFONSO	**Presente**	01	02	-------	**16**
Cad. Res.	1464	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	CLÁUDIA REGINA CARDOSO DE ARAUJO	**Presente**	05	04	-------	**44**
Cad. Res.	1517	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	DIVINA CEDRO DE JESUS	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	1675	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	1744	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	JENIFER GABRIELA MUNDIM MOURA	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	1854	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	CARMINHA PEREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1889	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	MAYSA OLIVEIRA CARVALHO DUARTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2046	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	IRACY ROSA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2184	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	ALEXIA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	2348	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	ANDREA CURSINO DOURADO	**Presente**	07	05	-------	**58**
Cad. Res.	2357	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	DANIELE NATHANE PEREIRA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2677	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	LETICIA DE JESUS HODUM	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	2890	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	DEBORA DANIELE DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2927	Agente de Serviços Gerais - Lavadeira	NOELLY GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	06	05	-------	**54**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE III

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	202	Agente de Endemias	JEYSA DA CRUZ CARDOSO	**Presente**	05	09	-------	**27**
Cad. Res.	268	Agente de Endemias	AELITON PEREIRA FERREIRA	**Presente**	10	08	-------	**44**

Cad. Res.	307	Agente de Endemias	JAQUELINE ALVES MAGALHÃES	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	329	Agente de Endemias	ANNY CAROLINI V. GONÇALVES	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	388	Agente de Endemias	MARTA VALERIA DE ALMEIDA PEREIRA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	510	Agente de Endemias	PAULO BEZERRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	519	Agente de Endemias	EDCARLOS VIANA DE ALMEIDA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	575	Agente de Endemias	DENER CLAYTON XAVIER MARTINS	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	634	Agente de Endemias	YNACELINY ESTEFANY NARCIZA SANTOS SOARES DA SILVA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	638	Agente de Endemias	LIDIANA KARLA DA SILVA	**Presente**	02	10	-------	**34**
Cad. Res.	653	Agente de Endemias	JESSICA LUANA BENTO DE ABREU	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	676	Agente de Endemias	LINDIGLEICE DE SOUZA FRAGA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	730	Agente de Endemias	PAULA LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	742	Agente de Endemias	LAZARO JOSE SANTANA ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	805	Agente de Endemias	MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	807	Agente de Endemias	JOELMA RODRIGUES ROSA	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	809	Agente de Endemias	JOÃO FÁBIO BATISTA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	868	Agente de Endemias	JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	**Presente**	08	12	-------	**52**
Cad. Res.	874	Agente de Endemias	AGUINEY PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1007	Agente de Endemias	ANILSON VINICIUS MOURA DE PAULA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	1107	Agente de Endemias	ELISCARLA JOSE DE LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1179	Agente de Endemias	VANUSA CANIVAL CORREIA	**Presente**	10	06	-------	**38**
Cad. Res.	1183	Agente de Endemias	GRAZIELLA REGINA XAVIER NOGUEIRA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	1202	Agente de Endemias	DANIELLI CRISTINA RAMOS	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	1329	Agente de Endemias	EVANILCE MARTINS DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1363	Agente de Endemias	CLEIDYANE DESIDERIO PERES	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	1365	Agente de Endemias	MARIA DE FATIMA CESARIO ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1478	Agente de Endemias	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1487	Agente de Endemias	SIRLENE ALVES DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1576	Agente de Endemias	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	1662	Agente de Endemias	ISABELLA CRISTINA XAVIER NOGUEIRA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	1751	Agente de Endemias	NILVA FRAGA PEREIRA SOUZA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	1839	Agente de Endemias	VERONICA TRINDADE SOBRAL	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1848	Agente de Endemias	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1875	Agente de Endemias	SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	2000	Agente de Endemias	LEONARDO SILVA CAMPOS	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	2002	Agente de Endemias	NICOLLE MESQUITA CORREIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2104	Agente de Endemias	LILIA ROSANE SILVA BATISTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2121	Agente de Endemias	VALDENICE LOPES DOS ANJOS	**Presente**	07	05	-------	**29**
Cad. Res.	2129	Agente de Endemias	LORENA PINTO LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2230	Agente de Endemias	RICHARDSON NOGUEIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2282	Agente de Endemias	YASLEY DAVISON DOS SANTOS NUNES	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	2293	Agente de Endemias	LETICIA BORGES NEUBERN	**Presente**	12	08	-------	**48**
Cad. Res.	2301	Agente de Endemias	SIRLEY FERREIRA LEITE	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2337	Agente de Endemias	SILMA SOARES RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2444	Agente de Endemias	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	2453	Agente de Endemias	JOSÉ ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	**Presente**	13	09	-------	**53**
Cad. Res.	2489	Agente de Endemias	SANDRA KEILA ARRUDA CABREIRA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	2536	Agente de Endemias	ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	2540	Agente de Endemias	HILDA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	2545	Agente de Endemias	WESLLEY DE SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2558	Agente de Endemias	EDILEUSA SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2599	Agente de Endemias	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	2636	Agente de Endemias	ELISANGELA GOMES DE ABREU	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	2676	Agente de Endemias	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2722	Agente de Endemias	ANDREIA SANTOS BASTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2757	Agente de Endemias	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	2837	Agente de Endemias	CLAIRE TEIXEIRA VILELA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2839	Agente de Endemias	DIONICY DO CARMO LEÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2874	Agente de Endemias	MARILEUZA RODRIGUES PEREIRA	**Presente**	02	15	-------	**49**
Cad. Res.	2885	Agente de Endemias	RENATA JESUS DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3016	Agente de Endemias	NOEME GOMES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3025	Agente de Endemias	LAIS NEURILAINE SILVA SOBRINHO	**Presente**	07	07	-------	**35**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	71	Agente de Saúde - ESF 1	NEURISCLEIA APARECIDA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	333	Agente de Saúde - ESF 1	KARLA KAROLINE DUARTE DE ALMEIDA	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	367	Agente de Saúde - ESF 1	ISABELLA SILVA TAVARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	394	Agente de Saúde - ESF 1	ROSANGELA SEIBT CURSINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	420	Agente de Saúde - ESF 1	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	**Presente**	11	14	-------	**64**
Cad. Res.	709	Agente de Saúde - ESF 1	QUEZIA ALBINO DOS SANTOS	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	795	Agente de Saúde - ESF 1	JESSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	**Presente**	06	03	-------	**21**
Cad. Res.	923	Agente de Saúde - ESF 1	CLEANE MIRANDA DOS SANTOS	**Presente**	08	15	-------	**61**
Cad. Res.	1186	Agente de Saúde - ESF 1	MÁRCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1313	Agente de Saúde - ESF 1	LORRAYNE PAULINA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1337	Agente de Saúde - ESF 1	GEISILAINE FERNANDES DOS SANTOS	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	1376	Agente de Saúde - ESF 1	LICIANA PATROCINIO DE LANA	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	1547	Agente de Saúde - ESF 1	ELISANGELA ALMEIDA VIEIRA	**Presente**	06	13	-------	**51**
Cad. Res.	1550	Agente de Saúde - ESF 1	TATIANE FARIAS DE ALMEIDA	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	1553	Agente de Saúde - ESF 1	JANAINA SANTANA DA SILVA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1561	Agente de Saúde - ESF 1	JESSICA LORRANE BARBOSA BARBOSA BARRETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1571	Agente de Saúde - ESF 1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAÚJO	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	1587	Agente de Saúde - ESF 1	LUANA XAVIER DE CASTRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1618	Agente de Saúde - ESF 1	RODRIGO DE FREITAS SILVA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	1622	Agente de Saúde - ESF 1	JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	03	-------	**23**
Cad. Res.	1628	Agente de Saúde - ESF 1	ODELAINE MARTINS LESSA	**Presente**	08	12	-------	**52**
Cad. Res.	1653	Agente de Saúde - ESF 1	LUCIANA PATROCINIO DE LANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1710	Agente de Saúde - ESF 1	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	**Presente**	10	11	-------	**43**
Cad. Res.	1721	Agente de Saúde - ESF 1	ROSIVAN CHAVES DE MATOS	**Presente**	03	07	-------	**27**
Cad. Res.	1748	Agente de Saúde - ESF 1	HELEN MARIANE RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	1761	Agente de Saúde - ESF 1	MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1832	Agente de Saúde - ESF 1	EDILANE APARECIDA DA SILVA DELGADO	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	1868	Agente de Saúde - ESF 1	JOILSON GONSALO FERREIRA DE ALMEIDA	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	1881	Agente de Saúde - ESF 1	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	14	-------	**52**
Cad. Res.	2023	Agente de Saúde - ESF 1	JANE DOS SANTOS LEITE	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	2035	Agente de Saúde - ESF 1	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA	**Presente**	09	09	-------	**45**
Cad. Res.	2067	Agente de Saúde - ESF 1	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	**Presente**	07	12	-------	**50**

Cad. Res.	2158	Agente de Saúde - ESF 1	ALESSANDRA CANIVAL CORREIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2233	Agente de Saúde - ESF 1	NAYARA DARCIRA DE SOUZA ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2351	Agente de Saúde - ESF 1	LIANE DESIDERIO PERES	**Presente**	05	13	-------	**49**
Cad. Res.	2373	Agente de Saúde - ESF 1	BERBIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2386	Agente de Saúde - ESF 1	CÉLIA CRISTINA CARVALHO VIEIRA	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	2665	Agente de Saúde - ESF 1	ANA MARIA FARIAS CAVALCANNTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2691	Agente de Saúde - ESF 1	ELAENE APARECIDA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2706	Agente de Saúde - ESF 1	MARIA APARECIDA FEITOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2882	Agente de Saúde - ESF 1	LAURISLEIA GALVÃO DE ARAÚJO DOURADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2989	Agente de Saúde - ESF 1	RENATA CRISTINA CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2997	Agente de Saúde - ESF 1	CLEUSDETE NEVES JUSTINO ZAVAREZE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	118	Agente de Saúde - ESF 2	MARTA DOS SANTOS DOMINGOS	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	124	Agente de Saúde - ESF 2	TATIANA DE ALENCAR FERREIRA	**Presente**	06	13	-------	**51**
Cad. Res.	173	Agente de Saúde - ESF 2	KEILA SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	254	Agente de Saúde - ESF 2	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	**Presente**	04	11	-------	**41**
Cad. Res.	315	Agente de Saúde - ESF 2	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	**Presente**	09	15	-------	**63**
Cad. Res.	385	Agente de Saúde - ESF 2	GIOVANA LOPES IBIAPINO	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	649	Agente de Saúde - ESF 2	JACI PEREIRA DA SILVA	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	856	Agente de Saúde - ESF 2	VANESSA DE JESUS REGO	**Presente**	07	08	-------	**45**
Cad. Res.	930	Agente de Saúde - ESF 2	ELAINE FELIX CARDOSO	**Presente**	06	13	-------	**51**
Cad. Res.	947	Agente de Saúde - ESF 2	LETICIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1062	Agente de Saúde - ESF 2	ROSILENE SANTANA ALVES	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	1169	Agente de Saúde - ESF 2	ANCELMO JORGE DA SILVA	**Presente**	06	18	-------	**66**
Cad. Res.	1360	Agente de Saúde - ESF 2	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	1437	Agente de Saúde - ESF 2	MARIA ALVES DA SILVA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	1560	Agente de Saúde - ESF 2	ANA MARIA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	13	-------	**49**
Cad. Res.	1780	Agente de Saúde - ESF 2	LUANA MARIA DIAS DOS SANTOS	**Presente**	01	09	-------	**29**
Cad. Res.	1787	Agente de Saúde - ESF 2	SAMARA MESSIAS DA SILVA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2014	Agente de Saúde - ESF 2	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	**Presente**	03	12	-------	**42**
Cad. Res.	2100	Agente de Saúde - ESF 2	JUCELIA NERES ROCHA OLIVEIRA	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	2168	Agente de Saúde - ESF 2	FÁBIO VINIUS DE OLIVEIRA SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2172	Agente de Saúde - ESF 2	SUSYMARA MORBECK BARBOSA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	2276	Agente de Saúde - ESF 2	VANESSA LIDIANNE GREGORIO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2278	Agente de Saúde - ESF 2	ADRIELLE MARTINS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2285	Agente de Saúde - ESF 2	MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2387	Agente de Saúde - ESF 2	LUCIANA FRANCISCO DE MELO	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2429	Agente de Saúde - ESF 2	MAGDA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2487	Agente de Saúde - ESF 2	STHEPHANNY VICTORIA DOS SANTOS NAZARIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2490	Agente de Saúde - ESF 2	SUELI MARIA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2547	Agente de Saúde - ESF 2	CLARICE BARREIRA DA CUNHA	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	2623	Agente de Saúde - ESF 2	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2716	Agente de Saúde - ESF 2	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	**Presente**	10	16	-------	**68**
Cad. Res.	2721	Agente de Saúde - ESF 2	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2732	Agente de Saúde - ESF 2	THAMARA JACKELINE DOS SANTOS E SILVA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2770	Agente de Saúde - ESF 2	DANIELE BAIRRES GODOI	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	155	Agente de Saúde - ESF 3	ANA BEATRIZ DE ARAUJO SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	472	Agente de Saúde - ESF 3	ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	**Presente**	07	04	-------	**26**
Cad. Res.	475	Agente de Saúde - ESF 3	MARGARIDA CAROLINE BENEVITE CEDRO	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	480	Agente de Saúde - ESF 3	JUCILENE PEREIRA ARAUJO	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	958	Agente de Saúde - ESF 3	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	1087	Agente de Saúde - ESF 3	GISELIA FERREIRA CHAGAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1119	Agente de Saúde - ESF 3	JOSIANE SOUZA RAMOS	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	1155	Agente de Saúde - ESF 3	WLLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1418	Agente de Saúde - ESF 3	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	1465	Agente de Saúde - ESF 3	ROSEANE PIRES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1475	Agente de Saúde - ESF 3	NILZEANE PIRES DOS SANTOS	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	1595	Agente de Saúde - ESF 3	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	03	14	-------	**48**
Cad. Res.	1625	Agente de Saúde - ESF 3	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	1630	Agente de Saúde - ESF 3	VALERIANA CARDOSO DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1788	Agente de Saúde - ESF 3	KASSIA REGINA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1932	Agente de Saúde - ESF 3	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	**Presente**	04	09	-------	**35**
Cad. Res.	2001	Agente de Saúde - ESF 3	ELEUZA DA SILVA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	2123	Agente de Saúde - ESF 3	ELLEN LORANNI RODRIGUES PIRES	**Presente**	11	11	-------	**55**
Cad. Res.	2143	Agente de Saúde - ESF 3	TATIELE TELES DE OLIVEIRA	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	2247	Agente de Saúde - ESF 3	MILENA DAIANNE ALVES DOS ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2465	Agente de Saúde - ESF 3	REGIANE GOMES VIANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2562	Agente de Saúde - ESF 3	EDIANA PAULA PEREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2654	Agente de Saúde - ESF 3	MARISTELA DE OLIVEIRA PINTO	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	2727	Agente de Saúde - ESF 3	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	**Presente**	04	05	-------	**23**
Cad. Res.	2729	Agente de Saúde - ESF 3	VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	**Presente**	08	14	-------	**58**
Cad. Res.	2916	Agente de Saúde - ESF 3	SUELIS RENATA OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	321	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS DE ARRUDA	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	651	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LARISSA SOUZA BARBOSA	**Presente**	08	16	-------	**64**
Cad. Res.	787	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LUCIANA PEREIRA DA SILVA BATISTA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	793	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ROSINEIDE MIRANDA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	929	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	932	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	978	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ANICACIA PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	1072	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	1104	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1327	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	DAIANE CRISTINA GREGORIO SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1399	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	EDILSE SOUZA NOGUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1543	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	GISLAINE GLÓRIA DOS SANTOS SIQUEIRA	**Presente**	08	15	-------	**61**
Cad. Res.	1583	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ANDREIA MARIA DE SOUZA	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1785	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	1971	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LAIANE SOUZA BORJA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1977	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	DANIELA FERREIRA	**Presente**	07	06	-------	**32**
Cad. Res.	2025	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ISABELLA ROCHA LIMA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	2029	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LUCIANA CAMPOS FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2283	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	NUBIA GONÇALVES VIEIRA	**Presente**	11	10	-------	**52**
Cad. Res.	2790	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LAURIANE RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2811	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	KEREN RAYANE RODRIGUES MACIEL SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2824	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ANACLEIA FERREIRA DIAS	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	26	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	MARINALVA DE ARAUJO SILVA	**Presente**	04	13	-------	**47**
Cad. Res.	259	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	EDILAINE SOARES FERNANDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	309	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	SONIA DAS GRARCAS DE CASTRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	393	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	TATIANE MIRANDA SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	427	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	435	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	GLEICIELE MIRANDA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	440	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	NAYARA COSTA PEREIRA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	456	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	GABRIELA XAVIER PEREIRA	**Presente**	06	06	-------	**30**
Cad. Res.	462	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ROSEKÊNIA ROCHA DE MACEDO SOUZA	**Presente**	04	13	-------	**47**
Cad. Res.	468	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ANDREIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	491	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	**Presente**	01	04	-------	**14**
Cad. Res.	594	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	FRANCIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**Presente**	03	11	-------	**39**
Cad. Res.	722	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	CELIA CRISTINA BARROS DE AQUINO	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	733	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LEYLA DE SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	04	11	-------	**41**
Cad. Res.	734	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LIVANIA ALMEIDA DA SILVA	**Presente**	10	10	-------	**50**
Cad. Res.	749	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	THIAGO DA SILVA FERREIRA	**Presente**	07	11	-------	**54**
Cad. Res.	753	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	STEPHANIE LOPES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	836	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	935	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	GABRIEL SALES DOURADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1180	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LARISSA FRANCIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1288	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ROSIANE ALVES BATISTA	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	1449	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	**Presente**	10	14	-------	**62**
Cad. Res.	1537	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	**Presente**	04	12	-------	**44**
Cad. Res.	1601	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	SONIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1669	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ADAYELE FERNANDES SA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1765	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	1798	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ANTONIA LOPES SILVA DE SOUZA	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	1887	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	2034	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ANAIDE PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	2344	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	JOSIELE CURSINO NUNES SEIBT	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	2674	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	2814	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	BRUNO RAFAEL RODRIGUES REGES	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2823	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	2859	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ANDRIELE MIRANDA ARAUJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2891	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LUCILÉIA CORDEIRO	**Presente**	06	14	-------	**54**
Cad. Res.	3014	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ZENAIDE TELES VASCO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	537	Agente de Saúde - ESF 5	MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	**Presente**	10	13	-------	**59**
Cad. Res.	568	Agente de Saúde - ESF 5	TATIANE FARIAS DELMONDES		-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	927	Agente de Saúde - ESF 5	BRUNA REGINA ALVES VIEIRA CUSTODIO	**Presente**	13	15	-------	**71**
Cad. Res.	1176	Agente de Saúde - ESF 5	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA		-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1776	Agente de Saúde - ESF 5	LINALVA MARIA SANTOS	**Presente**	05	13	-------	**49**
Cad. Res.	2349	Agente de Saúde - ESF 5	SELMA SOARES RIBEIRO	**Presente**	09	13	-------	**57**
Cad. Res.	2388	Agente de Saúde - ESF 5	ELZENY OLIVEIRA XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2441	Agente de Saúde - ESF 5	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2532	Agente de Saúde - ESF 5	ROSILENE MARTINS DE PAULA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2616	Agente de Saúde - ESF 5	CLEONICE DAM DE LIMA	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	2655	Agente de Saúde - ESF 5	LAYSIANE TAYSA DE OLIVEIRA GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2804	Agente de Saúde - ESF 5	MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2849	Agente de Saúde - ESF 5	SUELI ROSA RODRIGUES	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	2893	Agente de Saúde - ESF 5	TATIANE FARIAS DELMONDES	**Presente**	06	11	-------	**45**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE I

Diante da impossibilidade de publicação deste Edital no Jornal Oficial da AMM na data de 19/05/2017 [divulgação em 22/05/2017], pelo tamanho do arquivo e problemas de internet, fazemos a publicação nesta data [22/05/2017], ressaltando que este documento já fora publicado no saguão e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. A publicação será realizada em parcelas.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no Anexo V do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** a lista com os nomes e notas dos candidatos, conforme segue:

CONSIDERANDO a quantidade absolutamente imprevisível de inscrições realizadas, faz-se a divulgação das mesmas, no jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT nesta data, sendo que a lista abaixo já fora disponibilizada no site oficial e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu:

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	277	Advogado 20h	MONALIZA MARTINS RACHIK	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	317	Advogado 20h	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	**Presente**	08	06	-------	-------	**34**

Cad. Res.	521	Advogado 20h	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	**Presente**	11	09	-------	-------	**49**
Cad. Res.	986	Advogado 20h	RILMA FERREIRA VIANA	**Presente**	09	08	-------	-------	**42**
Cad. Res.	1005	Advogado 20h	ROSNGELA RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1035	Advogado 20h	JESSICA FRAGA VASCONCELOS NEVES	**Presente**	12	05	-------	-------	**39**
Cad. Res.	1264	Advogado 20h	NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI	**Presente**	07	07	-------	-------	**35**
Cad. Res.	1456	Advogado 20h	JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1506	Advogado 20h	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	**Presente**	06	07	-------	-------	**33**
Cad. Res.	1515	Advogado 20h	MARIELE A. DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1574	Advogado 20h	MARCOS VINICIUS DA SILVA XAVIER	**Presente**	11	07	-------	-------	**43**
Cad. Res.	1649	Advogado 20h	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	14	07	-------	-------	**49**
Cad. Res.	1681	Advogado 20h	FERNANDA KELLEN OLIVEIRA VIEIRA	**Presente**	12	10	-------	-------	**54**
Cad. Res.	1736	Advogado 20h	RAPHAEL BITTENCOURT DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1863	Advogado 20h	GLENIA DOS SANTOS PEREIRA	**Presente**	12	08	03	-------	**51**
Cad. Res.	2065	Advogado 20h	LUCAS TELLES DOS PASSOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2130	Advogado 20h	MARIA LINDINES FLORENTINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2235	Advogado 20h	WARLLAN OLIVEIRA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2316	Advogado 20h	VALDINEIA ETERNA ANDREDA ROCHA	**Presente**	09	06	-------	-------	**36**
Cad. Res.	2371	Advogado 20h	POLLYANNA RODRIGUES COSTA	**Presente**	16	04	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2555	Advogado 20h	MAYARA DOS SANTOS TAVARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2561	Advogado 20h	NYLVAN JOSE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2566	Advogado 20h	EDUARDO STÉFANO MAZZUTTI	**Presente**	09	09	-------	-------	**45**
Cad. Res.	2585	Advogado 20h	LUÃN HENRIQUE CHORMIAK	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2652	Advogado 20h	DEYVISON BARBOSA NASSER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2709	Advogado 20h	RAIANE PAULA RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2784	Advogado 20h	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2819	Advogado 20h	CHARLENE BELO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2821	Advogado 20h	NEUZIMAR DA CRUZ MAGALHAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2881	Advogado 20h	FLAVIA VENCESLAU GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2924	Advogado 20h	THIAGO DA SILVA GRACIANO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2985	Advogado 20h	ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3017	Advogado 20h	GUILHERMY BERBERT CRUVINEL	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	84	Advogado 40h	EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO	**Presente**	05	07	-------	-------	**31**
Cad. Res.	128	Advogado 40h	ALESSANDRO RESENDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	324	Advogado 40h	DEBORAH KAROLLINNY DE OLIVEIRA FERREIRA	**Presente**	08	08	-------	-------	**40**
Cad. Res.	350	Advogado 40h	WILSON LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	357	Advogado 40h	NAIARA DIAS PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	358	Advogado 40h	GUILHERME VINICIUS SOUSA BENEVENUTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	389	Advogado 40h	RENAN PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	414	Advogado 40h	IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA	**Presente**	10	09	-------	-------	**47**
Cad. Res.	493	Advogado 40h	ISAAC SILVA NERY DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	784	Advogado 40h	LEANDRA RIBEIRO DE SOUSA NUNES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	801	Advogado 40h	DANIEL NOVAES FORTES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1008	Advogado 40h	VERIDIANA SALDANHA DE ALEMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1189	Advogado 40h	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	**Presente**	10	06	-------	-------	**38**
Cad. Res.	1273	Advogado 40h	GISELLE SOARES FARIAS PINTO	**Presente**	11	05	-------	-------	**37**
Cad. Res.	1282	Advogado 40h	DANIELA MALDONADO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1291	Advogado 40h	JOJEAN VARANDA LEITE SENA	**Presente**	12	09	-------	-------	**51**
Cad. Res.	1312	Advogado 40h	FERNANDA KRISTOSCHEK MAYER	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1541	Advogado 40h	NUBIA LAFAETE ALVARENGA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1554	Advogado 40h	JEFFERSON LIMA VIEIRA	**Presente**	15	06	-------	-------	**48**
Cad. Res.	1758	Advogado 40h	ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1763	Advogado 40h	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1786	Advogado 40h	AMANDA TUNDELO DE PAIVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1793	Advogado 40h	MAIARA CRISTIANE DA SILVA ROSA	**Presente**	15	15	-------	-------	**75**
Cad. Res.	1799	Advogado 40h	RODRIGO GONÇALVES DINIZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1813	Advogado 40h	CRISTINA PORTO PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1861	Advogado 40h	RUTH LOURENA ARAUJO VIEIRA	**Presente**	11	06	-------	-------	**40**
Cad. Res.	1918	Advogado 40h	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1937	Advogado 40h	AGDA CAROLINA CASTILHO SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1982	Advogado 40h	MARCELO PRADO MACHADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1999	Advogado 40h	ROBERTO GONÇALVES FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2112	Advogado 40h	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2119	Advogado 40h	GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2156	Advogado 40h	APOENO HENRIQUE SILVA SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2213	Advogado 40h	JEFFERSON LOPES DA SILVA	**Presente**	16	11	-------	-------	**65**
Cad. Res.	2215	Advogado 40h	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2221	Advogado 40h	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	08	12	-------	-------	**42**
Cad. Res.	2223	Advogado 40h	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2249	Advogado 40h	TALITA MOURA BARRETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2430	Advogado 40h	MÁRCIO DA COSTA DE OLIVEIRA	**Presente**	10	13	-------	-------	**59**
Cad. Res.	2559	Advogado 40h	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	**Presente**	10	06	-------	-------	**38**
Cad. Res.	2679	Advogado 40h	DAIANA ROSA BORGES	**Presente**	10	07	-------	-------	**41**
Cad. Res.	2684	Advogado 40h	LUMA DRUM MEIRA YANEZ PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2726	Advogado 40h	BRUNA RODRIGUES BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2789	Advogado 40h	SIMONE GRASS	**Presente**	09	05	-------	-------	**33**
Cad. Res.	2796	Advogado 40h	MARCOS VINICIUS MORARI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2940	Advogado 40h	JANAINA MANHANI DE CARVALHO	**Presente**	14	09	-------	-------	**55**
Cad. Res.	2971	Advogado 40h	JULIANA PENA DE PAULA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2984	Advogado 40h	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**
Cad. Res.	3021	Advogado 40h	YURI DE ALMEIDA AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3023	Advogado 40h	ARTHUR CREVELARI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3024	Advogado 40h	THOMAS JEFFERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3038	Advogado 40h	MARCIA CRISTINA APARECIDA TADEU NUNES DE FIGUEREDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3043	Advogado 40h	GRAZIELLA NASCIMENTO TEIXEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE IX

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	97	Guarda Municipal	ALUIZIO SOUSA SILVA	**Presente**	05	08	-------	**68**
Cad. Res.	98	Guarda Municipal	SERGIO BATISTA DOMINGOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	107	Guarda Municipal	CARLOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	130	Guarda Municipal	THIERRES DE JESUS FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	149	Guarda Municipal	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	156	Guarda Municipal	THIAGO DE JESUS FERREIRA	**Presente**	00	02	-------	**12**
Cad. Res.	167	Guarda Municipal	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	10	09	-------	**94**
Cad. Res.	174	Guarda Municipal	ALEX JUNIOR DE SOUZA BATISTA	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	192	Guarda Municipal	WINSTON ALVES BORGES	**Presente**	06	09	-------	**78**
Cad. Res.	225	Guarda Municipal	HENRIQUE RODRIGUES SALOMAO NERY	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	239	Guarda Municipal	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	244	Guarda Municipal	ADONAI SOARES DE LIMA	**Presente**	04	06	-------	**52**
Cad. Res.	283	Guarda Municipal	JOILSON SILVA CARDOSO	**Presente**	06	09	-------	**78**
Cad. Res.	288	Guarda Municipal	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	326	Guarda Municipal	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	353	Guarda Municipal	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	359	Guarda Municipal	LORRAN FELIPE DA SILVA RAMOS FERREIRA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	383	Guarda Municipal	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	384	Guarda Municipal	VALMIR JUNIO DE SOUSA	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	395	Guarda Municipal	MARCELO GALVÃO DA SILVA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	400	Guarda Municipal	IRSON FRANCISCO DE SOUZA NETO	**Presente**	04	06	-------	**52**
Cad. Res.	438	Guarda Municipal	EDILSON PINHEIRO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	455	Guarda Municipal	PEDRO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	460	Guarda Municipal	DIEGO NATANAEL SOARES ALCÃNTARA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	473	Guarda Municipal	HARRISON WILSON PEREIRA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	478	Guarda Municipal	JADSON ALVES FERREIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	02	-------	**32**
Cad. Res.	484	Guarda Municipal	DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	490	Guarda Municipal	MURILO LELIS FERREIRA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	528	Guarda Municipal	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	533	Guarda Municipal	JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	538	Guarda Municipal	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	541	Guarda Municipal	DIOGO DE JESUS FERREIRA	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	547	Guarda Municipal	TADEU SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	576	Guarda Municipal	SALVADOR DE OLIVEIRA ALVES	**Presente**	07	03	-------	**46**
Cad. Res.	586	Guarda Municipal	FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	648	Guarda Municipal	JOELSON FERREIRA CHAGAS	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	685	Guarda Municipal	ANTONIO CARLOS VALERIO LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	686	Guarda Municipal	LUZIMAR ALVES BARBOSA	**Presente**	04	01	-------	**22**
Cad. Res.	689	Guarda Municipal	ALBINO ANTONIO DE MACEDO	**Presente**	03	02	-------	**24**
Cad. Res.	691	Guarda Municipal	ALFREDO ALVES BORGES	**Presente**	03	03	-------	**30**
Cad. Res.	707	Guarda Municipal	WALDECY CONCEICAO DE FARIAS	**Presente**	09	09	-------	**90**

Cad. Res.	764	Guarda Municipal	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	776	Guarda Municipal	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	**Presente**	08	03	-------	**50**
Cad. Res.	789	Guarda Municipal	UDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	819	Guarda Municipal	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	824	Guarda Municipal	ERIVELTON RODRIGUES BACAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	849	Guarda Municipal	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	860	Guarda Municipal	AILTON WANDERLEY CUNHA	**Presente**	08	02	-------	**44**
Cad. Res.	870	Guarda Municipal	MARCO ANTONIO DA SILVA	**Presente**	09	10	-------	**96**
Cad. Res.	873	Guarda Municipal	NICOMEDES RIBEIRO DA FONSECA NETO	**Presente**	03	00	-------	**12**
Cad. Res.	884	Guarda Municipal	IRANI AUGUSTA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	887	Guarda Municipal	CLEITON CARLOS VILELA MIRANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	922	Guarda Municipal	DEUZEMAR DA SILVA MENDES	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	933	Guarda Municipal	WANDERLEY CARNEIRO DA CONCEIÇAO	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	940	Guarda Municipal	CÉLIO RIBEIRO SILVA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	942	Guarda Municipal	EMILIO COSME NARCISA DE SOUSA	**Presente**	07	03	-------	**46**
Cad. Res.	949	Guarda Municipal	LAZARO LOPES PEREIRA	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	963	Guarda Municipal	JOÃO SILVA CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	967	Guarda Municipal	JOÃO BOSCO BANDEIRA DUARTE	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	974	Guarda Municipal	WLISSES BANDEIRA DUARTE	**Presente**	09	05	-------	**66**
Cad. Res.	979	Guarda Municipal	GHEROLD JUNIOR SILVA MENDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1001	Guarda Municipal	ANDERSON ROGER PEREIRA OLIVEIRA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1029	Guarda Municipal	GERALDO MAGELA DE SOUZA	**Presente**	00	03	-------	**18**
Cad. Res.	1064	Guarda Municipal	EDSON GONÇALVES TRINDADE	**Presente**	02	02	-------	**20**
Cad. Res.	1082	Guarda Municipal	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	**Presente**	03	03	-------	**30**
Cad. Res.	1106	Guarda Municipal	ANTONIO PEREIRA LOPES	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	1109	Guarda Municipal	LAURO EDSON DOS SANTOS BALBINO	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1121	Guarda Municipal	DILTON CARLOS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1134	Guarda Municipal	IGOR SOUZA REIS	**Presente**	05	06	-------	**56**
Cad. Res.	1138	Guarda Municipal	VILMAR RODRIGUES DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1142	Guarda Municipal	JENILSON PEREIRA LIMA	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1148	Guarda Municipal	CLÁUDIO MIRANDA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1149	Guarda Municipal	AILTON FERREIRA LEITE	**Presente**	05	02	-------	**32**
Cad. Res.	1154	Guarda Municipal	JOÃO MARCOS ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1156	Guarda Municipal	JOSÉ DA SILVA ALVES	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	1157	Guarda Municipal	BRUNO FERREIRA NOGUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1185	Guarda Municipal	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	1188	Guarda Municipal	JOSÉ BATISTA DOURADO	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	1193	Guarda Municipal	CLEBSON PINTO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1194	Guarda Municipal	ADÃO FERREIRA LEITE	**Presente**	01	00	-------	**04**
Cad. Res.	1205	Guarda Municipal	JOAO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1207	Guarda Municipal	JOSEMAR RAMOS FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1224	Guarda Municipal	VANILSO DA SILVA BARRETO	**Presente**	04	03	-------	**34**
Cad. Res.	1227	Guarda Municipal	JOAO PAULO CARMO DOS SANTOS	**Presente**	07	07	-------	**70**

Cad. Res.	1234	Guarda Municipal	ALEX CARDOSO DAS NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1236	Guarda Municipal	ANDERSON DE LANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1249	Guarda Municipal	DOUGLAS DE OLIVEIRA MENDES	**Presente**	05	04	-------	**44**
Cad. Res.	1251	Guarda Municipal	GUILHERME DA SILVA BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1274	Guarda Municipal	JONNES ALVES DOS SANTOS	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1305	Guarda Municipal	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	06	03	-------	**42**
Cad. Res.	1307	Guarda Municipal	LAURO ALMEIDA ROCHA	**Presente**	04	05	-------	**46**
Cad. Res.	1334	Guarda Municipal	IONE RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	1336	Guarda Municipal	IZAIAS JOSÉ DE ABREU	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	1346	Guarda Municipal	WILMAR OSÓRIO DE OLIVEIRA	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	1359	Guarda Municipal	JULIO CESAR COSTA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1370	Guarda Municipal	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1389	Guarda Municipal	JOÃO PAULO VICENTE SOUTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1406	Guarda Municipal	MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	1412	Guarda Municipal	TIAGO CARDOSO DE BARROS ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1427	Guarda Municipal	DANILO LOURENZO DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1431	Guarda Municipal	CLEBER MENDES DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1441	Guarda Municipal	LUIS CARLOS BARRETO	**Presente**	03	01	-------	**18**
Cad. Res.	1442	Guarda Municipal	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1446	Guarda Municipal	GEAN CARLOS VINICIUS ALVES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1452	Guarda Municipal	JONAS DOS SANTOS SIQUEIRA	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	1457	Guarda Municipal	JOSÉ MARQUES GUSMAO	**Presente**	04	07	-------	**58**
Cad. Res.	1472	Guarda Municipal	MURILO COIMBRA SAMPAIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1482	Guarda Municipal	EVANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1491	Guarda Municipal	RICARDO JOSÉ BRAGANÇA NUNES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1496	Guarda Municipal	MARCELO FREITAS SUOZA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	1514	Guarda Municipal	SINIVAL PAES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1562	Guarda Municipal	EDIVALDO SILVA MOREIRA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1563	Guarda Municipal	ELIZEU ALVES DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1564	Guarda Municipal	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	02	-------	**28**
Cad. Res.	1580	Guarda Municipal	MARCOS DA SILVA TUNES	**Presente**	04	06	-------	**52**
Cad. Res.	1584	Guarda Municipal	ADONIAS BARBOSA DE QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1585	Guarda Municipal	EDILEUZA BARBOSA DE QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1590	Guarda Municipal	DIEGO DOS REIS GALVÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1624	Guarda Municipal	SINVALDO PINHEIRO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1634	Guarda Municipal	VALTEIR SOARES VIANA	**Presente**	04	05	-------	**30**
Cad. Res.	1643	Guarda Municipal	MÁRCIO LUIS SOL DOS SANTOS	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1723	Guarda Municipal	JOELSON DA SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1724	Guarda Municipal	UDENILSON DA SILVA MARCOLINO	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1730	Guarda Municipal	CLEVERSON TOMOPTSÃ	**Presente**	06	02	-------	**36**
Cad. Res.	1738	Guarda Municipal	EDILUCIO ANTUNES BARRETO	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	1741	Guarda Municipal	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PIRES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1757	Guarda Municipal	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	**Presente**	09	06	-------	**72**

Cad. Res.	1762	Guarda Municipal	CRISTIANO BAIRRES GODOI	**Presente**	06	04	-------	**48**
Cad. Res.	1775	Guarda Municipal	CRISTIAN JOSE RAMOS CHIMENE	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1802	Guarda Municipal	CARLOS CEZAR FERREIRA MAGALHAES	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	1805	Guarda Municipal	LEONCIO TSINHONE TSEREDZAIWI	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	1817	Guarda Municipal	RODRIGO COELHO DE JESUS	**Presente**	09	10	-------	**96**
Cad. Res.	1829	Guarda Municipal	JOÃO BALBINO DA CRUZ	**Presente**	05	05	-------	**50**
Cad. Res.	1879	Guarda Municipal	KID BEATO DE SOUZA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1885	Guarda Municipal	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1896	Guarda Municipal	DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1925	Guarda Municipal	UBIRATAN DE JESUS MORAES SOUZA	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	1951	Guarda Municipal	DEVALDO OLIVEIRA SALES	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	1974	Guarda Municipal	JOSE HELIAS RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2005	Guarda Municipal	CLEITON COSTA LELIS	**Presente**	07	07	-------	**70**
Cad. Res.	2054	Guarda Municipal	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2078	Guarda Municipal	WANDERSON LEITE SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2091	Guarda Municipal	MARCELO NUNES DA SILVA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2092	Guarda Municipal	WEBER BARBOSA SILVERIO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2095	Guarda Municipal	EMANUELL DOUGLAS DELGADO DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	2105	Guarda Municipal	OZEIAS DE SOUSA RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2115	Guarda Municipal	SAMUEL ANACLETO DA SILVA	**Presente**	08	06	-------	**68**
Cad. Res.	2116	Guarda Municipal	SANDRO JOSE PEREIRA CALVACANTE	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	2132	Guarda Municipal	ODENILSON PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	2145	Guarda Municipal	VILMA GOMES DE SOUZA	**Presente**	03	05	-------	**42**
Cad. Res.	2152	Guarda Municipal	CASSIO DE SOUZA DOMINGOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2165	Guarda Municipal	HILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2167	Guarda Municipal	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	2176	Guarda Municipal	IRANI AUGUSTA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2182	Guarda Municipal	PEDRO TAVARES DE ARAÚJO	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	2185	Guarda Municipal	MARCELO QUEIROZ OLIVEIRA	**Presente**	08	04	-------	**56**
Cad. Res.	2204	Guarda Municipal	MARILENE GOMES VIEIRA	**Presente**	05	03	-------	**38**
Cad. Res.	2206	Guarda Municipal	HENRY SILVA ZANY	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2237	Guarda Municipal	LINDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2269	Guarda Municipal	MARK SUEL COSTA DE OLIVEIRA	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	2290	Guarda Municipal	SALVADOR CHAGAS MENDONÇA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2311	Guarda Municipal	RONICLEI INÁCIO DO NASCIMENTO	**Presente**	06	05	-------	**54**
Cad. Res.	2330	Guarda Municipal	ROBSON DE SOUZA CUNHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2334	Guarda Municipal	JEFFERSON MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2335	Guarda Municipal	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2345	Guarda Municipal	ABNER LEONARDO MORAES PAZZE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2367	Guarda Municipal	JEFFERSON FELIX DIAS	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2390	Guarda Municipal	GERCILEY BORGES DA PAZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2411	Guarda Municipal	MÁRCIO ROGERIO PINZE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2416	Guarda Municipal	GILSON FERREIRA LEITE	**Presente**	08	08	-------	**80**

Cad. Res.	2421	Guarda Municipal	RICHARDSON BARROS DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2424	Guarda Municipal	LUCICLEI LELIS DOS SANTOS	**Presente**	07	09	-------	**82**
Cad. Res.	2435	Guarda Municipal	JOSE REINALDO ALVES COUTO MOREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2456	Guarda Municipal	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2462	Guarda Municipal	ISAQUE PAULINO DE SOUZA	**Presente**	08	05	-------	**62**
Cad. Res.	2463	Guarda Municipal	JURANDIR FERREIRA DE ARAUJO	**Presente**	03	04	-------	**36**
Cad. Res.	2466	Guarda Municipal	ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2481	Guarda Municipal	ELISMAR RIBEIRO MAIA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	2485	Guarda Municipal	EDINEI PONCIANO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2511	Guarda Municipal	SEBASTIÃO PINTO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2515	Guarda Municipal	FAGNER UMBELINO DA SILVA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	2527	Guarda Municipal	JUVINIANO MIRANDA LOPIS	**Presente**	05	07	-------	**62**
Cad. Res.	2542	Guarda Municipal	JOANITA FERREIRA MAGALHAES	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	2548	Guarda Municipal	JULIO ALVES CONCEIÇÃO	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2549	Guarda Municipal	GILMAR JOSE ROCHA SILVA	**Presente**	06	03	-------	**42**
Cad. Res.	2563	Guarda Municipal	DELCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2575	Guarda Municipal	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	2579	Guarda Municipal	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	**Presente**	09	09	-------	**90**
Cad. Res.	2580	Guarda Municipal	OSMAR RIBEIRO MENDES	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	2590	Guarda Municipal	MARIO LUCIO BAIRRES GODOI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2595	Guarda Municipal	AZIS ANTONIO DE AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2610	Guarda Municipal	MARIA LUIZA LEAL DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2615	Guarda Municipal	GUSTAVO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2626	Guarda Municipal	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2632	Guarda Municipal	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2641	Guarda Municipal	WELLITON JOSE RODRIGUES VENANCIO	**Presente**	06	07	-------	**66**
Cad. Res.	2647	Guarda Municipal	RAFAEL DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2648	Guarda Municipal	JIMMY CLEITON DE MACEDO FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2669	Guarda Municipal	LAUDELINO SERGIO BARRETO	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2680	Guarda Municipal	EDSON RODRIGUES ALVES	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2686	Guarda Municipal	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	-------	**84**
Cad. Res.	2689	Guarda Municipal	WILLIAN APARECIDO SOUZA REIS	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2699	Guarda Municipal	WELLES DOS SANTOS DOMINGOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2736	Guarda Municipal	CLESIO MIRANDA DOS SANTOS	**Presente**	09	07	-------	**78**
Cad. Res.	2744	Guarda Municipal	ROSINALDO MIRANDA FARIAS	**Presente**	10	07	-------	**82**
Cad. Res.	2750	Guarda Municipal	LUCIVANE PROFESSOR DE ARAUJO	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2754	Guarda Municipal	ROSALINO ROSA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2755	Guarda Municipal	ALDENIR COELHO DE ARAUJO	**Presente**	04	01	-------	**22**
Cad. Res.	2766	Guarda Municipal	MARCELO PANTALEAO DELMONDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2771	Guarda Municipal	JUSCELINO LOPES LIMA	**Presente**	08	07	-------	**74**
Cad. Res.	2781	Guarda Municipal	VALMIRO GONÇALVES DA MATA	**Presente**	04	04	-------	**40**
Cad. Res.	2799	Guarda Municipal	FLORISVALDO DE OLIVEIRA JORGE FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2805	Guarda Municipal	FLORISVALDO OLIVEIRA JORGE FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2807	Guarda Municipal	PAULO CLEMENTINO PEREIRA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2813	Guarda Municipal	ROGERIO TEIXEIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2815	Guarda Municipal	RONALDO DOMINGOS DAS NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2838	Guarda Municipal	MANOEL PEREIRA PACHECO JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2880	Guarda Municipal	JUSCENBERG DOS SANTOS SOUSA	**Presente**	07	06	-------	**64**
Cad. Res.	2884	Guarda Municipal	KLEBER CANDIDO DA ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2912	Guarda Municipal	MATHEUS NATAL NOGUEIRA	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	2956	Guarda Municipal	MAURICIO GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	2962	Guarda Municipal	WANDERSON HENRIQUE VIEIRA GUIMARÃ£ES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2965	Guarda Municipal	FÁBIO JEAN NEVES RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2973	Guarda Municipal	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	10	-------	**100**
Cad. Res.	2980	Guarda Municipal	RAYAN LUCAS BARBOSA DE SANTANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2981	Guarda Municipal	ADRIANO GONCALVES NASCIMENTO	**Presente**	05	08	-------	**68**
Cad. Res.	2982	Guarda Municipal	EDIO LOPES DE SOUZA	**Presente**	05	02	-------	**32**
Cad. Res.	2986	Guarda Municipal	ROSENILDA ROCHA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	-------	**60**
Cad. Res.	2995	Guarda Municipal	PAULO VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	64	Instrutor de Artesanato	MARIA CAROLINA SANTOS GIL	**Presente**	09	13	-------	**57**
Cad. Res.	46	Instrutor de Artesanato	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	87	Instrutor de Artesanato	SILVANIR OLIVEIRA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	302	Instrutor de Artesanato	VALDETE PEREIRA CORREIA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	432	Instrutor de Artesanato	SIMONE TAVARES RIBEIRO	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	659	Instrutor de Artesanato	NAGELLA THAYSA CARVALHO	**Presente**	02	14	-------	**42**
Cad. Res.	775	Instrutor de Artesanato	IZAURA ROMUALDO PEREIRA	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	818	Instrutor de Artesanato	THAIS BACAS SOUZA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	1759	Instrutor de Artesanato	MARLENE SOUZA DA SILVA RAVAGNATI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1783	Instrutor de Artesanato	IRACY COSTA DOS SANTOS	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	1858	Instrutor de Artesanato	ELISANGELA MARIA FRANCISCA LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1872	Instrutor de Artesanato	FRANCIMAR FEITOSA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2110	Instrutor de Artesanato	LIZZA DANIELLA LELIS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	2366	Instrutor de Artesanato	LAELZE SANTOS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2473	Instrutor de Artesanato	JANAINA REIS DOS SANTOS	**Presente**	10	12	-------	**56**
Cad. Res.	2969	Instrutor de Artesanato	NEUZA FERREIRA DE ARAUJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2974	Instrutor de Artesanato	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1713	Instrutor de Dança	MARCELINO NETO FERREIRA DA SILVA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	2263	Instrutor de Dança	JOSELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Presente**	03	04	-------	**18**
Cad. Res.	2622	Instrutor de Dança	CÁSSIA EMANUELLY DA SILVA DE SOUSA PINA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	57	Instrutor de Esportes	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	362	Instrutor de Esportes	ADAILTON PEREIRA DE SOUSA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	402	Instrutor de Esportes	ED AURIO ARAUJO SILVA	**Presente**	07	16	-------	**62**

Cad. Res.	804	Instrutor de Esportes	FRANCIELI MENEZES SOUZA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1394	Instrutor de Esportes	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	2850	Instrutor de Esportes	JOELSON BARBOSA FERNANDES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2921	Instrutor de Esportes	VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2960	Instrutor de Esportes	LUIZ GUSTAVO BARBOZA LOPES	**Presente**	04	11	-------	**41**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	320	Instrutor de Informática	LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	587	Instrutor de Informática	EUZEBIO TSERE RURA WA AWE	**Presente**	03	08	-------	**30**
Cad. Res.	785	Instrutor de Informática	WECISLEY INÁCIO PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	931	Instrutor de Informática	EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	03	08	-------	**30**
Cad. Res.	1579	Instrutor de Informática	TATIANA MARIA CZUI	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	1599	Instrutor de Informática	GILMAR DIAS VASCONCELOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1990	Instrutor de Informática	LUCAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2384	Instrutor de Informática	ELENILDA MACHADO ARRUDA	**Presente**	08	03	-------	**25**
Cad. Res.	2503	Instrutor de Informática	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2628	Instrutor de Informática	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	**Presente**	12	04	-------	**36**
Cad. Res.	2705	Instrutor de Informática	JOSE JUNIOR ALVES REZENDE	**Presente**	06	06	-------	**30**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	117	Instrutor de Música	BRENDA EMILY CARDOSO MACEDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	970	Instrutor de Música	JURACI LIMA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2405	Instrutor de Música	ELTON APARECIDO PAMPLONA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2415	Instrutor de Música	JOAZ SOARES DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1638	Médico	THIAGO LOPES DO CARMO	**Presente**	09	05	-------	01/02/1985	**33**
Cad. Res.	1709	Médico	TULIO CÉSAR MONTEIRO DE. MATTOA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1714	Médico	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	**Presente**	04	07	-------	-------	**29**
Cad. Res.	2209	Médico	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	**Presente**	09	03	-------	-------	**27**
Cad. Res.	2447	Médico	WALTERLY RIBEIRO DA SILVA	**Presente**	09	05	-------	-------	**33**
Cad. Res.	2802	Médico	THYAGO DE CARLI SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2919	Médico	JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	**Presente**	13	08	-------	-------	**50**
Cad. Res.	2930	Médico	IZABELLA REZENDE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VIII

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	31	Fiscal de Tributos	ROBSON LUIS NUNES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	39	Fiscal de Tributos	ANA CARLA DE SOUSA LINO RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	201	Fiscal de Tributos	CARLOS ANDRÉ FARIAS PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	304	Fiscal de Tributos	RENATO SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	331	Fiscal de Tributos	DEBORA RUTH ALVES DOS SANTOS	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	345	Fiscal de Tributos	JULIANA KAROLINE MOREIRA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	390	Fiscal de Tributos	KARINY MAIONI VARANDA DE FRANÇA BARCELOS	**Presente**	08	04	-------	**28**
Cad. Res.	404	Fiscal de Tributos	ALESSANDRA LINA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	449	Fiscal de Tributos	CARLITO BRANDÃO GOMES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	494	Fiscal de Tributos	JOSE MARCOS DORNELIAS PEREIRA	**Presente**	06	07	-------	**33**

Cad. Res.	498	Fiscal de Tributos	MARIA YASMIN DE OLIVEIRA FARIA BRANDÃO DO CARMO	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	508	Fiscal de Tributos	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	513	Fiscal de Tributos	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	**Presente**	04	09	-------	**35**
Cad. Res.	559	Fiscal de Tributos	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	582	Fiscal de Tributos	CLEONICE AUTO DE OLIVEIRA NETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	620	Fiscal de Tributos	NATHALI VIEIRA FRANÇA	**Presente**	10	05	-------	**35**
Cad. Res.	684	Fiscal de Tributos	DANIELA PEREIRA SANTANA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	696	Fiscal de Tributos	CARMEM LUCIA PEREIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	708	Fiscal de Tributos	VANESSA FONSECA SILVA	**Presente**	09	06	-------	**36**
Cad. Res.	723	Fiscal de Tributos	LUCIELMA DOS SANTOS FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	729	Fiscal de Tributos	MARIA ANGELA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	755	Fiscal de Tributos	ARLLEN GLIEKO MORAES DE SOUZA	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	766	Fiscal de Tributos	MARISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	780	Fiscal de Tributos	DANIELA FERREIRA NERI PEREIRA	**Presente**	10	10	-------	**50**
Cad. Res.	838	Fiscal de Tributos	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	937	Fiscal de Tributos	MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	952	Fiscal de Tributos	SILVÃNIA PEREIRA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	993	Fiscal de Tributos	MARISA SOARES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1055	Fiscal de Tributos	ESMAEL ALMEIDA MORAES	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	1065	Fiscal de Tributos	JOAO VITOR DOS REIS SOUSA	**Presente**	10	11	-------	**53**
Cad. Res.	1073	Fiscal de Tributos	MARLI ANACLETO DA SILVA	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	1100	Fiscal de Tributos	THAIS FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1123	Fiscal de Tributos	JOÃO VITOR DOS REIS SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1162	Fiscal de Tributos	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1164	Fiscal de Tributos	SARA DE OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	03	05	-------	**21**
Cad. Res.	1172	Fiscal de Tributos	RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1195	Fiscal de Tributos	IVAN FELIX DIAS	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	1197	Fiscal de Tributos	EMANUEL ALVES MACIEL	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1221	Fiscal de Tributos	GREYCIELE ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1335	Fiscal de Tributos	MARIA GOMES SOUSA VIEIRA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	1368	Fiscal de Tributos	ALEXANDRE MOURA ROCHA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	1447	Fiscal de Tributos	CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1463	Fiscal de Tributos	JORGE ANDRÉ SOARES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1467	Fiscal de Tributos	IASMIM FERREIRA VILELA	**Presente**	05	04	-------	**42**
Cad. Res.	1529	Fiscal de Tributos	GISELIA ALVES REGO	**Presente**	03	06	-------	**24**
Cad. Res.	1614	Fiscal de Tributos	LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	1623	Fiscal de Tributos	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1647	Fiscal de Tributos	WANDONY FERREIRA MENDONÇA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	1659	Fiscal de Tributos	WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	1688	Fiscal de Tributos	SALVATORE MACIEL REPOLI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1698	Fiscal de Tributos	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	1740	Fiscal de Tributos	VALDIRENE XAVIER DE OLIVEIRA	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	1840	Fiscal de Tributos	NATALIA CARDOSO DOS SANTOS	**Presente**	07	06	-------	**32**

Cad. Res.	1934	Fiscal de Tributos	TANIA FERNANDES CARDOSO	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1966	Fiscal de Tributos	SALMA TARLIS BENTO SOARES	**Presente**	04	05	-------	**23**
Cad. Res.	1980	Fiscal de Tributos	FABRICIA DE ALENCAR FERREIRA	**Presente**	07	04	-------	**26**
Cad. Res.	2060	Fiscal de Tributos	VICTORIA MOURA MESQUITA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2064	Fiscal de Tributos	MARIA VALDINEIDE DE MENDONCA	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	2074	Fiscal de Tributos	NATHÁLIA OLIVEIRA ANDRADE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2107	Fiscal de Tributos	WEMERSON JOSÉ MARTINS MARQUES	**Presente**	09	03	-------	**27**
Cad. Res.	2136	Fiscal de Tributos	ELINETE DA CRUZ XAVIER	**Presente**	12	13	-------	**63**
Cad. Res.	2146	Fiscal de Tributos	EVAIR ROSSI CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2178	Fiscal de Tributos	ELIETE PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	-------	**31**
Cad. Res.	2181	Fiscal de Tributos	LÁIS DA SILVA GALVÃO	**Presente**	10	07	-------	**41**
Cad. Res.	2197	Fiscal de Tributos	NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	2227	Fiscal de Tributos	SANDRA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2234	Fiscal de Tributos	GEOBALDO ALVES DE OLIVEIRA PATRICIA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2289	Fiscal de Tributos	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	**Presente**	11	08	-------	**46**
Cad. Res.	2307	Fiscal de Tributos	ALLISON MARLLON ANUNCIAÇÃO ALCÁNTARA LEMES	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	2364	Fiscal de Tributos	RITA BEATRIZ GOMES BARBOSA	**Presente**	06	06	-------	**30**
Cad. Res.	2393	Fiscal de Tributos	MARCOS VINICIOS PEREIRA MENEZES BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2400	Fiscal de Tributos	LUCAS AZEVEDO FERREIRA	**Presente**	03	08	-------	**30**
Cad. Res.	2474	Fiscal de Tributos	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	2504	Fiscal de Tributos	ELIZETE DA CRUZ XAVIER	**Presente**	11	14	-------	**64**
Cad. Res.	2523	Fiscal de Tributos	ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2570	Fiscal de Tributos	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	2642	Fiscal de Tributos	TATIANE REIS DO CARMO	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2662	Fiscal de Tributos	KELLY DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2681	Fiscal de Tributos	AMANDA IZABELLA FELIX DE ALMEIDA	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	2696	Fiscal de Tributos	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	2831	Fiscal de Tributos	SINÁRIA DA CUNHA SOUSA	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	2845	Fiscal de Tributos	RODOLFO PEREIRA VIEIRA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	2854	Fiscal de Tributos	LUCIANA LOPES RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2894	Fiscal de Tributos	SUELLE JESUS GONÇALVES DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2905	Fiscal de Tributos	EMILLY KAROLINE GARCIA RODRIGUES PUNTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2970	Fiscal de Tributos	DANIELA RAMOS DE CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2991	Fiscal de Tributos	ALEXANDRE PEREIRA DIAS	**Presente**	07	06	-------	**32**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	133	Fiscal Sanitário	APARECIDO OLIVEIRA DE MENESES	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	386	Fiscal Sanitário	JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES	**Presente**	06	14	-------	**54**
Cad. Res.	495	Fiscal Sanitário	GERCINEY LEITE DA SILVA	**Presente**	11	16	-------	**70**
Cad. Res.	514	Fiscal Sanitário	JOSELICIO ALVES MAIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	531	Fiscal Sanitário	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	570	Fiscal Sanitário	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	639	Fiscal Sanitário	VANIA LUZIA DE ARRUDA	**Presente**	08	11	-------	**49**
Cad. Res.	646	Fiscal Sanitário	MATHEUS HENRIQUE SANTOS MANHANI	**Presente**	07	08	-------	**38**

Cad. Res.	661	Fiscal Sanitário	MARIA DE SOUSA FERREIRA	**Presente**	05	14	-------	**52**
Cad. Res.	706	Fiscal Sanitário	JEFERSON GOMES BATISTA SILVA	**Presente**	10	10	-------	**50**
Cad. Res.	769	Fiscal Sanitário	EDMAR AMARO DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	788	Fiscal Sanitário	VALDENÍSIA PINHEIRO DA SILVA	**Presente**	04	14	-------	**50**
Cad. Res.	843	Fiscal Sanitário	ANALYVIA SANTOS LIMA	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	864	Fiscal Sanitário	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	15	-------	**53**
Cad. Res.	897	Fiscal Sanitário	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	**Presente**	07	15	-------	**59**
Cad. Res.	908	Fiscal Sanitário	ADEVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	968	Fiscal Sanitário	WENDER MARTINS MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1198	Fiscal Sanitário	LÍDIA SOUZA BORJA	**Presente**	04	11	-------	**41**
Cad. Res.	1214	Fiscal Sanitário	ROSANGELA VIEIRA FRANÇA	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1241	Fiscal Sanitário	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	**Presente**	03	16	-------	**54**
Cad. Res.	1300	Fiscal Sanitário	EDILENE GOMES DE CAMPOS MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1328	Fiscal Sanitário	RAYHANNE MADDALON JACINTO	**Presente**	08	15	-------	**61**
Cad. Res.	1371	Fiscal Sanitário	LINDISLEY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**Presente**	08	14	-------	**58**
Cad. Res.	1400	Fiscal Sanitário	WANDERSON CAVALCANTE FERREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1533	Fiscal Sanitário	WALLISSON CONCEICAO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1555	Fiscal Sanitário	VANDA RIBEIRO DOS SANTOS	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	1559	Fiscal Sanitário	HÁLISSON PEREIRA GUIMARÃES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1577	Fiscal Sanitário	JAQUELINE GONÇALVES OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1588	Fiscal Sanitário	MARIA APARECIDA LEITE SILVA	**Presente**	04	14	-------	**50**
Cad. Res.	1632	Fiscal Sanitário	FRANCIELLY RODRIGUES NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1639	Fiscal Sanitário	ELIANE SOUZA LOPES	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1689	Fiscal Sanitário	REGILANE DAS DORES BEVILAQUA HOLANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1705	Fiscal Sanitário	RUBENS PAULO QUEIROZ FILHO	**Presente**	11	16	-------	**70**
Cad. Res.	1750	Fiscal Sanitário	LUIZA DO NASCIMENTO GAMBARATTO	**Presente**	06	13	-------	**51**
Cad. Res.	1796	Fiscal Sanitário	GABRIEL CARLOS PEREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1800	Fiscal Sanitário	MADCLEIA LOPES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1809	Fiscal Sanitário	JESSICA LORENA LOPES LIMA	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	1877	Fiscal Sanitário	LUIZ CARLOS DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1886	Fiscal Sanitário	TARCISIO BARBOSA DUARTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1900	Fiscal Sanitário	MARCELO SOUSA FREITAS	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	1909	Fiscal Sanitário	MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	**Presente**	13	16	-------	**74**
Cad. Res.	1965	Fiscal Sanitário	REGINALDO PEREIRA XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2042	Fiscal Sanitário	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	2099	Fiscal Sanitário	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES	**Presente**	11	14	-------	**64**
Cad. Res.	2174	Fiscal Sanitário	MARLEI DIAS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2189	Fiscal Sanitário	MÁRCIA FERNANDES SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2211	Fiscal Sanitário	WENDER MIRANDA GALVAO	**Presente**	11	14	-------	**64**
Cad. Res.	2228	Fiscal Sanitário	CLAUDIO DIAS BRAZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2319	Fiscal Sanitário	LUCIANA FERREIRA NASCIMENTO	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2338	Fiscal Sanitário	THIAGO VICTOR MORAES RANGEL SOARES	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	2368	Fiscal Sanitário	TATIANE TELES DE OLIVEIRA GALVAO	**Presente**	09	12	-------	**54**

Cad. Res.	2468	Fiscal Sanitário	LEANDRO CAMARGO ALENCAR DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2497	Fiscal Sanitário	MALRIVAN DIAS SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2537	Fiscal Sanitário	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2564	Fiscal Sanitário	LUCIANO GABRIEL DUARTE DA SILVA ARAUJO	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	2582	Fiscal Sanitário	LUDMYLLA FERREIRA OTAVIANO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2624	Fiscal Sanitário	PAMELLA PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	12	13	-------	**63**
Cad. Res.	2690	Fiscal Sanitário	JANAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**Presente**	09	15	-------	**63**
Cad. Res.	2701	Fiscal Sanitário	ELIANE BARBOSA DE JESUS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2840	Fiscal Sanitário	ALINE OLIVEIRA SOUSA	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	2955	Fiscal Sanitário	BEATRIZ ISADORA CAVALCANTE DA SILVA	**Presente**	08	11	-------	**49**
Cad. Res.	2987	Fiscal Sanitário	KAIQUE PEREIRA TELES	**Presente**	04	09	-------	**35**
Cad. Res.	3000	Fiscal Sanitário	REINALDO ROSA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3040	Fiscal Sanitário	GESSICA LEMES PEREIRA	**Presente**	04	11	-------	**41**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	571	Fisioterapeuta	CARLA DE FÁTIMA BARROS RIBEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	654	Fisioterapeuta	DIONIZIA SOUZA DUARTE	**Presente**	03	11	-------	-------	**39**
Cad. Res.	697	Fisioterapeuta	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	14	11	03 pts.	-------	**64**
Cad. Res.	759	Fisioterapeuta	MARILZA FRANCISCA LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	946	Fisioterapeuta	PÂMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1019	Fisioterapeuta	GISELE APARECIDA RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1074	Fisioterapeuta	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	**Presente**	12	11	-------	-------	**57**
Cad. Res.	1117	Fisioterapeuta	SONIA MITCHIKO LOPES KANENOO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1876	Fisioterapeuta	GISELE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2101	Fisioterapeuta	LYGIA ARGENTINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2126	Fisioterapeuta	DANILLA NAIARA AZEVEDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2256	Fisioterapeuta	FABIO RODRIGUES VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2484	Fisioterapeuta	RAQUEL LORENA ARAUJO VIEIRA	**Presente**	11	11	-------	-------	**55**
Cad. Res.	2634	Fisioterapeuta	VANESSA HENDGES	**Presente**	12	11	-------	-------	**57**
Cad. Res.	2637	Fisioterapeuta	ANTONIO JULIANO JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2643	Fisioterapeuta	MARILEISE RODRIGUES LUCAS LISBOA JULIÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2704	Fisioterapeuta	KHAWZELYN MAYARA GOMES LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2746	Fisioterapeuta	CRISTIANE MARIA SPONCHIADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2846	Fisioterapeuta	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	900	Gari - Braçal	JUSCELINO DE JESUS LISBOA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	334	Gari - Coleta de Lixo	EDSON SOUZA DA SILVA	**Presente**	09	10	-------	**96**
Cad. Res.	1161	Gari - Coleta de Lixo	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA	**Presente**	05	10	-------	**80**
Cad. Res.	1173	Gari - Coleta de Lixo	GEOVANI LIMA DE SOUZA	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1247	Gari - Coleta de Lixo	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	03	08	-------	**60**
Cad. Res.	1462	Gari - Coleta de Lixo	ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	**Presente**	08	08	-------	**80**
Cad. Res.	1733	Gari - Coleta de Lixo	DECIO WA'UMHORI OMOHI	**Presente**	07	04	-------	**52**
Cad. Res.	1756	Gari - Coleta de Lixo	REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	1773	Gari - Coleta de Lixo	DIMORVAN TSIMHORIPI E TSERENHOWAM	**Presente**	04	07	-------	**58**
Cad. Res.	1795	Gari - Coleta de Lixo	ALDEMIR PREPE TSAWERETE	**Presente**	01	02	-------	**16**
Cad. Res.	1828	Gari - Coleta de Lixo	WAGNER JOSE SILVA	**Presente**	02	04	-------	**32**
Cad. Res.	1920	Gari - Coleta de Lixo	CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	-------	**76**
Cad. Res.	2013	Gari - Coleta de Lixo	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	09	10	-------	**96**
Cad. Res.	2040	Gari - Coleta de Lixo	SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	**Presente**	07	10	-------	**88**
Cad. Res.	2075	Gari - Coleta de Lixo	DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2300	Gari - Coleta de Lixo	JOAO LOPES DOS ANJOS	**Presente**	08	10	-------	**92**

Cad. Res.	2560	Gari - Coleta de Lixo	VALDERI GARCIA DE FREITAS	**Presente**	07	10	-------	**88**
Cad. Res.	2735	Gari - Coleta de Lixo	JOSE ALEXANDRE DE BARROS	**Presente**	08	09	-------	**86**
Cad. Res.	2794	Gari - Coleta de Lixo	CLÁUDIO TSEREHIRA TSERE URA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2861	Gari - Coleta de Lixo	TACIANO WA IRI TSERE URA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	398	Gari - Limpeza Urbana	ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	**Presente**	08	10	-------	**92**
Cad. Res.	403	Gari - Limpeza Urbana	EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	**Presente**	06	10	-------	**84**
Cad. Res.	581	Gari - Limpeza Urbana	NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	08	08	-------	**70**
Cad. Res.	588	Gari - Limpeza Urbana	JANIELE UNIÃO DE MELO	**Presente**	05	09	-------	**74**
Cad. Res.	593	Gari - Limpeza Urbana	JOSIANE ROSA DE SOUZA	**Presente**	03	05	-------	**42**
Cad. Res.	907	Gari - Limpeza Urbana	MANUEL ROGEAN DE SOUSA GOVEIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1041	Gari - Limpeza Urbana	ACELINO FRANCISCO GUIMARAES	**Presente**	06	08	-------	72
Cad. Res.	1083	Gari - Limpeza Urbana	ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1151	Gari - Limpeza Urbana	MARLENE DA SILVA ALVES	**Presente**	07	08	-------	**76**
Cad. Res.	1408	Gari - Limpeza Urbana	DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	-------	**80**
Cad. Res.	1581	Gari - Limpeza Urbana	GLORIA MARTINS PIO DOS SANTOS	**Presente**	06	08	-------	**72**
Cad. Res.	2010	Gari - Limpeza Urbana	EDINEIA SOARES ISABEL	**Presente**	05	04	-------	**44**
Cad. Res.	2783	Gari - Limpeza Urbana	JOAO LUCAS SOARES DA SILVA	**Presente**	07	10	-------	**88**
Cad. Res.	2791	Gari - Limpeza Urbana	LELIA BAIRRES GUIMARAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2998	Gari - Limpeza Urbana	NANCI FRANCISCA BORGES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VII

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	55	Enfermeiro 40h	MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI	**Presente**	10	11	-------	-------	**53**
Cad. Res.	75	Enfermeiro 40h	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	**Presente**	02	10	-------	-------	**34**
Cad. Res.	252	Enfermeiro 40h	CRISTIANE COELHO DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	300	Enfermeiro 40h	JANETE GOMES DE ARAUJO	**Presente**	16	13	-------	-------	**71**
Cad. Res.	303	Enfermeiro 40h	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	310	Enfermeiro 40h	ALINE JÉSSICA PEREIRA GUIMARÃES	**Presente**	11	11	3 pts.	-------	**58**
Cad. Res.	415	Enfermeiro 40h	EMANUEL MESSIAS LOPES PEREIRA	**Presente**	09	05	-------	-------	**33**
Cad. Res.	451	Enfermeiro 40h	KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES	**Presente**	15	14	-------	-------	**72**
Cad. Res.	658	Enfermeiro 40h	JACQUELINE COSTA RIBEIRO NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	698	Enfermeiro 40h	SYNNARA LOUÍZE DE ALMEIDA	**Presente**	11	12	-------	-------	**58**
Cad. Res.	713	Enfermeiro 40h	MAYARA KARLA SLONGO PIOVESAN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	837	Enfermeiro 40h	RAQUEL JOSÉ DA SILVA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**
Cad. Res.	877	Enfermeiro 40h	DAYANE GOMES DOS SANTOS	**Presente**	10	09	-------	-------	**47**
Cad. Res.	878	Enfermeiro 40h	TAYNARA DE SOUZA RODRIGUES	**Presente**	10	13	-------	-------	**59**
Cad. Res.	893	Enfermeiro 40h	ELIANE MORAES DURÃES	**Presente**	04	10	-------	-------	**38**
Cad. Res.	1044	Enfermeiro 40h	NATALE CHRISTINA GUEDES DA SILVA	**Presente**	08	07	-------	-------	**37**
Cad. Res.	1093	Enfermeiro 40h	KEOMA FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO	**Presente**	03	09	-------	-------	**33**
Cad. Res.	1133	Enfermeiro 40h	LIED PRADO DE CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1215	Enfermeiro 40h	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1238	Enfermeiro 40h	ANA CLÁUDIA BATISTTI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1239	Enfermeiro 40h	NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**

Cad. Res.	1321	Enfermeiro 40h	FREDISON ALMEIDA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1377	Enfermeiro 40h	ERICA DA SILVA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1494	Enfermeiro 40h	DIVANIR ALVES DE SOUZA	**Presente**	08	11	-------	-------	**49**
Cad. Res.	1603	Enfermeiro 40h	JÉSSICA LUANA MARIANO MEURER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1641	Enfermeiro 40h	JESSICA SOUZA BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1685	Enfermeiro 40h	JOANICE GONCALVES DA CRUZ	**Presente**	12	11	-------	-------	**57**
Cad. Res.	1700	Enfermeiro 40h	ELIANE CASALI DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1808	Enfermeiro 40h	MARIA APARECIDA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1822	Enfermeiro 40h	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	**Presente**	14	12	-------	-------	**64**
Cad. Res.	1843	Enfermeiro 40h	AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	**Presente**	10	13	-------	-------	**56**
Cad. Res.	1874	Enfermeiro 40h	ANNY KAROLINE MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS	**Presente**	08	10	-------	-------	**46**
Cad. Res.	1903	Enfermeiro 40h	MARIA APARECIDA LOPES NUNES	**Presente**	12	12	-------	-------	**60**
Cad. Res.	1961	Enfermeiro 40h	BRUNA BELINELI GOMES FRISSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2094	Enfermeiro 40h	JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS	**Presente**	05	08	-------	-------	**34**
Cad. Res.	2124	Enfermeiro 40h	GECELY ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2187	Enfermeiro 40h	NEURACY BARBOSA DA SILVA	**Presente**	12	11	-------	-------	**57**
Cad. Res.	2194	Enfermeiro 40h	JULIANA IZABEL MOURA	**Presente**	08	10	-------	-------	**46**
Cad. Res.	2243	Enfermeiro 40h	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	**Presente**	08	09	-------	-------	**43**
Cad. Res.	2268	Enfermeiro 40h	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2321	Enfermeiro 40h	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	**Presente**	09	08	-------	-------	**42**
Cad. Res.	2356	Enfermeiro 40h	ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	**Presente**	10	11	-------	-------	**53**
Cad. Res.	2455	Enfermeiro 40h	MARIA DA LUZ CAMILO	**Presente**	10	11	-------	-------	**53**
Cad. Res.	2482	Enfermeiro 40h	ANTONIA DE SOUZA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2502	Enfermeiro 40h	ROSE CARRIJO DOURADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2698	Enfermeiro 40h	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2707	Enfermeiro 40h	KARINE CORREA SIQUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2719	Enfermeiro 40h	LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA MIYAMOTO	**Presente**	07	12	-------	-------	**50**
Cad. Res.	2785	Enfermeiro 40h	ANA CLAUDIA SANTOS	**Presente**	05	11	-------	-------	**43**
Cad. Res.	2795	Enfermeiro 40h	TANIA REGINA HORACIO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2806	Enfermeiro 40h	RIKELLY PAULA RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2834	Enfermeiro 40h	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2888	Enfermeiro 40h	ELIS EDIELA DELANI SCHLICKMAN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2899	Enfermeiro 40h	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	**Presente**	12	12	-------	-------	**60**
Cad. Res.	2917	Enfermeiro 40h	DANIELLE DA COSTA CHAVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2929	Enfermeiro 40h	VALKIRIA INEZ PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2947	Enfermeiro 40h	ANGELICA VIRGINIA PRADO FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2963	Enfermeiro 40h	INGRID GISELE BENTO DE SOUZA	**Presente**	09	12	-------	-------	**54**
Cad. Res.	2996	Enfermeiro 40h	TALITA ALVES DE SANTANA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3006	Enfermeiro 40h	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3008	Enfermeiro 40h	TATIANE MONTEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	**Inscrição**	**Cargo**	**Nome**	**Situação**	**Português**	**Específicas**	**Títulos**	**Desempate (Data de nascimento)**	**TOTAL**
Cad. Res.	37	Engenheiro Agrônomo	THAINI CAROLINI DA SILVA	**Presente**	11	10	-------	-------	**52**
Cad. Res.	145	Engenheiro Agrônomo	ADILSON NERY DE OLIVEIRA REZENDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	165	Engenheiro Agrônomo	RECI DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	305	Engenheiro Agrônomo	UESLEY APARECIDO DA CRUZ	**Presente**	08	11	-------	-------	**49**
Cad. Res.	325	Engenheiro Agrônomo	FABIANO DOS SANTOS QUEIROZ	**Presente**	07	07	-------	-------	**35**
Cad. Res.	453	Engenheiro Agrônomo	LUANA DA SILVA TELES	**Presente**	08	06	-------	-------	**34**
Cad. Res.	457	Engenheiro Agrônomo	LAYNARA AMANNA ALVES FERREIRA RODRIGUES	**Presente**	13	15	-------	-------	**71**
Cad. Res.	536	Engenheiro Agrônomo	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	**Presente**	07	07	-------	-------	**35**
Cad. Res.	605	Engenheiro Agrônomo	ELIVELTON SOUZA XAVIER	**Presente**	08	14	-------	-------	**58**
Cad. Res.	627	Engenheiro Agrônomo	AMANDA LUIZA DE MOURA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	679	Engenheiro Agrônomo	LUDHIANA ARIANY ALVES FERREIRA RODRIGUES	**Presente**	11	07	-------	-------	**43**
Cad. Res.	909	Engenheiro Agrônomo	IRINEU PITON FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	915	Engenheiro Agrônomo	EDIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	977	Engenheiro Agrônomo	CARLOS MATHEUS MARTINS RODRIGUES	**Presente**	07	08	-------	-------	**38**
Cad. Res.	997	Engenheiro Agrônomo	MARINA SILVA PEREIRA MACEDO	**Presente**	11	10	-------	-------	**52**
Cad. Res.	1000	Engenheiro Agrônomo	HAMILTON FERNANDES SILVA FREITAS MARTINS	**Presente**	05	11	-------	-------	**43**
Cad. Res.	1022	Engenheiro Agrônomo	DENISE QUEIROZ NALINI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1096	Engenheiro Agrônomo	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1163	Engenheiro Agrônomo	SARA SOLIMAN GROHS	**Presente**	09	14	-------	-------	**60**
Cad. Res.	1168	Engenheiro Agrônomo	MAIKON SMAILLER DE OLIVEIRA THEODORO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1211	Engenheiro Agrônomo	ALESSANDRA GONÇALVES GOI DE ASSIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1222	Engenheiro Agrônomo	RENATA TAISA NILO GONÇALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1242	Engenheiro Agrônomo	MARCUS VINICIUS ARISSAVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1260	Engenheiro Agrônomo	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1265	Engenheiro Agrônomo	JOÃO PAULO GALVÃO TRAVASSOS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1284	Engenheiro Agrônomo	DOUGLAS FERNANDES SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1303	Engenheiro Agrônomo	EDSON AUGUSTO RAZENTE	**Presente**	09	16	06 pts.	-------	**72**
Cad. Res.	1419	Engenheiro Agrônomo	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1438	Engenheiro Agrônomo	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	**Presente**	15	11	-------	-------	**63**
Cad. Res.	1460	Engenheiro Agrônomo	RODRIGO GOMES BRANQUINHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1470	Engenheiro Agrônomo	CHERLLAINE VIEIRA DA SILVA	**Presente**	03	08	-------	-------	**30**
Cad. Res.	1500	Engenheiro Agrônomo	LUCAS VICTOR BATISTA PARENTE	**Presente**	09	12	-------	-------	**54**
Cad. Res.	1556	Engenheiro Agrônomo	ISAQUE RUBIM MACHADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1682	Engenheiro Agrônomo	HERMES OLIVEIRA DA SILVA SOBRINHO	**Presente**	07	11	-------	-------	**47**
Cad. Res.	1694	Engenheiro Agrônomo	MURILO MATTIA CANOLA	**Presente**	09	13	-------	-------	**57**
Cad. Res.	1716	Engenheiro Agrônomo	GILVANI ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1767	Engenheiro Agrônomo	KENNY ROGERS RAMOS DOS SANTOS	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1794	Engenheiro Agrônomo	ELIAS GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	04	08	-------	-------	**32**
Cad. Res.	1871	Engenheiro Agrônomo	WASHINGTON SOUZA REIS	**Presente**	07	10	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1898	Engenheiro Agrônomo	DALTHON BATISTA DA CONCEIÇÃO GOMES	**Presente**	11	16	-------	-------	**70**
Cad. Res.	1907	Engenheiro Agrônomo	CARLOS FELIPE NUNES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1933	Engenheiro Agrônomo	LEONARDO ALVES REGO SALATIEL	**Presente**	08	11	-------	-------	**52**
Cad. Res.	1997	Engenheiro Agrônomo	MARIO CASSIANO DA SILVA JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1998	Engenheiro Agrônomo	BRENDA FRANCUISES MARTINS DA SILVA	**Presente**	12	11	-------	-------	**57**
Cad. Res.	2004	Engenheiro Agrônomo	FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2033	Engenheiro Agrônomo	JONAS LUTHER LOPES MARTINS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2036	Engenheiro Agrônomo	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2056	Engenheiro Agrônomo	DANYLLO AMORIM DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2057	Engenheiro Agrônomo	TIAGO RAFAEL FACCIN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2089	Engenheiro Agrônomo	MICHELLE NUNES SILVA	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2128	Engenheiro Agrônomo	NUBIA LEITE DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2190	Engenheiro Agrônomo	FRANCISCO SEVERINO DE BARROS	**Presente**	13	13	-------	-------	**65**
Cad. Res.	2207	Engenheiro Agrônomo	GUSTAVO SCHERER SEVERINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2220	Engenheiro Agrônomo	MURILO FABIANO CARVALHO OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2222	Engenheiro Agrônomo	RAFAEL NERES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2225	Engenheiro Agrônomo	PAULA TATIANA LOPES SEIXAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2229	Engenheiro Agrônomo	IAGO MARQUES DE BRITO	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	2322	Engenheiro Agrônomo	TULIO ARTHUR BATISTA PARENTE	**Presente**	05	06	-------	-------	**28**
Cad. Res.	2336	Engenheiro Agrônomo	ALLAN BRUNO FRANCO REZENDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2407	Engenheiro Agrônomo	LÚCIO OLEGÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2414	Engenheiro Agrônomo	RIOSNEY MARCOS CUSTODIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2419	Engenheiro Agrônomo	KAROLINA FERNANDES COSTA GOBBI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2420	Engenheiro Agrônomo	ANDERSON ROSSETO VANDERLEI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2500	Engenheiro Agrônomo	FRANCISCO JOSE PINTO BARCIELA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2518	Engenheiro Agrônomo	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2543	Engenheiro Agrônomo	RAFAEL FERREIRA MORAES	**Presente**	08	12	-------	-------	**52**
Cad. Res.	2581	Engenheiro Agrônomo	CAIO FERNANDO FREITAS SUKEYOSI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2688	Engenheiro Agrônomo	MARIO MARCIO YANEZ PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2724	Engenheiro Agrônomo	JAIME ANTONIO FERREIRA FELICI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2763	Engenheiro Agrônomo	ÍTALO RODRIGO ASSUNÇÃO FRANÇA	**Presente**	11	08	-------	-------	**46**
Cad. Res.	2793	Engenheiro Agrônomo	ELSON PINTO REIS DA SILVA	**Presente**	12	15	-------	-------	**69**
Cad. Res.	2841	Engenheiro Agrônomo	PABLO FRANCO DE REZENDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2868	Engenheiro Agrônomo	SIMONE GUEDES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2933	Engenheiro Agrônomo	TONY SUZUKI	**Presente**	09	17	03 pts.	-------	**72**
Cad. Res.	2937	Engenheiro Agrônomo	RAFAEL DE OLIVEIRA GALDEANO ABUD	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2957	Engenheiro Agrônomo	TAINARA MATTER DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2968	Engenheiro Agrônomo	WEVERTON GOMES DE ARAUJO	**Presente**	03	13	-------	-------	**45**
Cad. Res.	2978	Engenheiro Agrônomo	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	**Presente**	14	16	-------	-------	**76**
Cad. Res.	2992	Engenheiro Agrônomo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	**Presente**	06	10	-------	-------	**42**
Cad. Res.	3029	Engenheiro Agrônomo	ITAMAR DA SILVA NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Classificação	**Inscrição**	**Cargo**	**Nome**	**Situação**	**Português**	**Específicas**	**Títulos**	**Desempate (Data de nascimento)**	**TOTAL**
Cad. Res.	115	Engenheiro Civil	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	262	Engenheiro Civil	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO	**Presente**	08	11	-------	-------	**49**
Cad. Res.	316	Engenheiro Civil	ANDRESSA LAZZARE PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	322	Engenheiro Civil	LEONARDO DOS SANTOS MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	413	Engenheiro Civil	SILVESTRE SILVA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	516	Engenheiro Civil	DEBORA CARDOSO MARQUES	**Presente**	14	04	03 pts.	-------	**43**
Cad. Res.	590	Engenheiro Civil	THIAGO SOBRINHO DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	644	Engenheiro Civil	EDUARDO DA ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	681	Engenheiro Civil	LISSA DANIELE SOARES BENEVIDES	**Presente**	14	09	-------	-------	**55**
Cad. Res.	732	Engenheiro Civil	JACQUELINE TORRES FELIPE FIGUEIREDO	**Presente**	14	05	-------	-------	**43**
Cad. Res.	859	Engenheiro Civil	MARCUS VINICIUS SILVA DE REZENDE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	941	Engenheiro Civil	PAULO ROBERTO BORGEO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	964	Engenheiro Civil	MAX WENDER MACEDO DA CRUZ	**Presente**	09	10	-------	-------	**48**
Cad. Res.	973	Engenheiro Civil	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	**Presente**	09	07	-------	-------	**39**
Cad. Res.	975	Engenheiro Civil	HENRIQUE FERRAZ MOREIRA	**Presente**	07	06	-------	-------	**32**
Cad. Res.	983	Engenheiro Civil	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1010	Engenheiro Civil	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1017	Engenheiro Civil	MILLENNA TELES SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1034	Engenheiro Civil	MARIELI SILVA GOIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1046	Engenheiro Civil	THAIS DUTRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1050	Engenheiro Civil	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1084	Engenheiro Civil	ANDERSON DIAS MATTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1108	Engenheiro Civil	FELIPE JOSÉ DIAS DE SOUZA	**Presente**	12	10	-------	-------	**54**
Cad. Res.	1230	Engenheiro Civil	MARINA DE OLIVEIRA MARTINS	**Presente**	10	08	-------	-------	**44**
Cad. Res.	1255	Engenheiro Civil	WEVERTON VINICIUS FELIS FERREIRA	**Presente**	07	09	-------	-------	**41**
Cad. Res.	1279	Engenheiro Civil	PEDRO ALVES CABRAL FILHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1293	Engenheiro Civil	ROBERTO PALACIO VARGAS NETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1294	Engenheiro Civil	ADRIANO REIS DE JESUS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1297	Engenheiro Civil	RAFAELA FOULETTO PINHEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1364	Engenheiro Civil	RENAN GONÇALVES FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1428	Engenheiro Civil	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1432	Engenheiro Civil	GRASIELE FERNANDA SACCHI ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1526	Engenheiro Civil	TIEGO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1598	Engenheiro Civil	THIAGO RANGEL DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1677	Engenheiro Civil	JHONE ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1693	Engenheiro Civil	GILMAR BISPO SEABRA	**Presente**	08	08	-------	-------	**40**
Cad. Res.	1703	Engenheiro Civil	VALDINEY DE LIMA SANTANA	**Presente**	07	08	-------	-------	**38**
Cad. Res.	1844	Engenheiro Civil	ORLANDO DE ANDRADE SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1866	Engenheiro Civil	WILLIAN CITELLI CONTI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1882	Engenheiro Civil	MARCELO LUIZ ARANA LEAL	**Presente**	11	09	-------	-------	**49**
Cad. Res.	1883	Engenheiro Civil	JOSÉ CARLOS CORREIA	**Presente**	10	10	-------	-------	**50**
Cad. Res.	1894	Engenheiro Civil	KENIA RIBEIRO GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1940	Engenheiro Civil	GRAZIELLI MOURA CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1953	Engenheiro Civil	LUIZ GUSTAVO TOSCAN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1972	Engenheiro Civil	PEDRO ANTONIO SCHUSTER DOS SANTOS	**Presente**	12	12	-------	-------	**60**
Cad. Res.	1973	Engenheiro Civil	VINICIUS GONZALES CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1975	Engenheiro Civil	THAILY KAROLLINE BORGHETTI LEMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1996	Engenheiro Civil	FERNANDO VIECELI MAIA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2066	Engenheiro Civil	DALIANY GUIMARÃES DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2069	Engenheiro Civil	MOSYEL JONNDLEY FIGUEIREDO	**Presente**	05	11	-------	-------	**43**

Cad. Res.	2076	Engenheiro Civil	FRANCISCO CLEIVANILSON MARQUES E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2096	Engenheiro Civil	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	**Presente**	12	13	03 pts.	-------	**66**
Cad. Res.	2103	Engenheiro Civil	JORGE AUGUSTO SANGALLI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2150	Engenheiro Civil	VICTOR ANTONIO LIMA BATISTELLA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2191	Engenheiro Civil	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2217	Engenheiro Civil	FELIPE AUGUSTO S. MASCARENHAS	**Presente**	11	08	-------	-------	**46**
Cad. Res.	2255	Engenheiro Civil	VICTOR HUGO MATOS LEITE	**Presente**	12	12	-------	-------	**60**
Cad. Res.	2264	Engenheiro Civil	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2333	Engenheiro Civil	SAMUEL DA SILVA TENÁRIO	**Presente**	09	07	-------	-------	**39**
Cad. Res.	2378	Engenheiro Civil	JONATAN RUBENS DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2381	Engenheiro Civil	ALINE SILVA SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2396	Engenheiro Civil	ROMARIO BASTO SOUZA SILVA	**Presente**	11	11	-------	-------	**55**
Cad. Res.	2428	Engenheiro Civil	FÁBIO JARDEL BORJAS E COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2522	Engenheiro Civil	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2557	Engenheiro Civil	LAYSLA DE CARVALHO MORANDINI MARTINS	**Presente**	12	09	-------	-------	**51**
Cad. Res.	2651	Engenheiro Civil	RAFAELA SANCHES MANTOVANI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2728	Engenheiro Civil	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2779	Engenheiro Civil	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2873	Engenheiro Civil	SERGIO JOSE DOURADO	**Presente**	17	11	-------	-------	**67**
Cad. Res.	2906	Engenheiro Civil	ELIELSON SOUZA ABREU	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2961	Engenheiro Civil	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	**Presente**	11	11	-------	-------	**55**
Cad. Res.	2975	Engenheiro Civil	FÁBIO LUIZ MATTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3001	Engenheiro Civil	JAINYELLE COIMBRA INOCENCIO	**Presente**	07	12	-------	-------	**50**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	79	Fiscal de Serviços Urbanos	PAULO ANDRE TALON PACHECO	**Presente**	10	07	-------	**41**
Cad. Res.	257	Fiscal de Serviços Urbanos	IVONE MARIA GADONSKI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	448	Fiscal de Serviços Urbanos	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	577	Fiscal de Serviços Urbanos	ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	645	Fiscal de Serviços Urbanos	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	735	Fiscal de Serviços Urbanos	JHONNY FERNANDES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	770	Fiscal de Serviços Urbanos	TEREZINHA DE JESUS DÃ¡ COSTA CORDEIRO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	889	Fiscal de Serviços Urbanos	DANILO CORREIA DOS SANTOS	**Presente**	09	06	-------	**36**
Cad. Res.	906	Fiscal de Serviços Urbanos	JÚLIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	-------	**48**
Cad. Res.	936	Fiscal de Serviços Urbanos	KEMER GONÇALVES ALMEIDA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	981	Fiscal de Serviços Urbanos	JEAN ALVES DE BRITO JUNIOR	**Presente**	06	09	-------	**39**
Cad. Res.	999	Fiscal de Serviços Urbanos	LUIZ CARLOS ROMUALDO PEREIRA	**Presente**	05	04	-------	**22**
Cad. Res.	1018	Fiscal de Serviços Urbanos	ORLANDO PEREIRA NALON	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	1054	Fiscal de Serviços Urbanos	LINDONJONSSON FERREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1066	Fiscal de Serviços Urbanos	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	**Presente**	02	06	-------	**22**
Cad. Res.	1069	Fiscal de Serviços Urbanos	DILMAR ISABEL DE PAULA GENERO	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	1190	Fiscal de Serviços Urbanos	JOABSON OLIVEIRA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1231	Fiscal de Serviços Urbanos	PATRICIO FRANCISCO DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1237	Fiscal de Serviços Urbanos	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	**Presente**	08	09	-------	**40**

Cad. Res.	1269	Fiscal de Serviços Urbanos	LEONICE IBANEZ	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1378	Fiscal de Serviços Urbanos	SIDNEI GREGORIO ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1443	Fiscal de Serviços Urbanos	ALEXANDRE REGO DA SILVA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	1444	Fiscal de Serviços Urbanos	DIANDRA BEATRIZ LIMA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1455	Fiscal de Serviços Urbanos	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1504	Fiscal de Serviços Urbanos	PAULO ADRIANO SILVA DE MORAES	**Presente**	07	05	-------	**29**
Cad. Res.	1530	Fiscal de Serviços Urbanos	MARTA PRUDENTE DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1642	Fiscal de Serviços Urbanos	WALLISSON DOUGLAS BARBOSA DA SILVA PEREIRA	**Presente**	03	05	-------	**21**
Cad. Res.	1658	Fiscal de Serviços Urbanos	MARIA JOSEFA MENDES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	1725	Fiscal de Serviços Urbanos	RODRIGO CAMÃO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1764	Fiscal de Serviços Urbanos	TAMIRES KEILE DOS SANTOS FERREIRA	**Presente**	10	05	-------	**35**
Cad. Res.	1929	Fiscal de Serviços Urbanos	LINDNEIA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1967	Fiscal de Serviços Urbanos	ELISANGELA APARECIDA SEIBT	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2018	Fiscal de Serviços Urbanos	LILIANE SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2037	Fiscal de Serviços Urbanos	RONIVALDO AMORIM DA SILVA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2044	Fiscal de Serviços Urbanos	MÔNICA DE ALMEIDA PEREIRA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2058	Fiscal de Serviços Urbanos	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2083	Fiscal de Serviços Urbanos	ZENILDA ROSA DE PAULA	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	2163	Fiscal de Serviços Urbanos	LUCIANO ALBERTO MATOS DIAS	**Presente**	10	09	-------	**47**
Cad. Res.	2171	Fiscal de Serviços Urbanos	FABIO EBERSON NEVES RABELO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2246	Fiscal de Serviços Urbanos	ERIANNY MILANY DO NASCIMENTO RODRIGUES	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	2450	Fiscal de Serviços Urbanos	JAIRO SILVA SIZENANDES	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2452	Fiscal de Serviços Urbanos	JULIANO MOLOSSI	**Presente**	11	10	-------	**52**
Cad. Res.	2458	Fiscal de Serviços Urbanos	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	**Presente**	07	06	-------	**32**
Cad. Res.	2509	Fiscal de Serviços Urbanos	ALBERTINO LIMA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2583	Fiscal de Serviços Urbanos	WILLIAN DA COSTA CONDE	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	2759	Fiscal de Serviços Urbanos	CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	**Presente**	11	15	-------	**67**
Cad. Res.	2801	Fiscal de Serviços Urbanos	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2857	Fiscal de Serviços Urbanos	WEMMER RODRIGUES DE MELO VIEIRA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	3012	Fiscal de Serviços Urbanos	PABLO EDUARDO COUTINHO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE XI

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	319	Técnico de Laboratório	THATIANY KELLY DE ARAUJO NUNES	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	1301	Técnico de Laboratório	KEILA SILVA DE MATOS	**Presente**	08	04	-------	**28**
Cad. Res.	1345	Técnico de Laboratório	NELCINEA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1594	Técnico de Laboratório	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	1644	Técnico de Laboratório	AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	**Presente**	08	09	-------	**43**
Cad. Res.	1690	Técnico de Laboratório	ISABEL BORGES DOS SANTOS	**Presente**	08	05	-------	**31**
Cad. Res.	1810	Técnico de Laboratório	MARIA DALVA DE ASSIS	**Presente**	09	04	-------	**30**
Cad. Res.	1926	Técnico de Laboratório	GEICY MARA PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	**Presente**	08	04	-------	**28**
Cad. Res.	2081	Técnico de Laboratório	HÉLEN LAVÍNIA MACIEL DOS SANTOS	**Presente**	10	09	-------	**47**
Cad. Res.	2162	Técnico de Laboratório	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	2438	Técnico de Laboratório	VANUSA DORNELA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2786	Técnico de Laboratório	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**Presente**	07	05	-------	**29**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	48	Técnico em Administração	ANTÔNIA PEREIRA SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	126	Técnico em Administração	ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	137	Técnico em Administração	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	176	Técnico em Administração	ERICK DOUGLAS XAVIER DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	181	Técnico em Administração	JÚLIA AMANDA DOS REIS LIMA	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	466	Técnico em Administração	FELIPE PEREIRA SANTANA	**Presente**	07	05	-------	**29**
Cad. Res.	726	Técnico em Administração	BRUNO JEFFERSON PEREIRA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	777	Técnico em Administração	RAFAEL DE OLIVEIRA BISPO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	871	Técnico em Administração	LIIZ GUSTAVO BARBOZA LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1259	Técnico em Administração	LUCAS ALMEIDA DE FRANÇA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1386	Técnico em Administração	TULIO FERNANDES CARDOSO	**Presente**	10	04	-------	**32**
Cad. Res.	1852	Técnico em Administração	GLEICE FERREIRA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2077	Técnico em Administração	TATIANA CHAVES VIANA	**Presente**	09	05	-------	**33**
Cad. Res.	2309	Técnico em Administração	DAYAME ROCHA RODRIGUES ALVES	**Presente**	10	06	-------	**38**
Cad. Res.	2325	Técnico em Administração	EDILENE SARAH CORREIA DOS SANTOS LOPES	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2737	Técnico em Administração	FRANÇOASE SOUZA CARVALHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2758	Técnico em Administração	LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2926	Técnico em Administração	LUZIANE DIAS SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2948	Técnico em Administração	EDINALDO SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA	**Presente**	08	05	-------	**31**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	154	Técnico em Enfermagem	REGINA FERREIRA ARAUJO	**Presente**	10	07	-------	**41**
Cad. Res.	232	Técnico em Enfermagem	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	03	-------	**19**
Cad. Res.	265	Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	**Presente**	01	07	-------	**23**
Cad. Res.	433	Técnico em Enfermagem	ELIANE FERREIRA COSTA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	544	Técnico em Enfermagem	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	573	Técnico em Enfermagem	JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	624	Técnico em Enfermagem	SIMONE ROSA ALVES BORGES	**Presente**	08	06	-------	**34**
Cad. Res.	677	Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	738	Técnico em Enfermagem	ELLEN SANDRA A. DA SILVA	**Presente**	07	04	-------	**26**
Cad. Res.	798	Técnico em Enfermagem	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	853	Técnico em Enfermagem	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	1023	Técnico em Enfermagem	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1132	Técnico em Enfermagem	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1135	Técnico em Enfermagem	BRUNA VIEIRA GUIMARAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1166	Técnico em Enfermagem	LIDIANE DA SILVA ALVES	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	1347	Técnico em Enfermagem	DANIELI XAVIER DOS SANTOS	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	1382	Técnico em Enfermagem	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	**Presente**	03	01	-------	**09**
Cad. Res.	1430	Técnico em Enfermagem	GRACIELA GONÇALVES BARBOSA	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	1468	Técnico em Enfermagem	EDNA ALVES ALMEIDA	**Presente**	09	10	-------	**48**

Cad. Res.	1497	Técnico em Enfermagem	MARIA LETICIA BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1508	Técnico em Enfermagem	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	1528	Técnico em Enfermagem	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1545	Técnico em Enfermagem	OLINDA FRANCISCA SANTOS	**Presente**	03	08	-------	**30**
Cad. Res.	1592	Técnico em Enfermagem	GLORIA MARIA DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1791	Técnico em Enfermagem	DEUZENIR GALVAO DE MATOS RAIMUNDIO	**Presente**	10	09	-------	**47**
Cad. Res.	1957	Técnico em Enfermagem	SIDINÉIA GONÇALVES DE QUEIROZ	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	2170	Técnico em Enfermagem	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	2224	Técnico em Enfermagem	ISABELA ALVES MANZINI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2240	Técnico em Enfermagem	JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2271	Técnico em Enfermagem	MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2362	Técnico em Enfermagem	DIAMAR DE JESUS FERREIRA LIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2382	Técnico em Enfermagem	ORMI ALVES SANTANA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2437	Técnico em Enfermagem	BRENDA YNGRIDY CIRINO DE LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2445	Técnico em Enfermagem	MARIA AOARECIDA MOREIRA DUARTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2449	Técnico em Enfermagem	JOCINEIA LIMA QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2475	Técnico em Enfermagem	LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	**Presente**	10	09	-------	**47**
Cad. Res.	2496	Técnico em Enfermagem	VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS	**Presente**	10	10	-------	**50**
Cad. Res.	2533	Técnico em Enfermagem	ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	2617	Técnico em Enfermagem	KELLY SANDRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2717	Técnico em Enfermagem	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	**Presente**	08	05	-------	**31**
Cad. Res.	2733	Técnico em Enfermagem	DONIZETE RODRIGUES VENÁNCIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2738	Técnico em Enfermagem	JÉSSICA TAÍS MENDES DE SOUZA	**Presente**	07	04	-------	**26**
Cad. Res.	2740	Técnico em Enfermagem	JANNAINA JESUS TRAJANO LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2788	Técnico em Enfermagem	RENATA TEIXEIRA GUIMARÃES	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	2990	Técnico em Enfermagem	THAIS ALMEIDA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1309	Técnico em Enfermagem	GEINA DA SILVA COSTA	**Presente**	10	08	-------	**44**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	865	Técnico em Higiene Dental	RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	1458	Técnico em Higiene Dental	NISLENE MARIA DOS SANTOS	**Presente**	07	08	-------	**38**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	223	Técnico em Informática	MARCOS AURELIO ROCHA MURTA	**Presente**	05	02	-------	**16**
Cad. Res.	702	Técnico em Informática	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	**Presente**	08	05	-------	**31**
Cad. Res.	879	Técnico em Informática	WISLEY GREESLER FACUNDIM	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	1379	Técnico em Informática	NICOLE CÂNDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	**Presente**	10	04	-------	**32**
Cad. Res.	1501	Técnico em Informática	LUIZ ANTONIO SILVIO PEREIRA JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1712	Técnico em Informática	MIKAEELL SOUZA PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1789	Técnico em Informática	PIETRO JOSE DOS SANTOS ZUCCHINALI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1792	Técnico em Informática	RAFAEL TELES DE LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1797	Técnico em Informática	EDUARDO BRITO VAILLANT	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	1857	Técnico em Informática	LUCAS PINTO DOS SANTOS	**Presente**	04	03	-------	**17**
Cad. Res.	1915	Técnico em Informática	EVANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1924	Técnico em Informática	YGOR LUCIANO MAIA	**Presente**	10	06	-------	**38**
Cad. Res.	1960	Técnico em Informática	FAGNER TYERRES NEVES RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2027	Técnico em Informática	CRISTHIAN NASCIMENTO RONDOM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2061	Técnico em Informática	STEIVER KASLUHIN VERARDI	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	2188	Técnico em Informática	ERICKSON FELIPE MENDES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2258	Técnico em Informática	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	**Presente**	09	09	-------	**45**
Cad. Res.	2517	Técnico em Informática	LUCAS HENRIQUE DE REZENDE NERY	**Presente**	04	05	-------	**23**
Cad. Res.	2594	Técnico em Informática	DYÉFERSON IBANÊZ XAVIER	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	2606	Técnico em Informática	ADRIANO SANTANA MARTINS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2730	Técnico em Informática	EVERRTHON LUCAS DE BRITO PERIN	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2764	Técnico em Informática	JOHN MAYCO SILVA VIEIRA	**Presente**	04	07	-------	**29**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	99	Técnico em Segurança do Trabalho	SIMONE SANTOS GOUVEIA	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	312	Técnico em Segurança do Trabalho	EDNA ALMEIDA FONSECA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	343	Técnico em Segurança do Trabalho	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	399	Técnico em Segurança do Trabalho	GUILHERME NEGRAO SILVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	779	Técnico em Segurança do Trabalho	JOSIENE SANTOS OLIVEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	833	Técnico em Segurança do Trabalho	SANAN DIOGO RODRIGUES MARTINS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1014	Técnico em Segurança do Trabalho	ELVIS ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA	**Presente**	08	04	-------	**28**
Cad. Res.	1147	Técnico em Segurança do Trabalho	ELIZETE MARIA DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1159	Técnico em Segurança do Trabalho	ROBERIO TRINDADE DA SILVA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	1191	Técnico em Segurança do Trabalho	REGINALDO PAULINO	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	1217	Técnico em Segurança do Trabalho	GLADSON CAETANO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1267	Técnico em Segurança do Trabalho	ZACARIAS LOPES GALVÃO NETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1278	Técnico em Segurança do Trabalho	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	1383	Técnico em Segurança do Trabalho	CLAUDINEI JUSTINO MENEGON	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1525	Técnico em Segurança do Trabalho	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	1552	Técnico em Segurança do Trabalho	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1566	Técnico em Segurança do Trabalho	GLEYDSON ALMEIDA VASCONCELOS	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	1754	Técnico em Segurança do Trabalho	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBE	**Presente**	07	05	-------	**29**
Cad. Res.	1892	Técnico em Segurança do Trabalho	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1899	Técnico em Segurança do Trabalho	LUIS DOS SANTOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2020	Técnico em Segurança do Trabalho	ADAILTON ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2214	Técnico em Segurança do Trabalho	OSANAN BATISTA DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2291	Técnico em Segurança do Trabalho	CESAR SOUSA SILVA	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2292	Técnico em Segurança do Trabalho	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	**Presente**	04	10	-------	**38**
Cad. Res.	2399	Técnico em Segurança do Trabalho	SCARLATH COLAVITTI CURINGA E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2457	Técnico em Segurança do Trabalho	CELINO DO CARMO MACEDO	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	2472	Técnico em Segurança do Trabalho	RENATO PEDRO SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2519	Técnico em Segurança do Trabalho	FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2620	Técnico em Segurança do Trabalho	LANIA QUEIROZ ROCHA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2767	Técnico em Segurança do Trabalho	GEOVANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	05	-------	**25**
Cad. Res.	2772	Técnico em Segurança do Trabalho	ELSON G. NUNES	**Presente**	05	11	-------	**43**

Cad. Res.	2928	Técnico em Segurança do Trabalho	WELINTON CRIS SILVA LIMA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2946	Técnico em Segurança do Trabalho	CILENE DE SOUSA SANTOS	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	3010	Técnico em Segurança do Trabalho	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3042	Técnico em Segurança do Trabalho	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**Presente**	07	06	-------	**32**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	994	Técnico em Topografia	BRUNO HENRIQUE TONDATO ARANTES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1387	Técnico em Topografia	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	150	Veterinário	RHAVILLA SANTOS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	351	Veterinário	GUILHERME FRANCISCO ECKEL	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	370	Veterinário	GIOVANI ZANETTI PESSOA CANDIOTTO	**Presente**	07	09	03 pts.	-------	**44**
Cad. Res.	848	Veterinário	MAIARA TRAJANO DE MATOS SILVA	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	920	Veterinário	JOSÉ VICTOR BIANCHIN PACHECO	**Presente**	14	10	-------	-------	**58**
Cad. Res.	1039	Veterinário	THÁIS DE ALMEIDA BRANDÃO	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1287	Veterinário	TALITA SOUZA DOMINGOS SILVA	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1439	Veterinário	ALEX TEODORO DE FIGUEIREDO	**Presente**	07	09	-------	-------	**41**
Cad. Res.	1492	Veterinário	GISLAINE FERREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1505	Veterinário	SAVIO SILVA SANTOS	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1544	Veterinário	JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS	**Presente**	09	10	-------	-------	**48**
Cad. Res.	1617	Veterinário	ELIVELTON GEANCARLO DE SOUZA	**Presente**	08	09	-------	-------	**43**
Cad. Res.	1651	Veterinário	TATIANA VIEIRA DALBERTO	**Presente**	14	10	-------	-------	**58**
Cad. Res.	1691	Veterinário	ANDREI PEREIRA DUARTE	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1692	Veterinário	THÁSSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODES	**Presente**	08	10	-------	-------	**46**
Cad. Res.	1711	Veterinário	ANTÔNIO FLORÊNCIO NERY MANDU SILVA E SILVA	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1870	Veterinário	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	**Presente**	13	11	-------	-------	**59**
Cad. Res.	1916	Veterinário	INDAJAIA GEORGE STEFANINI FILHO	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2047	Veterinário	MARCIO ASTRANA CAFARATE	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2250	Veterinário	JEFFERSON MORAES DA SILVEIRA	**Presente**	10	07	-------	-------	**41**
Cad. Res.	2306	Veterinário	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2418	Veterinário	WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2432	Veterinário	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2934	Veterinário	ADRIANO CASTILHO SOARES	**AUSENTE**	----------	----------	-------	-------	-------

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE II

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	45	Agente Administrativo	WORTON LUIS DA SILVA BARRETO	**Presente**	10	11	-------	**53**
Cad. Res.	58	Agente Administrativo	TAINÃ LORRAYNE MONTEIRO DA SILVA	**Presente**	08	12	-------	**52**
Cad. Res.	89	Agente Administrativo	EVELLIN CAMILA BARBOSA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	90	Agente Administrativo	HYASMIM GOMES BRANCO	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	94	Agente Administrativo	DAYELLE SOUZA REZENDE	**Presente**	06	07	-------	**33**
Cad. Res.	95	Agente Administrativo	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	121	Agente Administrativo	IKARO PEREIRA DE ARAÚJO	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	136	Agente Administrativo	LÃ©IA GARCIA DE MOURA FRANCO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	146	Agente Administrativo	LENILDA GONÇALVES DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	157	Agente Administrativo	LARYSSA DE LISBOA FARIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	163	Agente Administrativo	TAYNARA LEAL MAGALHAES	**Presente**	08	08	-------	**40**

Cad. Res.	166	Agente Administrativo	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	**Presente**	08	12	-------	**52**
Cad. Res.	190	Agente Administrativo	JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	**Presente**	01	05	-------	**17**
Cad. Res.	200	Agente Administrativo	JAQUELINE DE SOUZA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	216	Agente Administrativo	VILMA TEOTÔNIO DOS SANTOS	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	230	Agente Administrativo	JÉSSICA FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	246	Agente Administrativo	ROSELAINE NUNES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	256	Agente Administrativo	LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	**Presente**	12	16	-------	**72**
Cad. Res.	290	Agente Administrativo	ANDRESSA BERNARDO ARAÚJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	314	Agente Administrativo	RONNIELY SOUSA ALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	338	Agente Administrativo	THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA	**Presente**	10	13	-------	**59**
Cad. Res.	344	Agente Administrativo	TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	347	Agente Administrativo	BRUNA LESSAINE MENDES SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	361	Agente Administrativo	ISABELLE AZEVEDO OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	366	Agente Administrativo	VALDENISIA GONÇALVES DE QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	376	Agente Administrativo	MAX WILLIAM XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	391	Agente Administrativo	FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMÃ¢NCIO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	401	Agente Administrativo	WELLYNGTON SANTOS DAS NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	446	Agente Administrativo	TAILYNNE CÁSSIA LEITE COSTA	**Presente**	05	15	-------	**55**
Cad. Res.	452	Agente Administrativo	FERNANDA MARIA AURELIANO FERNANDES ZERBINATTI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	470	Agente Administrativo	JULIANE PEREIRA FAGUNDES	**Presente**	07	13	-------	**53**
Cad. Res.	479	Agente Administrativo	EVA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	**Presente**	11	10	-------	**52**
Cad. Res.	485	Agente Administrativo	MATHEUS HENRIQUE B. DA S. PEREIRA	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	539	Agente Administrativo	JOSIANE ARAUJO FRANCO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	554	Agente Administrativo	ANDRE LUIZ FERRREIRA RICARDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	566	Agente Administrativo	MATHEUS FRANCISCO NETO DE SOUZA	**Presente**	05	14	-------	**52**
Cad. Res.	598	Agente Administrativo	SOLANGE MARTA BATISTA	**Presente**	03	07	-------	**27**
Cad. Res.	599	Agente Administrativo	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	606	Agente Administrativo	MARISTELA HEBERLE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	618	Agente Administrativo	SIRLANIA MACIEL LACERDA	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	650	Agente Administrativo	KELLY GRACIELLE LELIS GONÇALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	668	Agente Administrativo	LUCINEIDE CAMPOS SIQUEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	683	Agente Administrativo	MARIA HELENA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	690	Agente Administrativo	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	715	Agente Administrativo	SUELLEN MOURA LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	718	Agente Administrativo	LARISSA REGINA MESSIAS SOBRINHO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	720	Agente Administrativo	CAMILA SILVA REZENDE DE MORAES	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	727	Agente Administrativo	HELLEN CRISTINA NUNES NEVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	740	Agente Administrativo	MYLENA PERES DA SILVA	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	748	Agente Administrativo	CARÍSSIMA ALVES JUIZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	752	Agente Administrativo	RAFAELAA SOFIA BORGES FARIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	754	Agente Administrativo	CARDOSINA ALVES JUIZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	757	Agente Administrativo	RAYANE CAROLINE OLIVEIRA FELIPE	**Presente**	10	09	-------	**47**
Cad. Res.	760	Agente Administrativo	GISELE FRANCIS DIAS E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	761	Agente Administrativo	KAROLINE FERREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	773	Agente Administrativo	ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	782	Agente Administrativo	LAURA AMANDA FERREIRA GOMES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	790	Agente Administrativo	ANDRIELLY KRUSQUEVIS	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	812	Agente Administrativo	JUAYLLA VARANDA LEITE SENA	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	817	Agente Administrativo	IVINA NATTIELE CAMPOS COUTINHO	**Presente**	01	10	-------	**32**
Cad. Res.	830	Agente Administrativo	REGINA AUXILIADORA CARDOSO DELGADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	831	Agente Administrativo	TIAGO RODRIGUES SILVA E SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	846	Agente Administrativo	CÁSSIA ALVES MACÊDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	854	Agente Administrativo	DIANA PAULA MARIA DE SOUZA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	869	Agente Administrativo	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	880	Agente Administrativo	ANNA CARLA NERY MANDU SILVA E SILVA	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	882	Agente Administrativo	MYLENA BARBOSA TUNES	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	885	Agente Administrativo	VALDINEIA GONÇALVES DE QUEIROZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	911	Agente Administrativo	LUCILENE DE OLIVEIRA MORAIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	944	Agente Administrativo	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	957	Agente Administrativo	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	**Presente**	01	04	-------	**14**
Cad. Res.	962	Agente Administrativo	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	982	Agente Administrativo	EMILY LOPES DE FARIAS CÂNDIDO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	985	Agente Administrativo	MARIA RITA DA SILVA	**Presente**	05	12	-------	**46**
Cad. Res.	989	Agente Administrativo	ERICK MATHEUS GOUVEIA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	992	Agente Administrativo	MARIA GRAZIELLE CELESTINO LOYOLA	**Presente**	09	16	-------	**66**
Cad. Res.	1002	Agente Administrativo	ROBERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1012	Agente Administrativo	KELLEN REGINA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1015	Agente Administrativo	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	1024	Agente Administrativo	ALINE ROCHA DE ARAUJO	**Presente**	09	13	-------	**57**
Cad. Res.	1025	Agente Administrativo	ODINEIA SILVA COSTA	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	1032	Agente Administrativo	JOÃO VICTHOR ALVES SANTANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1060	Agente Administrativo	CHRISTIAN DA SILVA PAULINO	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	1063	Agente Administrativo	WILLIAM SOUZA LOPES	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	1075	Agente Administrativo	ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	**Presente**	05	14	-------	**52**
Cad. Res.	1076	Agente Administrativo	MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1085	Agente Administrativo	MADELENY SOUZA XAVIER	**Presente**	02	08	-------	**28**
Cad. Res.	1088	Agente Administrativo	SHARISY DE BARROS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1122	Agente Administrativo	KELLEN VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	11	13	-------	**61**
Cad. Res.	1143	Agente Administrativo	MAIKE WEULLER DA SILVA NERY	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	1150	Agente Administrativo	AMANDA LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1165	Agente Administrativo	SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE	**Presente**	13	15	-------	**71**
Cad. Res.	1182	Agente Administrativo	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1184	Agente Administrativo	LEANDRO SANTANA FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1210	Agente Administrativo	KASSIA KARINA HESS PUDELL	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	1219	Agente Administrativo	HELEN DAIANE SILVA LEITE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1245	Agente Administrativo	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	11	12	-------	**58**

Cad. Res.	1250	Agente Administrativo	KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1252	Agente Administrativo	RAQUEL GOUVEIA MIRANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1254	Agente Administrativo	RAIANE AMANCIA PORTO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1270	Agente Administrativo	CLEONICE MOREIRA COSTA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	1275	Agente Administrativo	SABRINA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1280	Agente Administrativo	LEOMAR GOMES FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1283	Agente Administrativo	IRIS MARTINS DE SANTANA VALLE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1290	Agente Administrativo	ELLEN ALVES DA SILVA BRAVO	**Presente**	12	11	-------	**57**
Cad. Res.	1295	Agente Administrativo	THAYRINE NUNES DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1296	Agente Administrativo	JOSIANE ROZA DE SOUZA	**Presente**	07	12	-------	**50**
Cad. Res.	1314	Agente Administrativo	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	1322	Agente Administrativo	LUCINÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1324	Agente Administrativo	JOSYANNY GOMES DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1330	Agente Administrativo	JESSICA LORRAINY GOMES BEZERRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1341	Agente Administrativo	VANILDE FONSECA BISPO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1344	Agente Administrativo	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	1358	Agente Administrativo	JOSIELI ANICEZIO DE ARAUJO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1367	Agente Administrativo	REGINA CAVALCANTE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1373	Agente Administrativo	KAYNNE DE OLIVEIRA BARRETO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1392	Agente Administrativo	ANNA KAROLYNE SANTOS FONSECA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1396	Agente Administrativo	BRUNA DE SOUZA FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1398	Agente Administrativo	PATRICIA GOMES LOPES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1404	Agente Administrativo	MAX WENDER FERREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1445	Agente Administrativo	JAQUELINE LELIS DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	1461	Agente Administrativo	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1473	Agente Administrativo	TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	1490	Agente Administrativo	LETÍCIA PEREIRA ALVES	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1502	Agente Administrativo	ANGELICA MORAES MARCONATO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1503	Agente Administrativo	JESSICA DOS SANTOS AMORIM	**Presente**	10	10	-------	**50**
Cad. Res.	1512	Agente Administrativo	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	**Presente**	08	13	-------	**55**
Cad. Res.	1519	Agente Administrativo	KEVINY XAVIER CORREIA	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	1520	Agente Administrativo	YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1522	Agente Administrativo	VENILSO PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	11	-------	**53**
Cad. Res.	1523	Agente Administrativo	ELIZANGELA VIEIRA SOBRINHO	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1558	Agente Administrativo	ELIANE SILVA DE AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1569	Agente Administrativo	JOSIANE BRITO	**Presente**	10	08	-------	**44**
Cad. Res.	1589	Agente Administrativo	DIANDRA PEREIRA CUNHA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	1596	Agente Administrativo	ANA CLAUDIA MENDES CUNHA	**Presente**	04	07	-------	**29**
Cad. Res.	1611	Agente Administrativo	REGIANE SILVA MOREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1616	Agente Administrativo	ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	1640	Agente Administrativo	LARISSA KELLY XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	1645	Agente Administrativo	CARLOS EMMANUELL RODRIGUES SILVA	**Presente**	03	10	-------	**36**
Cad. Res.	1646	Agente Administrativo	LOURIVAL BRANDÃO JUNIOR	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

Cad. Res.	1668	Agente Administrativo	IRISMAR FERREIRA DE QUEIROZ	**Presente**	09	08	-------	**42**
Cad. Res.	1680	Agente Administrativo	JOELMA PEREIRA VIEIRA	**Presente**	04	09	-------	**35**
Cad. Res.	1701	Agente Administrativo	RAFAELA ALVES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1702	Agente Administrativo	ANTONIA PEREIRA SOARES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1718	Agente Administrativo	MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	15	-------	**63**
Cad. Res.	1719	Agente Administrativo	DONOVAN CHRISTIAN PINO FERREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1732	Agente Administrativo	JOSÉ RICARDO NERY MIRANDA	**Presente**	08	10	-------	**46**
Cad. Res.	1735	Agente Administrativo	RAFAELA SOFIA BORGES FARIAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1752	Agente Administrativo	ISABEL CRISTINA PINO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1784	Agente Administrativo	LEILIANE PEREIRA DE SOUSA	**Presente**	10	07	-------	**41**
Cad. Res.	1814	Agente Administrativo	CAMILA DA SILVA NERY	**Presente**	03	09	-------	**33**
Cad. Res.	1859	Agente Administrativo	LUIS SERGIO FARIAS DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1862	Agente Administrativo	DALILA EUGENIA SANTOS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1880	Agente Administrativo	MAYARA RODRIGUES MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1902	Agente Administrativo	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	07	14	-------	**56**
Cad. Res.	1917	Agente Administrativo	KLEUBER SINCLAIR CAMPOS SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1923	Agente Administrativo	DENIVALDO OLIVEIRA SALES	**Presente**	08	14	-------	**58**
Cad. Res.	1946	Agente Administrativo	TAYNARA VENTURA BEZERRA	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	1949	Agente Administrativo	AMANDA REZENDE DE OLIVEIRA	**Presente**	11	09	-------	**49**
Cad. Res.	1954	Agente Administrativo	ELIENE RABELO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1979	Agente Administrativo	RENATA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	1988	Agente Administrativo	MARCOS MAURICIO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	**Presente**	11	13	-------	**61**
Cad. Res.	1994	Agente Administrativo	THALIANNE RIBEIRO DOS SANTOS	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2016	Agente Administrativo	LARISSA FERREIRA VILELA	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	2028	Agente Administrativo	LUCIANA ALVES DE MATOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2045	Agente Administrativo	LEDIANE PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2049	Agente Administrativo	KEZIA ALINE PEREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2072	Agente Administrativo	ERIKA CRISTINA PEREIRA DE MIRANDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2093	Agente Administrativo	MICKAELLA SILVA DE CASTRO OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2097	Agente Administrativo	CAROLINA SILVERIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2108	Agente Administrativo	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2111	Agente Administrativo	SAVIO PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2113	Agente Administrativo	LORENA PRESTES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2154	Agente Administrativo	NICOLE LEOPOLDINA BALDISSERA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2198	Agente Administrativo	LUCIENE BRAGA DA ROCHA	**Presente**	10	06	-------	**38**
Cad. Res.	2236	Agente Administrativo	JOHNMAX MORAES DE SOUZA	**Presente**	09	09	-------	**45**
Cad. Res.	2267	Agente Administrativo	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2274	Agente Administrativo	MARIA TEREZA DE MORAIS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2286	Agente Administrativo	JOAO GUILHERME DA SILVA E SOUSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2288	Agente Administrativo	VINICIUS VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	04	06	-------	**26**
Cad. Res.	2295	Agente Administrativo	WENDERSON WILLIAN DA SILVA ALCÂNTARA	**Presente**	09	11	-------	**51**
Cad. Res.	2310	Agente Administrativo	WALTEYR RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	09	12	-------	**54**
Cad. Res.	2313	Agente Administrativo	THAIS BORGES DE SIQUEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**

Cad. Res.	2315	Agente Administrativo	SIMONE BORGES AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2317	Agente Administrativo	MARCIA DAYANE ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2339	Agente Administrativo	JAINE DELMON BARAUNA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2342	Agente Administrativo	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	**Presente**	05	06	-------	**28**
Cad. Res.	2370	Agente Administrativo	CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA	**Presente**	15	17	-------	**81**
Cad. Res.	2406	Agente Administrativo	VANDERSON FELIPE DOS SANTOS AMORIM	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2409	Agente Administrativo	JUSCILENE DA SILVA SANTOS	**Presente**	06	04	-------	**24**
Cad. Res.	2412	Agente Administrativo	ZULMEIA FERMINO DOS SANTOS PAMPLONA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2417	Agente Administrativo	CLAUDIA PAULA CAMPOS MACHADO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2425	Agente Administrativo	LETICIA DIVINA FRANCISCA BARBOSA FERRAZ	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2426	Agente Administrativo	JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL	**Presente**	02	09	-------	**31**
Cad. Res.	2427	Agente Administrativo	ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2434	Agente Administrativo	JULIANY BEZERRA DA SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2483	Agente Administrativo	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2486	Agente Administrativo	WERONYCA ROCHA DOS SANTOS	**Presente**	07	10	-------	**44**
Cad. Res.	2512	Agente Administrativo	MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2513	Agente Administrativo	LUCAS VINICIUS DE A. SANTOS	**Presente**	10	12	-------	**56**
Cad. Res.	2535	Agente Administrativo	JULIANNE MARTINUCCI PEREIRA RODRIGUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2538	Agente Administrativo	VIRGINIA LARA RAMOS COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2546	Agente Administrativo	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2550	Agente Administrativo	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2552	Agente Administrativo	RICARDO MATIAS SCHNEIDER	**Presente**	10	14	-------	**62**
Cad. Res.	2567	Agente Administrativo	AMANDA CRISTINA VISNIESKI	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2576	Agente Administrativo	ADRIENNE MARIA DE ALMEIDA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2578	Agente Administrativo	LUAN HENRIQUE ARRUDA AMORIM	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	2584	Agente Administrativo	ANNE JAKELINE DE MARQUES ARAUJO MOESCH	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2587	Agente Administrativo	CRISTIANE DIAS DOS REIS	**Presente**	05	11	-------	**43**
Cad. Res.	2591	Agente Administrativo	MYLENA BARRETO RODRIGUES	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	2597	Agente Administrativo	MARIA ELITA IBANEZ DE JESUS XAVIER	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2601	Agente Administrativo	ROSALVO RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2605	Agente Administrativo	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2608	Agente Administrativo	LAURA APARECIDA MATOS DE PAULA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2612	Agente Administrativo	ROSANE RODRIGUES SILVA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2625	Agente Administrativo	ISAURA GOMES DE JESUS MOREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2631	Agente Administrativo	IVANEIDE LUZIA DE ALMEIDA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2635	Agente Administrativo	GABRIELA ROCHA GONÇALVES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2640	Agente Administrativo	IZADHORA CARDOSO DE ALMEIDA COUTO	**Presente**	10	12	-------	**56**
Cad. Res.	2645	Agente Administrativo	WELINGTON GOMES DE SOUZA	**Presente**	09	14	-------	**60**
Cad. Res.	2656	Agente Administrativo	KÁSSIA ROBERTA SILVA CORREIA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	2658	Agente Administrativo	JONATHAN ANTERO DE ARAÚJO SEVERO	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2659	Agente Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	**Presente**	05	10	-------	**40**
Cad. Res.	2660	Agente Administrativo	WALKYRIA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	06	10	-------	**42**
Cad. Res.	2671	Agente Administrativo	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA LEITE	**Presente**	08	05	-------	**31**

Cad. Res.	2673	Agente Administrativo	ROSE MEIRE VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	11	10	-------	**52**
Cad. Res.	2675	Agente Administrativo	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2678	Agente Administrativo	PAULO CARAHY PINA NETO	**Presente**	07	09	-------	**41**
Cad. Res.	2687	Agente Administrativo	TACIANNY ALCANTARA MAZETTO	**Presente**	05	08	-------	**34**
Cad. Res.	2692	Agente Administrativo	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2697	Agente Administrativo	ANDREINA FLAVIA BARBOSA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2712	Agente Administrativo	LUZIA PETROLLI SANTANA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2714	Agente Administrativo	THAYNÃ DA COSTA REZENDE	**Presente**	05	09	-------	**37**
Cad. Res.	2715	Agente Administrativo	ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2731	Agente Administrativo	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2739	Agente Administrativo	GEISY KAROLLINY DOS ANJOS SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2741	Agente Administrativo	LEILA REGINA GOMES DA MOTA	**Presente**	04	08	-------	**32**
Cad. Res.	2742	Agente Administrativo	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	**Presente**	09	10	-------	**48**
Cad. Res.	2787	Agente Administrativo	LAURIELE RODRIGUES DE SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2817	Agente Administrativo	CZARINNE EVA DA COSTA SALVATIERRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2825	Agente Administrativo	BRUNO RODOLFO GOMES DE ALMEIDA	**Presente**	12	12	-------	**60**
Cad. Res.	2829	Agente Administrativo	LUANA DE ARAÚJO TOUSUBE DE OLIVEIRA	**Presente**	08	08	-------	**40**
Cad. Res.	2833	Agente Administrativo	DEUSENI CARVALHO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2863	Agente Administrativo	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2865	Agente Administrativo	VICTOR EMMANUEL CANDIDO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2871	Agente Administrativo	MARCELA LUZIA PEREIRA ROCHA	**Presente**	07	16	-------	**62**
Cad. Res.	2877	Agente Administrativo	GRAZIELE CORREA DUARTE	**Presente**	07	14	-------	**50**
Cad. Res.	2879	Agente Administrativo	BIANCA NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA	**Presente**	06	11	-------	**45**
Cad. Res.	2887	Agente Administrativo	REGIANE GONÇALVES DE SOLZA ANJOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2898	Agente Administrativo	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2900	Agente Administrativo	RENATA CIOLA JANDREY MARQUES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2908	Agente Administrativo	DILMA DIAS PEREIRA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2922	Agente Administrativo	DANIELI DILL	**Presente**	07	11	-------	**47**
Cad. Res.	2958	Agente Administrativo	MATHEUS ERNANDES MONTEIRO DE MORAES	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2964	Agente Administrativo	RULIA GRAZIELA GALVÃO TEIXEIRA	**Presente**	06	08	-------	**36**
Cad. Res.	2967	Agente Administrativo	KAUHANNY FERNANDA ROZA SILVA FREITAS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	2993	Agente Administrativo	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	**Presente**	07	07	-------	**35**
Cad. Res.	2999	Agente Administrativo	ELIZABETH MATTA OLIVEIRA DUARTE	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3007	Agente Administrativo	CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3028	Agente Administrativo	SILVIO ROMERO SOUZA CAMPOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------
Cad. Res.	3031	Agente Administrativo	HELOISA LUDMILLA RANGEL SOARES	**Presente**	06	12	-------	**48**
Cad. Res.	3033	Agente Administrativo	LARISSA IBANEZ RIBEIRO	**Presente**	07	08	-------	**38**
Cad. Res.	3035	Agente Administrativo	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	**AUSENTE**	-------	-------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA CPAD Nº 001 DE DEZENOVE DE MAIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 24.772.113/0001-73

PORTARIA CPADNº 001 de Dezenove de Maio de 2017

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira –MT, Senhora Vivian Ferreira Simão Cabral, por meio da Portaria nº 001, de Dezesseis de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial no dia Dezesseis de

Maio de 2017, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos.

DESIGNAR, a Funcionária Francielle Bevilaqua, Servidora Pública Municipalpara desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Fabrícia Socorro de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO 32/2017

Decreto n° 32/2017, Em 17 de Maio de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre a regulamentação do sistema de diárias*, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 3º da Lei nº 32/94 e do Decreto nº 88/94.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Fica instituído os seguintes valores para Diárias no Município de Ribeirãozinho-MT:

I- Prefeito:

A - Dentro e fora do Estado - R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

II- Vice-Prefeito:

A - Dentro e fora do Estado - R$ 200,00 (Duzentos reais)

III - Secretários, Diretores, Chefes de Seção, Chefes de Setor,

Assessor Jurídico e demais Assessores Técnicos:

A - Dentro e fora do Estado - R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

IV- Demais Servidores:

A - Dentro e fora do Estado – R$120,00 (Cento e vinte reais)

Art. 2° - A diária sem pernoite equivale a 50% dos valores mencionados nos Incisos I, II, III, IV do art. 1° deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário do Decreto 382 de 14 de Janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 167/2017 EM; 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 167/2017 Em; 22 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ribeirãozinho – MT**, para o **Biênio 2017 / 2019**, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleide Batista Nery

Suplente: Joana Darc Moreira Vasconcelos

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucilene Silva Machado

Suplente: Tânia Carrijo Roldão

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Julia Cristina Ribeiro Andrade

Suplente: Anne Jeniffer Nogueira de Carvalho

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento

Titular: Cleidiany Silva dos Santos

Suplente: João Batista dos Santos

- Centro de Referência de Assistência Social / CRAS

Titular: Lúcia Helena Sousa

Supente: Alessandra Ferreira de Santana

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Ferreira de Santana

Suplente: Cássia Ayres Nery

Titular: Heloisa Cândida de Oliveira

Suplente: Marluci Maria Ferreira Maia

- Associação dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Geane da Silva Monteiro

Suplente: Sonia Alberto de Jesus

- Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Danila Peixoto da Silva

Suplente: Juliana Alves da Costa Moreira

- Pastoral da Criança

Titular: Marlene Francisca da Silva

Suplente: Telma Viana Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Maio do ano de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/INEXIGIBILIDADE

(art. 25, *caput* e inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

ATO ADMINISTRATIVO Nº17/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 072/2017-SEMAD.

ASSUNTO: *Reconhecimento dívida com a empresa M.M. INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.085.976/0001-16 pela prestação de serviços com internet e intranet, via rádio e conexão com rede mundial de computadores via satélite de corrente do contrato nº 24//2014/PMR e Termos Aditivos e de prorrogação de Prazo, expirado em 31/12/2016.*

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em conformidade com o *caput* do art. 25 c/c inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações reconheço a dívida descrita e a inexigibilidade da sua licitação no presente caso, e, **ADJUDICO,** determinando o pagamento a empresa *M.M. INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.*

085.976/0001-16, R$ 7.437, 50 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 86666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa na forma legal, e paga-se.

Rondolândia-MT, 8 de março de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº17/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 072/2017-SEMAD.

ASSUNTO: *Reconhecimento dívida com a empresa M.M. INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.085.976/0001-16 pela prestação de serviços com internet e intranet, via rádio e conexão com rede mundial de computadores via satélite de corrente do contrato nº 24/2014/PMR e Termos Aditivos e de prorrogação de Prazo, expirado em 31/12/2016.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é prestadora dos serviços ao Município desde o ano de 2014, conforme contrato nº 24/2014/PMR e seus Termos Aditivos e de prorrogação de prazo, acostados, cujo prazo expirou em 31/12/2016 sem nova prorrogação;

Considerando a opinião favorável da Procuradoria, parecer de folhas, que confirmou nos autos que a empresa aludida é prestadora dos serviços ao Município desde o ano de 2014, conforme contrato nº 24//2014/PMR e seus Termos Aditivos e de prorrogação de prazo, cujo prazo expirou em 31/12/2016 sem nova prorrogação, bem como, manifesta-se no sentido de que é legal o reconhecimento da dívida com a empresa, especial pela prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada sem condições de prorrogações e que os serviços estão, efetivamente, sendo prestados a todos os órgãos administrativos;

DECIDO.

1. Tendo em vista o que foi apurado, bem como, que ainda não se deu a licitação por inúmeros atrasos, inclusive a necessidade de implantação de novos procedimentos por parte do TCE/MT sobre as compras públicas para o ano de 2017, DETERMINO e AUTORIZO, o pagamento e o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento da empresa referente o mês de janeiro de 2017 no importe de R$ 7.437, 50 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Determino a remessa ao Departamento de Licitações para que promova o registro do processo no sistema de compras do software BETHA e, em seguida, arremeta a SENFAZ para pagamento.

Rondolândia-MT, 8 de março de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 030, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Salto do Céu/MT, nos últimos 180 (cento e oitenta dias) dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado, várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com essas chuvas os níveis aumentaram drasticamente os rios e córregos da zona rural atingindo o Assentamento Alteza, Comunidade São José, Comunidade Lua Nova, Comunidade São Jorge, Comunidade Mirassolzinho, Comunidade Rio Vermelho, Distrito de Vila Progresso, Comunidade Alto Alegre e Baixo Pito, Assentamento Cecília Antunes, Comunidade Estiva, Comunidade Boa Esperança, Comunidade Sucuri, Comunidade Fortuna, Comunidade Quinta Seção, e Comunidade Boa Sorte.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropria-

ção, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias.

Salto do Céu/MT, 22 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 008/2015, de 11 de Dezembro de 2015, para dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, apresentar todos os documentos relacionados no Item 9.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos. Para efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO: **MOTORISTA CAT.”D”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
4º LUGAR	FRANCISCO GREGRÓRIO SOBRINHO	510255 SSP-RN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Ressalvando os Exames laboratoriais que não ficarem prontos em tempo hábil, para apresentação na data supramencionada, o mesmo poderá ser apresentado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prazo esse não prorrogável.

Art. 3º O Candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste edital perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Salto do Céu-MT, 18 de Maio de 2017.

Wemerson Adão Prata

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de HIDRÔMETRO”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA -ME CNPJ: 11.073.488/0001-01,** vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total para o ITEM I em R$ 74,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos) cada; ITEM II proposta final e total de R$ 5,00 (cinco reais) cada.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Maio de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Nº. 03/2017

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 1º (primeiro) quadrimestre e 2º (segundo) bimestre de 2017 em cumprimento das exigências da LRF.

Sexta - feira (26/05/2017)

Horário: às 16hs00min.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

Santa Cruz do Xingu - MT, 22 de Maio de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 005/2017

Processo Licitatório nº 011/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2017, Objeto: Registrar os preços para contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: V. D MONTEIRO-ME inscrita no CNPJ: 10.665.454/0001-35

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	28498	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS NO PERIMENTRO URBANO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COLETA A SER REALIZADA DURANTE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA	UND	8	8.093,75	64.750,00

NOME: V. D MONTEIRO-ME inscrita no CNPJ: 10.665.454/0001-35
ENDEREÇO: Rua Marcelino Simão da Silva, 03, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT
CEP:78.664-000
TELEFONE:66- 98452-0543
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Valter Duarte Monteiro RG nº 0099480 CTP/PR
CPF nº 378.559.562-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Maio de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77 com o valor de R$ 85.739,90 e a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92 com o valor de R$ 100.609,70. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Maio de 2017 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 021/2017, Registro de Preços tipo menor preço por Item, as empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	TOTAL HORA/ SERVIÇO ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR HORA DE MÃO DE OBRA
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	01	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos: Ø Caminhão e Ônibus	HORA	3000	R$148,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	02	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos pesados: Ø Maquinas Pesadas	HORA	3000	R$190,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	03	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo Veículos de Linha leve	HORA	3000	R$90,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	04	Serviços de reboque de veículos de linha leve - (considerado o percurso de ida e volta)	KM RODADO	8.000	R$ 2,50
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	05	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha leve.	HORA	500	R$75,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	06	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha Pesada	HORA	500	R$80,00

CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	07	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros nos veículos pesados: Ø Caminhão, Ônibus e Maquinas Pesadas	HORA	500	R$40,00
AUTO PECAS E MECANICA SANTA RITA LTDA-ME	08	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros Ø Veículos de linha leve	HORA	500	R$40,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 009/2017

DE 15/05/2017

SUMULA: "Dispoe sobre a nomeação do servidor João Ricardo Pereira de Andrade, para Fiscal dos contratos Nº 001/2017 E 002/2017.

O Diretor executivo do Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Resolve,

Art. 1º -Nomear o servidor João Ricardo Pereira de Andrade**,** CPF sob nº 782.119.489-15, como Fiscal dos Contratos nº 001/2017 e 002/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Maio de 2017.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, Registro de Preço nº 07/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 10/05/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, após analise dos documentos de Habilitação constatou se que a empresa: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou todos os documentos exigidos no edital, portanto foi declarada vencedora de todos os itens conforme descritos: Item 1, com valor total de: R$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais), Item 1.1, com o valor de R$: 1,79, (um real e setenta e nove centavos), Item 2, com o valor de R$: 97,00, (noventa e sete reais) e o Item 3, com o valor de R$: 6.715,00, (Seis mil setecentos e quinze reais).Diante desta decisão, abrimos o prazo de 03, (três) dias uteis para a interposição de recursos.

Santo Afonso-MT, em 22 de Maio de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

CONVOCA DO 24º AO 31º CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Considerando o Decreto nº 34/GP/2016 de prorrogação do prazo do concurso n° 001/2014, publicado no dia 15 de Julho de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI Nº 2.498, página nº 376.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de professor - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme relação especificada no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24	ISANA AMORIM PEREIRA	COHAB MARECHAL RONDON
25	GLORIA FONSECA NEGRÃO	COHAB MARECHAL RONDON
26	GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA	BENJAMINA MARIA DE AMORIM (MORRO GRANDE)
27	ROSANA MARIA JOSE GONÇALVES	MIMOSO
28	DINALVA DO ESPIRITO SANTO PLACIDO	ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
29	JOSEFINA FELIX DE SOUZA	MIMOSO
30	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ (PORTO DE FORA)
31	HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.**

A sessão será realizada às 09h00min do dia 05 de Junho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 19 de maio de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**. A sessão será realizada às 09h00min do dia 02 de Junho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT,19 de maio de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DO

PPA – PLANO PLURIANUAL

2018 A 2021

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em atendimento ao Art.165 inciso 2º da Constituição Federal, Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018 a 2021, que ocorrerá no dia 31/05/2017, as 19:00 Hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2017

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2017.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Janeiro a Abril de 2017, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 31/05/2017

Horário: 19:30 hs

Local: Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº220/2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **EVANDRO FACCO da** Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 221/2017.

DE: 23 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA o servidor ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de COORDENADOR DE DESPORTO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 210, DE 8 DE MAIO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTÓDIO

PORTARIA Nº 210, DE 8 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTÓDIO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTÓDIO**, Brasileira, Casada, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.633-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 731.573.841-04, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMHIS

DECRETO Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a vacância da presidente do Conselho;

Considerando que o período de composição dos conselheiros findará em 22 de abril de 2017, de acordo com o Decreto nº 22, de 24 de abril de 2015;

Considerando a necessidade de reestruturação do Conselho e a necessidade de fazer outra eleição para composição da mesa diretora;

Considerando a Lei Municipal nº 591 de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 643 de 2 de dezembro de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 592 de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 688 de 27 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de abril de 2017, passa, doravante, a ter a seguinte composição para o período de 5 de abril de 2017 a 5 de abril de 2019:

I - presidente: Elói Calixto Megiani Maia;

II - vice-presidente: Rosinéia dos Santos Milhomem Lima;

III - secretária: Ozana Pereira de Araújo Silva;

IV - representantes do poder público:

A) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Eloi Calixto Megiani Maia; e

2. suplente: Rosinéia dos Santos Milhomem Lima.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. titular: Felipe Salles Ramos; e

2. suplente: Rafael da Silva Novaes.

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. titular: João Batista de Faria; e

2. suplente: Allan Simone Arruda Lima.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. titular: José Edmarques Coelho Ferreira; e

2. suplente: Thayane Ramos Botelho.

e) Câmara Municipal de São Félix do Araguaia:

1. titular: Rita de Cássia Rodrigues Gomes; e

2. suplente: Antônio Augusto Miranda de Sousa.

V - representantes da sociedade civil:

a) Conselho dos Pastores:

1. titular: Ricardo de Cubas; e

2. suplente: Gerson Alves dos Santos.

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia-MT:

1. titular: Domingos Ribeiro de Azevedo; e

2. suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

c) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

1. titular: Andreia Américo Arruda; e

2. suplente: Vania Costa Aguiar.

d) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS) de São Félix do Araguaia-MT:

1. titular: Eurides Luz de Araújo; e

2. suplente: Elizabeth Delgado da Silva.

e) Colônia Z-7 dos Pescadores:

1. titular: Antonia Lima Araujo; e

2. suplente: Maria das Graças Rezende Alves.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga–se o Decreto de nº 22, de 24 de abril de 2015.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 6.323,16 (seis mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

RATIFICO O 1º APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 8ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5º
DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6º
NELLYKIN SOARES AMARAL	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - SEDE - PSF - I	PSF DA SEDE DO MUNICÍPIO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando “APTO” para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro**(a):

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - THIAGO BARROS SILVA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete **(16/05/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **THIAGO BARROS SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2.061.920-0 - SSP-MT e do CPF nº 012.311.421-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 17 de 18 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de abril de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

THIAGO BARROS SILVA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RITA DIAS COSTA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 581.952.541-87 e Identidade nº 871.977 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.238.935.165-6, nascida no dia 02/11/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 10 meses e 9 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 22 de dezembro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 5 (cinco) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 400,44 (quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **MANTIDO o prazo em 10 meses e 9 dias, com vigência final mantida para a data de 22 de dezembro de 2017.**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **7 (sete) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 560,61** (quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 213, DE 8 DE MAIO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE OZANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 8 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **OZANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.146.866/2ª via - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 613.512.291-68, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 972,13 (novecentos e setenta e dois reais e treze centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 11.665,56 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 14/05/2017 até 14/05/2018.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 11.665,56 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

RATIFICO O 2º APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 211, DE 8 DE MAIO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 8 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Avenida Três Pontas, s/nº - Próximo do Condomínio - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 498.693.291-87 e Identidade nº 2.775.839 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.592-0, nascida no dia 21/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2017

VIGÊNCIA: **02 de maio de 2017 a 22 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **7 meses e 20 dias**

CARGA HORÁRIA: **24 (vinte e quatro) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.922,10** (mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 6.323,16 (seis mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

NOVO VALOR SERÁ PAGO NO PERÍODO DE 10/03/2017 até 10/03/2018.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, Tendo como objeto: O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM RUAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819377/2015, /MINISTERIO DAS CIDADES E PROCESSO Nº 2628.1025268-25/2015/CAIXA,** Conforme Localização, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato. Recebimento dos Envelopes: **13h00min (Horário de Brasília) dia: 07/06/2017**, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº248. Centro – São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-2117 / 1606 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 22 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Presidente CPL

Port. nº037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILSON TEIXEIRA SOBRINHO - ME , CNPJ nº 00.302.992/0001-01, no valor TOTAL de R$ 113.840,00 (Cento e Treze Mil, e Oitocentos e Quarenta Reais.) 2ª PESSOA JURIDICA LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 13.110.850/0001-94, no valor TOTAL de R$ 52.232,00 (Cinquenta e dois mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 005/2017

EDITAL Nº. 005/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre 2017.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 26/05/2017 as 14:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre de 2017 referente ao exercício de 2017, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 22 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PREVIMUNI-PORTARIA 34/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

Portaria n.º 34/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição Especial em favor de IZABEL APARECIDA DA ROSA APONE".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo I da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da Decreto nº 47 de 22 de julho de 2016; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º, e art. 103 da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013 combinado com o artigo 106, I a IV , que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial**, em favor de **IZABEL APARECIDA DA ROSA APONE**, portador(a) do RG. nº.0289236-7 SSP-MT e CPF nº. 267.771.501-53, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR, Classe "C", Referência "06",** cadastrado(a) sob matricula RE n º 33 e matricula previdenciária nº 246 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9.391,(nove mil, trezentos e noventa e um) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 8(oito) meses e 17(dezessete) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.04.00000003.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2017

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 22 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Senhora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA portadora do CPF nº 031.154.691-95, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 44/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS - CNPJ nº 21.176.953/0001-85.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE MAIO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2017

Número do Contrato: nº 035/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Flavia Fernanda Luiz Mendes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmaceutica.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 23/03/2017

Vigência: 23/03/2017 a 31/12/2017

CONTABILIDADE
RREO 2016 - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.685.820,60	11.685.820,60	3.625.887,26	31,03	15.235.479,55	130,38	-3.549.658,95
RECEITAS CORRENTES	11.142.372,16	11.142.372,16	3.326.039,36	29,85	13.569.633,03	121,78	-2.427.260,87
RECEITA TRIBUTARIA	170.189,62	170.189,62	88.461,27	51,98	667.671,26	392,31	-497.481,64
Impostos	156.156,54	156.156,54	83.955,32	53,76	623.109,60	399,03	-466.953,06
Taxas	14.033,08	14.033,08	4.505,95	32,11	44.561,66	317,55	-30.528,58
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	36.867,84	36.867,84	23.755,86	64,44	148.994,09	404,13	-112.126,25
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.867,84	36.867,84	23.755,86	64,44	148.994,09	404,13	-112.126,25
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	28.811,60	0,00	156.962,26	0,00	-156.962,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	28.811,60	0,00	156.962,26	0,00	-156.962,26
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	139,53	139,53	39.016,95	'.963,13	218.677,70	.724,50	-218.538,17
Receita de Serviços	139,53	139,53	39.016,95	'.963,13	218.677,70	.724,50	-218.538,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.766.043,10	10.766.043,10	3.141.644,57	29,18	12.299.287,88	114,24	-1.533.244,78
Transferências Intergovernamentais	10.740.243,12	10.740.243,12	3.110.691,05	28,96	12.142.958,25	113,06	-1.402.715,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.799,98	25.799,98	30.953,52	119,97	156.329,63	605,93	-130.529,65
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.132,07	169.132,07	4.349,11	2,57	78.039,84	46,14	91.092,23
Multas e Juros de Mora	4.619,57	4.619,57	530,95	11,49	22.586,15	488,92	-17.966,58
Indenizações e Restituições	15.660,07	15.660,07	1.100,00	7,02	1.129,50	7,21	14.530,57
Receita da Dívida Ativa	18.699,57	18.699,57	1.254,07	6,71	37.091,13	198,35	-18.391,56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	130.152,86	130.152,86	1.464,09	1,12	17.233,06	13,24	112.919,80
RECEITAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	299.847,90	55,18	1.665.846,52	306,53	-1.122.398,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	299.847,90	55,18	1.665.846,52	306,53	-1.122.398,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	543.448,44	543.448,44	299.847,90	55,18	1.665.846,52	306,53	-1.122.398,08
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.685.820,60	11.685.820,60	3.625.887,26	31,03	15.235.479,55	130,38	-3.549.658,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.685.820,60	11.685.820,60	3.625.887,26	31,03	15.235.479,55	130,38	-3.549.658,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.685.820,60	11.685.820,60	3.625.887,26	31,03	15.235.479,55	130,38	-3.549.658,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71	536.037,50	2.330.308,95	13.041.268,44	1.786.207,77	12.858.119,24	1.250.170,27
DESPESAS CORRENTES	9.934.860,60	11.873.582,71	1.757.402,81	11.449.760,57	423.822,14	2.022.323,89	11.419.188,99	454.393,72	11.280.817,05	30.571,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.705.540,00	6.517.144,50	1.114.834,06	6.284.056,86	233.087,64	1.114.834,06	6.284.056,86	233.087,64	6.200.027,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.320,60	5.356.438,21	642.568,75	5.165.703,71	190.734,50	907.489,83	5.135.132,13	221.306,08	5.080.789,44	30.571,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.960,00	2.953.893,50	409.424,59	2.841.678,14	112.215,36	307.985,06	1.622.079,45	1.331.814,05	1.577.302,19	1.219.598,69
INVESTIMENTOS	1.562.500,00	2.892.617,50	399.149,35	2.780.402,90	112.214,60	297.709,82	1.562.785,89	1.329.831,61	1.518.008,63	1.217.617,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.460,00	61.276,00	10.275,24	61.275,24	0,76	10.275,24	59.293,56	1.982,44	59.293,56	1.981,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71	536.037,50	2.330.308,95	13.041.268,44	1.786.207,77	12.858.119,24	1.250.170,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71	536.037,50	2.330.308,95	13.041.268,44	1.786.207,77	12.858.119,24	1.250.170,27
SUPERÁVIT (XIII)							2.194.211,11			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71		2.330.308,95	15.235.479,55		12.858.119,24	1.250.170,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71	100,00	536.037,50	2.330.308,95	13.041.268,44	100,00	1.786.207,77	1.250.170,27
Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	186.915,86	1,31	342.284,14	0,00	173.215,34	1,33	355.984,66	13.700,52
Ação Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	186.915,86	1,31	342.284,14	0,00	173.215,34	1,33	355.984,66	13.700,52
Administração	1.712.250,60	1.999.503,54	261.724,07	1.967.727,09	13,77	31.776,45	417.718,15	1.958.856,03	15,02	40.647,51	8.871,06
Administração Geral	1.711.250,60	1.999.403,54	261.724,07	1.967.727,09	13,77	31.676,45	417.718,15	1.958.856,03	15,02	40.547,51	8.871,06
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	611.500,00	745.659,83	161.472,65	735.710,72	5,15	9.949,11	162.472,65	735.710,72	5,64	9.949,11	0,00
Administração Geral	80.000,00	88.016,00	16.657,39	87.566,56	0,61	449,44	16.657,39	87.566,56	0,67	449,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	75.376,83	58.009,39	75.268,87	0,53	107,96	58.009,39	75.268,87	0,58	107,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	246.574,00	38.761,82	241.727,18	1,69	4.846,82	38.761,82	241.727,18	1,85	4.846,82	0,00
Assistência Comunitária	309.500,00	335.693,00	48.044,05	331.148,11	2,32	4.544,89	49.044,05	331.148,11	2,54	4.544,89	0,00
Saúde	1.919.000,00	2.609.816,00	372.780,67	2.580.291,71	18,05	29.524,29	440.976,07	2.572.291,71	19,72	37.524,29	8.000,00
Administração Geral	40.000,00	45.692,60	8.253,89	41.075,40	0,29	4.617,20	9.253,89	41.075,40	0,31	4.617,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	2.247.624,40	336.614,63	2.225.577,44	15,57	22.046,96	389.810,03	2.217.577,44	17,00	30.046,96	8.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,42	0,00	14.000,00	60.000,00	0,46	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	60.213,00	5.507,39	60.209,11	0,42	3,89	5.507,39	60.209,11	0,46	3,89	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	152.829,00	17.337,32	150.625,39	1,05	2.203,61	17.337,32	150.625,39	1,15	2.203,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	43.207,00	5.067,44	42.804,37	0,30	402,63	5.067,44	42.804,37	0,33	402,63	0,00
Educação	3.263.750,00	4.197.694,00	942.130,09	4.161.212,05	29,12	36.481,95	716.703,69	3.911.472,05	29,99	286.221,95	249.740,00
Administração Geral	241.000,00	267.719,00	39.153,58	267.075,31	1,87	643,69	40.153,58	267.075,31	2,05	643,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	163.660,00	23.738,78	163.498,35	1,14	161,65	23.738,78	163.498,35	1,25	161,65	0,00
Ensino Fundamental	2.019.000,00	2.211.115,00	603.756,36	2.178.805,70	15,25	32.309,30	377.329,96	1.929.065,70	14,79	282.049,30	249.740,00
Educação Infantil	872.750,00	1.554.200,00	275.481,37	1.551.832,69	10,86	2.367,31	275.481,37	1.551.832,69	11,90	2.367,31	0,00
Cultura	12.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	1.786.000,00	2.713.786,17	161.709,28	2.708.472,67	18,95	5.313,50	279.085,19	2.140.353,68	16,41	573.432,49	568.118,99
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	1.048.090,00	0,00	1.048.062,80	7,33	27,20	116.375,91	479.943,81	3,68	568.146,19	568.118,99
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.665.696,00	161.709,28	1.660.409,87	11,62	5.286,13	162.709,28	1.660.409,87	12,73	5.286,13	0,00
Habitação	5.000,00	89.508,93	89.508,93	89.508,93	0,63	0,00	89.508,93	89.508,93	0,69	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	89.508,93	89.508,93	89.508,93	0,63	0,00	89.508,93	89.508,93	0,69	0,00	0,00
Saneamento	201.000,00	383.649,00	41.993,04	383.638,77	2,68	10,23	42.793,04	383.638,77	2,94	10,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	383.649,00	41.993,04	383.638,77	2,68	10,23	42.793,04	383.638,77	2,94	10,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.500,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	129.700,00	101.981,07	16.581,84	100.923,70	0,71	1.057,37	18.381,84	100.923,70	0,77	1.057,37	0,00
Administração Geral	102.000,00	96.074,00	14.192,78	95.069,64	0,67	1.004,36	15.992,78	95.069,64	0,73	1.004,36	0,00
Promoção da Produção Animal	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.500,00	5.907,07	2.389,06	5.854,06	0,04	53,01	2.389,06	5.854,06	0,04	53,01	0,00
Irrigação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	57.000,00	44.759,38	0,00	44.660,58	0,31	98,80	0,00	44.660,58	0,34	98,80	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	52.000,00	44.759,38	0,00	44.660,58	0,31	98,80	0,00	44.660,58	0,34	98,80	0,00
Transporte	1.011.000,00	1.108.620,29	81.534,52	1.029.548,73	7,20	79.071,56	113.459,08	629.790,71	4,83	478.829,58	399.758,02
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.108.620,29	81.534,52	1.029.548,73	7,20	79.071,56	113.459,08	629.790,71	4,83	478.829,58	399.758,02
Desporto e Lazer	129.500,00	96.188,00	3.904,19	95.839,78	0,67	348,22	3.904,19	95.839,78	0,73	348,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00	0,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	98.500,00	96.025,00	3.904,19	95.839,78	0,67	185,22	3.904,19	95.839,78	0,73	185,22	0,00
Encargos Especiais	214.420,00	205.989,00	33.488,12	205.988,12	1,44	0,88	45.306,12	204.006,44	1,56	1.982,56	1.981,68
Administração Financeira	108.960,00	144.713,00	23.212,88	144.712,88	1,01	0,12	35.030,88	144.712,88	1,11	0,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	105.460,00	61.276,00	10.275,24	61.275,24	0,43	0,76	10.275,24	59.293,56	0,45	1.982,44	1.981,68
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	11.685.820,60	14.827.476,21	2.166.827,40	14.291.438,71	100,00	536.037,50	2.330.308,95	13.041.268,44	100,00	1.786.207,77	1.250.170,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.317.731,86	1.107.819,77	997.844,26	1.096.833,40	1.293.840,17	1.228.430,80	1.341.003,49	1.067.814,42	919.016,72	1.170.380,77	1.637.435,22	2.133.758,15	15.311.909,03	12.846.926,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.460,46	21.366,14	55.890,84	40.033,95	60.269,80	50.511,47	100.861,60	42.662,02	35.549,45	145.604,26	44.600,55	43.860,72	667.671,26	170.189,62
IPTU	155,16	0,00	0,00	794,62	10.654,51	19.742,16	10.808,16	608,91	1.609,20	2.127,60	651,57	1.649,18	48.801,07	0,00
ISS	21.594,39	14.111,63	15.268,20	10.415,12	19.522,24	19.336,41	82.186,67	31.523,05	24.593,60	84.379,21	34.675,48	27.595,74	385.201,74	85.783,02
ITBI	1.000,00	500,00	24.150,00	20.800,00	17.129,66	1.249,94	0,00	0,00	308,30	51.601,98	0,00	0,00	116.739,88	12.369,34
IRRF	970,77	4.081,25	6.401,25	4.614,61	4.442,45	5.517,39	4.974,15	7.955,81	6.776,34	7.249,54	6.391,78	12.509,41	71.884,75	58.004,18
Outras receitas Tributárias	2.740,14	2.673,26	10.071,39	3.409,60	8.520,94	4.665,57	2.892,62	2.574,25	2.262,01	245,93	2.881,72	2.106,39	45.043,82	14.033,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.562,62	10.874,76	11.087,50	0,00	23.084,70	11.976,90	11.607,14	11.764,15	11.091,94	11.188,52	5.217,99	18.537,87	148.994,09	36.867,84
RECEITA PATRIMONIAL	8.652,82	10.509,55	10.597,02	14.146,17	9.874,16	13.686,86	14.300,15	17.894,58	14.861,00	13.628,35	13.560,17	15.251,43	156.962,26	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	15.900,59	13.773,58	19.597,90	12.160,96	21.250,92	19.520,52	21.020,89	19.717,53	12.985,47	23.732,39	21.417,82	17.599,13	218.677,70	139,53
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.241.728,06	1.048.655,74	894.915,05	1.026.791,89	1.173.287,25	1.127.242,50	1.180.293,35	972.672,23	841.600,39	947.578,84	1.550.495,65	2.036.302,93	14.041.563,88	12.470.597,93
Cota Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	6.505.091,60
Cota Parte do ICMS	265.630,64	130.029,26	155.462,18	167.786,02	162.409,87	191.452,79	175.341,27	136.805,44	160.925,01	141.676,83	260.472,26	186.743,88	2.134.735,45	1.837.695,24
Cota Parte do IPVA	8.734,00	10.584,18	12.533,04	11.187,73	16.718,64	13.727,22	12.519,30	16.639,81	9.440,39	8.552,15	5.773,44	6.563,25	132.973,15	82.819,14
Cota Parte do ITR	436,96	145,64	1.601,47	2.166,80	117,05	5.979,32	119,22	318,08	1.349,70	35.067,71	2.290,19	3.224,65	52.816,79	84.156,85
Transf. da LC 87/1996	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	9.216,00	13.016,05
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	227.692,00	152.400,74	149.744,81	164.954,10	189.659,54	137.683,03	170.190,41	160.130,87	145.887,80	126.646,19	253.137,42	235.633,75	2.113.760,66	1.850.052,50
Outras Transferências Correntes	242.552,70	134.180,03	198.248,25	232.283,46	208.353,32	285.850,26	276.034,36	215.841,54	163.658,17	198.386,13	231.699,40	358.473,27	2.745.560,89	2.097.766,55
Outras Receitas Correntes	2.427,31	2.640,00	5.755,95	3.700,43	6.073,34	5.492,55	12.920,36	3.103,91	2.928,47	28.648,41	2.143,04	2.206,07	78.039,84	169.132,07
DEDUÇÕES (II)	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	1.742.276,00	1.704.554,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	1.742.276,00	1.704.554,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.163.435,31	955.404,87	888.459,96	970.922,62	1.138.785,39	1.087.689,06	1.231.944,45	948.474,53	812.605,90	1.045.871,58	1.424.303,55	1.901.735,81	13.569.633,03	11.142.372,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 44m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 44m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 12h e 44m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	648.069,45	597.069,45	586.794,21
DEDUÇÕES (II)	1.416.215,30	2.398.426,76	2.987.265,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.197.975,40	1.880.821,34	2.537.038,19
Demais Haveres Financeiros	899.295,20	903.172,68	901.816,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	681.055,30	385.567,26	451.589,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-768.145,85	-1.801.357,31	-2.400.470,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-768.145,85	-1.801.357,31	-2.400.470,88

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-599.113,57	-1.632.325,03

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 00m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.142.371,21	13.412.670,77	12.217.500,76
Receita Tributária	170.189,62	667.671,26	1.029.105,77
IPTU	0,00	48.801,07	48.326,89
ISS	85.783,02	385.201,74	206.907,79
ITBI	12.369,34	116.739,88	680.673,11
IRRF	58.004,18	71.884,75	66.518,37
Taxas	14.033,08	44.561,66	26.679,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	482,16	0,00
Receita de Contribuições	36.867,84	148.994,09	111.198,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	36.867,84	148.994,09	111.198,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	156.962,26	112.798,50
(-)Aplicações Financeiras	0,00	156.962,26	112.798,50
Transferências Correntes	10.766.042,15	12.299.287,88	10.114.456,79
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.412,84	7.372,80	7.357,68
Convênios	25.799,98	156.329,63	25.304,05
FPM	5.204.073,28	5.576.172,51	4.806.110,61
ICMS	1.470.156,19	1.707.788,58	1.465.296,41
IPVA	66.255,31	106.378,90	90.859,26
ITR	67.325,48	42.253,54	36.966,74
Outras Transferências Correntes	3.922.019,07	4.702.991,92	3.682.562,04
Demais Receitas Correntes	169.271,60	296.717,54	962.740,10
Dívida Ativa	18.699,57	37.091,13	28.136,89
Diversas Receitas Correntes	150.572,03	259.626,41	934.603,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	543.448,44	1.665.846,52	250.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	543.448,44	1.665.846,52	250.000,00
Convênios	543.448,44	1.665.846,52	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	543.448,44	1.665.846,52	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	11.685.819,65	15.078.517,29	12.467.500,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 04m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.873.582,71	11.449.760,57	11.177.220,39	11.419.188,99	11.072.877,92	30.571,58	104.342,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.517.144,50	6.284.056,86	5.895.774,22	6.284.056,86	5.895.774,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	3.219,50	0,00	3.219,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.356.438,21	5.165.703,71	5.278.226,67	5.135.132,13	5.173.884,20	30.571,58	104.342,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.873.582,71	11.449.760,57	11.174.000,89	11.419.188,99	11.069.658,42	30.571,58	104.342,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.953.893,50	2.841.678,14	2.296.497,83	1.622.079,45	1.073.409,79	1.219.598,69	1.223.088,04
Investimentos	2.892.617,50	2.780.402,90	2.221.349,21	1.562.785,89	998.261,17	1.217.617,01	1.223.088,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	61.276,00	61.275,24	75.148,62	59.293,56	75.148,62	1.981,68	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.892.617,50	2.780.402,90	2.221.349,21	1.562.785,89	998.261,17	1.217.617,01	1.223.088,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.766.200,21	14.230.163,47	13.395.350,10	12.981.974,88	12.067.919,59	1.248.188,59	1.327.430,51
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.080.380,56	848.353,82	-927.849,34	2.096.542,41	399.581,17	-1.248.188,59	-1.327.430,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 04m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	455.949,32	346.801,73	-856,20	1.081.768,36	1.435.782,61
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Orç	334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	455.949,32	346.801,73	-856,20	1.081.768,36	1.435.782,61
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.484,20	2.484,20	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	105.918,03	14.191,25	17.040,13	0,00	103.069,15	5.994,00	19.914,50	19.914,00	19.914,00	0,00	5.994,50	109.063,65
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.885,74	191.678,90	173.311,19	0,00	56.253,45	21.576,18	799.905,53	6.600,00	6.600,00	-856,20	814.025,51	870.278,96
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	46.847,65	34.104,72	30.178,71	0,00	50.773,66	41.949,84	2.027,77	1.827,77	1.827,77	0,00	42.149,84	92.923,50
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.644,15	9.274,71	8.984,71	0,00	18.934,15	30.789,27	202.770,82	196.860,83	196.860,83	0,00	36.699,26	55.633,41
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	70.270,44	70.270,44	0,00	30.484,96	1.686,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,49	32.171,45
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	728,43	728,43	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,03	6.599,88	6.599,88	0,00	0,03	0,00	262.233,89	190.168,72	81.021,13	0,00	181.212,76	181.212,79
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.000,00	28.439,17	28.439,17	0,00	6.000,00	0,00	40.578,00	40.578,00	40.578,00	0,00	0,00	6.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	455.949,32	346.801,73	-856,20	1.081.768,36	1.435.782,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 05m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	176.478,27	176.478,27	676.873,42	383,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.430,74	16.430,74	62.552,56	380,70
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	48.801,07	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.073,38	1.073,38	438,75	40,88
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	14.674,41	14.674,41	11.675,94	79,57
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	682,95	682,95	1.636,80	239,67
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.711,06	13.711,06	128.046,98	933,90
1.2.1 - ITBI	12.369,34	12.369,34	116.739,88	943,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.341,72	1.341,72	11.307,10	842,73
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.332,29	88.332,29	413.906,97	468,58
1.3.1 - ISS	85.783,02	85.783,02	385.201,74	449,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.073,38	1.073,38	18.186,10	1.694,28
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.341,72	1.341,72	10.519,13	784,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,17	134,17	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	71.884,75	123,93
1.4.1 - IRRF	58.004,18	58.004,18	71.884,75	123,93
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	482,16	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	482,16	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.522.778,88	8.522.778,88	9.182.242,33	107,74
2.1 - Cota-Parte FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	6.852.500,94	105,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.505.091,60	6.505.091,60	6.852.500,94	105,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	2.134.735,45	116,16
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.016,05	13.016,05	9.216,00	70,80
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	84.156,85	84.156,85	52.816,79	62,76
2.6 - Cota-Parte IPVA	82.819,14	82.819,14	132.973,15	160,56
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.699.257,15	8.699.257,15	9.859.115,75	113,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.704.555,78	1.704.555,78	1.742.276,00	102,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.301.018,32	1.301.018,32	1.276.328,43	98,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	367.539,05	367.539,05	426.946,87	116,16
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.603,21	2.603,21	1.843,20	70,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.831,37	16.831,37	10.563,25	62,76
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.563,83	16.563,83	26.594,25	160,56
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.704.555,78	-1.704.555,78	-1.742.276,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	1.011.277,00	1.011.276,64	100,00	1.011.276,64	100,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	1.011.277,00	1.011.276,64	100,00	1.011.276,64	100,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	190.000,00	274.806,00	251.611,80	91,56	251.611,80	91,56	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	190.000,00	215.180,00	214.986,24	99,91	214.986,24	99,91	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	59.626,00	36.625,56	61,43	36.625,56	61,43	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.090.000,00	1.286.083,00	1.262.888,44	98,20	1.262.888,44	98,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	23.377,70
16.1 - FUNDEB 60%	21.229,48
16.2 - FUNDEB 40%	2.148,22
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	23.377,70

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.239.510,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.174.814,29	2.174.814,29	2.464.778,94	113,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	560.000,00	753.663,00	751.299,86	99,69	751.299,86	99,69	8.222,20
23.1 Creche	339.810,00	371.323,00	369.314,30	99,46	369.314,30	99,46	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	76.810,00	183.782,00	183.778,92	100,00	183.778,92	100,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	263.000,00	187.541,00	185.535,38	98,93	185.535,38	98,93	0,00
23.2 Pré-escola	220.190,00	382.340,00	381.985,56	99,91	381.985,56	99,91	8.222,20
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	113.190,00	31.398,00	31.207,32	99,39	31.207,32	99,39	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.000,00	350.942,00	350.778,24	99,95	350.778,24	99,95	8.222,20
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.013.000,00	1.937.565,00	1.909.037,06	98,53	1.909.037,06	98,53	791.683,33
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.000,00	1.070.903,00	1.047.902,20	97,85	1.047.902,20	97,85	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.113.000,00	866.662,00	861.134,86	99,36	861.134,86	99,36	791.683,33
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	355.000,00	411.379,00	410.604,98	99,81	410.604,98	99,81	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	2.928.000,00	3.102.607,00	3.070.941,90	98,98	3.070.941,90	98,98	799.905,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.742.276,00
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	23.377,70
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.718.898,30
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.179.140,75
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	52,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VIN(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	4.500,00	3.709,00	82,42	3.709,00	82,42	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO D	10.000,00	4.500,00	3.709,00	82,42	3.709,00	82,42	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.938.000,00	3.107.107,00	3.074.650,90	98,96	3.074.650,90	98,96	799.905,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	813.998,40	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	813.998,40	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.113.760,66
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.268.170,06
49.1 - Orçamento do Exercício	1.244.792,36
49.2 - Restos a Pagar	23.377,70
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	845.590,60

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 06m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.953.893,50	2.841.678,14	1.622.079,45	1.219.598,69	112.215,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.953.893,50	2.841.678,14	1.622.079,45	1.219.598,69	112.215,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.953.893,50 <(a-d)>	-2.841.678,14 <(b-e)>	-	-	-112.215,36 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	176.478,27	176.478,27	676.873,42	383,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	48.801,07	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.369,34	12.369,34	116.739,88	943,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.783,02	85.783,02	385.201,74	449,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	71.884,75	123,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	482,16	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.146,76	2.146,76	18.624,85	867,58
Dívida Ativa dos Impostos	17.357,85	17.357,85	33.502,17	193,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	817,12	817,12	1.636,80	200,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.522.778,88	8.522.778,88	9.182.242,33	107,74
Cota-Parte do FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	6.852.500,94	105,34
Cota Parte do ITR	84.156,85	84.156,85	52.816,79	62,76
Cota-Parte do IPVA	82.819,14	82.819,14	132.973,15	160,56
Cota-Parte do ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	2.134.735,45	116,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.016,05	13.016,05	9.216,00	70,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.016,05	13.016,05	9.216,00	70,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.699.257,15	8.699.257,15	9.859.115,75	113,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	1.832.000,00	2.503.297,00	2.465.772,71	8.000,00	98,82
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	956.000,00	1.450.143,00	1.424.132,83	0,00	98,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	876.000,00	1.053.154,00	1.041.639,88	8.000,00	99,67
DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	106.519,00	106.519,00	0,00	100,00
Investimentos	87.000,00	106.519,00	106.519,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.919.000,00	2.609.816,00	2.572.291,71	8.000,00	98,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.919.000,00	2.609.816,00	2.580.291,71	100,00	2.572.291,71	100,00	8.000,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	1.101.424,35

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	2.027,77	0,00	1.827,77	200,00	0,00
Total	43.977,61	0,00	1.827,77	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	40.000,00	45.692,60	41.075,40	1,59	41.075,40	1,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	2.247.624,40	2.225.577,44	86,25	2.217.577,44	86,21	8.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	2,33	60.000,00	2,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	60.213,00	60.209,11	2,33	60.209,11	2,34	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	152.829,00	150.625,39	5,84	150.625,39	5,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	43.207,00	42.804,37	1,66	42.804,37	1,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.919.000,00	2.609.816,00	2.580.291,71	100,00	2.572.291,71	100,00	8.000,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	11.685.820,60
Previsão Atualizada da Receita	11.685.820,60
Receitas Realizadas	15.235.479,55
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	11.685.820,60
Créditos Adicionais	3.141.655,61
Dotação Atualizada	14.827.476,21
Despesas Empenhadas	14.291.438,71
Despesas Líquidadas	13.041.268,44
Despesas Pagas	12.858.119,24
Superavit Orçamentário	2.194.211,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.291.438,71
Despesas Líquidadas	13.041.268,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.569.633,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.632.325,03	0,00
Resultado Primário	0,00	2.096.542,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	692.627,58	0,00	338.613,33	354.014,25
Poder Executivo	692.627,58	0,00	338.613,33	354.014,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.429.426,29	-856,20	346.801,73	1.081.768,36
Poder Executivo	1.429.426,29	-856,20	346.801,73	1.081.768,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.122.053,87	-856,20	685.415,06	1.435.782,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.179.140,75	25,00	52,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.011.276,64	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.622.079,45	112.215,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.572.291,71	15,00	26,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2017

Número do Contrato: nº 029/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Adriano Gomes Cardoso

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

CONTABILIDADE
RGF 2016 - 2º SEMESTRE

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO:Jul/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.167.792,39	0,00
Pessoal Ativo	6.167.792,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	290.142,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	290.142,91	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.877.649,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.569.633,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	5.877.649,48	43,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.327.601,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.961.221,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.594.841,65	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 1 Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
Interna	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	1.393.070,74	2.556.592,93	2.964.120,53	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.197.975,40	2.097.850,49	2.537.038,19	-
Demais Haveres Financeiros	899.295,20	903.739,91	901.816,46	-
(-) Restos a Pagar Processados	704.199,86	444.997,47	474.734,12	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-745.001,29	-1.959.523,48	-2.377.326,32	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.330.299,26	6.204.697,21	13.569.633,03	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,26	9,62	4,32	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-6,04	-31,58	-17,52	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		16.283.559,64		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		14.655.203,67		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
Interna	648.069,45	597.069,45	586.794,21	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	6.187,59	11.706,24	6.996,52	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.429.426,29	1.083.191,82	972.620,77	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 15m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 15m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.330.299,26	6.204.697,21	13.569.633,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	11.894,23	11.894,23
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	11.894,23	11.894,23
Internas	11.894,23	11.894,23
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	11.894,23	11.894,23
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	11.894,23	11.894,23
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.569.633,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	11.894,23	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.171.141,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.954.027,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	949.874,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	11.894,23	0,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/ Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	97.583,85	-97.583,85	0,00	0,00
(121.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	114.849,01	-114.849,01	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	1.358,25	0,00	0,00	0,00	103,07	1.255,18	0,00	0,00
(210.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	623,99	-623,99	0,00	0,00
(220.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	13.980,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.980,41	0,00	0,00
(220.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636,31	-5.636,31	0,00	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	146.487,15	0,00	0,00	0,00	-115.230,44	261.717,59	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	59.666,67	3.055,39	31.039,07	40.754,78	-54.028,54	38.845,97	8.000,00	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	3.424,11	0,00	0,00	0,00	-1.886,19	5.310,30	0,00	0,00
(300.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	112.222,65	-112.222,65	0,00	0,00
(311.000) SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	54.623,93	-54.623,93	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112,30	-9.112,30	0,00	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,50	-8.541,50	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,28	-4.986,28	0,00	0,00
(610.000) RPPS-CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,47	-2.219,47	0,00	0,00
(611.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	53.593,62	-53.593,62	0,00	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	494,56	-494,56	0,00	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	101.053,37	-101.053,37	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	224.916,59	3.055,39	31.039,07	40.754,78	394.498,74	-244.431,39	8.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 22m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	695.528,38	0,00	0,00	0,00	112.129,35	583.399,03	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	1.615.033,27	438.557,38	115.997,49	117.704,09	-454.304,94	1.397.079,25	1.228.469,75	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.453,61	-121.453,61	0,00	0,00
(110.000) GERAL	74,31	0,00	0,00	0,00	3.474,00	-3.399,69	0,00	0,00
(111.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.805,39	-90.805,39	0,00	0,00
(130.000) CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	121.198,28	-121.198,28	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	444,02	0,00	3.514,69	0,00	0,00	-3.070,67	0,00	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	6.895,21	7.366,00	0,00	-14.261,21	0,00	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.549,07	7.606,66	806.659,51	0,00	-835.815,24	0,00	0,00
(261.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	15.415,65	0,00	2.268,64	-17.684,29	0,00	0,00
(262.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	0,00	2.680,43	0,00	0,00	-2.680,43	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	853,65	0,00	0,00	136,39	0,00	717,26	0,00	0,00
(410.000) TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.105,78	-12.105,78	0,00	0,00
(420.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	576,56	-576,56	0,00	0,00
(440.000) TRÂNSITO-POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.879,24	-6.879,24	0,00	0,00
(460.000) TRÂNSITO-EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	126.836,19	-126.836,19	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.311.933,63	460.106,45	152.110,13	931.865,99	143.422,10	624.428,96	1.228.469,75	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.536.850,22	463.161,84	183.149,20	972.620,77	537.920,84	379.997,57	1.236.469,75	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 22m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.569.633,03

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.877.649,48	43,31
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.327.601,84	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.961.221,74	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-2.377.326,32	-17,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	1.271.741,64	9,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	11.894,23	0,09
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.602.837,15	11,81
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	701.241,25	5,17

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.236.469,75	379.997,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1855], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 22/mai/2017 13h e 23m" Portaria Nº 553 de 2014

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2017

Número do Contrato: nº 030/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:José Lopes dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas.

Valor do Contrato:980,00 mensais

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2017

Número do Contrato: nº 031/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Jessica Terezinha Fialho dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2017

Número do Contrato: nº 032/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Luzeni da Silva Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato:1.553,40 mensais

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2017

Número do Contrato: nº 033/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Priscila Silva Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicologo.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO 034/2017

Número do Contrato: nº 034/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Antonia Lindalva de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato:1.553,40 mensais

Data da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 21/03/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 069/2017

Portaria nº 069/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA S.M.E, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração do PCR de Serra Nova Dourada-MT, conforme segue:

Representante Secretária Municipal de Educação;

Rosana Silva Aguiar

RG:4458438 DGPC/GO e CPF sob nº 809.650.751-68

Maiara Gonçalves Aguiar

RG: 1805227-4 SSP/MT e CPF sob nº 015.592.051-05

Jose de Moura Rodrigues

RG: 946.306 SSP/MT E CPF sob nº 513.965.301-00

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada-MT, em 22 de Maio de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 068/2017

Portaria nº 068/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE REFORMULAÇÃO DO PCR DA S.M.E, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Reformulação do PCR de Serra Nova Dourada-MT, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação;

Rosana Silva Aguiar

RG:4458438 DGPC/GO e CPF sob nº 809.650.751-68

Representante da Secretaria de Administração;

Mario Augusto Queiroz Cardoso

RG: 3279546365094 SSP/GO e CPF sob nº 821.684.580-20

Representante da Assessoria Jurídica;

Kleiton Eriksen Ferreira

RG: 4799056 DGPC/GO e CPF sob nº 008.547.561-08

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;

Maria da Conceição Alves Lopes

RG: 2815038 SSP/MT e CPF sob nº 604.589.411-15

Representante Conselho Municipal de Educação;

Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF sob nº 698.658.681-72

Representante do CACS Fundeb;

Almerice Pereira da Silva

RG: 961.711 SSP/MT e CPF sob nº 604.589.411-15

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Marco Antonio Barreira de Oliveira

RG: 400030 SEJSP/MT e CPF sob nº 932.869.421-20.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada-MT, em 22 de Maio de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2017

CONVITE Nº 001/2017

Procedimento Administrativo 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa PARA O Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

CONTRATADO: EMPRESA: AQUILA JUNIO LOPES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ SOB O Nº. 27.566.100/0001-36

Vigência 180(CENTO E OITENTA DIAS)

Valor: R$**: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**

Gelson Pereira Barros

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 18/05/2017 VIGÊNCIA: 18/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de concreto usinado para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 134/2017 – SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 10.210.085/0001-96, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	650 M³	CONCRETO 25 MPA	SUPERMASSA	R$ 307,00	R$ 199.550,00
VALOR TOTAL					**R$ 199.550,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 100/2017

DATA: 18 de maio de 2017

SÚMULA: Homologa o Manual de Boas Práticas – MBP desenvolvido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o princípio da eficiência estabelecido no art. 11 e no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, que exige a padronização das especificações técnicas, neste caso em especial, dos gêneros alimentícios da merenda escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Manual de Boas Práticas – MBP desenvolvido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como forma de auxílio à implementação de condições de segurança e praticidade, visando a proteção da saúde dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 18 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS - MBP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Uma alimentação balanceada e adequada é fundamental para o perfeito desenvolvimento físico e intelectual da criança. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garante que todas as crianças tenham acesso à alimentação escolar com qualidade, em quantidades suficientes para suprir as necessidades nutricionais no período em que permaneçam nas unidades educativas. Sabendo-se que esses períodos são cada vez maiores, é preciso ter práticas alimentares saudáveis, que contribuam para a formação de um comportamento alimentar adequado e favoreçam um aproveitamento escolar mais satisfatório, com menor risco de doenças e melhor qualidade de vida.

Para que a alimentação escolar cumpra seu papel de nutrir adequadamente o aluno, é necessário que ela seja saudável e nutricionalmente segura sob o aspecto higiênico-sanitário. O (a) merendeiro (a) desempenha papel de fundamental importância, não só por preparar a alimentação, mas, principalmente pela responsabilidade que tem em garantir a oferta de alimentos seguros aos alunos.

Assim sendo, este material auxiliará você - merendeiro (a), a implementar no dia-a-dia de trabalho, condições de segurança e praticidade, visando a proteção da saúde dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sinop.

Este documento aplica-se às áreas de fabricação, higiene e controle dos alimentos servidos na alimentação escolar.

(RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 "*Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE").*

(RESOLUÇÃO – RDC 216 DE15/09/2004 "*Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação*").

1. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Manual, considera-se:

1. Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

a) alimentos cozidos e prontos para o consumo;

b) alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;

c) alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, prontos para o consumo.

2. Antissepsia: operação que visa à redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

3. Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

4. Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

5. Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

6. Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade-higiênico sanitária do alimento.

7. Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

8. Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

9. Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição.

10. Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

11. Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

12. Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

13. Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos *"in natura"*, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

14. Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.

15. Resíduos (lixo): materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.

16. Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

17. Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e consumido.

18. Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

2. DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS – DTA's

As Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA's) são enfermidades causadas pela ingestão de água e alimentos contaminados (ex: bactérias, pesticidas, metais pesados, etc.). As más condições de produção, armazenagem, processamento, manipulação e conservação dos alimentos, associados à falta de saneamento, contribuem para maior ocorrência dos casos de DTA's.

Alimentos que são manipulados incorretamente são responsáveis pela maior parte das doenças transmitidas pelos alimentos.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELOS ALIMENTOS

Agente Causador	Sinais e Sintomas	Principais Alimentos Envolvidos	Principais fatores que Contribuem para Ocorrência de Surto
bacillus cereus	Náuseas, vômitos, ocasionalmente diarreia, dores abdominais	Arroz, produtos ricos em amido, molhos, pudins e sopas	Manutenção de alimentos prontos em temperaturas inadequadas
bacillus cereus	Diarreia aquosa, dores abdominais, náuseas e vômitos	Carne, leite, vegetais cozidos e produtos de cereais	Manutenção de alimentos prontos em tempo/temperatura inadequados; reaquecimento insuficiente
stapylococcus aureus	Náusea, vômitos, diarreia, dores abdominais	Produtos cárneos, frango, produtos de confeitaria, doces e salgados, produtos muito manipulados	Contaminação do alimento por manipuladores, equipamentos e utensílios; manutenção de alimentos prontos em tempo/temperatura inadequados
clostridium perfringens	Dores abdominais intensas, diarreia e gases	Carnes cozidas e assadas, molhos e sopas	Descongelamento em temperatura inadequada; resfriamento lento; reaquecimento insuficiente

Agente Causador	Sinais e Sintomas	Principais Alimentos Envolvidos	Principais Fatores que Contribuem para Ocorrência de Surto
salmonella sp	Dores abdominais, diarreia, calafrios, febre, náusea, mal estar, dores musculares, cefaleia	Carne bovina e de aves, produtos à base de ovos crus (sem cocção)	Matéria prima contaminada na origem; contaminação cruzada de ingredientes crus de origem animal; manutenção de alimentos pron-

			tos em tempo/ temperatura inadequados
clostridium botulinum	Vertigem, visão dupla ou borrada, boca seca, dificuldade para deglutir, falar, respirar, fraqueza muscular, intestino preso, dilatação das pupilas, paralisia respiratória, sintomas gastrintestinais que podem preceder os neurológicos. Frequentemente evolui para óbitos	Conservas (principalmente as caseiras) de vegetais, peixes e carnes, mel, palmito	Elaboração inadequada de alimentos e conservas
vibrio parahaemolyticus	Dores abdominais, diarreia, náuseas, vômitos, febre, calafrios e cefaleia	Pescados de origem marinha, geralmente ingeridos crus	Refrigeração inadequada; cozimento insuficiente; contaminação cruzada
listeria monocytogenes	Febre, cefaleia, náuseas, vômitos, abortos, meningite, encefalite	Leite, queijo fresco, patê, carnes processadas	Cozimento inadequado; falhas na pasteurização do leite; refrigeração prolongada
escherichia coli patogênica	Dores Abdominais, diarreia, vômitos, náusea, cefaleia	Diversos alimentos e água	Contaminação por manipuladores; refrigeração insuficiente; cozimento inadequado; limpeza inadequada de equipamentos
Agente causador	**Sinais e Sintomas**	**Principais alimentos envolvidos**	**Principais fatores que contribuem para ocorrência de surto**
campylobacter jejuni	Dores abdominais, diarreia (frequentemente com muco e sangue), cefaleia, febre, pouca vontade de comer, náuseas e vômitos	Leite cru, fígado de boi, mariscos crus, água	Ingestão de leite cru e carnes de ave crua ou semi crua; pasteurização ou cozimento inadequado; contaminação cruzada; manuseio de produtos crus

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE HIGIENE PESSOAL

O conceito de higiene pessoal refere-se ao estado geral de limpeza do corpo e da roupa das pessoas que manipulam os alimentos. A primeira medida a tomar para minimizar os riscos de contaminação por parte dos funcionários é a sua formação em práticas de higiene pessoal. Qualquer pessoa, mesmo que seja saudável, pode contaminar os alimentos com microrganismos que causam doenças a quem os consome.

Muitos dos microrganismos vivem em diversas partes do nosso corpo, onde normalmente não causam doenças, mas quando presentes nos alimentos podem causar infecções ou intoxicações. Um manipulador de alimentos tem que manter uma boa higiene, para não transmitir microrganismos aos alimentos. Estes, quando encontram as condições adequadas para se multiplicarem, podem causar doenças graves nos consumidores. Além dos casos de má disposição, febre, vômitos e diarreias, podendo ocorrer até a morte. É necessário que se tenha cuidado muito maior quando se trabalha com crianças, pessoas doentes ou com o sistema imunológico fragilizado, porque são extremamente sensíveis.

3.1. HIGIENE PESSOAL

ü Tomar banho diário;

ü Manter os cabelos protegidos com touca;

ü Fazer a barba e o bigode diariamente;

ü Manter as unhas curtas e limpas, sem esmalte e sem base;

ü Usar desodorante sem cheiro ou suave e não utilizar perfumes;

ü Não utilizar maquiagem;

ü Não utilizar adornos como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, relógios e anéis, inclusive aliança;

ü Higienizar as mãos da maneira correta e na frequência indicada.

As mãos devem ser higienizadas antes do início do trabalho, após uso dos sanitários, após manipulação de material cru ou contaminado e sempre que for necessário.

O QUE FAZER	POR QUE FAZER
Tome banho diariamente e use uniforme limpo	Há micróbios espalhados por todo nosso corpo. A maior quantidade está no nariz, boca, cabelos, mãos (unhas), fezes, suor e também podem vir no solado dos sapatos
Use os cabelos presos e cobertos com toucas e não use barba	Os cabelos devem ser mantidos presos para evitar que caiam sobre os alimentos. Você sabia que 1 mm de cabelo pode conter até 50.000 micróbios?
Mantenha as unhas curtas e sem esmalte	Pois muitos micróbios se alojam embaixo das unhas, podendo contaminar os alimentos, e o esmalte pode ser um perigo químico para os alimentos.

3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

QUANDO LAVAR AS MÃOS:

Ø Sempre que iniciar o trabalho;

Ø Sempre que se apresentarem sujas;

Ø Sempre que mudar de tarefa;

Ø Depois de manipular alimentos crus;

Ø Sempre que tossir, espirrar ou mexer no nariz;

Ø Sempre que utilizar as instalações sanitárias;

Ø Depois de mexer no cabelo, olhos, boca, ouvidos e nariz;

Ø Depois de comer;

Ø Depois de fumar;

Ø Após pegar em dinheiro;

Ø Depois de manipular e/ou transportar lixo;

Ø Depois de manipular produtos químicos (limpeza e desinfecção).

COMO LAVAR AS MÃOS:

1. Molhar as mãos e antebraços com água corrente e potável;

2. Ensaboar bem as mãos com o sabão neutro, lavando bem os espaços interdigitais, as palmas das mãos, os polegares e os antebraços;

3. Lavar as unhas com escova própria (que deverá ser mantida limpa e seca entre as utilizações);

4. Enxaguar em água corrente e potável até remover todo o sabão;

5. Secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado.

As mãos são importantes meios de transmissão de sujidades e de microorganismos e por isso merecem cuidados especiais em relação à sua higienização. A higienização frequente e correta é essencial para a segurança dos alimentos e para a promoção da saúde, uma vez que essa prática evita a transmissão de inúmeras doenças e agravos à saúde.

ATENÇÃO: Não secar as mãos na roupa para não recontaminá-las.

3.3. USO DO UNIFORME

No local de manipulação de alimentos todo funcionário deverá usar a indumentária adequada, descrita abaixo, que deve ser mantida limpa e ser trocada diariamente ou sempre que se apresentar suja:

ü Calça comprida de cor clara; ü Camisa/camiseta com mangas curtas ou longas de cores claras; ü Sapato fechado com solado antiderrapante; ü Avental (sem bolsos) em tecido resistente, de cor clara, para atividades de cozimento; ü Avental em napa, de cor clara, para utilização em atividades com muita água; ü Touca de proteção no cabelo; ü Luva descartável em látex, quando necessário; ü Luva em borracha, quando necessário.

3.4. NA UTILIZAÇÃO DO UNIFORME DEVEM SER CUMPRIDAS AS SEGUINTES REGRAS

ü Utilizar somente nas dependências internas do estabelecimento e apresentar-se para o trabalho com uniforme completo, bem conservado, limpo e com troca diária; ü Utilizar meias limpas; ü Jamais utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; ü Não carregar no uniforme canetas, lápis, batons, escovinhas, cigarros, isqueiros, relógios e outros adornos que possam cair nos alimentos, deixando todos os pertences pessoais em local específico para este fim e distante dos alimentos e da área de manipulação; ü Usar constantemente touca de proteção na cabeça de forma a cobrir completamente os cabelos; ü Quando necessário o uso de óculos, estes devem estar preso por um cordão que passe por trás do pescoço. **3.5. CONDUTA PESSOAL**

ü NÃO falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir, fumar; ü NÃO mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer; ü NÃO experimentar alimentos diretamente com as mãos; ü NÃO assoar, nem colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou se pentear; ü NÃO utilizar lentes de contato ao manipular alimentos; ü NÃO deixar roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos; ü JAMAIS enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; ü JAMAIS fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; ü NÃO utilizar nenhum tipo de loção ou creme nas mãos; ü NUNCA trabalhar diretamente com alimento quando apresentar problemas de saúde ou qualquer tipo de lesão nas mãos, sem comunicar à direção, para que o mesmo tome a providência cabível.

3.6. CONTROLE DE SAÚDE

O controle de saúde dos manipuladores de alimentos tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais.

Assim sendo, o seu objetivo não é tão somente a prevenção da contaminação dos alimentos é também a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que consequentemente, em pleno estado de saúde, não oferecerão riscos à produção dos alimentos.

Todos (as) os (as) merendeiros (as) devem realizar, obrigatoriamente, os exames médicos: avaliação clínica, hemograma, coprocultura, coproparasitológico ou outros conforme determinação médica.

Para cada exame médico realizado será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 02 (duas) vias. A primeira via do ASO ficará arquivada em seu local de trabalho (unidade escolar) e a segunda, será entregue ao trabalhador. A direção da escola deverá ser imediatamente contatada quando qualquer manipulador de alimentos tenha contraído ou suspeite de ter contraído uma doença contagiosa, sofra de uma doença de pele (tais como erupções, furúnculos, feridas infectadas, etc.), doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômito ou febre, dores abdominais, inflamação da garganta, nariz, olhos ou ouvidos, tosse, gripe ou corrimento nasal.

4. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E HIGIENE AMBIENTAL

A higiene ambiental da unidade escolar compreende as operações de higienização da estrutura física (piso, paredes, janelas, etc.) da cozinha e do depósito, realizadas de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos.

Como primeira etapa da higienização, deve-se proceder a limpeza, que consiste em remover as substâncias visíveis indesejáveis como terra, poeira, gordura, restos de comida e outras sujidades, utilizando água potável e sabão ou detergente. Em seguida deve-se fazer a sanitização para remover ou reduzir a níveis aceitáveis os microrganismos, invisíveis a olho nu. Após aplicação de sanitizante (água sanitária), as superfícies devem ser enxaguadas em água corrente. Nos casos onde for utilizado o álcool 70°, não deve haver enxágue.

De maneira geral, os procedimentos de higienização ambiental devem ser realizados:

ü No início do trabalho; ü Depois de cada uso; ü Quando começar a trabalhar com outro tipo de alimento; ü Em intervalos periódicos se os utensílios estiverem em uso constante para o mesmo tipo de alimento (no máximo a cada duas horas).

Não é recomendado nos procedimentos de higiene ambiental:

ü Varrer a seco nas áreas de manipulação; ü Usar lã e palha de aço; ü Reaproveitar embalagens de produtos de limpeza; ü Usar nas áreas de manipulação os mesmos utensílios e panos utilizados em sanitários.

Vassouras, rodos, baldes, escovas e outros equipamentos utilizados na higienização do ambiente **não devem** ser aproveitados para higienizar utensílios e superfícies que entram em contato com os alimentos. Todos os equipamentos de limpeza devem ser mantidos limpos, em bom estado de conservação e armazenados adequadamente, em local separado dos alimentos, próximos à cozinha.

Para facilitar a realização da higienização de forma correta, apresentamos o cronograma de limpeza abaixo:

4.1. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO – POP

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO- POP			
ITEM /NATUREZA DA SUPERFÍCIE	**FREQUÊNCIA**	**MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO**	**PRODUTOS**
Pisos; Rodapés	Diária	1. Recolher os resíduos; 2. Lavar com detergente; 3. Esfregar; 4. Enxaguar com água; 5. Retirar o excesso de água com rodo; 6. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro; Água Sanitária
Paredes	Semanal	1. Lavar com detergente; 2. Esfregar; 3. Enxaguar com água; 4. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro
Ralos	Diária	1. Recolher os resíduos; 2. Lavar com detergente; 3. Esfregar com escova específica para esse fim; 4. Enxaguar com água; 5. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro; Água sanitária
Bancadas; Mesas de apoio	Diária	1. Recolher os resíduos; 2. Lavar com água e detergente; 3. Enxaguar com água; 4. Retirar o excesso com rodo específico para pia; 5. Desinfetar, borrifando com álcool 70°;	Detergente neutro; Álcool 70°

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO - POP			
ITEM /NATUREZA DA SUPERFÍCIE	**FREQUÊNCIA**	**MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO**	**PRODUTOS**
Utensílios em geral (caneca, prato, talheres, assadeiras, etc.)	Conforme o uso	1. Tirar a sujeira, esfregar com água e detergente; 2. Enxaguar em água corrente e água quente no caso de gordura; 3. Desinfetar, borrifando com álcool 70°; 4. Deixar secar naturalmente; 5. Guardar em local limpo e seco. Panelas e assadeiras devem ser guardadas viradas para baixo e os talheres devem ser cobertos	Detergente neutro; Álcool 70°
Forno; Fogão	Conforme o uso	**Partes móveis:** 1. Retirar as partes móveis; 2. Limpar com esponja, detergente e água ou produto específico; 3. Enxaguar e deixar secar naturalmente. **Partes fixas:** 1. Limpar com esponja de aço umedecida em solução de água e detergente; 2. Remover a espuma com pano próprio úmido; 3. Desinfetar	Detergente neutro; Álcool 70°

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO - POP

ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Batedeira; Liquidificador; Processador; Fatiador de alimentos	Conforme o uso	**Partes móveis:** 1. Retirar e colocar de molho na água e detergente; 2. Esfregar com escova específica para esse fim; 3. Enxaguar com água; 4. Desinfetar, borrifando solução de álcool 70°; 5. Deixar secar naturalmente. **Partes fixas:** 1. Limpar com esponja umedecida com água e detergente; 2. Tirar a espuma com pano úmido e secar com pano seco	Detergente neutro; Álcool 70°
Panos. Os panos não devem ser misturados, cada setor deve ter o seu pano próprio	Conforme o uso	1. Separar os panos segundo suas áreas (pia chão, sanitário); 2. Lavar com água, sabão, água sanitária e escova; 3. Esfregar bem até tirar toda sujeira; 4. Enxaguar em água corrente; 5. Torcer bem; 6. Secar em local limpo, e bem ventilado	Sabão neutro; Água sanitária

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO - POP			
ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Geladeira; Freezer	Semanal	1. Desligar o equipamento; 2. Retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas; 3. Descongelar naturalmente; 4. Limpar a parte de dentro com esponja, detergente e água; 5. Enxaguar em água corrente; 6. Retirar o excesso de água com pano próprio; 7. Desinfetar borrifando álcool 70°; 8. Fechar a porta e ligar para recuperar a temperatura; 9. Colocar os alimentos	Detergente neutro; Álcool 70°
Prateleiras; Estrados	Quinzenal	1. Retirar todos os alimentos; 2. Limpar com pano umedecido com água e detergente; 3. Retirar o detergente com pano úmido; 4. Deixar secar naturalmente; 5. Recolocar os alimentos tomando cuidado para que todas as embalagens estejam bem fechadas	Detergente neutro
Janelas; Portas	Mensal	1. Lavar com água e detergente; 2. Esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro
Telas	Mensal	1. Lavar com água e detergente; 2. Esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro
Luminárias; Interruptores; Tomadas	Mensal.	1. Limpar com pano umedecido com água e detergente; 2. Esfregar com escova, retirar o detergente com pano úmido; 3. Deixar secar naturalmente	Detergente neutro
Teto; Forro	Semestral	1. Lavar com detergente e enxaguar manualmente ou com máquina própria para este fim	Detergente neutro

4.2. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

A higienização dos reservatórios de água deve ser realizada semestralmente ou sempre que necessário, por empresa especializada ou funcionário da escola, conforme o procedimento a seguir:

ü Amarrar a boia ou fechar o registro de entrada de água no reservatório; ü Esvaziar o reservatório até a altura de cerca de um palmo de água; ü Fechar a saída de água; ü Escovar as paredes internas e o fundo com a água que restou utilizando escova de fibra vegetal ou sintética, desprendendo todo o resíduo e matéria orgânica (não usar sabão, detergente ou outro produto); ü Retirar os resíduos do fundo do reservatório com auxílio de um balde e um pano limpo, com cuidado para não danificar as paredes; ü Abrir os registros de saída e entrada da água; enxaguar bem as paredes com água limpa, mantendo as torneiras abertas para que não sobrem resíduos nos canos; ü Fechar a entrada da água; ü ü Banhar todo o interior do reservatório com *solução clorada, deixando as torneiras abertas para que esta solução escorra pelos canos; aguardar 30 minutos; ü Abrir a entrada da água; ü Enxaguar com água limpa, mantendo todas as torneiras abertas para enxaguar bem toda a tubulação; ü Fechar todas as torneiras; encher o reservatório; fechar e manter o reservatório bem tampado.

Sempre que realizar a limpeza do reservatório de água, devem, obrigatoriamente, ser anotados, em formulário específico, a data, o(s) produto(s) utilizado(s) e o (a) responsável/empresa pela limpeza.

5. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE HIGIENE DOS ALIMENTOS

Os legumes, verduras e frutas quando processados e ingeridos crus, devem antes ser lavados e desinfetados, da seguinte forma:

5.1. VERDURAS

ü Escolher as folhas uma a uma, retirando as estragadas e lavando folha por folha em água corrente, retirando as sujeiras; ü Numa vasilha de plástico, vidro ou louça deixar as folhas totalmente de molho em *solução clorada para desinfecção por 30 (trinta) minutos; ü Enxaguar em água tratada ou em água potável corrente e escorrer bem.

5.2. LEGUMES E FRUTAS

ü Escolher um a um, separando os estragados e os que mostrem sinais de apodrecimento; ü Lavar bem em água corrente, retirando a terra e as sujeiras; ü Sem retirar as cascas deixar de molho numa vasilha de plástico, vidro ou louça, com a *solução clorada por 30 (trinta) minutos; ü Colocar em escorredor, até escoar toda a *solução clorada; ü Retirar a casca, se necessário, e enxaguar com água tratada ou potável.

6. ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A recepção dos gêneros alimentícios deve ser realizada em área protegida e limpa. Todos os produtos devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.

Os gêneros alimentícios reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser armazenados separadamente e imediatamente comunicado ao setor de merenda escolar.

No recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios deve-se obedecer às seguintes instruções:

ü Controlar o estoque dos gêneros por meio da ficha de controle de estoque; ü Registrar a data de entrada e saída dos gêneros na despensa; ü Retirar os gêneros alimentícios dos fardos (caixas de papelão, sacolas plásticas, caixotes, etc.) antes de colocá-los nas prateleiras, pois acumulam sujeira e atrapalham a circulação de ar entre os produtos; ü Colocar os produtos com data de validade mais antiga para serem utilizados primeiro. Não utilizar produtos com o prazo de validade vencido; ü Não abrir outro pacote, antes de ocupar o que está em uso e amarrar os pacotes abertos ou transferir os produtos para vasilha limpa com tampa, identificando-a com a data de fabricação, de validade e data em que foi aberto; ü Material de limpeza, inseticida e objetos de uso pessoal não devem ser armazenados junto dos alimentos; ü Não deixar nenhum volume em contato direto com o solo ou paredes da despensa. Colocar em prateleiras e/ou estrados; ü Evitar forrar as prateleiras com papéis ou panos, pois podem acumular sujeira; ü Manter as embalagens dos produtos sempre limpas; ü Manter a higiene da área, retirando sucatas, materiais fora de uso, embalagens vazias, etc.

No recebimento de produtos perecíveis, que necessitam de refrigeração (carnes, leite e derivados, hortifrutigranjeiros, etc.), armazená-los o mais rápido possível de acordo com a necessidade do produto (congelado ou resfriado), conforme quadro abaixo:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM
Carne congelada	- 18° C
Carne resfriada	Até 6° C
Frios embutidos e defumados (linguiça, salsicha, bacon, presunto)	Até 10° C
Hortifrutigranjeiros (hortaliças, vegetais, frutas e ovos)	Temperatura ambiente ou até 10° C

ü Os produtos embalados em caixas de papelão devem ser retirados das caixas antes de serem colocados na geladeira ou freezer, por serem porosas, isolantes térmicas, além de promoverem contaminação externa; ü Todos os alimentos prontos para o consumo ou pré-preparados, antes de serem guardados devem ser cobertos com plásticos transparentes ou em vasilhas com tampas; ü As frutas, verduras e legumes devem ser lavados e retirados todos os resíduos visíveis e as folhas ou partes estragadas antes de serem armazenados na geladeira. Caso não seja possível a prélavagem desses alimentos, colocá-los em sacos plásticos transparentes e mantê-los fechados sob refrigeração, para evitar que a sujeira se espalhe; ü Os alimentos enlatados (exemplo: milho, sardinha, polpa de tomate etc.) depois de abertos devem ser transferidos para recipientes limpos, tampados, identificados (nome do produto, data de fabricação, data em que foi aberto e prazo de validade) e armazenados sob refrigeração de 4ºC (geladeira); ü No armazenamento em geladeira, deve-se respeitar a seguinte ordem:

- prateleiras superiores: alimentos prontos para consumo;

- prateleiras do meio: os semi-prontos e/ou pré-preparados;

- prateleiras inferiores: alimentos crus (carnes, verduras), separados um do outro

ü Os alimentos armazenados em freezer devem estar em porções pequenas, geralmente na medida utilizada para o seu preparo, pois uma vez o alimento descongelado, não poderá ser congelado novamente.

Qualquer irregularidade com produtos deve ser informada ao responsável, para sua inutilização.

6.1. CONGELAMENTO DE CARNES

As carnes, bem como aves e peixes devem ser limpos e partes não comestíveis (como a gordura excedente) devem ser retiradas.

6.2. ALIMENTOS QUE NÃO DEVEM SER CONGELADOS

Ovo com casca, maionese, iogurte, banana, pera, verdura de folha, tomate, batata, pepino, macarrão sem molho, cremes engrossados.

6.3. DESCONGELAMENTO

Os alimentos devem ser descongelados sempre colocando-os no refrigerador ou em temperatura ambiente por no máximo 4 horas, sob embalagem adequada, como vasilhames plásticos limpos. **Nunca deixar o alimento descongelando em contato direto com cubas de pias e tanques.**

6.4. PRAZO DE VALIDADE DOSPRODUTOS MANIPULADOS

Produtos que forem retirados da embalagem devem ser armazenados em recipientes tampados e identificados, sob as condições de temperatura e pelo prazo indicado pelo fabricante.

Alimentos manipulados e todos os demais que necessitam de baixas temperaturas para sua conservação, deve ter o prazo de validade descrito em sua identificação, com prazo máximo variando conforme a temperatura do armazenamento e o tipo de produto, de acordo com as tabelas abaixo:

VALIDADE DE ALIMENTOS CONGELADOS

Temperatura	Tempo máximo de armazenamento
0 a -5°C	10 dias
-5 a -10°C	20 dias
-10 a -18°C	30 dias
Abaixo de -18°C	90 dias

VALIDADE DE ALIEMNTOS REFRIGERADOS

Alimentos	Tempo máximo de armazenamento
Pescados	1 dia
Misturas com maionese	1 dia
Sobras de alimentos	1 dia
Demais alimentos	3 dias
Ovos	2 Semanas

7. REMOÇÃO DE LIXO

Os resíduos (lixo) devem ser retirados das áreas de manipulação diariamente, quantas vezes forem necessárias, de forma a evitar contaminações e atração de pragas. Devem ser armazenados em área externa isolada da área de preparação, devidamente acondicionados, de onde são recolhidos pela empresa de coleta urbana. Utilizar lixeiras com pedal e tampa, manter todas as lixeiras limpas e desinfetadas, e munidas com sacolas plásticas.

8. CONTROLE DE PRAGAS

Como ações contínuas de organização e higiene com o objetivo de impedir a atração, o acesso, o abrigo e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas, todos os manipuladores devem:

ü Manter as áreas livres de sujidades e resíduos alimentares; ü Descartar o lixo com frequência e de maneira correta; ü Manter as latas de lixo limpas, em boas condições e bem cobertas; ü Lavar, enxaguar e desinfetar as latas de lixo regularmente; ü Guardar adequadamente os alimentos para não atrair insetos; ü Manter as áreas internas e seus arredores livres de papel, papelão ou embalagens e materiais em desuso.

A cozinha e depósito devem possuir:

ü Aberturas para áreas externas fechadas ou teladas; ü Portas e janelas ajustadas ao batente; ü Ralos sifonados e com sistema de fechamento; ü Instalações livres de fendas e frestas. Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfetantes regularizados pelo Ministério da Saúde. A Escola deverá contratar empresa especializada e legalizada para aplicação de tratamento químico das áreas internas e próximas a elas. A empresa especializada deve emitir certificado de garantia do serviço, o qual precisa ser renovado periodicamente e colocado em local de fácil acesso, comprovando a execução do serviço e contendo as informações “estabelecidas em legislação sanitária específica”.

Os manipuladores que atuam na limpeza devem tomar os cuidados a seguir durante e após a aplicação dos produtos químicos pesticidas, para evitar a contaminação de produtos, utensílios, louças e equipamentos:

ü Durante a aplicação do produto químico, o piso deve ser mantido seco para otimizar a eficiência do tratamento;

ü Todos os alimentos e utensílios devem ser armazenados em refrigeradores ou armários antes da aplicação dos produtos químicos; ü Antes de iniciar o turno no dia seguinte após a aplicação, todas as superfícies que entrarem em contato com alimentos deverão ser devidamente higienizadas, conforme procedimento descrito no POP de instalações.

***SOLUÇÃO CLORADA:** 01 (uma) colher de sopa de água sanitária diluída em 01 (um) litro de água, ou, 100 ml (cem mililitros) de água sanitária diluída em 10 (dez) litros de água.

Sinop, 18 de maio de 2017.

ROSEMARIA AP. MARTINS DE ALIANCA

Nutricionista Responsável Técnica do PNAE

CRN1- 4314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 17/05/2017 VIGÊNCIA: 17/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 132/2017 – ANTONINHO GEUDA - ME - CNPJ 05.517.850/0001-85, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	2.310	CONTRATAÇÃO POR HORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM TRIO ELETRICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.		180,00	415.800,00
3	3.793	CONTRATAÇÃO POR HORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.		48,00	182.064,00
VALOR TOTAL					**R$ 597.864,00**

ATA Nº. 133/2017 – GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME- CNPJ 13.841.921/0001-29, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1.403	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO COM ATÉ 200 PESSOAS CONTENDO: 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR E AMPLIFICADOR DE 6000W, 1 MICROFONE SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 1 NOT BOOCK PARA GERAR AUDIO , 2 CAIXAS DE SOM COM PEDESTAL.		450,00	631.350,00
4	2.274	SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇAO DO SISTEMA DE SOM INSTALADO DO AUDITORIO DO CENTRO DE EVENTOS DANTE DE OLIVEIRA.		29,00	65.946,00
VALOR TOTAL					**R$ 697.296,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 22 DE MAIO DE 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 16/05/2017 VIGÊNCIA: 16/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão munck, incluindo operação, combustível e manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais-, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 131/2017 – ANDREILZA DA SILVA GENUINO - ME - CNPJ 21.762.765/0001-39, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1210	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA DE 27 METROS, E SUPORTA 50 TON., MONTADO EM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) METROS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) OU SIMILAR.		230,00	278.300,00
TOTAL				**R$ 280.000,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 22 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 102/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 198/2016, de 28 de setembro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1534, de 05 de setembro de 2011, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 198/2016, de 28 de setembro de 2016, que trata da composição doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop - CMDPD.

Art. 2º. A alínea *"e"* do inciso I - Órgãos Governamentais - passa a vigorar conforme segue:

"e) Representantes do INSS

Titular: Flavia Colombo Serrano

Suplente: Noêmia Alencar de Moura".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 099/2017

DATA: 18 de maio de 2017

SÚMULA: Homologa o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados - POPS desenvolvido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o princípio da eficiência estabelecido no art. 11 e no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, que exige a padronização das especificações técnicas, neste caso em especial, dos gêneros alimentícios da merenda escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados - POPS desenvolvido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contendo as instruções específicas da manipulação e higiene dos alimentos e de equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 18 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - POPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPS) estão organizados com instruções sequenciais e específicas da manipulação e higiene dos alimentos e de equipamentos, bem como a frequência desses procedimentos e dos materiais necessários para sua execução.

O responsável pela realização dos POPS é o funcionário designado como Auxiliar de Nutrição (merendeira ou merendeiro), que é o manipulador de alimentos nas escolas.

Lista de especificações de produtos de limpeza e higienização

Os produtos utilizados para limpeza e desinfecção devem ser registrados no Ministério da Saúde e devem ser mantidos em suas embalagens originais, ou quando não, devem ser identificados.

Ø Água Sanitária – soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%. Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação de desinfetante de uso para limpeza do ambiente. Ø Desincrustante – produto químico indicado para remoção de crostas de gorduras em fogões, coifa, exaustores e azulejos. Ø Desengordurante – produto líquido, neutro, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de equipamentos e superfícies em geral. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Ø Detergente neutro – produto líquido neutro, biodegradável, com aplicações diversas na limpeza geral, equipamentos e utensílios. Ø Esponja multiuso – a esponja dupla face é composta de espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva. Ø Esponja metálica – material em aço inox, utilizado para a limpeza de panelas, fogões. Ø Hipoclorito de sódio – desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% a 2.5% de cloro ativo usado para a desinfecção de verduras e legumes. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, fungos e vírus. Ø Sabonete líquido – produto líquido, sem odor, bactericida, para uso na higienização das mãos. Ø Toalha de papel – produto não reciclado, cor branca,

POP 1 – ROTINA DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS

Chegando ao trabalho:

ü Lavar as mãos, vestir o uniforme completo, começando pela touca e sucessivamente os outros itens, depois tornar a lavar as mãos e os antebraços com sabonete líquido, neutro e inodoro, massageando-os por 15 a 20 segundos; ü Secar em papel toalha ou naturalmente; ü Verificar o cardápio do dia; ü Selecionar os produtos alimentícios necessários à confecção do cardápio; ü Fazer o pré-preparo e o preparo das refeições; ü Fazer a distribuição das refeições; ü Lavar os utensílios e equipamentos utilizados; ü Deixar secar naturalmente; ü Guardar os utensílios e equipamentos; ü Fazer a limpeza do ambiente.

FLUXO DO SERVIÇO

Caixa de texto: Recebimento de Alimentos

Caixa de texto: Armazenamento de Alimentos

POP 2 – HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DOS MANIPULADORES

Para uma boa higienização das mãos, devem ser seguidos os passos abaixo:

ü Molhar as mãos e antebraços; ü Usar sabonete líquido e bactericida inodoro durante 15 a 20 segundos; ü Enxaguar bem as mãos e antebraços; ü Secar as mãos com papel toalha não reciclado;

Obs.: Pode ser usado sabonete liquido inodoro bactericida ou sabonete líquido inodoro + produto bactericida (álcool a 70%)

Procedimento para preparo do álcool

Adicionar 3 partes de álcool a 92,8 INPM e uma parte de água – exemplo: 750 ml de álcool para 250 ml de água; Colocar essa solução em um recipiente adequado.

Frequência para higienização das mãos:

ü Antes de iniciar as atividades; ü Imediatamente após o uso do sanitário; ü Ao tossir, espirrar ou assoar o nariz; ü Após a manipulação de material contaminado e depois de retirar o lixo; ü Antes de tocar em alimentos já preparados; ü Antes e após o uso das luvas; ü Antes de iniciar um novo serviço; ü Depois de usar qualquer produto químico; ü Ao pegar em dinheiro; ü Todas as vezes que estiverem sujas e em todos os momentos necessários.

POP 3 – HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A higienização completa acontecerá fora do horário de produção, ou seja, somente nos horários em que os profissionais não estiverem manipulando os alimentos. A limpeza deve começar pelos lugares mais altos e por último o piso.

a) Freezer e Refrigerador

Frequência: Semanal

Desligar o equipamento; Retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas; Limpar a parte de dentro com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água; Lavar as partes móveis com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água; Limpar as borrachas de vedação da porta com esponja de fibra sintética e água sanitária na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água; Enxaguar com água; Retirar o excesso de água com pano próprio; Fechar a porta e ligar o aparelho; Colocar os alimentos.

b) Fogão

Frequência: após uso

Partes móveis (grelhas e bandejas)

Retirar as partes moveis; Limpar com esponja de fibra sintética e/ou esponja metálica, detergente neutro ou sendo necessário usar um desincrustante e água; Enxaguar e secar

Partes fixas

Limpar com esponja de fibra sintética e/ou esponja metálica umedecida em solução de água e detergente; Remover a espuma com pano próprio úmido; Secar.

c) Liquidificador Industrial

Frequência: após uso.

Lavar o copo do liquidificador com água corrente e detergente; Esfregar com esponja de fibra sintética; Enxaguar; Deixar de molho em solução clorada na diluição de 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água por 15 minutos; Enxaguar; Deixar secar naturalmente

Parte Fixa (motor)

Limpar externamente com esponja de fibra sintética umedecida com água e detergente; Tirar a espuma com pano úmido; Deixar secar naturalmente.

d) Facas, talheres, pratos, canecas, placas de polipropileno e outros.

Frequência: Após uso.

Retirar os resíduos dos alimentos; Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética; Enxaguar; Deixar em recipiente com solução clorada na diluição de 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água por 15 minutos; Deixar secar naturalmente; Guardar em local limpo e seco.

e) Utensílios em alumínio (panelas, assadeiras, conchas, escumadeiras etc)

Frequência: Após uso

Retirar os resíduos de alimentos; Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética e/ou esponja metálica; Enxaguar; Deixar secar naturalmente; Guardar em local limpo e seco

f) Mesa de apoio/ bancadas

Frequência: Antes e após o uso

Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética; Fazer enxágue com água e pano destinado para esse uso; Passar solução clorada na diluição de 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água; Secar passando pano higienizado.

g) Lixeira

Frequência: Diariamente

Retirar o lixo(s) da lixeira(s); Esfregar com esponja de fibra sintética (sendo de uso exclusivo para esta operação), água e detergente neutro; Enxaguar com água; Enxaguar com solução clorada na diluição de 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água; Secar naturalmente.

POP 4 – HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL

a) Pisos e Rodapés

Frequência: Diariamente ou sempre que necessário

Umedecer o chão para retirar o excesso de sujeira (não varrer a seco); Lavar com água e detergente neutro; Esfregar bem toda gordura e manchas do piso com vassoura de cerdas duras; Puxar a água suja com rodo, em direção ao ponto de escoamento; Enxaguar com água limpa e puxar novamente; Desinfetar com solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água; Retirar o excedente do líquido com o rodo, após 15 minutos de contato; Secar naturalmente.

b) Ralos

Frequência: Diariamente

Retirar a sujeira; Lavar com detergente; Enxaguar com água; Desinfetar com solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água; Secar naturalmente.

c) Paredes

Frequência: Semanal

Umedecer o local com água e solução detergente e/ou se necessário pode ser usado um desengordurante e esfregar com esponja sintética e/ou usar uma escova; Enxaguar com água; Passar com pano devidamente higienizado a solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água

d) Teto e Forro

Frequência: Mensalmente ou sempre que necessário

Lavar com escova, água e detergente; Enxaguar com solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água Secar naturalmente

e) Telas

Frequência: Mensal ou sempre que necessário

Esfregar com escova, água e detergente neutro, em ambos os lados; Enxaguar com água; Enxaguar com solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água Secar naturalmente

f) Portas e Janelas

Frequência: Semanal ou sempre que necessário

Limpar com água e detergente; Enxaguar com solução clorada na seguinte diluição: 3 colheres de sopa (24ml) de água sanitária para cada litro de água Secar com pano próprio

g) Luminárias, Interruptores e Tomadas.

Frequência: Mensal ou sempre que necessário

Desligar a corrente elétrica; Passar pano úmido e detergente neutro; Enxaguar com pano úmido e secar;

h) Caixa de gordura*

Frequência: Trimestral ou conforme a necessidade

Retirar toda gordura depositada, utilizando pá, exclusiva para este fim; Garantir a retirada total da gordura aderida, raspando paredes e tampas, Esfregar com vassoura ou escova exclusiva para este fim, com água fervente e produto desengordurante; Enxaguar bem com água e deixar escoar.

i) Exaustor / Coifa

Frequência: Trimestral

Retirar partes removíveis; Limpar com esponja, água e detergente e/ou desincrustante, nas partes fixas; Enxaguar com pano úmido; Secar com pano.

j) Panos de limpeza

Os panos poderão ser utilizados para limpeza ambiental. **Ficando proibida a utilização de panos de prato por representarem foco de contaminação na secagem dos utensílios.** O uso dos panos de limpeza devem seguir alguns cuidados como: serem separados e identificados para cada

procedimento específico, e sua limpeza deve ser após o uso: Usar água corrente, sabão e escova apropriada; Esfregar para remover a sujeira; Enxaguar com água; Emergir e água clorada; Torcer bem; Secar em local apropriado (limpo e ventilado); Passar com ferro bem quente; Não secar os panos sobre equipamentos ou em outros locais inadequados.

k) Esponjas utilizadas na cozinha

Após cada utilização, lavar com água e detergente, espremer bem, imergir em uma solução de 500 ml de água, 1 colher de sopa de água sanitária, por 5 minutos. Espremer bem e guardar em lugar seco. Trocar as esponjas semanalmente.

POP 5 – CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

Frequência: Diariamente

Verificar diariamente a existência de vetores e pragas através das evidências de sua presença (fezes, odores etc.); Não receber alimentos que apresentem sinais de infestação de pragas; Colocar telas milimétricas nas janelas e saídas de ar, na área de produção e armazenamento; Aumentar a frequência do recolhimento do lixo; Lavar e higienizar os coletores de lixo; Higienizar frequentemente o local destinado à guarda do lixo; Fechar todos os buracos existentes tanto na área da produção (cozinha), quanto nas áreas de armazenamento. Observar as paredes, canos de ventilação, dutos no teto e saída do esgoto; Manter as embalagens fechadas ou transferir para vasilhames com tampa os alimentos depois de abertos (leite em pó, achocolatado, coco, arroz, farinha de trigo etc.) para evitar que atraiam insetos; Limpar e sanitizar as instalações e equipamentos; Não jogar comida para os pombos, ou mesmo deixar restos de comida onde eles têm acesso, caso eles estejam usando a edificação para seu abrigo, procurar isolar estes locais com telas ou alvenaria; Não é permitida a presença de animais domésticos no local de trabalho; Manter o controle de pragas com produtos específicos por empresa especializada, contratada para dedetização no período de férias escolares.

POP 6 - HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Frequência: Semestral

Feche o registro, retire toda a água do reservatório; Feche a saída de água; Retire a sujeira; Lave as paredes e o fundo do reservatório com água e detergente líquido. A vassoura, escova, rodo e pano. Devem ser de uso exclusivo para essa atividade; Abra a saída de água e retire todo o detergente com água corrente; Feche a saída de água; Prepare a solução desinfetante, diluindo 1 litro de água sanitária em 5 litros de água. Este volume é apropriado para reservatório de 1000 litros; Espalhe a solução nas paredes e fundo do reservatório com uma broxa ou pano. Aguarde por 30 minutos. Enxague com água; Esgote toda a água acumulada; Encha o reservatório.

POP 7 – TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais; Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente; Manter os veículos diariamente limpos internamente e levar os mesmos para serem lavados em local próprio semanalmente.

POP 8 – RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

Observar alguns itens para assegurar que os produtos recebidos estejam em condições ideais para o consumo.

Após a abertura das embalagens originais, perde-se o prazo de validade informado pelo fabricante e devem ser seguidas as instruções do rótulo para a conservação correta; Os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento ou separados e bem identificados para devolução posterior; Os alimentos embalados devem ser rotulados e é importante a verificação dos seguintes itens: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; conteúdo líquido; identificação de origem; nome ou razão social; identificação do lote; data de fabricação; prazo de validade; Observação: a ausência de dados na rotulagem dos alimentos implicará na substituição do produto pelo fornecedor.

CARACTERISTICAS DOS ALIMENTOS RESFRIADOS A SEREM CONFERIDAS NO ATO DO RECEBIMENTO

v Carne bovina Observar se o aspecto está firme, não amolecido; Observar se a cor está vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; Odor característico. v Aves Selecionar uma peça do lote recebido e retirar a embalagem para verificação da condição do produto. Observar se o aspecto está firme, não amolecido; Observar se a cor está amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas; Odor característico; Não pode ter presença de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem e sem sinal de novo congelamento; Embalar em saco plástico transparente próprio para alimentos a peça retirada para verificação. v Leite Verificar o prazo de validade na embalagem; Observar se as embalagens não estão estufadas ou de algum modo alteradas; Observar se o aspecto está líquido-homogêneo; Observar se a cor está branca leitosa; Odor característico. v Queijo mussarela Cor amarela clara, lisa, sem manchas, sem viscosidade, sabor suave, levemente salgado; Odor característico. v Verduras/ Legumes/ Frutas Observar se estão frescos, íntegros, firmes e sem manchas; Ausência de danos físicos que afetem a aparência como rachaduras, perfurações, cortes; Livres de insetos, larvas e bolores; Verificar se o odor é característico de cada alimento. v Ovos Observar se a casca está íntegra sem rachaduras ou resíduos que indiquem falta de higiene do fornecedor; Os ovos devem ser transferidos para um vasilhame e colocados em geladeira. As embalagens originais devem ser descartadas. v Cereais/ Leguminosas/ Farináceos Observar se as embalagens estão íntegras e limpas Observar a presença de terra, parasitas, bolores e insetos; Observara presença de fragmentos de madeira e pedra. v Enlatados As latas não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. v Embutidos Não aceitar produto que tenha sinal de novo congelamento como formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem; Verificar se o produto está firme (sob pressão dos dedos), não pegajoso; Deve ter odor característico, isto é, sem odor de ranço; Não aceitar produto com manchas amarelas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas. v Recomendações gerais Observar as condições do entregador que deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas). Se houver mais de um fornecedor aguardando para fazer a entrega, ou tipos diferentes de alimentos a serem recebidos, a ordem de recebimento devem ter a seguinte preferência: 1º - Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados; 2º - Alimentos perecíveis congelados; 3º - Alimentos perecíveis em temperatura ambiente; 4º - Alimentos não perecíveis.

POP 9 – ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1- Armazenamento à temperatura ambiente – alimentos não perecíveis

Ø Todo alimento deve ser retirado de caixas de madeira, caixas de papelão, sacos de papel e fardos. Ø Os alimentos mais leves devem estar nas prateleiras superiores, os mais pesados nas prateleiras intermediárias e os líquidos nas prateleiras inferiores. Ø Para facilitar a ventilação entre as embalagens dos alimentos, as mesmas devem estar afastadas da parede no mínimo 10 centímetros, mantendo o mesmo espaço entre as pilhas de alimentos. Ø Os alimentos devem ser armazenados separadamente por tipo. Ø A disposição dos produtos deve obedecer à data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados de forma a serem consumidos primeiramente (PEPS – Primeiro que Entra Primeiro que Sai ou PVPS – Primeiro que Vence Primeiro que Sai). Ø Determinados alimentos depois de abertos necessitam ser transferidos das embalagens originais (exemplo: latas, sachês, pacotes). Nestes casos acondicionar em recipientes adequados (potes plásticos e/ou vidros com tampa). Se não for possível manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiqueta e afixada à nova embalagem. Ø Após abertura das embalagens deve-se seguir a recomendação do fabricante quanto ao

prazo de validade e consumo do alimento. Ø A data de validade deve ser sempre observada**, NUNCA UTILIZAR PRODUTOS VENCIDOS.**

2- Armazenamento Sob Refrigeração

Ø Não é permitido armazenar em refrigeração alimentos em caixas de papelão ou madeira, por serem isolantes térmicos e promoverem contaminação. Ø Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, respeitar algumas regras: 1. Alimentos prontos para o consumo dispostos nas prateleiras superiores; 2. Alimentos semi prontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio; 3. Alimentos crus, nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos. Ø Não se devem armazenar caixas de papelão em geladeiras, câmaras ou freezers, por serem isolantes térmicos e promoverem contaminação; Ø As embalagens de leite devem ser lavadas antes de irem para a geladeira. **Recomendações:**

ALIMENTOS	TEMPERATURA	TEMPO
Carne bovina, suína, aves e outras	Até 4ºC	Por 48 horas
Sobremesas, frios e laticínios	Até 8ºC Até 6ºC Até 4ºC	Por 24 horas Por 48 horas Por 72 horas
Folhosos e frutas sensíveis	Até 10ºC	Por 72 horas
Outras frutas e legumes	Até 10ºC	Até 1 semana
Alimentos pós-cocção	Até 4ºC	Por 24 horas
Ovos	Até 10ºC	Por 14 dias

3 – CONGELAMENTO

Ø Os alimentos devem ser congelados em volumes ou utensílios com altura máxima de 10 cm. Porções menores favorecem o congelamento. Preferir embalagens com peso na quantidade a ser preparada, pois desta forma melhoram-se as condições de congelamento. Ø Alimentos que foram DESCONGELADOS não devem ser RECONGELADOS. Ø Os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes ou embalagens próprias para congelamento Ø Alimentos prontos descongelados não devem ser congelados novamente.

TEMPERATURA	TEMPO DE ARMAZENAMENTO
0 A 5ºC	10 dias
-5 A -10ºC	20 dias
-10 a -18ºc	30 dias
<-18ºC	90 dias

4- Descongelamento

Ø Retirar, de véspera, o alimento a ser preparado e deixá-lo na geladeira até o seu total descongelamento; Ø Após o descongelamento o alimento deve ser consumido em no máximo 48 horas; Ø Caso o alimento descongelado não for consumido totalmente deve-se prepará-lo (temperar e levar ao fogo) e congelar a quantidade que não for consumida.

POP 10 – HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

A higienização dos alimentos é primordial para garantir um alimento seguro. É caracterizada por procedimentos que envolvem técnicas no processo de limpeza, higienização e desinfecção proporcionando qualidade e segurança do produto final a ser consumido.

1- Verduras

Ø Escolher as folhas uma a uma, retirando as estragadas e lavando folha por folha; Ø Em um recipiente misturar 10 gotas de hipoclorito de sódio para cada litro de água; Ø Deixar as folhas totalmente de molho nesta solução por 15 minutos; Ø Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre) – 2 colheres de sopa para cada litro de água; Ø Colocar em escorredor, até escoar toda água; Ø Guardar na geladeira na parte inferior, em sacos plásticos transparentes não reciclados.

2- Legumes e Verduras

Ø Lavar bem em água corrente retirando a terra e as sujeiras; Ø Em um recipiente misturar 10 gotas de hipoclorito de sódio para cada litro de água; Ø Deixar totalmente de molho nesta solução por 15 minutos; Ø Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre) – 2 colheres de sopa para cada litro de água; Ø Colocar em escorredor, até escoar toda água; Ø Guardar na geladeira, na parte inferior, em sacos plásticos transparentes não reciclados, separando dos outros alimentos.

3- Cereais e Leguminosas

Ø Escolher e retirar as substâncias estranhas como: pedra, palha, etc; Ø Lavar e escorrer a água; Ø No caso de leguminosas (por exemplo, feijão) deixar de molho por no mínimo 30 minutos e desprezar a água utilizada.

POP 11 – DISTRIBUIÇÃO

Ø Arrumar os pratos e talheres na quantidade prevista; Ø Encher os recipientes do balcão térmico no horário mais próximo; Ø Se for porcionar em pratos individuais, fazê-lo no momento da fila.

POP 12 – REAPROVEITAMENTO DE SOBRAS

Ø Só podem ser reaproveitadas as sobras que não forem colocadas para consumo e que foram mantidas na temperatura correta; Ø Reaquecer o alimento por um período mínimo de 30 a 40 minutos; Ø Alimentos quentes e que serão destinados à refrigeração devem ser armazenados em volumes ou utensílios com altura máxima de 10 cm, devendo ser tampados após 15 minutos. Sinop – MT, 18 de maio de 2017.

ROSEMARIA AP. MARTINS DE ALIANCA

Nutricionista Responsável Técnica do PNAE

CRN1- 4314

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2017.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.953.189,78	25.629.798,32	46.582.988,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.704.400,30	1.282.276,02	2.986.676,32
RECEITA PATRIMONIAL	931.372,38	274.632,29	1.206.004,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	558,00	465,00	1.023,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	299.816,04	15.572,90	315.388,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.585.963,33	16.165.090,09	62.751.053,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.815.013,39	1.136.002,12	3.951.015,51
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.926.108,17	1.165.461,01	4.091.569,18
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	(10.000,00)	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.793,08	0,00	60.793,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes_Intra-Orcamentárias	23.403,16	7.497,68	30.900,84
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.051.714,11)	(3.133.477,37)	(4.185.191,48)
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(518,47)	(299,41)	(817,88)
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.891.436,50)	(1.994.136,54)	(7.885.573,04)
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(55.432,82)	(14.009,04)	(69.441,86)
SOMA. . . :	**69.311.515,73**	**40.544.873,07**	**109.856.388,80**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	65.204.777,93	(822.525,90)	64.382.252,03
DEPÓSITOS			
Consignação - Assermusi	5.083,02	1.662,11	6.745,13
Consignação - Bco BMC	56.382,54	19.002,66	75.385,20
Consignação - Bco do Brasil	2.193,78	731,26	2.925,04
Previdência - Contr.Funcionalismo	2.985.853,74	1.018.184,41	4.004.038,15
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.321.090,25	803.858,95	3.124.949,20
Salários não reclamados	49.320,63	0,00	49.320,63
Mensalidade Sindical	562.493,75	81.070,70	643.564,45
Consignação (Vale Compras)	864.176,63	322.106,91	1.186.283,54
Consig. Vale Transporte	1.999,24	1.140,36	3.139,60
Pensão Alimentícia	52.754,60	18.039,63	70.794,23
Penhora de Numerário - Judicial	2.741,28	2.149,23	4.890,51
Caução - Aplicação Financeira	1.055,14	310,51	1.365,65
INSS - Funcionalismo	245.675,84	124.295,94	369.971,78
Assoc.Serv.Pub,Mun.-Plano de Saúde	976.411,54	356.539,37	1.332.950,91
Salários não recl.-Aplic.Fin.	3.570,79	1.218,23	4.789,02
Retenções INSS - Empresas	284.374,30	64.249,29	348.623,59
Consignação Bonsucesso	20.177,87	4.049,34	24.227,21
Mensalidade Sindical SINTEP	37.310,14	12.116,37	49.426,51
Consignação - Caixa Econômica Federal	2.981.349,02	1.033.588,77	4.014.937,79
Consignação PANAMERICANO	360.169,80	114.874,43	475.044,23
Banco Votorantin	9.154,15	2.615,07	11.769,22
ISSQN - Prefeitura	297.373,16	78.588,50	375.961,66
IRRF PF/PJ - Prefeitura	117.924,33	43.774,81	161.699,14
Banco Daycoval S/A	106.095,87	38.606,39	144.702,26
Devolução -Previ	1.689,85	438,51	2.128,36
SOMA. . . :	**77.551.199,19**	**3.320.685,85**	**80.871.885,04**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	21.328.624,94	21.328.624,94

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Judiciária	685.704,69	8.968,37	694.673,06
Essencial á Justiça	483.757,12	126.870,46	610.627,58
Administração	12.860.529,24	3.130.532,07	15.991.061,31
Assistência Social	2.438.568,34	669.782,58	3.108.350,92
Saúde	34.815.381,67	7.570.286,80	42.385.668,47
Trabalho	126.244,45	28.231,53	154.475,98
Educação	33.204.930,47	7.832.215,28	41.037.145,75
Cultura	415.189,36	105.232,92	520.422,28
Urbanismo	25.576.873,11	2.221.722,79	27.798.595,90
Habitação	139.394,54	20.364,67	159.759,21
Gestão Ambiental	748.860,98	211.282,00	960.142,98
Agricultura	451.940,76	219.525,14	671.465,90
Indústria	225.581,25	72.690,53	298.271,78
Comércio e Serviços	390.481,21	2.561,05	393.042,26
Transporte	1.867.285,26	303.281,21	2.170.566,47
Desporto e Lazer	3.033.861,31	278.738,59	3.312.599,90
Encargos Especiais	3.999.131,70	0,00	3.999.131,70
SOMA. . . :	**121.463.715,46**	**22.802.285,99**	**144.266.001,45**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercicio Anterior			
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	10.165.035,94	134.807,21	10.299.843,15
Depósitos			
Consignação - Assermusi	3.406,77	1.676,25	5.083,02
Consignação - Bco BMC	37.086,24	19.296,30	56.382,54
Consignação - Bco do Brasil	1.462,52	731,26	2.193,78
Previdência-Contr.do Funcionalismo	1.984.770,13	1.001.200,80	2.985.970,93
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.321.090,25	803.858,95	3.124.949,20
Mensalidade Sindical	157.148,60	403.667,22	560.815,82
Consignação (Vale Compras)	565.859,60	301.237,96	867.097,56
Vale Transporte	897,98	1.101,26	1.999,24
Pensão Alimentícia	52.754,60	18.039,63	70.794,23
Penhora de Numerário - Judicial	2.421,23	320,05	2.741,28
Repasse ao INSS - Funcionalismo	128.286,11	117.389,73	245.675,84
Assoc, dos Serv, Pub, Mun, - Plano de Saúde	635.629,55	342.058,18	977.687,73
Repasse ao INSS - Empresas	284.374,30	64.249,29	348.623,59
Consignação Bonsucesso	15.045,10	5.132,77	20.177,87
Mensalidade Sindical SINTEP	25.237,99	12.072,15	37.310,14
Consignação - Caixa Econômica Federal	1.959.703,58	1.021.645,44	2.981.349,02
Consignação PANAMERICANO	241.958,83	118.210,97	360.169,80
Banco Votorantin	6.339,08	2.815,07	9.154,15
ISSQN - Prefeitura	297.373,16	78.588,50	375.961,66
IRRF PF/PJ - Prefeitura	117.924,33	43.774,81	161.699,14
Banco Daycoval S/A	69.021,61	37.074,26	106.095,87
Devolução -Previ	1.182,76	507,09	1.689,85
Transferências Financeiras			
Câmara Municipal	3.175.000,03	1.058.333,33	4.233.333,36
SOMA. . . :	**22.249.010,29**	**5.587.788,48**	**27.836.798,77**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	36.606.318,90	36.606.318,90
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	10.290.802,30	10.290.802,30
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	3.121.355,58	3.121.355,58
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	9.954.712,31	9.954.712,31
Cheques Cobrança Judicial	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2017.

Página.: 2 de 2

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	9.184.337,88	9.184.337,88
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.586.617,41	2.586.617,41
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.260.738,30	8.260.738,30
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	503.967,00	503.967,00
REALIZÁVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Cheques em Cobrança Judicial	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**0,00**	**41.992.489,10**	**41.992.489,10**
TOTAL . . . . :	**146.862.714,92**	**85.858.048,02**	**232.720.762,94**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	516.570,06	516.570,06
REALIZÁVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Cheques em Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
SOMA. . . :	**0,00**	**60.617.962,72**	**60.617.962,72**
TOTAL . . . . :	**143.712.725,75**	**89.008.037,19**	**232.720.762,94**

ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 – SRP – 018/20147

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2017 – SRP 018/2017, referente: **Contratação de empresa especializada em Confecções de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop,** Empresas Vencedoras: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** , **CNPJ/MF:** 13.278.238/0001-25, **Item:** 02, 06, 09, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 59. **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF:** 73.783.649/0001-08, **Item:** 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 31, 33, 42, 43, 58. **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA , CNPJ/MF:** 18.486.182/001-18, **Item:** 15 e 38. **ROSALINO MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF:** 14.414.382/0001-04 **Item:** 01, 16, 18, 29, 39, 50 e 56. Homologado em 22 de maio de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 103/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 142/2016, de 28 de junho de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1639, de 13 de março de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 142/2016, de 28 de junho de 2016, que trata da composição doConselho Municipal de Habitação.

Art. 2º. A alínea *"a"* do inciso I - Representantes Governamentais - passa a vigorar conforme segue:

"a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Katia Ribeiro e Silva

Suplente: Ilma Aparecida de Souza".

Art. 3º. Modifica alínea *"b"* do inciso I - Representantes Governamentais - conforme segue:

"b) Representantes do Departamento de Habitação:

Titular: Mara Cristiane Meyer

Suplente: Sandra Lucia Fernandes Rodrigues".

Art. 4º. Substitui alínea *"d"* do inciso I - Representantes Governamentais – pelo que segue:

"d) Representantes da Secretaria da Procuradoria Jurídica:

Titular: Thais Renata Damaso dos Reis

Suplente: Gisely Marengoni".

Art. 5º. A alínea *"g"* do inciso I – Representantes Governamentais - passa a vigorar conforme segue:

"g) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Clayrton Schudiken

Suplente: Edson Borges de Aguiar".

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAR

DECRETO Nº. 3.430/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação e substituição dos Representantes do Poder Legislativo, como membro titular do **"Conselho Municipal de Educação - CME",** nos termos do Decreto 3.161/2015,para Biênio 24/08/2015 a 23/08/2017, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
TITULAR	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA** Brasileiro, casado Rua: Projetada, nº. 10 FONE: (66) 99907-0760
SUPLENTE	**VALDOMIRO DE MELO** Brasileiro, casado Rua: Dr. Carlos Vidoto, 528 E FONE: (66) 99641-9349

Artigo 2º. - A função da presente comissão, é considerada de serviço público relevante e não remunerada

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL PUBLICAÇÃO 03/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2017, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de Maio 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 22 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 22 DE 19 DE MAIO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA,MARCIELA DI DOMENICO

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de duas referencias

a Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo **Auxiliar de Departamento**, **classe C-3**, para **Classe C-5**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 19/05/2016 a 19/05/2017.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de maio de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno**, **classe C-1**, para **Classe C-3**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuêniode **18/05/2016 a 18/05/2017.**

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-1**, para **Classe C-2** conforme estabelece **o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 24/5/2015 a 24/5/2016.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.14/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.14/2017/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 14/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.816.067/0001-00, com sede à Av. Eusébio Matoso, 1375, Butatã, São Paulo/SP, CEP: 05423-905**, representada pelo Procurador Sr**. JOELSON RENATO BARBOSA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 26.393,99 (vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2017 com prazo até 19 de julho de 2018.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº005/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ **R$ 22.572,60 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da APAE. DATA DE ASSINATURA : 09/05/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

VIGÊNCIA: De 27/04/2017 até 12/06/2017

VALOR: R$ R$ 6.500,00

Tangará da Serra-MT, 22 de maio de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2017

SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Institui o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído por 05(cinco) Representantes do Poder Executivo, 01 (um) Representante do Poder Legislativo e 05(cinco) Representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Os Representantes das entidades da Sociedade Civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art 2º: O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei 10.480, de dezembro de 2016.

Art. 3º: Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado, através do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º: O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet.

Art. 5º: O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, para a cedência de 1 (um) tanque resfriador de leite, 1 (uma) ordenhadeira completa e equipamentos de processamento de mel: 1 (uma) Centrífuga de 32 quadrados de aço inox elétrica, 1 (uma) mesa de inox 32 quadrados, 1(uma) peneira para decantador de 500 em aço inox, 1 (um) tanque de-

cantador 500 em aço inox, 1 (uma) maquina envasadora de sache, 3 (três) baldes de inox 20kg e 5 (cinco) garfos desoperculador;

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Avenida Principal, snº, 10ª Agrovila, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. **ARI ANTONIO BEÉ**, portador do RG nº 408330 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 458.833.001-20, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.1316, de 12 de maio de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar da referida Associação.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são únicos e exclusivamente os seguintes:

a) 1 (um) tanque resfriador de leite de 2000L, com o seguinte Registro de Patrimônio: 751205; b) 1 (uma) ordenhadeira completa, com o seguinte Registro de Patrimônio:198425; c) Equipamentos de processamento de mel: I. 1 (uma) Centrífuga de 32 quadrados de aço inox elétrico, com o seguinte Registro de Patrimônio: 199509; II. 1 (uma) Mesa de inox 32 quadrados, com o seguinte Registro de Patrimônio:199510; III. 1 (uma) Peneira para decantador de 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199512; IV. 1 (uma) Maquina envasadora de sache, com o seguinte Registro de Patrimônio:199522; V. 1 (um) Tanque decantador 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199511; VI. 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199513; VII. 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199514; VIII. 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199515; IX. 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199516; X. 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199517; XI. 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199519; XII. 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199520; XIII. 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199521;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.

b) Responsabiliza-se pela manutenção dos equipamentos cedidos em uso e executar os reparos quando se fizer necessário

c) Os equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.

d) Responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, como se seu fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Cessão de Uso de que trata este termo se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 12 de maio de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2017

Define como “Mão Única para transito de veículos” as Ruas TRES PASSOS e SANTA CATARINA e dá outras providências**”**.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definido como “MAO ÚNICA PARA TRANSITO DE VEICULOS” as Ruas: TRES PASSOS no sentido Centro /Vista Alegre, e SANTA CATARINA no sentido Vista Alegre/Centro.

Art. 2º - O Departamento de Transito ficará responsável na fixação das placas sinalizadoras e orientação aos condutores de veículos, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido enquadramento na lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 29/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 27/2017, TEVE COMO OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SICONV E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO FEDERAL APRESENTAÇÃO DE PLEITOS JUNTO A ONGS E FUNDAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AO SICONV, DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA, BEM COMO LANÇAMENTOS DE DOCUMENTOS REFERENTES

AOS PROJETOS E ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA –DF, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: EV ASSESSORIA EM GESTAO DE PROCESSOS EIRELI-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1242/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.242, de 31 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	Classe/Nível	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
TNS - I	A – 01	Contador	20	Ensino Superior	R$ 3.900,00	01
TNS - II	A – 01	Controlador Interno	20	Ensino Superior	R$ 3.900,00	01
TNS - III	A – 01	Advogado	20	Ensino Superior	R$ 3.900,00	01
SNM - I	A – 01	Assistente Parlamentar	40	Ensino Médio	R$ 1.450,00	02
SNM - II	A – 01	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	R$ 1.450,00	02
AUX - I	A – 01	Motorista	40	Fundamental completo	R$ 1.200,00	01
AUX - II	A – 01	Auxiliar Administrativo	40	Fundamental Completo	R$ 1.200,00	02
AUX - III	A – 01	Auxiliar de Limpeza	40	Fundamental completo	R$ 900,00	02
AUX - IV	A – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental completo	R$ 900,00	02
TOTAL						

Art. 2º Altera o Quadro Demonstrativo dos Coeficientes dos Cargos de Provimento Efetivo, consignado ao final do artigo 20 da Lei Municipal nº 1242, de 31 de dezembro de 2015, para modificar a remuneração base dos cargos de Controlador Interno e Advogado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Quadro dos Cargos de Nível Superior

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.242, de 31 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Classe/Nível	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
A – 01	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R$ 3.900,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	R$ 1.500,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R$ 1.500,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R$ 1.500,00	01
A - 01	Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R$ 1.400,00	01
TOTAL					

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de despesas das Atividades do Laboratório de Água do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária Manutenção do Hospital Municipal, com recursos do SUS, como segue:

07. Secretaria Municipal de Saúde

018. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

122. Administração geral

0020. Gestão das Políticas Públicas de Saude

2.163. Manutenção do Laboratório de Água

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

3190-13 – Obrigações Patronais - INSS R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

3390-30 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

3390-39 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, alterando somente as fontes de recursos, conforme segue:

07. Secretaria Municipal de Saúde

018. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

122. Administração geral

0020. Gestão das Políticas Públicas de Saude

2.163. Manutenção do Laboratório de Água

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(Fonte: 0.1.02.00.00) Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

3190-13 – Obrigações Patronais - INSS R$ 5.000,00

(Fonte: 0.1.02.00.00) Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

3390-30 – Material de Consumo R$ 5.000,00

(Fonte: 0.1.02.00.00) Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

3390-39 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R$ 10.000,00

(Fonte: 0.1.02.00.00) Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2017

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS CUJA POSSE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRICOLA TERRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Avenida Principal, snº, 10ª Agrovila, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, o uso dos bens móveis com as seguintes descrições e características:

I. 1 (um) tanque resfriador de leite de 2000L, com o seguinte Registro de Patrimônio: 751205; II. 1 (uma) ordenhadeira completa, com o seguinte Registro de Patrimônio:198425; III. Equipamentos de processamento de mel: a) 1 (uma) Centrífuga de 32 quadrados de aço inox elétrico, com o seguinte Registro de Patrimônio: 199509; b) 1 (uma) Mesa de inox 32 quadrados, com o seguinte Registro de Patrimônio:199510; c) 1 (uma) Peneira para decantador de 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199512; d) 1 (uma) Maquina envasadora de sache, com o seguinte Registro de Patrimônio:199522; e) 1 (um) Tanque decantador 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199511; f) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199513; g) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199514; h) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199515; i) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199516; j) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199517; k) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199519; l) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199520; m) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199521;

Parágrafo único – A formalização da cessão será realizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, que define cláusulas de obrigações e responsabilidades das partes, cuja minuta segue anexa a esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, contados a partir da assinatura do Termo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº005/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora doCREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): JANDERSON TOMAZELLI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.706.042/0001-08 estabelecida na Avenida Mato Grosso n° 45, Centro de Terra Nova do Norte - MT, representada pelo Sr. **Janderson Tomazelli.**

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **JANDERSON TOMAZELLI- ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório de tomada de preços nº01/2016, para a "Construção de um Mini Estádio de Futebol", objeto do contrato 141/2016;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 17 de Maio de 2017, foram identificadas irregularidades que acarretarão se não corrigidas, em danos à funcionalidade da obra. Conforme descrição abaixo:

Figura 1- São nítidas as falhas no gramado.

Figura 2- A qualidade da grama esta abaixo da exigida.

Figura 3 – Grama com especificação diferente da especificada em planilha orçamentaria presente em meio à grama esmeralda.

Figura 4 – Grama com especificação diferente da contida em planilha orçamentaria presente em meio à grama esmeralda

Diante dos fatos supramencionados, notificamos a empresa também supra qualificada a sanar as irregularidades, visto que o prazo para conclusão da Obra é dia 30/06/2017 e a mesma deve ter funcionalidade, do contrario não será aceita por esta fiscalização.

Terra Nova do Norte-MT, 17 de Maio de 2017.

Hannye Rizzieri

Engenheira Civil

CREA PR-148149/D

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA MT-022431

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

JANDERSON TOMAZELLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 143/2017

ESTABELECE A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM ESPECIAL AO ART. 165, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:

Art. 1º- O Prefeito Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia a EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, composta pelos membros abaixo relacionados, sendo formada de no mínimo 01 (um) representante por Secretaria, além do Contador e da Controladora Interna, para conduzir os trabalhos de ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2018-2021 no Município de UNIÃO DO SUL:

I - Secretaria Municipal de Administração – Sr. ERINEU DIESEL – Secretário Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Governo – Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Secretário Municipal de Governo;

III – Departamento de Contabilidade e Planejamento de Gestão - Sr. MARCELO CORREA - Contador;

IV - Unidade de Controle Interno – Srª. ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna;

V - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Srª. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII - Secretaria Municipal de Saúde – Drª. LUCIANI REGINA BULLA – Secretária Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Srª. FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IX - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento - Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento;

X - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. EIDEL SPANHOLI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Equipe nomeada no art. 1º terá como atribuições principais:

a) - Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

b) - Fazer consulta a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, Associações da indústria ou do Comércio, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA (Plano Plurianual);

c) - Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas à validação dos programas;

d) - Consolidar os dados do PPA;

e) - Apresentar a proposta de PPA em Audiência Pública;

f) - Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal;

g) - Acompanhar a tramitação do projeto de Lei do PPA para o período de 2018-2021.

Art. 3º - A Equipe será conduzida pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, pelo Contador e pela Controladora Interna, e obedecerão as datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2018-2021, que é parte deste Decreto como Anexo Único.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 143/2017)

Cronograma de trabalho para a elaboração do Plano Plurianual

Até 22/05/2017 – Definição dos nomes dos técnicos das diversas secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

Até 22/05/2017– Treinamento para os técnicos de todas as secretarias e entrega de previsão receita para 2018, 2019, 2020 e 2021 e de formulários para preenchimento.

Até 16/06/2017 - Último prazo para as secretarias, sociedade civil organizada (Associação de moradores, Ong's, sindicatos, Igrejas, Entidades, Escolas, Conselhos) e população em geral devolverem os formulários devidamente preenchidos com os seus respectivos programas, objetivos, ações, metas, indicadores, etc.

Até 29/08/2017– Instalação da discussão do PPA 2018-2021 com a população em geral e sociedade civil organizada (associação de Moradores, Sindicatos, ONG's, Igrejas, Entidades, Escolas, Conselhos etc.) e formação dos grupos temáticos para elaboração do mesmo.

Até 04/09/2017 – Prazo para encaminhar à Equipe de Planejamento sugestão de alteração da proposta.

Até 11/09/2017 – Prazo para a Equipe de Planejamento analisar as sugestões e fazer as devidas alterações.

Até 12/09/2017 – Último prazo para a Equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA-2018/2021 e remetê-lo ao Prefeito Municipal.

Até 13/10/2017 – último dia para o Prefeito Municipal enviar o Projeto de Lei referente ao PPA 2018-2021 para a Câmara Municipal.

Sites para pesquisas sobre PPA:

www.ibge.gov.br www.agendacompromissosodm.gov.br www.anipes.org.br www.ipea.gov.br www.fnde.gov.br

www.seplan.mt.gov.br www.pnud.org.br www.datasus.gov.br

www.tesouro.fazenda.gov.br www.cidades.gov.br www.inep.gov.br

www.planejamento.gov.br /spi www.previdencia.gov.br www.tce.mt.gov.br (PDI)

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index... www.mte.gov.br www.portalfederativo.gov.br

AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16. 1.12 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2017, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ nº 23. 019.551/0001-00, estabelecido em Sorriso/MT, que teve como vencedoras as empresas: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME, DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICS DROGALIDER LTDA ME, DISTRIBUÍDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, RINALDI E COGO LTDA, NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA, CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME E MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE., cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 22 de Maio de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

PREGOEIRO

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.096, DE 18 DE MAIO DE 2017

DIVULGA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para a elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos;

CONSIDERANDO também a necessidade de diagnosticar as necessidades da população para que sejam priorizados os investimentos nas áreas mais carentes reduzindo assim a desigualdade social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atender o cumprimento dos dispositivos constitucionais e a legislação vigente e dar transparência às ações governamentais,

DECRETA:

Art. 1o – Ficam divulgadas as datas das audiências públicas para elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município de União do Sul para o período de 2018 a 2021.

Art. 2o - As datas de realização das audiências obedecerão à programação abaixo assim definida:

	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POPULARES REGIONALIZADAS				
DATA	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**	**LOCALIDADE**	**HORÁRIOS**		
			INICIO	**FIM**	**DURAÇÃO**
14/08/2017	Zona Rural: Assentamento Jaguaribe	Salão de Festas da Comunidade Jaguaribe.	19:00 hs	22:00 hs	3 hs
21/08/2017	Bairros: São Luiz, Imperatriz e Centro.	Sede dos Idosos.	19:00 hs	22:00 hs	3 hs
AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL					
DATA	**LOCALIDADE**		**INICIO**	**FIM**	**DURAÇÃO**
30/10/2017	Câmara Municipal de União do Sul.		19:00 hs	22:00 hs	3 hs

Art. 3o - As datas de que trata o artigo 2º deste Decreto poderão ser alteradas atendendo as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 4o - As Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração poderão instituir formas e métodos para coleta de informações para facilitar e ampliar a participação popular, permitindo que mesmo as pessoas que não possam se fazer presentes na audiência pública participem e reivindiquem as prioridades desejadas através de formulários próprios.

Art. 5o - As audiências serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Administração, que se encarregarão pela forma de apresentação, das condições de participação e das metodologias a serem aplicadas nas audiências públicas a serem realizadas.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.095, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1o - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II

Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2o - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 11 (onze) áreas temáticas e nomeará através de Portaria um responsável designado pela administração municipal em cada área, a saber:

a) Secretaria de Governo;

b) Secretaria de Administração;

c) Departamento de Contabilidade e Planejamento de Gestão;

d) Unidade de Controle Interno;

e) Secretaria de Fazenda e Planejamento;

f) Secretaria de Educação e Cultura;

g) Secretaria de Saúde;

h) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

i) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

j) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

k) Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3o - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LDO.

Art. 4o - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração, organizarão Audiências Públicas Populares para expor as metas e ações de governo e coletar sugestões da comunidade.

§ 1o - As Audiências Públicas Populares terão como objetivo evidenciar à população as demandas solicitadas em cada área temática, em encontros a serem realizados nos bairros e na zona rural do município, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.

§ 2o - A Audiência Pública Geral deverá ocorrer na Câmara de Vereadores após o protocolo dos projetos do PPA, LDO, LOA, e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas audiências populares, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática em encontros realizados nos bairros e zona rural, e, a partir de tais demandas, a população ainda poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 3o - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com o art. 267 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de União do Sul, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual; da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:

a) até 15 de outubro do primeiro ano do mandato do prefeito;

II – para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de junho de cada ano.

III – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual:

a) até 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA, LDO e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6o - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo, na forma da Portaria do Ministério de Orçamento e Gestão no 42/99, e à compatibilização com as receitas

orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I

Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7o - As Audiências Públicas de que trata este Decreto são classificadas em Gerais e Populares.

a) Audiências Populares são aquelas realizadas de forma regionalizada, nos bairros e localidades da zona rural do Município;

b) Audiência(s) Geral (is) são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das audiências públicas populares.

Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas Populares e Gerais é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8o - A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas, Gerais e Populares, ficará a cargo das Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

§ 2º - Poderá o Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizar audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

Seção II

Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9o - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III

Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual; da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início das reuniões;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - Excepcionalmente, nos exercícios que coincidem a elaboração do PPA – Plano Plurianual e a LOA – Lei Orçamentária Anual, estas poderão ser realizadas concomitantemente, sendo definidas nestas mesmas audiências as metas e prioridades tanto do PPA – Plano Plurianual, como do Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, como da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

§ 2º. A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV

Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11. As Audiências Públicas, Gerais ou Populares, terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V

Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Fazenda e Planejamento pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.097, DE 19 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 648, de 19 de maio de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo novo Programa, novo Projeto e novo Elemento de Despesa e respectivas fontes de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

06.002.10.302.**0037 – Bloco Investimento.**

06.002.10.302.**0037 – 1.117 – Reforma e Ampliação do PSF-II.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferências de Convênios da União = R$ 150.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências = R$ 100.000,00.

TOTAL = R$ 250.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(140) 06.001.10.301.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 1.040,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 158. 960,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(139) 06.002.10.301.0014.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF = R$ 20. 000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(141) 06.002.10.301.0014.1.112-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R$ 1. 500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(310) 06.002.10.301.0014.1.033-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 30. 000,00.

TOTAL = R$ 250.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2017**, **objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses**, e sagrou vencedora a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14,. Vale de São Domingos-MT, 22 de Maio de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 10. 676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses. **VALOR CONTRATO:** R$ 96.000,00 **DATA EMISSÃO:** 22/05/2017, **DATA VENCIMENTO:** 22/05/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 01/2017.

PORTARIA Nº. 54/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, EDINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13588575 SSP/MT e do CPF: 009.189.551-06, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de maio de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 55/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, EDINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13588575 SSP/MT e do CPF: 009.189.551-06, para o cargo de PREGOEIRO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de MAIO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 477/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a criação do cargo de Pregoeiro, alterando o disposto na Lei Complementar 09/2007."

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Pregoeiro (CBO 3544-05), com carga horária de 40 horas semanais,

incluindo-o ao Anexo II (Provimento Comissionado) da Lei Complementar nº 09/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
Pregoeiro	CC-8	1	R$ 3. 750,00	Ensino Superior Completo com Certificado de Formação no Específico Cargo

Art. 2° Ficam extintas, após a publicação da Lei Complementar as seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3º Passarão a ter novas denominações, as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – a elaboração de ata;

IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 22 de maio de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 057, DE 18 DE MAIO DE 2.017

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Gracy Kellen Albuquerque Guimarães, a partir de 01 de maio de 2.017.

Várzea Grande, 18 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias do CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 253, realizada no dia 12 de abril de 2017.

Resolve:

Art.1º – Tornar publico o Calendário de Plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

Mês	Dia	Hora
Janeiro		
Fevereiro		
Março	15/03/17	09h00
Abril	12/04/17	09h00
Maio	03/05/17	09h00
Maio	25/05/17	09h00
Junho	29/06/17	09h00
Julho	27/07/17	09h00
Agosto	31/08/17	09h00
Setembro	28/09/17	09h00
Outubro	26/10/17	09h00
Novembro	30/11/17	09h00
Dezembro	21/12/17	09h00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 056, DE 18 DE MAIO DE 2.017

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, o servidor Adriano Alves dos Santos, a partir de 01 de maio de 2.017.

Várzea Grande, 18 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 055, DE 18 DE MAIO DE 2.017

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Josiane Katiuccia Nunes de Souza, a partir de 01 de maio de 2.017.

Várzea Grande, 18 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº054, DE 18 DE MAIO DE 2.017

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Patrícia Perrão da Silva, a partir de 01 de maio de 2.017.

Várzea Grande, 18 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 454/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida à servidora ***ÂNGELA MARIA DA COSTA FERREIRA***, Matrícula 3641, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao **qüinqüênio 02.02.2008/2013**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.06.2016** à **29.08.2016**, interrupção a partir de **15.08.2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global.

OBJETO: visando a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução dos serviços de Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água do Distrito de Bom Sucesso (captação flutuante, área de tratamento ETA, adutora de água bruta e saída de água tratada Ø 100 mm), localizado no município de Várzea Grande – MT.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 201**7**, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2017.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PRESIDENTE CPL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.971.626/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, a título precário e gratuito, vinculado ao PROCESSO GESPRO Nº. 427417/2017. OBJETO: A cedente cede parcialmente para uso da CESSIONÁRIA, a título precário e gratuito, o imóvel neste instrumento para instalação provisória de seus setores administrativos. A CEDENTE e a CESSIONARIA deverão de comum acordo realizar a organização das instalações do imóvel, de modo a comportar e não acarretar prejuízo as atividades desenvolvidas por seus setores. VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso é concedida a título precário, intransferível, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – PMVG/MT

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente – Câmara Municipal de Várzea Grande

RODRIGO COELHO

Primeiro Vice – Presidente – Câmara Municipal de Várzea Grande

CLAIDO CELESTINO BATISTA

Segundo Vice – Presidente – Câmara Municipal de Várzea Grande

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

Primeiro Secretário – Câmara Municipal de Várzea Grande

ÍCARO CELESTINO BATISTA

Segundo Secretário – Câmara Municipal de Várzea Grande

EXTRATO CONTRATO N. 047/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa C. W. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 10.744. 296/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto nº. 09/2010, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 050/2016, oriundo do Pregão de Presencial nº. 060/2016 da Prefeitura Municipal de Tangará de Serra – Mato Grosso. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nas competições municipais, regionais e estaduais, para atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392. 0014. P/A: 2.261. 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o Senhor GIORDANY MOREIRA GODOY CAMPOS, inscrita no CPF sob n°. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

C. W. SERVIÇOS LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº. 83/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. OLINO JOSE DA SILVA."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11024P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementa nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. OLINO JOSE DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 09860282 SSP/MT e inscrita no CPF n° 277.395. 461-00, matriculado sob o nº 037760, estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA

"A Prefeitura municipal de Várzea Grande torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, pedido de renovação da Licença Prévia nº 303681/2013 e LI nº 62499/2013, expedidas nos autos do processo 633186/2012, Relativo ao sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande."

PORTARIA Nº 453/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***ELGA CHRISTINE AMARANTE***
MATRICULA	13085
CARGO	Agente de Des. Econômico e Social
PROCESSO N°	112397/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	19.05.2017 A 16.08.2017

SERVIDOR	***FRAULEN ELIZA RODRIGUES MIRANDA DO ESPIRITO SANTO***
MATRICULA	17109
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	309846/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 A 29.08.2017

SERVIDOR	***LAURINEI TADDEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS***
MATRICULA	26792
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	333972/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	16.05.2017 A 16.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 041/2017 (PROCESSO N. 51/2017-PMVB)

PREGÃO N. 041/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAS DAS UNIDADES DO CRAS.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 horas do dia 07/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **07/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 038/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 48/2017-PMVB)

PREGÃO N. 038/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVIÇE PARA FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A TRABALHO À CIDADE DE PONTES E LACERDA.**

CREDENCIAMENTO: **09:30 horas do dia 06/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 hs do dia **06/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 037/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 47/2017-PMVB)

PREGÃO N. 037/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER PARA IMPRESSORAS .**

CREDENCIAMENTO: **08:00 horas do dia 06/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **06/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 040/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 50/2017-PMVB)

PREGÃO N. 040/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONFORME A TABELA EM VIGÊNCIA DA ABC FARMA DE "A" à "Z", PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. .**

CREDENCIAMENTO: **15:30 horas do dia 06/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 15:30 hs do dia **06/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 039/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 49/2017-PMVB)

PREGÃO N. 039/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E PEÇAS DE PAINÉIS PARA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DESTA MUNICIPALIDADE .**

CREDENCIAMENTO: **14:00 horas do dia 06/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 14:00 hs do dia **06/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 050/2017. 18 DE MAIO DE 2017.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- DO BAIRRO TIRADENTES II E SETOR OESTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO TIRADENTES II

1 - Cota Única em 19/06/2017.

II - Primeira parcela em 19/06/2017.

III - Segunda parcela em 19/07/2017.

IV - terceira parcela em 18/08/2017.

BAIRRO SETOR OESTE – QUADRAS 01 A 38

1 - Cota Única em 19/06/2017.

II - Primeira parcela em 19/06/2017.

III - Segunda parcela em 19/07/2017.

IV - terceira parcela em 18/08/2017.

BAIRRO SETOR OESTE – QUADRAS 39 A 113

1 - Cota Única em 03/06/2017.

II - Primeira parcela em 30/06/2017.

III - Segunda parcela em 31/07/2017.

IV - terceira parcela em 31/08/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 18 DE MAIO 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2017. 22 DE MAIO DE 2017

.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o regime de trabalho da servidora KIOYE SASAKI MAT. 1070 de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender o Programa Mais Educação, conforme Portaria Interministerial nº 17/2007 e Decreto nº 7.083/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

*Pr*efeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017. 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o regime de trabalho da servidora SUELENE MARIA DA COSTA, MT. 262, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender o Programa Mais Educação, conforme Portaria Interministerial nº 17/2007 e Decreto nº 7.083/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

*Pr*efeito Municipal

Esse documento foi assinado por

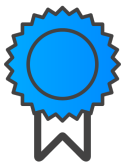	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 22 22:33:53 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)